



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII N° 70, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 72^a SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE MAIO DE 2018

| | |
|--|----|
| 1.1 – ABERTURA | 7 |
| 1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE | |
| 1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) | 7 |
| 1.2.2 – Término de prazo | |
| Término do prazo, em 16 do corrente, para indicação de nomes, pelas Lideranças Partidárias, para ocupar a vaga do Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça. Durante o prazo foi apresentado o Ofício “S” nº 20/2018. | 7 |
| 1.2.3 – Oradores | |
| Senadora Ana Amélia – Críticas ao constante aumento do preço dos combustíveis no País; e outros assuntos. | 7 |
| Senador Telmário Mota – Comentários a respeito da possibilidade de suspensão da energia elétrica fornecida pela Venezuela e outras problemáticas do fornecimento energético do estado de Roraima. | 13 |
| Senador João Capiberibe – Insatisfação com a alta taxa de desemprego no estado do Amapá; e outros assuntos. | 16 |
| Senadora Vanessa Grazziotin – Manifestação contrária ao reajuste do valor dos combustíveis no País; e outros assuntos. | 20 |
| 1.3 – ENCERRAMENTO | 28 |

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 72^a SESSÃO

| |
|------------------|
| 2.1 – EXPEDIENTE |
|------------------|



2.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 18/2018 (nº 220/2018, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 972/2018 (TC 026.096/2017-0). 30

2.1.2 – Comunicação

Do Senador Fernando Collor, de participação de S. Ex^a em missão realizada no período de 24 de abril último a 4 do corrente, nos termos do Requerimento nº 208/2018. 108

2.1.3 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Rodrigues Palma – Pesar pelo falecimento do Senhor Hermínio Jota Barreto; e outro assunto. 110

2.1.4 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento do texto final do Projeto de Lei do Senado nº 54/2017 à publicação. 113

2.1.5 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 32 e 35/2018. 125

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, das Mensagens nºs 22 e 30/2018. 126

2.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Emenda da Câmara dos Deputados nº 2/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 620/2007 (nº 6.610/2009, na Câmara dos Deputados), do Senador Alvaro Dias, que *dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, determina outras providências e revoga a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979.* 128

Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2018 (nº 445/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.* 131

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2018. 133

Projeto de Lei de Conversão nº 9/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 811/2017), que *altera as Leis nºs 12.304, de 2 de agosto de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos.* 134

2.1.7 – Mensagens do Presidente da República

Nº 250/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 55/2005, sancionado e transformado na Lei nº 13.664/2018. 144

Nº 253/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.666/2018. 145

Nº 255/2018, na origem (**Mensagem nº 38/2018, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA, Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Malawi. 147

2.1.8 – Requerimento

Nº 304/2018, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária sobre o Projeto de Lei do Senado nº 769/2015. 188



2.1.9 – Término de prazos

| | |
|--|-----|
| Término do prazo, em 18 do corrente, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 325/2015. | 192 |
| Término do prazo, em 18 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 16/2018. | 192 |
| Término do prazo, em 18 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 228/2018. | 192 |
| Término do prazo, em 16 do corrente, com apresentação de quinze emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 487/2013. | 192 |
| Término do prazo, em 16 do corrente, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 411/2015. | 215 |
| Término do prazo, em 17 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 19/2018. | 215 |
| Término do prazo, em 16 do corrente, com apresentação de uma emenda, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 155/2015-Complementar; e sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 220/2018-Complementar. | 215 |
| Término do prazo, em 17 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 166 e 104/2015 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 214/2015 e com o Projeto de Lei do Senado nº 483/2011). | 218 |

PARTE III

| | |
|--|-----|
| 3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL | 219 |
| 4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA | 222 |
| 5 – LIDERANÇAS | 223 |
| 6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS | 227 |
| 7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO | 240 |
| 8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES | 243 |
| 9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS | 292 |



Ata da 72^a Sessão, Não Deliberativa,
em 21 de maio de 2018

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura

Presidência do Sr. Telmário Mota, da Sra. Ana Amélia e do Sr. João Capiberibe.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 15 horas e 43 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Moderador/PTB - RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno do Senado Federal, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Término de prazo. Encerrou-se em 16 de maio o prazo para indicações de nomes pelas Lideranças Partidárias para ocupar a vaga do Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça, conforme comunicado na sessão de 9 de maio. Durante o prazo, foi apresentado o Ofício "S" nº 20, de 2018, e encaminhado à CCJ.

Temos orador inscrito.

Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador Telmário Mota, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, quando a gente chega aqui no Congresso, Senador Telmário – V. Ex^a, como eu, deve ter passado pela Esplanada dos Ministérios –, vê uma fila interminável de caminhões, tombadeiras, carros-guincho e outros. À primeira vista, se vê uma manifestação pacífica, em que apenas o sinal é a fila enorme do cortejo dos caminhões e os buzinaços que estão fazendo, seguidos por uma viatura à frente, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Mas isso não acontece apenas em Brasília. Está acontecendo inclusive no meu Estado do Rio Grande do Sul, onde há uma cidade que é a capital dos caminhoneiros, que é a cidade de São Marcos.

Eu estive, neste final de semana, em Bento Gonçalves, e o empresário Alex Carniel, de Garibaldi, disse: "Senadora, muita gente está parando os caminhões, porque estamos operando no vermelho. Não é possível suportar o aumento do combustível." E tem razão. Neste ano, o aumento foi de 8%, na média – 8% –, e a inflação do período, menos de 1%. Vou repetir, o preço dos combustíveis teve um reajuste, na média do ano, de 8%, enquanto a inflação foi menos de 1% no mesmo período.

Ora, como o serviço que presta o caminhoneiro no transporte de carga não teve reajuste, ele está pagando para trabalhar. E há um número muito grande de caminhoneiros autônomos. As grandes empresas, de alguma maneira, podem suportar ou repassar o custo desse frete ao preço final do produto ou às empresas que precisam. Mas o caminhoneiro independente, autônomo está amargando um prejuízo extraordinário.

Então, eles estão protestando porque a Petrobras hoje anuncia mais um reajuste do preço da gasolina e do diesel nas refinarias, elevando o preço do diesel em 0,97%, praticamente 1%; e o da gasolina, em 0,9%, nas refinarias, a partir desta terça-feira, dia 22, amanhã, portanto, segundo ela informa no seu *site*, na data de hoje.

Com o reajuste, o preço dos combustíveis irá a novas máximas, dentro de uma política que está em vigor desde julho: a R\$2,3, o litro do diesel; e a R\$2,8, o litro da gasolina. Esse é o preço para a distribuidora. Não é o preço final do produto.

Aí, a gente vai verificar como se dá a composição do reajuste desses preços. A escalada desses preços acontece em meio a uma disparada dos preços internacionais do petróleo, que chegou a



bater as cotações máximas desde 2014, além da tendência de alta do dólar sobre várias moedas, incluindo a nossa moeda, o real.

Nesta segunda, os caminhoneiros estão, como eu disse, fazendo protesto contra esse novo aumento dos combustíveis.

A Petrobras adota um novo formato na política de reajuste dos preços desde 3 de julho do ano passado. Pela nova metodologia, Senador Telmário, os reajustes acontecem com maior frequência, eu diria até diariamente. Na semana passada, foram cinco reajustes diários seguidos. No acumulado, somente na semana passada, a alta chegou a 6,98% no preço da gasolina e a 5,98% no diesel. O problema maior, é claro, é o diesel, porque é o combustível usado não só para os caminhões, mas é usado também para máquinas e implementos agrícolas, o que agrava a situação, com um custo adicional para os produtores rurais brasileiros.

Desde julho de 2017, o preço da gasolina comercializada nas refinarias acumula uma alta de 58,76% e do diesel, uma valorização de 59,32%, segundo as informações da própria Petrobras.

No comunicado divulgado na sexta-feira, a Petrobras voltou a justificar os reajustes diários afirmando que os combustíveis derivados de petróleo são *commodities* e que os preços estão atrelados ao mercado internacional.

É claro que, neste caso, a soja também aumenta, todas as *commodities* internacionais, e também aumenta para o produtor, que é beneficiado pela alta do dólar, mas o impacto desse custo para o caminhoneiro e para as próprias empresas é extraordinário.

Então, eles estão protestando contra esse novo aumento que foi anunciado. Será mais uma alta no valor de 0,97, como eu disse, a partir de agora. Essas revisões foram confirmadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e o preço médio do diesel já acumula, como eu disse, neste ano, um aumento de 8%, quando a inflação está acumulada em 0,92, segundo o IBGE nos cálculos que faz.

No início desta manhã, na Bahia, Ceará, Espírito Santo – em 16 Estados –, Goiás, Mato Grosso, Minas, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins e aqui no Distrito Federal, como vimos, está acontecendo também essa manifestação dos caminhoneiros.

Agora um caso importante: no Rio Grande do Sul, no meu Estado, Senador Telmário, nas manifestações, foram feitos alguns bloqueios em São Sebastião do Caí, no quilômetro 16 da RS-122; também na RS-118, em Sapucaia, e além disso alguns bloqueios no quilômetro 28 da 020, também rodovia estadual.

As rodovias federais mais afetadas foram a BR-116, em Novo Hamburgo; a BR-101, no litoral norte, em Três Cachoeiras, com queima de pneus. Houve também a ação da Polícia Rodoviária Federal, que falou com eles e fez um encaminhamento para evitar o incêndio de pneus na rodovia, o que tornaria mais difícil o trânsito de pessoas que passam por ali. Na BR-116, em Camaquã, também houve queima de pneus no quilômetro 401, na saída dos postos de combustíveis. E os caminhões continuam concentrados, nessa manhã, na BR-101, além de outros pontos do Estado; na BR-116, Pelotas, Camaquã e Jaguarão; na BR-158, em Júlio de Castilhos; BR-392, em São Sepé, e na BR-285, em Ijuí.

Como eu disse, lá em Bento Gonçalves, o empresário Alex Carniel me disse que os caminhões estão parados. E olha, Senador, que aquela região de Bento Gonçalves, toda a serra, é um polo moveleiro extraordinário e também um polo metal-mecânico de grande relevância. Imagine com



esse preço de combustível como vai ficar a situação do encarecimento, inclusive com reflexos sobre a inflação.

Agora, como é que isso se dá? A gente está vendo também uma campanha na televisão assinada pelo movimento Plural, que é um grupo que trata dessa matéria, e a gente está percebendo que o grande problema está na composição desses custos.

Aqui, para se ter uma ideia, este mapa pode ser bem objetivo – acho que a câmera mostra estes dados –, e nós podemos mostrar nessas cores. O amarelo, 12%, a distribuição e revenda; o custo do etanol anidro 11%. E 29% é o ICMS. Distribuição e revenda, 12%; custo do etanol anidro, 11%; ICMS, que é o imposto cobrado pelos Estados, 29%; Cide, PIS, Pasep e Cofins, 16%. A soma só desses dois impostos, 29 mais 16, dá mais de 40% em relação ao custo final dos combustíveis em nosso País, porque 32% é a realização da Petrobras. No caso, estamos falando da gasolina.

Vamos ver como é a questão do óleo diesel. Também, aqui, o mesmo mapa mostra claramente a composição desses custos. O amarelo, distribuição e revenda, 9% no caso do diesel – 9%, é o amarelinho, que está aqui aparecendo –, 9% é o custo da distribuição e revenda; 0,7% é o custo biodiesel; 16% é o ICMS, e 13% é o imposto da Cide, PIS/Pasep e Cofins; e 55%, a realização da Petrobras. Ou seja, no caso da composição do preço ao consumidor, a soma de 16 mais 13 é também um valor muito pesado do imposto incidente sobre esse insumo fundamental para a economia, porque é o combustível mais usado, não só para caminhões, mas também para máquinas e implementos agrícolas em nosso País.

Portanto, a agricultura sofre, o consumidor na cidade sofre e também o setor produtivo sofre, porque é um aumento de custos inesperado, considerando que, no caso dos combustíveis, vale repetir que, enquanto os preços se reajustaram no período 8%, a inflação no mesmo período foi de menos de 1%. Assim, fica insuportável.

E o que se está falando exatamente nessa campanha é que, para se justificarem perante os consumidores, 14% é o preço na bomba; 14% é o preço da logística, mais distribuição, mais revenda. E 45% é o imposto; 13% do etanol e 28% da gasolina nas refinarias. O etanol, 13% é nas usinas produtoras.

Então, a questão é muito séria, e o Governo precisa, sob pena de comprometer o próprio desempenho da economia, encontrar uma saída.

O problema também é que cada Estado tem um percentual de valorização. Então, temos Estados em que a cobrança do ICMS é menor, e, em outros Estados, o preço é maior. Isso provoca também uma situação de desequilíbrio nessa competição entre um e outro Estado. Então, temos vários dados.

Esse grupo Plural criou a campanha "O problema não é o posto. É o imposto", e 50% da gasolina são de imposto. E 27 leis geram cargas tributárias diferentes.

Isso porque, muita complexidade, custos enormes para o País acabam provocando uma concorrência desleal, estimulam a sonegação, a adulteração e inibem os investimentos no Brasil.

Nós vemos isso todos os dias na televisão mostrando, às vezes, algumas gangues, o crime organizado. A Polícia e o Ministério Público já fizeram intervenções em São Paulo, no Rio de Janeiro sobre esta questão da fraude dos combustíveis, que lesa o consumidor e, sobretudo, a fonte arrecadadora, no caso os Estados.

É preciso, claro, muitas medidas, como a simplificação e a uniformização.



As divergências no preço final da gasolina são explicadas principalmente pelos tributos. No caso do ICMS, são 27 leis diferentes, uma para cada Estado. No Rio de Janeiro, o preço final é 4,6, sendo 49% e 2,2% de tributos, enquanto em São Paulo, o preço é 3,9, sendo 42% e 1,85% relativo a tributos. O Rio Grande do Sul não é dos que têm maior carga tributária, porque o diesel está em 23º lugar, e a gasolina é mais cara, é o 8º Estado que mais cobra imposto no caso da gasolina.

Então, eu chamo a atenção para essa matéria, mostrando o impacto que tem a incidência de impostos sobre um setor que é extremamente vital para a economia do País.

Claro que se entende a política da Petrobras. Mas lembrando que, durante o governo Dilma – e a ex-Presidente era uma especialista na área de energia –, os preços, mesmo quando estavam altos no mercado internacional, foram mantidos e achatados aqui dentro. E esse represamento dos preços à época do governo Dilma agora sai arrombadamente, com um aumento de 8% em uma inflação de menos de 1%. Então, o artificialismo adotado no governo passado acabou provocando agora essa avalanche de aumentos, que é insuportável para quem opera o transporte de cargas em nosso País.

Eu queria lembrar também, caro Presidente, que nós viveremos aí, esta semana – e certamente será demanda – a Marcha dos Prefeitos, em Brasília, que começa oficialmente amanhã. Muitos já estão chegando a Brasília. Essa Marcha é para fixar a agenda municipalista e, entre outros temas, esse problema, sem dúvida, poderá se refletir também no debate aqui, em Brasília, da agenda municipalista.

Nós não podemos deixar de abordar também, caro Senador Telmário Mota, para terminar, que acompanhamos, no Brasil, não só o casamento de uma princesa, que todo mundo acompanhou – parecia um conto de fadas –, como também o que não foi um conto de fadas: a eleição na Venezuela. O conto de fadas foi na Inglaterra, na monarquia, um país monarquista em que tudo isso tem uma certa liturgia. Lembro-me do casamento da Princesa Diana, que morreu em um acidente grave de carro, em Paris, e agora também da mais nova princesa, que chamou a atenção porque vem do povo, é uma atriz de cinema conceituada. A cerimônia de casamento teve uma audiência extraordinária em todo o mundo. Mas nós não acompanhamos a festa que houve na Venezuela, porque foi uma festa triste a eleição, uma eleição inteiramente tutelada, e o eleitor era levado a cabresto. Dá para usar esta expressão: levado a cabresto para votar, porque a milícia bolivariana pegava o eleitor. O eleitor era obrigado a chegar a essa milícia, se não quisesse perder uma bolsa-pátria, um auxílio que recebe numa carteira que recebe do Governo. Ele perderia o direito de receber essa bolsa, esse suporte financeiro, que é um valor muito pequeno. Mas, mais do que isso, era voto pago, porque ele, ao ir votar, confirmado a sua votação, recebia US\$8 – US\$8 –, e isso era muito dinheiro.

Mas o que me surpreende é que um partido político brasileiro tenha falado que a reeleição de Maduro foi uma vitória retumbante do regime de Maduro – uma vitória retumbante. Será que essas pessoas não acompanham o que acontece em Roraima, lá na terra do Senador Telmário Mota, em que milhares e milhares de venezuelanos estão passando fome?

Um massagista do Corinthians e o time do Grêmio, que foram lá jogar, Senador, ficaram tão penalizados, primeiro porque a organização – tinha que ser na Venezuela o jogo – informou que eles levassem comida – levassem comida –, porque lá não há comida. Os dois times tiveram que levar cozinheiro e comida...

(Soa a campainha.)



A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... para ser servida no hotel. E, mais, eles ficaram extremamente chocados, porque estavam ali comendo, e as pessoas do hotel os olhando comer. É uma coisa trágica, para dizer o mínimo.

E a gente vê isso lá em Roraima. Diariamente chegam pessoas, não só ao Brasil, mas à Colômbia, também, que faz fronteira com a Venezuela; milhares de pessoas chegando para fugir da fome e da miséria.

Então, como se diz que foi uma vitória retumbante? Por que a população está fugindo de lá, desse país, se é tão bom, se é um paraíso do socialismo moreno ou do socialismo bolivariano?

Mais do que isso, é uma situação de tutela, mas, mesmo assim, 54% dos venezuelanos não foram votar. Será que isso não significa nada? Uma reação a um presidente que marca com menos de 48 horas uma eleição naquele país?

Eu queria pedir a V. Ex^a a transcrição nos *Anais do Senado Federal* de um comentário que a jornalista Míriam Leitão fez hoje, no jornal *O Globo*, cujo título é "Venezuela: a radiografia da fraude e do voto tutelado".

[...] O eleitor que depende dos programas sociais tinha que votar e se apresentar a um posto da milícia bolivariana para comprovar que votou. Assim, além de garantir a permanência no programa, ganhava o equivalente a US\$ 8, o que é muito dinheiro [lá na Venezuela] [...]. É a compra de voto oficial. Há ainda o voto assistido. O eleitor é acompanhado por um miliciano que indica como ele deve votar. Os venezuelanos contaram à reportagem [de *O Globo*] que não podem correr o risco de perder a "Carteira da Pátria". O voto por lá é absolutamente controlado.

[...] a maioria dos venezuelanos [como eu disse], 54%, não foi votar, apesar de toda essa tutela do governo. [...]

A Venezuela [diz o texto da Míriam Leitão] vive uma devastação. A situação é cada vez mais dramática, com a inflação chegando a 14.000% neste ano, pela estimativa do FMI. O país se desintegra. A hiperinflação desorganiza o setor produtivo. Com o drama do desabastecimento agudo, o venezuelano troca o voto por um [dinheirinho] a mais para ter acesso à comida. Claro, se comida houver nas prateleiras [daquele país].

Então, mais de 14 países já se manifestaram para não aceitar esse resultado, exatamente pela forma truculenta, ditatorial que submeteram os eleitores, comprando escancaradamente o voto dos miseráveis, dos mais pobres que dependem das migalhas dadas pelo governo.

Essa é a democracia que muitos partidos políticos aqui, no Brasil, querem que o nosso País viva, semelhante ao regime venezuelano, mas não é disso que nós precisamos no País. Nós precisamos de, cada vez mais, democracia, liberdade para os empreendedores.

Muito obrigada, Senador Telmário Mota.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Moderador/PTB - RR) – Senadora, eu queria cumprimentar o discurso de V. Ex^a. Analisando os números da votação na Venezuela, o Maduro teve 68% dos 46% que compareceram – 68 –, o que representa 31% dos eleitores do país. Então, ele foi eleito com 31%.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – Trinta e um por cento é um terço.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Moderador/PTB - RR) – Do total.



E a oposição que disputou com ele é uma oposição dissidente dele. Não são verdadeiros opositores que levaram-no a uma disputa. Eles estão presos, eles estão alijados do processo, foram tirados do processo.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – Foram silenciados.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco Moderador/PTB - RR) – Então, o que teve uma votação mais próxima é um dissidente chavista, tanto é que ele o chamou para um acordo.

Agora, deixe eu lhe dizer, porque nós vivemos o drama daquela população. Não tem como, a continuar – e vai continuar –, o Brasil não fechar aquela fronteira. É impossível. Não há campo de refugiados que possa ser criado mais ali. Já vão aí quase 10 campos de refugiados lá, que são os abrigos, que é um campo de refugiado, no Estado de Roraima. E o Exército dando da alimentação à medicação. Então, fica impossível.

Uma coisa é o Exército Brasileiro ter ido para o Haiti fazer uma missão de paz, mas dentro do próprio país. Agora, dentro do nosso, nós temos 30 milhões de pessoas morrendo de fome. Eu tenho certeza absoluta de que, se a ONU e outros grandes países não buscarem um entendimento de pacificação política dentro da Venezuela, não há como.

Essa eleição vai deixar, daqui a uns dias, bem claro que o Maduro raspou o tacho com essa operação para se tornar vitorioso. A fome vai se triplicar, vai morrer gente de fome, vai ser grave – grave.

E pior é a nossa situação, porque a gente depende da energia da Venezuela. Eu vou falar exatamente sobre isso daqui a pouco. Nós corremos um alto risco de um verdadeiro apagão. Vamos viver o momento do vaga-lume: hora acende, hora apaga; hora acende, hora apaga.

Quero também aqui cumprimentar V. Ex^a e fazer um alerta, em cima da colocação de V. Ex^a, que é preciso agora a gente esperar a água bater e ver as bolhas assentarem para ver como vai ficar. Mas o quadro, ao meu ver, a distância, é perigoso.

Quando fui lá – na época, fui eu, a Vanessa, o Lindbergh e o Requião –, naquele momento em que cheguei, em 2015, já cheguei dizendo: olha, a situação vai se agravar. Chávez tem 30%, tem o apoio da Rússia, da China e de Cuba, militarizou o sistema e não vai entregar esse sistema. Não deu outra. Eu alertava, eu venho alertando as autoridades brasileiras desde aquela época.

Muito bem. Agora, eu acho que a situação vai ficar muito mais grave se não se pacificar politicamente lá dentro. E não tem como a gente ficar ali fazendo campos e mais campos de refugiados. Isso vai ficar insuportável. O meu Estado hoje vive um momento de depressão, porque nós não temos políticas públicas a oferecer; não temos escola; não temos saúde. Na saúde, chegou a aumentar a demanda em seis mil e poucos por cento. Nós não temos infraestrutura, não temos habitação, não temos geração de emprego. Não tem como interiorizar toda essa demanda.

Então, é grave!

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É mais grave, Senador, e eu concordo com V. Ex^a, porque existem milhares de brasileiros passando fome também. Então, é claro que nós temos de dar solidariedade a esses que chegam, não podemos deixar também agravar o sofrimento deles, mas precisamos pensar também do nosso lado.

E eu queria também saudar o gesto do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e do Corinthians, que, na estada lá, se mobilizaram e deixaram uma contribuição significativa – inclusive os próprios atletas e a equipe técnica das duas equipes –, deixando lá dinheiro, deixando lá toda a alimentação que haviam levado – o que sobrou, deixaram para eles –, e compraram medicamentos



também. Deram ainda ajuda em dinheiro para aqueles com quem tiveram serviços e contato nos hotéis onde pararam.

Mas é uma situação absolutamente desumana, como eu dizia, desumana, Senador Telmário. O senhor vê crianças, adultos e mulheres chegando. Lá em Roraima há o problema do sarampo, que acabou acontecendo, um surto do sarampo. É uma situação muito grave. Nós não podemos descurar da solidariedade às pessoas, mas também precisamos ver que precisamos ser solidários com os brasileiros, que também aqui, no nosso território, continuam passando fome.

Então, cumprimentos ao senhor, e vou acompanhar, com atenção, o seu pronunciamento.

(O Sr. Telmário Mota deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente, Senadora Ana Amélia. Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, Roraima corre o risco de um grande apagão. Infelizmente, eu temo que isso venha a acontecer.

Sabemos que forças obscuras fazem de tudo para impedir que Roraima se interligue ao Sistema Interligado Nacional, através das linhas de transmissão até Manaus. Sabemos, Srª Presidente, que Roraima é abastecida de energia muito cara produzida por usinas termoelétricas poluentes e atrasadas.

Sabemos também, Srª Presidente, que Roraima depende, em parte, da energia barata que vem da Venezuela, sem que o povo tenha benefício desse baixo preço.

Sabemos que o Governo Temer está agredindo a Venezuela em fóruns internacionais, rompendo velhos acordos que tinha com a Venezuela, como acordos da Unasul, e quer expulsá-la do Mercosul.

Não quero defender a Venezuela – longe disso –, mas sabemos que, mesmo que não gostemos de nossos vizinhos, temos que tratá-los bem e não podemos jogar pedra neles, porque eles podem reagir, especialmente quando dependemos deles.

Agora têm surgido boatos, Srª Presidente, de que o Governo Temer pode não fazer pagamentos à Venezuela referentes à energia que compra para o abastecimento de Roraima. Se isso for verdade, será mais um desastre para o nosso Estado decorrente da política com relação à Venezuela por parte deste Governo infeliz.

O primeiro foi a crise de imigração causada pelo espalhamento de promessas e boatos vindos do Governo brasileiro e de alguns políticos de Roraima de que aqui os venezuelanos que fugiram de seu país teriam casa e renda garantidas pelo Estado. Houve uma promessa da Prefeita do MDB, que se reuniu com dez ministros aqui e chegou lá oferecendo aluguel de R\$700 a R\$1,2 mil, alimentação e interiorização. Isso naturalmente foi uma chama neste momento de grande crise por que passa a Venezuela. Sabemos o que aconteceu depois dessa irresponsabilidade.

Se perdermos nosso abastecimento de energia por causa dessa política irresponsável, vamos fazer o quê, Senador João Capiberibe? Nada. Vamos ter que ficar no escuro, aguentar apagões e racionamento no Estado, pois, em razão do obscuro bloqueio de nossa ligação com o Sistema Elétrico Nacional, estamos dependendo do abastecimento caro e insuficiente de termelétricas a diesel para complementar a energia que compramos da Venezuela. Agora, eu me pergunto: será



que os donos dessas termelétricas e quem lhes vende ou transporta o diesel têm interesse em que Roraima se interligue ao Sistema Elétrico Nacional? Sabemos que, por muitos anos, ganharam centenas de milhões de reais com essa situação de isolamento de Roraima. É claro que eles não têm interesse em que Roraima se interligue ao Sistema Elétrico Nacional. Acho que isso explica muita coisa, não acham? Essas pessoas são inimigas do povo de Roraima e estão nos levando a um alto risco de apagão. São gananciosos e irresponsáveis.

Roraima poderia estar com a energia muito mais barata, com todo o interior e áreas rurais iluminados, se estivéssemos interligados ao Sistema Elétrico Nacional através de uma simples linha de transmissão até Manaus. Já venho alertando sobre isso há anos. Inclusive eu tinha feito um acordo com a ex-Presidente Dilma para que a linha de transmissão fosse construída.

Infelizmente, após a queda dela, o novo Governo mandou enterrar o projeto do linhão de transmissão. Não vai mais construir a linha de transmissão. Inventam desculpas esfarrapadas para sua inação.

Os políticos do Estado que, sabemos, são muito influentes no Governo Federal, ao invés de dar uma solução, criam falsas promessas.

A mais nova falsa promessa é uma proposta da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica), cujos diretores foram na sua maioria indicados pela Base do Congresso que está aí e que tem total afinidade com as propostas deste Governo.

Em vez de construir uma simples linha de transmissão entre Roraima e Manaus, eles agora inventaram uma reunião para discutir a possibilidade de Roraima virar cobaia de um experimento de energia renovável e limpa pelos próximos cinco anos. Ora, ora, ora, por cinco anos?

É claro que isso é uma desculpa para atrasar por muito mais tempo a construção da linha de transmissão que Roraima precisa para não ter apagão e para ter sua energia barata e limpa. Roraima não quer ser cobaia de experimentos mentirosos, experimentos inventados para nos iludir e não para serem realidade. Dizem que o experimento é para que Roraima seja um modelo de adoção de novas tecnologias de produção de energia limpa e renovável, ou seja, energia solar e eólica.

Também sou um grande defensor de energia solar e eólica em Roraima, mas sei que Roraima só terá grandes investimentos em energia solar e eólica depois que tivermos a linha de transmissão com o Sistema Interligado Nacional. Por quê? Porque as energias solar e eólica dependem da natureza. O Sol é forte em determinados momentos do dia e depende também das nuvens. O vento não venta quando queremos. Sabemos que o consumo de eletricidade varia muito durante o dia. As indústrias e comércio funcionam de dia; a iluminação, à noite. No fim da tarde, há o horário de pico de consumo, quando a indústria e o comércio estão funcionando, e a iluminação já está ligada. Nesse horário, não há Sol. Nesse horário o vento pode estar fraco. Na madrugada, quase não há consumo de energia. Nesse horário, pode estar ventando muito. Ao meio-dia, a energia solar está no seu máximo, mas as casas e as ruas não precisam de iluminação, e a indústria para suas máquinas para o trabalhador almoçar.

Se continuarmos isolados do Sistema Elétrico Nacional e depender de energia eólica e solar, haverá horários do dia com muita energia sem comprador e horários em que queremos consumir energia, mas não haverá produção por falta de vento ou do próprio Sol. Mas, se estivermos interligados ao Sistema Elétrico Nacional, isso deixa de ser um problema, porque o Sistema Elétrico Nacional tem grandes hidrelétricas que podem acumular energia quando o consumo fica abaixo da produção e liberar essa energia em forma de água represada quando a produção está



abaixo do consumo. Roraima não tem grandes hidroelétricas para isso, tem que se interligar ao sistema nacional para poder ser um grande receptor de investimentos em energia eólica e energia solar.

Nenhum investidor vai investir em energia eólica ou solar em Roraima, se depender do consumo só no nosso Estado, sem a linha de transmissão, porque, se o vento ou o Sol resolverem aparecer ao mesmo tempo e quando o consumo estiver fraco no Estado, não terão para quem vender a energia deles e perderão dinheiro. Alguém conhece investidor que rasga dinheiro? Eu confesso que não conheço.

Os investidores vão exigir a linha de transmissão para poderem investir em Roraima, para poderem vender energia no Brasil, caso haja excesso de vento e Sol ou baixo consumo em Roraima.

O que me deixa mais indignado é a desfaçatez dessa tentativa de querer colocar Roraima como cobaia de um modelo que sabemos que nunca será implantado. Isso é só uma desculpa para atrasar por mais cinco anos a interligação ao Sistema Elétrico Nacional e assim não acabar com o lucro fácil dos donos das termoelétricas de Roraima.

O mais ridículo de toda essa história é que o objetivo dessa reunião da Aneel, que diz querer transformar Roraima em cobaia, é fazer com que o Estado se abasteça de energia limpa, renovável. Ora, se Roraima se interligar ao Sistema Elétrico Nacional, imediatamente ficará abastecida com energia renovável, porque o Sistema Elétrico Nacional é um dos mais limpos do mundo, já que 85% da energia elétrica nacional é de fontes renováveis, limpas! E mais, como já disse, só com a interligação ao Sistema Elétrico Nacional, poderemos realmente atrair investimentos em energia solar e eólica para o Estado de Roraima.

Ou seja, essa reunião da Aneel é puro engodo e enganação. Eu só consigo ver uma razão para isso: preservar os imensos lucros de quem produz energia cara e suja com as termoelétricas a diesel de Roraima, assim como os vendedores e transportadores desse diesel.

A reunião da Aneel para transformar Roraima em um modelo de energia renovável em cinco anos tem, na verdade, como objetivo verdadeiro o contrário: manter Roraima dependente de energia suja e cara por mais cinco anos.

Agora eu pergunto: quem são esses poderosos que lucram com produção de energia das termoelétricas caras e sujas e com o diesel usado nelas e que inventam essa cortina de fumaça para evitar discutir a linha de transmissão entre Manaus e Boa Vista, em Roraima? Será que eles se preocupam com o povo de Roraima, que paga caro para sua energia, quando tem e ainda está agora correndo sério risco de sofrer com apagão?

Nosso povo exige respeito e transparência. Nosso Estado não é propriedade de nenhum barão. Precisamos de uma nova Roraima, mais próspera, mais humana, onde o povo decida por si mesmo seu futuro. Roraima não pode ser cobaia de especuladores. Roraima precisa se interligar, porque Roraima também é Brasil.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cumprimento o Senador Telmário Mota.

Antes de convidar o próximo orador, eu queria saudar a presença da Sr^a Izilda de Marco Cava, de Guarulhos, São Paulo. Ela tem visitas familiares aqui e quis conhecer o Senado, Senador Capiberibe. Quando um cidadão ou uma cidadã faz isso, é um grande e bom sinal. Sabemos que a nossa atividade está contaminada por várias mazelas, problemas, mas temos cidadãos que



acompanham a TV Senado, que é um veículo extraordinariamente importante nos dias de hoje. Cresceu muito. Dos episódios mais marcantes da vida nacional, a TV Senado leva esse conhecimento.

Agradeço à Izilda a visita que está fazendo. Logo após aqui, eu vou lhe mostrar as nossas dependências. E, às 16h, receberei a visita de outra visitante de Brasília que veio de São Paulo, do Município de São José dos Campos. Com 80 anos, a D. Maria do Socorro Braga também vem conhecer o Senado, porque acompanha as atividades aqui.

Isso me parece extremamente gratificante nesta hora de tantos problemas que nós estamos vivendo.

Então, minha cara Izilda, muito obrigada pela sua visita. Logo, estaremos juntas para mostrar as dependências aqui do plenário do Senado, como funciona e para lhe dizer mais das atividades que temos aqui no Senado Federal.

Hoje é uma segunda-feira. Não é uma sessão deliberativa. É uma sessão não deliberativa. Neste período pré-eleitoral, os Parlamentares estão aproveitando os finais de semana e os dias de sexta-feira e segunda-feira para, nas suas bases, ouvirem as demandas que recebem e trazer para o Parlamento, seja no Senado, seja na Câmara Federal.

Muito obrigada de antemão e publicamente pela sua visita aqui a Brasília e ao Senado Federal, em particular. E também aos seus conterrâneos de Guarulhos, lá em São Paulo.

Logo em seguida, vou receber a D. Maria do Socorro Braga, que é de São José dos Campos.

Com a palavra o Senador Capiberibe, pelo tempo regulamentar.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Senadora Ana Amélia, que preside a sessão, senhores telespectadores, telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, o meu Estado, o Amapá, hoje, é o líder em desemprego. Batemos na casa dos 21,5% de desempregados, segundo o IBGE. É uma situação alarmante, numa região próspera, numa região riquíssima, com amplas possibilidades de desenvolvimento local. No entanto, nós estamos vivendo a pior crise da história do trabalho, do desemprego no Amapá.

Segundo a série histórica divulgada pelo IBGE, nós tivemos um crescimento de 2,7% de desempregados no último trimestre, comparativamente ao trimestre de 2017.

Nós temos hoje, pasmem, 79 mil pessoas desempregadas, numa população pequena.

Claro que há consequências da crise nacional. E eu alertei, aqui desta tribuna, que o *impeachment* aprofundaria a crise no País. Alertei várias vezes. Até conclamei os Senadores para que buscássemos uma outra alternativa para não ferir a democracia e tentar buscar uma saída para a crise econômica, a fim de evitar o que nós estamos vivendo no País hoje, pois nós temos um crescimento nacional do desemprego. O meu Estado amarga esses índices terríveis de desemprego e também, claro, de analfabetismo. Os indicadores sociais do Amapá se deterioraram muitíssimo nos últimos anos.

A capacidade de investir do Estado desapareceu. Eu lembro que no meu último ano como Governador do Amapá, em 2002, com um orçamento de R\$965 milhões – um orçamento que não chegava a R\$1 bilhão em 2002 – nós investimos, só na Secretaria de Infraestrutura, que cuida de construir escolas, manter unidades de saúde, colocar água, esgoto, R\$92 milhões. Foram quase 10% só nessa área do orçamento geral do Estado. No ano passado, caiu para R\$43 milhões. Ou seja, 15 anos depois o investimento do Estado nessas mesmas áreas caiu para R\$43 milhões. O Estado não está dando conta de manter as suas repartições públicas, que estão caindo aos



pedaços; as escolas estão caindo aos pedaços, as unidades de saúde, os hospitais estão em uma situação dramática.

Agora, essa questão do desemprego tem um viés local da má gestão. A má gestão é generalizada no nosso País. A disputa é para saber quem é o pior gestor. Eu acho que não pode haver um gestor pior do que aquele que ostenta 21,5% de desempregados, porque o emprego é uma necessidade. O ser humano, o cidadão sem trabalho não tem como sustentar a sua família. E aí tem esse viés local.

O que aconteceu no Amapá para que chegássemos a este nível absurdo de desemprego? O primeiro ato do governador, ao assumir em 2015, foi aumentar o seu próprio salário e o dos seus secretários e também parcelar os salários dos servidores públicos. Numa terra – no Amapá – em que mais de 40% do PIB, eu diria que mais de 40% do PIB é bancado pelo Estado, pelos recursos públicos, sejam da União Federal, sejam do Estado e do Município, a contribuição do setor público deve gerar em torno de 45% da economia. Então, se você tem uma boa gestão dos orçamentos públicos não haveria razão para tamanho desemprego. O problema é a má gestão desse orçamento.

E olhe: se eu comparar o orçamento *per capita* do meu Estado, Senadora, com o do Estado do Rio Grande do Sul, eu tenho certeza de que o Amapá tem uma receita *per capita* orçamentária que pode chegar até a duas vezes a do Rio Grande do Sul.

O problema é a falta de entendimento político naquela sociedade. É necessário entender que não se faz política sem orçamento. O orçamento é o instrumento da política: sem dinheiro, não há política pública. Ora, nós temos um orçamento acima de R\$5 bilhões neste momento. Estava falando que, em 2002, não chegava a R\$1 bilhão. Hoje, orçamento é R\$5,5 bilhões. Então, há uma apropriação. Alguns chamam de corrupção quando se apropriam de dinheiro público de maneira criminosa.

No Amapá, infelizmente, essa é uma realidade chocante, quando o primeiro gesto do Governador, ao assumir, é aumentar seu próprio salário. Na verdade, numa situação de crise, Senadora, ele teria não apenas de congelar o próprio salário, mas o reduzir, para dar o exemplo.

Aliás, eu fiz isso na Prefeitura de Macapá em 1989. Eu assumi a prefeitura numa situação de crise brutal, e aí nós reduzimos os salários do prefeito e dos vereadores. Fizemos uma economia de guerra e equilibramos a prefeitura. Naquela época, não havia as benesses de hoje. Hoje, os prefeitos falam dos problemas e das inúmeras tarefas que lhes foram transferidas – é verdade –, mas hoje as prefeituras contam com mais recursos do que contavam naquele período logo depois da Constituinte de 1988.

Portanto, há uma questão de gestão e também de acompanhamento. O que faz o atual Governo? Ele gera mal recursos, parcela salários, desempregou 2.100 vigilantes para substituí-los... Isso é uma coisa maluca: em plena crise de emprego, crise econômica, o Governador decide retirar do mercado de trabalho 2.100 vigilantes, e, em seu lugar, colocar um monitoramento por controle remoto das escolas.

O que aconteceu? As escolas foram saqueadas, as escolas públicas. E a rede de escola pública estadual tem escolas belíssimas, escolas maravilhosas. A estrutura escolar lá é muito boa, Sr^a Senadora. Aí, o Governador retira 2.100 pessoas do mercado de trabalho para substituir por tecnologia. É evidente que a tecnologia é fundamental, mas não pode, neste momento, substituir mão de obra. Ou substitui dando outro destino a essa mão de obra que foi substituída que não seja a amargura do desemprego.



Essas são questões que a sociedade precisa acompanhar, porque, quando se faz o acompanhamento da gestão financeira, do dinheiro que pagamos de imposto, isso tem que ser acompanhado. Essas pessoas não podem... A sociedade não acredita mais em nós, e com razão. A crise é da representação política. Imagine: como alguém vai acreditar numa política em que a pessoa substitui 2.100 vigilantes, desemprega essas pessoas, para colocar câmeras de monitoramento nas escolas? E isso não resolveu o problema; as escolas foram saqueadas.

Qual a confiança que a sociedade pode ter naqueles que ela escolhe? A sociedade é que escolhe, elege o Deputado, elege o Senador, elege o governador, elege o Presidente. E qualquer um eleito, Sr^a Presidente, eu considero que é melhor que qualquer um imposto. É fundamental que seja eleito.

E aí é que vem o nosso trabalho permanente de ampliar democracia, de estimular o cidadão a participar da democracia. E ele pode participar acompanhando os gastos públicos. Temos aí os portais da transparência. Aliás, a Lei da Transparência vai completar nove anos no dia 27 de maio, nove anos de sua promulgação e cinco anos de sua entrada em vigor pleno, que foi a partir de 2014.

A Lei da Transparência permitiu ao cidadão acessar as informações independentes de requerer, de pedir. A Lei da Transparência obrigou o Estado brasileiro a disponibilizar todas as informações relativas à execução orçamentária e financeira no Portal de Transparência.

Então, cabe ao cidadão, na sua prefeitura, na câmara de vereadores, acompanhar os gastos. Não custa nada, nós navegamos toda hora, nós vivemos com a internet. Eu tenho feito a pergunta a todo canto que vou: quando você acorda, qual é o primeiro objeto que você lança mão? É a escova de dentes ou o celular? É o celular. E, no final da noite, a última coisa que você faz não é escovar os dentes; você escova os dentes e depois vai para o celular e depois vai dormir.

Então, a internet faz parte de nossa atividade cotidiana. E nós podemos usar a internet para monitorar gastos, para acompanhar os gastos. Nós fizemos várias experiências, dezenas de projetos de gestão compartilhada no Amapá, acompanhando a execução financeira de obras, de compras de equipamentos e de serviços de emendas parlamentares nossas. O resultado é extremamente positivo: as obras são concluídas no prazo, com qualidade, e sobra dinheiro.

Olha, a sociedade precisa se apoderar desses instrumentos que já existem e os que poderão existir no futuro. Nós já aprovamos aqui a Lei da Gestão Compartilhada, que institui, que estabelece regras claras para que o cidadão possa se organizar em grupos de WhatsApp e fazer o monitoramento dos gastos públicos.

Eu acho que aí, sim, se a gente conseguir essa mobilização ampla, o cidadão vai ter a possibilidade de acompanhar de perto e também de medir a capacidade de gestão dessas pessoas. Inclusive, com essa lei, a sociedade vai poder acompanhar os nossos mandatos. É tudo o que quero, que o cidadão se inscreva no Portal de Transparência do Senado para acompanhar o meu mandato, além das redes sociais, do Facebook, do Twitter, em que a gente está presente, debatendo, discutindo. O ideal era que um grupo de cidadãos se inscrevesse aqui e mandasse: "Olha, eu quero, Senador Capiberibe, acompanhar passo a passo o seu rastro, saber o que o você faz".

Hoje isso é possível. Pode mandar para mim. Reúna um grupo de WhatsApp, que entre no grupo e dou todas as informações que vocês precisarem.



Essa, na verdade, é uma forma de a gente ir ensaiando essa sociedade do futuro, essa sociedade em que o cidadão vai estar coladinho com o Poder Público, acompanhando todas as decisões tomadas, porque hoje a tecnologia permite, os aplicativos estão aí para isso.

Era isso.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador João Capiberibe, antes que V. Ex^a saia, vou pedir que venha assumir a Presidência, a Senadora Vanessa...

Queria fazer um comentário da sua manifestação. Lembro aos nossos visitantes, aos jovens que chegam aqui: está falando o Senador João Capiberibe, que é do Amapá; antes falou o Senador Telmário Mota, que é de Roraima, e, logo em seguida, falará a Senadora Vanessa Grazziotin, que é do Amazonas.

Sr. Senador Capi, faço questão, porque o senhor falou a palavra transparência. Quero fazer justiça, porque essa é uma lei sua, a Lei da Transparência. E lembro quando as Câmaras municipais, muitas no meu Estado, inclusive, em Santa Maria, trataram de agilizar a instalação dessa transparência. Isso é o empoderamento do cidadão no controle do gasto do setor público.

E, para evitar equívocos, quero lembrar: V. Ex^a fez uma relação entre o que aconteceu com o reajuste de salário do Governador do seu Estado e o salário dos servidores.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – O parcelamento dos salários.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É, o parcelamento.

No meu Estado houve realmente. O Governador José Ivo Sartori fez um enorme esforço, no Rio Grande do Sul, para fazer isso. No começo houve essa tentativa, porque as pressões de vários segmentos... Ele fez um reajuste, mas evidentemente não teria avaliado as consequências políticas disso. Mas, ante a reação da população, ele imediatamente tomou a iniciativa de rever. Então, isso eu acho que foi uma atitude adequada que ele tomou, o Governador, naquele momento. Quer dizer, a sociedade não aceitou, e ele, então, mudou a posição e atendeu. Acho que é esse o gesto.

Eu quero dizer também que o senhor falou da questão do *impeachment*. Acho que a questão é fundamental quanto às várias vezes em que o senhor falou em gestão, qualidade de gestão.

Quando há pouco recurso... E, no Brasil, o nosso problema maior é a qualidade do gasto – a qualidade do gasto, Senador.

O senhor foi Governador do Amapá, e hoje nós precisamos ver que um dos governadores mais bem avaliados não é um político, é um grande gestor do Partido dos Trabalhadores, do Estado da Bahia: Rui Costa. Eu não o conheço, mas o que ele fez no Estado da Bahia em ajuste fiscal, em controle de gasto, em efetividade, em planejamento e viabilidade o levou a ter esse alto grau de aprovação.

Então, a gestão de qualidade vale para um Município pequeno, vale para um Município maior, vale para a capital, para uma região metropolitana, porque, se você não estabelece prioridades, acaba desvirtuando os princípios e tornando-se injusto, porque demite servidores para aplicar uma outra forma de gasto.

V. Ex^a aborda essa questão da transparência e da gestão, e acho que isso é extremamente relevante. E quero cumprimentá-lo por ter levantado o tema no dia de hoje. Não entro, claro, nas questões do seu Estado, porque não conheço. Eu não sei como é a economia do Amapá. A nossa



economia do Rio Grande do Sul também tem problemas relacionados à questão do emprego, mas, como tem uma economia muito diversificada, então, uns setores compensam os outros setores. Agricultura, por exemplo, é muito forte. Então, com uma boa safra e com valores bons, isso irradia para outros setores da economia.

Então, parabéns, Senador Capiberibe. Se V. Ex^a puder assumir a Presidência...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Irei, sim.

Só fazer um comentário, o Governador do seu Estado recuou.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sensibilidade política.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – E o do meu Estado manteve. Durante esse tempo, ele deu, de reposição salarial, 2,8% para o servidor público. Imagina, com a inflação corroendo os salários, ele atribuir 2,8%.

A Assembleia Legislativa, Senadora, é um escândalo. Há três ex-Presidentes da Assembleia, Ex-Secretário da Mesa na penitenciária por desvio de dinheiro. Há mais vinte e tantos Deputados no mesmo caminho. Que exemplo a gente dá para a sociedade se os escolhidos se comportam desse jeito, se aqueles que a sociedade escolhe têm esse tipo de comportamento? Enfim, é triste.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Parabéns. É o preço da corrupção.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria agradecer a presença dos alunos do curso de Direito do Centro Universitário Integrado do Paraná, da cidade de Campo Mourão. Parabéns. Bem-vindos aqui ao Senado Federal.

Agora o Senador João Capiberibe assume a Presidência dos trabalhos.

(A Sr^a Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Capiberibe.)

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – É uma universidade pública?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Não, é privada.

Se fosse universidade pública, a gente ia entrar no Portal da Transparência para ver os gastos da universidade. (*Risos.*)

Dando sequência aos pronunciamentos, eu convido a Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB, do Amazonas, para fazer uso da palavra.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador João Capiberibe, Sr^as Senadoras, companheiros e companheiras, assim como fizeram os meus colegas presentes nesta sessão, quero também cumprimentar os jovens estudantes que fazem visita, no dia de hoje, ao Congresso Nacional. Certamente, já passaram pela Câmara dos Deputados e agora estão aqui no Senado Federal.



Quero dizer a vocês que estão presentes aqui nesta sessão, assim como a todos aqueles e aquelas que assistem às sessões do Senado, do Parlamento brasileiro, que infelizmente nós vivemos um momento, talvez, dos mais difíceis que já viveu o nosso País. É uma crise que, em vez de ir aos poucos sendo superada, a cada dia que passa toma uma proporção ainda maior.

E eu, Senador Capiberibe, permito-me aqui, visto que temos um tempo significativo para falar no dia de hoje, uma média superior ao tempo normal que temos no dia a dia, e me dou o direito, Senador Capiberibe, de fazer uma breve digressão do que vem acontecendo no Brasil, nos últimos anos, haja vista o que acontece no dia de hoje.

Hoje o Brasil amanheceu com muitas estradas paralisadas, com 16 Estados da Federação brasileira vivenciando problemas graves nas suas estradas, em decorrência da paralisação dos caminhoneiros autônomos – não dos organizados, mas dos caminhoneiros autônomos.

Eles pararam o País exatamente por conta dessa nova política adotada pela Petrobras e abraçada, Senador Capiberibe, pelo Governo ilegítimo do Senhor Michel Temer. Eles paralisaram 16 Estados da Federação brasileira, dizendo não a essa política abusiva de aumento do preço dos combustíveis.

E veja que eu procurei aqui, Senador Capiberibe, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, uma matéria do ano de 2015, e a encontrei aqui no portal UOL: "Protesto de caminhoneiros é contra Dilma, diz líder; sindicatos não apoiam". É uma matéria que foi publicada no dia 9 de novembro do ano de 2015. E a notícia dava conta de que os caminhoneiros estavam bloqueando rodovias em pelo menos 12 Estados brasileiros. E os sindicatos dizem que aquele protesto nada mais era do que um protesto contra a Presidenta Dilma.

Teoricamente e aparentemente, à época, eles reclamavam do preço do valor do combustível, que era um preço infinitamente superior aos preços praticados no dia de hoje e reclamavam do tamanho e do valor dos impostos. É verdade. Nós já estamos cansados. Aliás, nós já estamos roucos de subir a esta tribuna, Senador Capiberibe – V. Ex^a, eu e inúmeros Senadores –, e dizer que a urgência que o Brasil tem não seria de fazer a reforma trabalhista, como fizeram. A urgência que o Brasil tem não seria, como primeira pauta deste Governo golpista do Senhor Michel Temer, aprovar a Emenda Constitucional 95, a emenda que congela recursos públicos para as áreas sociais e para as áreas de infraestrutura. Ela congela e diminui até os recursos públicos a serem aplicados na educação, na saúde, na segurança pública e nos investimentos públicos, como em novas escolas, em novas estradas, em pontes e em moradias populares.

Veja que a primeira medida deste Governo foi aprovar exatamente a Emenda Constitucional 95. E veja, Senador Capiberibe, o cúmulo do cúmulo do cúmulo do absurdo: alguns Parlamentares lá do meu Estado estão reunindo professores, estão reunindo alunos e estão dizendo: "Nós continuaremos a luta e brigaremos para trazer mais recursos para serem investidos na educação aqui no Estado do Amazonas." Como assim, cara pálida? Se eles foram os que votaram a Emenda Constitucional 95, então, que sejam, no mínimo, sinceros com a população brasileira. Não há possibilidade de novos recursos para a área de educação, para a área de saúde, para a área de segurança pública, porque está lá escrito, contra o seu voto, Senador Capiberibe, contra o meu voto, contra o voto dos nossos Partidos, contra os nossos votos...

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. *Fora do microfone.*) – Eu não votei para isso, não.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Exatamente, contra o seu voto, contra o meu voto.



Eles aprovaram a Emenda Constitucional 95, em que está escrito que, nessas áreas, o Governo só poderá gastar, repito, em todas as áreas – educação, saúde, segurança, esporte, turismo, tudo – o que gastou no ano anterior, acrescido da inflação – apenas isso, e nada mais do que isso. Então, não adianta prometerem o que eles não vão cumprir.

Eu dizia que a urgência que tem o Brasil não seria a aprovação dessa emenda constitucional, não seria a aprovação da reforma trabalhista, que tirou, que ceifou direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras conquistados há décadas, conquistados nos últimos séculos, eu diria, porque, logo no enunciado da lei, o primeiro artigo da lei diz que o negociado prevalece ao legislado. O que isso significa? Que a Consolidação das Leis do Trabalho não vale mais. Vale muito mais o que o patrão negocia com o empregado, e nós sabemos como se dão as negociações entre patrões e empregados. Obviamente, patrão não negocia; patrão determina diante da fraqueza do trabalhador, principalmente em momentos como este que estamos vivendo, momentos de recessão e momentos de desemprego. Vou mostrar o que está acontecendo na minha capital, no Estado do Amazonas, e o que está acontecendo no Brasil inteiro.

Então, não seria prioridade a aprovação da reforma trabalhista, como também não é prioridade a aprovação da reforma previdenciária, que eles não enterraram, da qual eles não desistiram. Eles apenas adiaram para o pós-eleição, para depois das eleições, porque eles ficaram com medo do eleitorado, com medo de colocar suas digitais na reforma previdenciária, aquela que não acaba com privilégios, mas que acaba com o pouco direito do trabalhador e da trabalhadora; eles apenas estão transferindo a votação dessa reforma para depois das eleições.

O que seria, então, prioritário, se essas não são as prioridades? A gente tem dito aqui que a prioridade número um seria exatamente uma reforma tributária, uma reforma tributária que tributasse as grandes fortunas – as grandes fortunas, neste País, não são tributadas –; uma reforma tributária que tributasse distribuição de lucros e dividendos, porque o trabalhador, aquele que ganha acima de R\$1,9 mil, já desconta Imposto de Renda. O trabalhador que ganha menos do que isso também paga imposto a cada vez que vai ao mercado para fazer compra. Quando compra um quilo de farinha, um litro de leite, um sapato, uma caneta para o filho estudar, ele está lá pagando tributo. E o assalariado também paga tributo, e não paga pouco; paga muito, e muito mais se comparado aos grandes salários pagos neste País.

Então, a reforma tributária é que seria necessária e importante para estabelecer um sistema tributário mais justo: cobrar mais de quem mais tem condições de pagar, e não cobrar exatamente daqueles que não têm condições de pagar, que são os que mantêm o Estado brasileiro; e não tributar mais o trabalho, porque, ironicamente, no Brasil, tributa-se o trabalho, a produção, e não a riqueza. O exemplo mais claro e mais concreto disso é exatamente o valor do preço dos combustíveis.

A Petrobras hoje, Senador Capiberibe, apesar de o Brasil inteiro ter acordado com esses protestos... Paralisaram em mais de 16 unidades da Federação. Segundo o noticiário que nós temos, paralisaram BRs, estradas, rodovias na Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

Apesar disso, o que o Governo fez? O que fez a Petrobras, repito, com aceitação plena do Governo Federal? Anunciou mais um aumento. Na semana passada, foram cinco aumentos diários dos combustíveis e hoje, apesar de o Brasil ter amanhecido com tantas paralisações, foi anunciado mais um reajuste nos combustíveis: 0,97% para o diesel e 0,9% para a gasolina. Ou seja, a gasolina



chega hoje já a quase R\$5 – a quase R\$5! O preço da gasolina que sai da refinaria gira em torno de R\$2, R\$2,10, aproximadamente, mas, quando se acrescentam os tributos, nobre Senador, o preço da gasolina vai exatamente para quase R\$5.

Eu tenho aqui uma tabela: 28% do preço do combustível, da gasolina é o valor da realização da Petrobras, ou seja, o quanto a Petrobras cobra pelo valor total é a parcela da Petrobras, ou seja, da produção da gasolina – 28%; 29% é o valor médio do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), um tributo cobrado pelos governos estaduais – 29%; 16% são representados pela cobrança da Cide, que é a contribuição que incide sobre o preço dos combustíveis para ser aplicada na melhoria das rodovias, para ser aplicada em benefício do meio ambiente, que, na prática, são recursos desviados para pagar juros e serviços de uma dívida pública – 16% para Cide, PIS/Pasep e Cofins; 14% é a parcela que fica para os distribuidores, aqueles que fazem as revendas, não apenas os que distribuem, mas também os que vendem o combustível, ou seja, distribuidoras e postos de gasolina; e 13% é a parcela da composição do custo relativo ao etanol, que é também um composto do combustível da gasolina no nosso País. Ou seja, apenas de tributos, Senador Capiberibe, são cobrados 45%, a metade do valor da gasolina que os consumidores pagam é de impostos.

E o Governo não acha prioritário uma reforma tributária. O Governo acha prioritário exigir que o trabalhador e a trabalhadora contribuam com a Previdência Social por 49 anos para ter o direito a um mísero salário mínimo ao final de cada mês. O Governo acha prioritário mudar a lei para impedir que uma família cujo pai faleceu e mãe seja aposentada acumule benefícios da Previdência Social mesmo que cada um desses benefícios seja de um salário mínimo somente. A prioridade do Governo é essa. Portanto, a prioridade do Governo é atacar os direitos do povo brasileiro. A prioridade do Governo é acabar com os programas sociais. Todas as farmácias populares foram fechadas no Brasil, todas.

Eu estive recentemente em Maués. Maués é um Município do interior do meu Estado. Fui visitar a farmácia popular. Fechada, Senador Capiberibe. Nesse final de semana, eu estive no Município de Humaitá, lá no interior do meu Estado do Amazonas. Tive que ir a Porto Velho para, de Porto Velho, capital de Rondônia, pegar um carro e ir pela estrada até chegar ao Município de Humaitá, porque nós não temos uma estrada que ligue a nossa capital Manaus até a cidade de Humaitá. Então, temos que nos deslocar até a capital de Rondônia, pegar uma estrada e chegar ao Município de Humaitá. Em Humaitá, eu também fui visitar a farmácia popular. Fechada, Senador Capiberibe, fechada.

O Governo faz propagandas mentirosas. Agora mesmo fez um balanço dos seus dois anos de mandato divulgando que melhorou a possibilidade de o estudante frequentar uma escola. Mentira! Nós já tivemos no Brasil mais de 700 mil financiamentos, através do Fies, de ensino superior para a juventude brasileira – mais de 700 mil por ano. Hoje não ultrapassa 130 mil, e os jovens não estão conseguindo acessar, tamanha a gravidade e as dificuldades impostas, com a aprovação de uma medida provisória também aqui nesta Casa, aqui no Parlamento brasileiro, uma medida provisória recente. Aliás, até a reforma do ensino médio eles aprovaram por medida provisória.

Aliás, esse Governo é que é provisório! Já dizia o nosso colega Líder do Governo, Senador Jucá, o Brasil inteiro ouviu que era preciso dar uma pausa na democracia, alguém na Presidência da República que não fosse eleito, para que pudesse promover essas medidas antipopulares. Aí está um Governo provisório que só governa com medida provisória. É medida provisória para reformar o ensino médio; é medida provisória para mudar o financiamento da educação superior



brasileira; é medida provisória para garantir isenção tributária de R\$1 trilhão, uma medida provisória aprovada contra os nossos votos, para as empresas multinacionais que atuam na área de gás e petróleo – R\$1 trilhão! Ou seja, um Governo que acaba com a lei do conteúdo nacional, fechando milhares, milhares e milhares de postos de trabalho, ainda dá garantias, incentivos fiscais, renúncias fiscais para empresas multinacionais de fora que trarão os navios prontos, que trarão as plataformas prontas.

Mas vamos lá. Medida provisória para aprovar a reforma trabalhista, uma medida provisória que acabou com a CLT, uma lei de quase um século, de mais de 70 anos. É esse Governo provisório, mas um Governo provisório que muito mal está fazendo à Nação brasileira, muito mal.

Eu tenho andado nas ruas da minha cidade e conversado com as pessoas. Eu tenho visto. Nesse final de semana, o que mais falaram foi sobre o aumento da gasolina. Quando aumenta a gasolina, aumenta tudo, aumenta a batata, aumenta o tomate, aumenta o arroz, aumenta o feijão, aumenta tudo, porque o combustível é aquele utilizado para fazer o transporte de mercadorias, e, no valor da mercadoria, está a composição de todo o seu custo, não só de produção, mas do seu custo de logística também.

Então, veja o momento que nós vivemos. O Governo, no mês de junho passado, do ano passado, mudou a política da Petrobras de aumento do preço dos combustíveis. Aliás, eles criticavam muito a Dilma – lembra-se, Senador? –, criticavam-na muito: "Ah, está acabando com a Petrobras, porque não está permitindo que haja os reajustes que deveria haver na gasolina, no óleo diesel." Ela dizia: "Não podemos penalizar a população brasileira." E hoje eles mudaram a política. Então, o valor do combustível determinado pela Petrobras modifica-se, flutua de acordo com o valor do mercado internacional. E nós estamos vivendo hoje um momento de aumento significativo do valor do dólar. E isso tem trazido reflexos no valor do combustível, no valor da gasolina.

Então, repito, somente na última semana foram cinco aumentos. Durante este ano, Senador Capiberibe, o valor da gasolina já aumentou mais de 48%. Aliás, eu vou já confirmar aqui se é durante este ano ou se foi durante todo o período de Michel Temer, mas o fato é que...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... hoje nós estamos vivendo um problema dramático no Brasil, um problema dramático.

Eu recebi hoje pelo WhatsApp isto aqui, Senador Capiberibe: "Gasolina aumentou 42,25% no último ano". Cadê as panelas? Olhe aqui o valor hoje, a média de valor praticado no posto de gasolina: R\$4,996, ou seja, R\$4,99, quase R\$5 é o valor da gasolina de hoje. Está aqui: mais de 42% foi o aumento no último ano. Esse último aumento agora já ultrapassa o valor da inflação. Está aqui: o preço médio do diesel nas bombas já acumula, agora, uma alta de 8% neste ano. O valor está acima da inflação acumulada no ano, que é de 0,92%.

Não bastasse tudo isso, faz dois anos, Senador Capiberibe, exatamente os dois anos de Michel Temer, que o trabalhador brasileiro, depois de décadas, vê o salário mínimo aumentar num percentual inferior à inflação. E nós, que comemorávamos a lei da valorização do salário mínimo... Eles aumentaram... Aumentaram, não; eles reduziram o valor nominal do salário mínimo, efetivamente reduziram o valor do salário mínimo.

Eu quero comparar estas questões: o valor da gasolina, que é um verdadeiro absurdo, isso é um crime contra a economia popular, quero comparar tudo isso que eu falei a um outro fato, que é o desemprego. Também o Michel Temer falou lá no seu balanço de dois anos, semana passada,



que agora a palavra de ordem é trabalho. Antes, no governo anterior, disse que era desemprego. Agora, no Governo dele, é trabalho. Não sei para quem. Só se for para Deputados salvarem a pele dele, Michel Temer. Aliás, ganharam e continuam ganhando muito bem por isso. Primeiro, eles votaram em Michel Temer. Foram eles que colocaram Michel Temer na Presidência da República, a maioria da Câmara e a maioria do Senado, tirando uma Presidenta sem que nenhum crime eles conseguiram comprovar que ela tivesse cometido. Nenhum. Portanto, aquilo não foi um *impeachment*. Eles tiraram a Presidente através de um golpe.

Eles tiveram duas oportunidades para tirar Michel Temer, mas eles não o tiraram. Eles mantiveram Michel Temer. Nós sabemos exatamente a que preço, com que valor, mantiveram.

Por duas vezes, o Ministério Público denunciou Michel Temer. E, por duas vezes, a maioria da Câmara dos Deputados absolveu Michel Temer. Disse: "Não, continue na Presidência da República." E ele, continuando na Presidência da República, só faz essas barbaridades.

Já dei montes de exemplos aqui. Poderia dar tantos mais.

Poderia dar, Senador Capiberibe, outro exemplo: o do satélite. Com muita luta, nós conseguimos que o Governo brasileiro construísse um satélite próprio. Até essa era uma pauta muito forte da Defesa brasileira, que se utilizava de satélites alugados, norte-americanos, para desenvolver atividades de defesa. Que País é este em que a Defesa do Brasil se utiliza de satélites estrangeiros para tratar o seu programa de defesa nacional? Então, essa era uma forte reivindicação da Defesa.

Pois bem, a Presidenta Dilma construiu um satélite orçado, que, ao final de tudo, custou aproximadamente R\$2,7 bilhões; um satélite que, ao ser construído, tinha todo o seu funcionamento organizado, elaborado. Trinta por cento dele seriam utilizados exclusivamente pela Defesa; e 70%, para ações sociais prioritárias do Governo Federal.

Que ações sociais prioritárias são essas? Saúde. Hoje nós precisamos da saúde à distância, nas nossas regiões principalmente. Nós não temos nem muitos médicos nos Municípios do interior. Imaginem cardiologista, ginecologista, pediatra, nefrologista. Não temos isso.

Com o satélite, com a internet, com a videoconferência, é possível se tratar e até fazer cirurgias mais especializadas. Então, o satélite era para isso. O satélite era para educação, para educação à distância. O satélite era para o uso das escolas públicas...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... estaduais, municipais. Era para isso. E a um preço muito mais barato.

O que este Governo fez? O satélite foi lançado no ano passado, salvo engano meados do ano passado. Estava tudo preparado. O governo anterior deixou tudo organizado. Trinta por cento seriam cuidados pela Defesa e 70% pela Telebras, a empresa pública que eles mantiveram – não aquela gigante Telebras do passado, que Fernando Henrique Cardoso privatizou, vendeu a preço de banana, a preço de banana, e, junto com ela, todas as estaduais de telecomunicação que atuavam nos Estados e a Embratel. Não, mas deixou uma Telebras, que estava lá natimorta e que o governo Lula e o governo Dilma ressuscitaram. Disseram: "É essa a Telebras que vai cuidar dos 70% do satélite, cujo serviço será para a sociedade civil."

(Interrupção do som.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – O que a Telebras poderia e deveria ter feito? Ter se organizado, contratado empresas



para implementar todo o sistema necessário ao funcionamento do satélite, até contrataria empresas privadas, isso é normal, isso é óbvio. Como o Governo contrata empresas para fazer casas, para fazer escolas, a Telebras contrataria essas empresas para implantar toda infraestrutura necessária à telecomunicação, à chegada da internet em todos os cantos do País, em todas as localidades.

Mas não, o que o Governo fez? Na calada, na surdina entregou esse satélite para uma empresa americana chamada Viasat. Entregou todo o satélite para essa americana Viasat, até que a Justiça embargou e está tudo embargado.

V. Ex^a se lembra, Senador Capiberibe, no mês de março deste ano, Michel Temer chamou os prefeitos do Brasil inteiro para virem a Brasília. Os coitados dos prefeitos saíram do interior de todos os Estados, pagaram passagens, pagaram diárias com os recursos municipais e vieram a Brasília participar do evento Internet para Todos, internet barata. E ele, Michel Temer, lançou o programa com os prefeitos, deu uma cartilha, deu um material e disse: "Vocês vão receber a internet a baixo custo." Até hoje não têm internet. Por quê? Por conta disso que eu disse, por conta de ele ter entregue, de forma ilegal e imoral, o nosso satélite para a operação de uma empresa privada.

Para falar das maldades, para falar dos absurdos cometidos pelo Governo Michel Temer, nós poderíamos ficar o dia inteiro aqui. Mas quero concluir minha participação, Senador, dizendo que o momento é muito grave. Ao lado disso tudo, temos o quê? Temos o crescimento do desemprego no Brasil. E ele mentiu dizendo que o desemprego era do passado e agora é trabalho. Mentira! Os dados demonstram como tem caído não só o emprego de carteira de trabalho assinada, como também o ganho real do trabalhador e da trabalhadora brasileiros.

E olhe a notícia que vem da minha cidade de Manaus. Em Manaus, os desempregados passaram a madrugada do domingo na fila em frente da porta da Seminf, que é a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Estão desde ontem no início da noite, passaram a madrugada inteira, aguardando que a Secretaria abrisse as suas portas e iniciasse o seu expediente para entregarem os seus currículos. E currículos de quê? A Secretaria anunciou que contrataria ou que contratará 308 trabalhadores pedreiros ou ajudantes de pedreiros para trabalharem oito horas por dia recebendo um salário mínimo, e um trabalho temporário.

Pois bem, a Prefeitura teve que colocar 70 atendentes para receber esses currículos. E, daqui até o final da semana, é esperado o atendimento no mínimo de 2 a 3 mil pessoas por dia. É isso. Enquanto Michel Temer faz isso, os trabalhadores formam filas, mais filas e mais filas, buscando uma vaga de trabalho temporário para receber o valor de um salário mínimo. E, repito, um salário mínimo que, neste ano, não recebeu o reajuste nem equivalente ao valor da inflação. Nem isso recebeu.

É lamentável, mas penso que não devemos ficar apenas no lamento. É preciso que a população brasileira se erga. Não ouvimos mais muito barulho de panelas batendo nas varandas dos prédios. Não ouvimos.

A gente não vê mais, mesmo com a proximidade da Copa do Mundo, muitas pessoas andando de verde e amarelo nas ruas. Aliás, nesse final de semana, andando no comércio da minha cidade, cheguei a uma loja que vende esses enfeites, essas coisas, e perguntei para a atendente como estavam as vendas para a Copa do Mundo – dos chapéus, das bandeiras, daqueles cabelos verde e amarelos, camisas e tudo. E ela disse: "Está ruim. A menos de um mês da Copa, a gente não está vendendo nada".



Então, eu falo a essas pessoas, à grande maioria. Não falo à minoria, porque sei que tem uma minoria que manipulou a maioria. Manipulou. Aquela minoria que detém os meios de comunicação, aquela minoria chegou à maioria do Brasil dizendo: "O grande problema do Brasil chama-se Dilma. Vamos tirar Dilma que tudo melhora".

Aqui, nossos colegas diziam isso. O Senador Ferraço estava dirigindo a sessão um dia desses. Eu falei, eu o citei, e ele fez de conta que nem ouviu. Fez cara de paisagem, fazendo de conta que eu não estava falando dele e nem para ele. Eu estava falando dele para ele! Dizia: "Senador Ferraço, o senhor foi quem mais subiu à tribuna, dizendo que essa reforma trabalhista era uma reforma modernizante, que ia gerar trabalho, que ia gerar renda e que ia melhorar a produtividade". Pois essa reforma está fazendo exatamente o inverso.

Então, não quero me dirigir a essa minoria, porque há uma minoria que manipula a opinião da maioria. Grande parte da população brasileira que foi às ruas, que bateu panela, que se vestiu de verde e amarelo, foi com toda a boa intenção. Foi porque, de fato, acreditou no que a TV dizia, no que a revista escrevia, no que a maioria dos Parlamentares falava: que a Dilma era culpada de tudo, e que, depois dela, tudo melhoraria.

Mas, não, senhoras e senhores! Nós sabíamos que aquele não era o momento em que eles queriam apenas substituir uma presidência. O momento é que eles queriam mudar um projeto de país: privatizar o Brasil, tirar direitos dos trabalhadores. Nós sabíamos e, por isso, lutamos, e lutamos muito! Lutamos e lutamos muito. E não foi uma luta em vão, Senador! Não foi uma luta que ficou no passado. É uma luta que vai ter frutos.

Então, eu quero me dirigir a essas pessoas que estão decepcionadas e acabam se decepcionando com a política como um todo. Achavam que era ela a responsável pela corrupção. E nós dizíamos: "Não, ela até pode ter errado, ela até pode ter errado muito, como o Lula, mas eles não são os corruptos. Os corruptos são aqueles que estão querendo chegar ao Planalto". E efetivamente chegaram. Está aí a prova: apartamento com R\$51 milhões em dinheiro vivo; malas de dinheiro que andam para cima e para baixo!

Senador Capiberibe, a nova notícia que eu ouvi hoje no rádio é muito grave: é esse tal de inquérito dos portos contra Michel Temer. Isso é muito grave! Isso vai-se agravar ainda mais. Envolve um outro operador financeiro do Michel Temer, que foi solto na semana passada por uma liminar concedida por Gilmar Mendes. Ou seja, o inquérito que vai mostrar como eles usaram desse esquema para desviar recursos públicos e há quantos anos. Então, nós sabíamos que os corruptos verdadeiros eram eles. Eram eles!

Agora, quem é que está sofrendo? O povo. E para a gente resolver esse problema não há outra saída senão a participação popular. Não adianta o povo ficar revoltado dizendo que não acredita em ninguém. Não! Porque ruim com a política, com a democracia, pior sem a política e sem a democracia! Muito pior.

Então, vamos procurar ver como se conserta isso. E eu não tenho problema nenhum em dizer, e digo e repito onde quer que eu esteja: enquanto os verdadeiros corruptos estão mandando no Brasil, fazendo tudo isso que nós estamos dizendo aqui, enquanto eles estão lá... Aqui está a cartilha. A gente conseguiu, até que enfim, e eu vou voltar toda semana aqui para desmentir item a item esse absurdo que Michel Temer escreveu.

Ainda gastou esse papel com o dinheiro nosso, porque aqui não há uma linha de verdade – não há uma linha de verdade. O Brasil não melhorou, o Brasil está piorando.



Então, vocês que um dia se mobilizaram achando que estavam se mobilizando para melhorar o Brasil e, dois anos depois, estão vendo que o Brasil está piorando e que o Brasil está sendo comandado por aqueles que efetivamente são responsáveis pela corrupção, não fiquem acanhados. Venham para rua, porque o Brasil precisa de vocês. Só há um jeito de impedir a reforma previdenciária, só há um jeito de impedir a reforma trabalhista...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Concluo nesse pouco tempo. Ia dizendo o seguinte: que enquanto eles estão mandando no País, o Presidente Lula está preso. E o Presidente Lula está preso por qual crime? Nenhum. Ele foi condenado por ser proprietário de um apartamento que nunca lhe pertenceu. Mas está lá preso. Agora por que Lula está preso? Porque eles sabem, esses que deram o golpe em 2016 sabem que se Lula continuasse solto, Lula seria o novo Presidente deste País, ninguém tem dúvida disso, e talvez melhor do que foi antes, porque corrigiria uma série de erros que foram cometidos.

Agora, o que é importante é a gente saber que a gente ainda pode mudar os destinos do Brasil. E só há uma forma: é a gente se unir contra essas pessoas que estão tomando de assalto a nossa Nação...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... e, mais do que isso, estão aplicando uma política de entrega da nossa soberania, uma política de lesa-pátria, uma política de venda do patrimônio nacional e de retirada dos direitos dos trabalhadores, homens e mulheres, e de encerramento de todos os programas sociais que deram certo.

Quando eu visito uma universidade nos Municípios do meu interior, ao mesmo tempo comemoro e choro. Comemoro porque há 15 anos nós não tínhamos isso que nós temos hoje, e choro porque ou nós fazemos alguma coisa ou o destino dessas universidades será fechar as suas portas ou começar a cobrar mensalidades para poder sobreviver.

Muito obrigada, Senador Capiberibe. E desculpe-me porque abusei um pouco do tempo.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Obrigado, Senadora Vanessa.

Gostaria de registrar a presença aqui dos alunos do Instituto de Ensino da Faculdade Vale do Cricaré, Espírito Santo, terra da boa moqueca de peixe e terra também de Renato Casagrande.

Obrigado pela visita, é uma honra recebê-los.

Hoje, segunda-feira, é um dia atípico aqui no Senado. As sessões são não deliberativas. E os Senadores começam a chegar de hoje para amanhã. Então, amanhã, o plenário estará cheio. Como vocês vieram na segunda, encontraram o plenário vazio; mas funcionando.

Bom, não há mais Senadores inscritos, e não havendo mais Senadores inscritos, eu dou por encerrada a sessão.

Obrigado a vocês.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 43 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 72^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União





SENADO FEDERAL

AVISO N° 18, DE 2018

Encaminha cópia do Acórdão nº 972/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 026.096/2017-0, que trata de Auditoria operacional sobre o sistema prisional brasileiro, realizada em conjunto com tribunais de contas estaduais e municipais, relatado pela Ministra Ana Arraes na Sessão Ordinária de 02/05/2018.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DOCUMENTOS:

- [Texto do aviso](#)

DESPACHO: À CTFC



[Página da matéria](#)

Aviso nº 220-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 3 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 972/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 026.096/2017-0, que trata de Auditoria operacional sobre o sistema prisional brasileiro, realizada em conjunto com tribunais de contas estaduais e municipais, relatado pela Ministra ANA ARRAES na Sessão Ordinária de 02/05/2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF



GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 026.096/2017-0

Natureza: Relatório de Auditoria.

Unidades: Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e demais órgãos fiscalizados pelos tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: AUDITORIA COORDENADA SOBRE O SISTEMA PRISIONAL. FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL. MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PRESOS. GOVERNANÇA DA POLÍTICA PÚBLICA DO SISTEMA PRISIONAL. FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa, em conjunto com tribunais de contas estaduais e municipais, sobre o sistema prisional brasileiro.

2. Transcrevo o relatório elaborado pela equipe de auditoria da SecexDefesa, com o qual se manifestaram de acordo os dirigentes daquela unidade (peças 130/132):

“Introdução

1.1. Visão Geral

1. Primeiramente, deve-se esclarecer que o auditado Ministério da Justiça tem passado por mudanças em sua denominação. Em 2016, foi intitulado Ministério da Justiça e Cidadania. Posteriormente, em fevereiro de 2017, foi renomeado com a nomenclatura de Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Recentemente, a Medida Provisória 821, de 26 de fevereiro de 2018, criou o Ministério Extraordinário da Segurança Pública (MESP) e transformou o então Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) em Ministério da Justiça (MJ).

3. Dessa forma, considerando que todos os atos fiscalizados ocorreram antes da criação do MESP, para fins deste relatório, adotar-se-á a denominação MJSP em todas as referências a atos praticados sob a égide desse ministério. Nas propostas de encaminhamento e em outras menções pontuais, utilizar-se-á a nomenclatura Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

4. Dado esse esclarecimento, passa-se à visão geral do objeto auditado.

5. O Sistema de Justiça Criminal brasileiro (SJC) é composto pelos subsistemas policial, de justiça criminal (referente ao processo criminal e sentenciamento do indivíduo) e de execução penal, conforme estudo do Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – Ipea (FERREIRA e FONTOURA, 2008, disponível em <http://www.ipea.gov.br/>).).

6. Os Poderes Executivo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública operam no SJC nos níveis federal e estadual por meio das seguintes ações, entre outras:

a) atividade de policiamento e/ou de inquérito policial (Poder Executivo, por meio da Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Federal e Força Nacional de Segurança Pública);

b) acusação formal, por meio da denúncia e, posteriormente, fiscalização da execução da pena e da medida de segurança (Ministério Público);

c) assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes (Defensoria Pública);

d) julgamento do crime e acompanhamento da execução penal (Poder Judiciário); e

1



e) custódia de indivíduos privados de liberdade (Poder Executivo por meio da administração penitenciária).

7. Embora também sob a competência federal, a execução penal está majoritariamente a cargo das UFs, já que a maior parte dos indivíduos é custodiada pelas autoridades locais.

8. O principal normativo regulador da execução penal é a Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP), que dispõe, entre outros, sobre organização e atribuições de diversos órgãos correlatos ao tema, direitos e deveres de apenados e critérios para cumprimento de pena.

9. De acordo com a LEP, os órgãos de execução penal no âmbito estadual são: Conselho Penitenciário, Departamentos Penitenciários, Juízo da Execução, Ministério Público, Patronato, Conselho da Comunidade e Defensoria Pública.

10. Na esfera federal, temos: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), Departamento Penitenciário Nacional, órgãos da Justiça Federal, Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública da União (DPU).

11. Devido à relevância para o presente trabalho, cabe ressaltar as principais atribuições do CNPCP, órgão subordinado ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública e composto por treze membros por ele designados (LEP, arts. 62, 63 e 64):

I - propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito, administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança;

II - contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;

III - promover a avaliação periódica do sistema criminal para a sua adequação às necessidades do País;

IV - estimular e promover a pesquisa criminológica;

V - elaborar programa nacional penitenciário de formação e aperfeiçoamento do servidor;

VI - estabelecer regras sobre a arquitetura e construção de estabelecimentos penais e casas de albergados;

VII - estabelecer os critérios para a elaboração da estatística criminal;

VIII - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos penais, bem assim informar-se, mediante relatórios do Conselho Penitenciário, requisições, visitas ou outros meios, acerca do desenvolvimento da execução penal nos Estados, Territórios e Distrito Federal, propondo às autoridades dela incumbida as medidas necessárias ao seu aprimoramento;

IX - representar ao Juiz da execução ou à autoridade administrativa para instauração de sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal;

X - representar à autoridade competente para a interdição, no todo ou em parte, de estabelecimento penal.

12. O Depen, também integrante da estrutura do MESP, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do CNPCP. Tem as seguintes competências (LEP, art. 72):

I - acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;

II - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

III - assistir tecnicamente as unidades federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;

IV - colaborar com as unidades federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

V - colaborar com as unidades federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado;

VI - estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.

Parágrafo único. Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais.

13. O Depen é órgão gestor do Fundo Penitenciário Nacional, criado pela Lei Complementar (LC) 79/1994 com a finalidade de proporcionar serviços e meios para financiar e apoiar as atividades e programas de modernização e aprimoramento do Sistema Penitenciário Brasileiro. A referida lei sofreu recentes modificações, ultimadas pela Lei 13.500, de 26/10/2017.





Os recursos do Funpen terão as seguintes destinações (LC 79/1994, art. 3º):

I- construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais;

II- manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive em informação e segurança;

III- formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço penitenciário;

IV- aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos penais;

V- implantação de medidas pedagógicas relacionadas ao trabalho profissionalizante do preso e do internado;

VI- formação educacional e cultural do preso e do internado;

VII- elaboração e execução de projetos destinados à reinserção social de presos, internados e egressos, inclusive por meio da realização de cursos técnicos e profissionalizantes;

VIII- programas de assistência jurídica aos presos e internados carentes;

IX- programa de assistência às vítimas de crime;

X- programa de assistência aos dependentes de presos e internados;

XI- participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior;

XII- publicações e programas de pesquisa científica na área penal, penitenciária ou criminológica;

XIII- custos de sua própria gestão, excetuando-se despesas de pessoal relativas a servidores públicos já remunerados pelos cofres públicos;

XIV- manutenção de casas de abrigo destinadas a acolher vítimas de violência doméstica;

XV- implantação e manutenção de berçário, creche e seção destinada à gestante e à parturiente nos estabelecimentos penais, nos termos do §2º do art. 83 e do art. 89 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp153.htm - art2

XVI- programas de alternativas penais à prisão com o intuito do cumprimento de penas restritivas de direitos e de prestação de serviços à comunidade, executados diretamente ou mediante parcerias, inclusive por meio da viabilização de convênios e acordos de cooperação, e

XVII - financiamento e apoio a políticas e atividades preventivas, inclusive da inteligência policial, vocacionadas à redução da criminalidade e da população carcerária.

14. As transferências de recursos do Funpen aos estados, DF e municípios ocorrem mediante celebração de convênios, termos de parceria, acordos ou ajustes congêneres (transferências voluntárias) e, mais recentemente, por meio de repasses na modalidade fundo a fundo (transferências obrigatórias)

15. Essa última modalidade foi instituída pela MP 755/2016, revogada pela MP 781/2017, por sua vez convertida na Lei 13.500, de 26 de outubro de 2017, que altera dispositivos da LC 79/1994, e refere-se a transferências anuais de percentual da dotação orçamentária do Funpen aos fundos dos estados, DF e municípios.

16. Além da normatização presente na Lei Complementar 79/1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional, a modalidade fundo a fundo foi regulada por portarias e notas técnicas emitidas pelo MJSP.

17. A principal razão para o Poder Executivo Federal ter adotado a transferência fundo a fundo reside em determinação exarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Constitucional (ADPF) 347 do Distrito Federal, quando aquela Corte classificou a situação do sistema prisional como ‘estado de coisas inconstitucional’.

18. De fato, a situação prisional no Brasil é grave e extremamente complexa. A solução do problema certamente passará pela reorganização do Estado e pela implementação de políticas públicas uníssonas.

19. É cediço que o crescimento vertiginoso da população carcerária e o consequente déficit de vagas em unidades prisionais têm impactos negativos não somente sobre os presos, que se veem privados de direitos e garantias constitucionais e legais, mas também, talvez principalmente, sobre o cidadão comum, envolto de toda sorte de violência, sendo grande parte dela comandada de dentro dos presídios.

20. Por fim, para melhor caracterizar o objeto fiscalizado, apresentam-se os seguintes dados atinentes ao sistema prisional nacional, conforme dados extraídos da página do Conselho Nacional da Justiça (www.cnj.jus.br/geopresidios), consulta em 21/3/2018:




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| Presos em regime fechado | Presos em regime semiaberto | Presos em regime aberto | Presos provisórios | Presos em prisão domiciliar | total | Internos em cumprimento de medida de segurança |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------------|---------|--|
| 309.319 | 105.272 | 9.718 | 246.578 | 5.280 | 676.167 | 3.166 |

1.2. Objetivo e escopo

21. O Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou proposta de auditoria coordenada no sistema prisional apresentada pela Ministra Arraes, conforme Ata nº 2, de 25/1/2017 (peça 4 do TC 000.524/2017-4).
 22. A fiscalização, segundo expresso na Comunicação da Ministra, deveria ser realizada em conjunto com os tribunais de contas estaduais e municipais que aderissem a essa iniciativa, atuando o TCU no papel de coordenador, e permitir o exame dos aspectos mais relevantes da gestão operacional e de infraestrutura das penitenciárias do Brasil.

23. O documento também estabeleceu o escopo da auditoria, a saber:

- a) medidas emergenciais que estavam sendo adotadas para lidar com as rebeliões ocorridas no início de 2017;
- b) gestão;
- c) custos; e
- d) tecnologias de apoio associados ao sistema prisional.

24. Além da delimitação do escopo, a Comunicação destacou alguns pontos relevantes, como o baixo nível de conhecimento, por parte dos estabelecimentos penais, a respeito dos presos que custodiavam, com reflexos na qualidade da gestão prisional, e o saldo do Fundo Penitenciário Nacional, que, naquele momento (janeiro/2017), atingia cifra superior a três bilhões de reais.

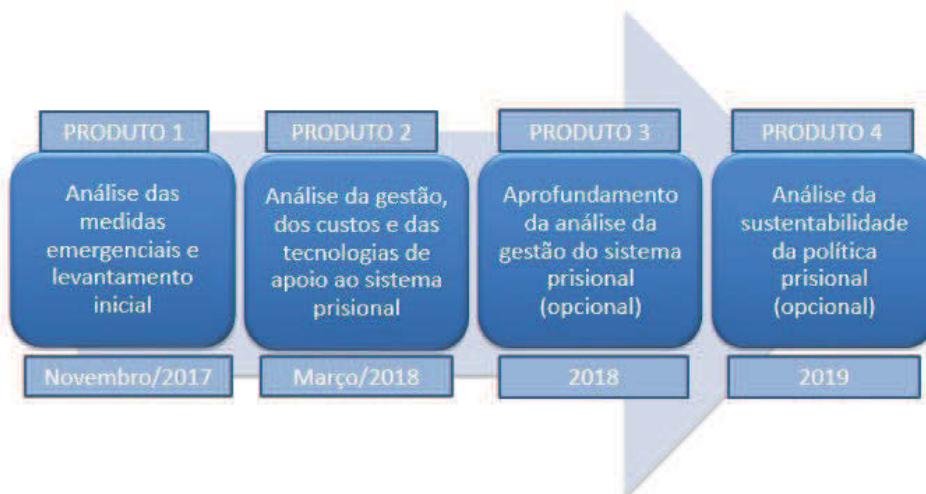
Etapas da auditoria

25. A fim de apresentar resultados tempestivos, notadamente devido à criticidade dos problemas enfrentados pelo sistema prisional, os trabalhos foram divididos inicialmente em quatro etapas, com previsão de duração de quatro meses cada uma, de forma que o escopo completo da auditoria fosse alcançado ao fim da quarta etapa.

26. Posteriormente, devido ao Ofício nº 050/2017-GABRELTI-TCE/TO (peça 25), no qual o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, responsável em nome do Instituto Rui Barbosa (IRB) pelo acompanhamento da auditoria coordenada, relata a dificuldade que muitos tribunais de contas possuiriam em manter uma equipe de auditoria exclusivamente voltada para este assunto durante dois anos, o escopo completo da fiscalização foi redimensionado para ser totalmente abordado em duas etapas (Produtos 1 e 2).

27. Os Produtos 3 e 4 foram readequados para tratarem de assuntos opcionais e complementares e demandarão nova adesão dos tribunais de contas estaduais, conforme a figura abaixo:

Figura 1: Etapas da auditoria



**Primeira etapa da auditoria (Produto 1), TC 003.637/2017-0**

28. Conforme já mencionado, a primeira etapa da auditoria, também empreendida em conjunto com os tribunais de contas dos estados, DF e municípios, tratou de questões relacionadas às medidas emergenciais adotadas para lidar com as então recentes (janeiro/2017) rebeliões ocorridas em diversos estabelecimentos penais brasileiros, ao sistema eletrônico de acompanhamento da execução das penas, à adequação da alocação dos presos, à prestação de serviço aos necessitados pela Defensoria Pública e ao custo mensal do preso. Para fornecer diagnóstico desses assuntos, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

a) Questão de Auditoria 1: As estratégias adotadas pela União e pelos estados/DF para prevenir ou conter as rebeliões nos estabelecimentos penais são suficientes ou adequadas?

b) Questão de Auditoria 2: O acompanhamento da execução das penas está em conformidade com o previsto na Lei 12.714/2012?

c) Questão de Auditoria 3: A alocação de presos nos estabelecimentos Prisionais observa o previsto nos arts. 82, § 1º, 84, 85, 87, 91, 93 e 102 da LEP?

d) Questão de Auditoria 4: A Defensoria Pública presta serviço integral e gratuito dentro e fora dos estabelecimentos penais em consonância com os arts. 16, 81-A e 81-B da LEP?

e) Questão de Auditoria 5: Em que medida os gestores responsáveis por gerir e implementar políticas públicas voltadas ao sistema prisional conhecem o custo mensal do preso de cada estabelecimento penal de forma a avaliar a gestão do sistema?

29. De forma resumida, a primeira fase da auditoria apresentou as seguintes principais conclusões:

Em relação à questão de auditoria 1:

- no âmbito das Unidades da Federação fiscalizadas, as medidas emergenciais destinadas a sufocar as rebeliões ocorridas no início de 2017 mostraram-se efetivas, não obstante ter havido algumas falhas;

- no âmbito federal, as principais ações elencadas (instituição de força-tarefa de intervenção penitenciária, visitas técnicas *in loco* com equipe multidisciplinar, intensificação de ações de inteligência, esforços para o funcionamento do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias, mobilização da Força Nacional de Segurança Pública e das Forças Armadas, aumento de transferências de presos para o sistema penitenciário federal, etc.) mostraram-se alinhadas com as necessidades imediatas das UFs no momento de maior tensão;

- faltaram critérios de aceitabilidade do custo das vagas prisionais que derivarão das aplicações de recursos do Funpen transferidos pela União na modalidade fundo a fundo;

- faltou clareza no normativo legal sobre a titularidade dos valores do Funpen transferidos aos estados e DF mediante transferências obrigatórias. Por esse motivo, o TCU esclareceu que os recursos são de titularidade da União e mantêm essa característica mesmo após serem transferidos para os fundos dos estados, do DF e dos municípios, que têm o compromisso de devolvê-los aos cofres do Fundo caso não utilizados; e

- igualmente, faltou clareza no normativo legal sobre a composição do saldo remanescente dos recursos não utilizados a serem devolvidos para a União. Por isso, o colegiado do TCU deliberou sobre o tema, definindo que o saldo eventualmente devolvido se constitui no somatório dos recursos não utilizados com os recursos aplicados irregularmente.

Em relação à questão de auditoria 2:

- faltaram informações confiáveis acerca dos detentos: as Unidades da Federação fiscalizadas não possuem sistemas eletrônicos para acompanhamento da execução das penas em conformidade com os dispositivos estatuídos na Lei 12.714/2012, a despeito de o prazo legal estabelecido para instituí-los encontrar-se vencido desde 2013;

- não há, no modelo do sistema federal desenhado pelo Depen, o denominado Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen), previsão de todos os elementos prenunciados na Lei 12.714/2012 (principalmente em relação à interoperabilidade das bases de dados dos sistemas estaduais);

- o sistema depende de tratativas com o CNJ para incorporar informações judiciais inscritas no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), desenvolvido pelo Poder Judiciário;

- não há adequado controle ou informações precisas sobre os detentos devido à falta de integração das bases de dados dos sistemas estaduais; e



- há atrasos e entraves no processo de desenvolvimento do sistema informatizado federal. Os óbices incluem, entre outros: baixo nível de cooperação entre o Depen e o Conselho Nacional de Justiça (demonstrada pela ausência de elementos que indiquem consonância entre as iniciativas de ambos os órgãos); inadequação da infraestrutura tecnológica disponível em algumas Unidades da Federação para utilização do sistema; e inexistência de instância de governança do Sisdepen em nível estadual.

Em relação à questão de auditoria 3:

- há fragilidade e possíveis inconsistências no cadastramento de presos a cargo da administração penitenciária das UFs, espelhando um cenário cuja reversão impõe a comunhão de esforços entre órgãos federais, estaduais e o DF, vez que a aplicação da LEP demanda, em sua essência, o conhecimento estatal dos indivíduos inseridos no sistema e de suas respectivas particularidades;
- há indicativos de falhas na fiscalização exercida pelo Ministério Público sobre a regularidade formal das guias de recolhimento e internamento, bem como de desconformidades no processo de classificação dos condenados e de elaboração de programa individualizador da pena privativa de liberdade.

Em relação à questão de auditoria 4:

- não há nas Defensorias Públicas informação de qualidade no que se refere à quantificação do público-alvo a ser atendido no âmbito da Lei de Execução Penal (67% de um total de vinte Defensorias auditadas não possuem a informação ou a possuem sem precisão) e ao detalhamento dos processos autuados por ramo (61% de um total de vinte Defensorias auditadas não possuem os dados), o que prejudica o dimensionamento e alocação da força de trabalho dos Defensores Públicos; e
- há indicativos de Defensorias Públicas que não dispõem de quantidade suficiente de profissionais atuando na execução penal, sendo que algumas delas sequer instituíram núcleos especializados para monitorar e acompanhar a execução penal.

Em relação à questão de auditoria 5:

- gestores desconhecem o custo mensal do preso por estabelecimento penal;
- nenhuma unidade federativa encaminhou planilha de custo mensal do preso ao Depen nos últimos três anos, conforme orientação do CNPCP;
- ausência de informações precisas e de qualidade dificulta o gerenciamento responsável e austero dos recursos públicos alocados e tem potencial de comprometer os já deficitários orçamentos estaduais/distrital e federal; e
- informações de baixa qualidade afetam a definição de estratégias dos órgãos e o atingimento de resultados. A supressão de despesas relacionadas ao preso ou a sua diluição em outras rubricas, por exemplo, pode levar à subestimação dos custos do preso quando comparados com aqueles absorvidos no contexto da gestão terceirizada ou da cogestão.

30. O Acórdão 2643/2017, sessão de 29/11/2017, que tratou das problemáticas enumeradas nos achados acima, foi emitido no âmbito do TC 003.673/2017-0, peça 104 daqueles autos.

Segunda etapa da auditoria (Produto 2)

31. Esta segunda etapa da fiscalização é a última fase necessária dos trabalhos com vistas a cumprir, em sua integralidade, o escopo definido na Comunicação da Ministra Ana Arraes de 25/1/2017.

32. Na primeira etapa, exauriram os temas ‘sistema eletrônico de acompanhamento da execução das penas’, ‘alocação de presos’ e ‘custo mensal do preso’. Naquela ocasião, decidiu-se aprofundar, nesta segunda etapa, a análise das transferências obrigatórias na modalidade fundo a fundo, da governança do sistema prisional (integração e coordenação) e da implantação de sistemas de monitoração eletrônica (TC 003.673/2017-0, peça 106, p.10 e p. 38).

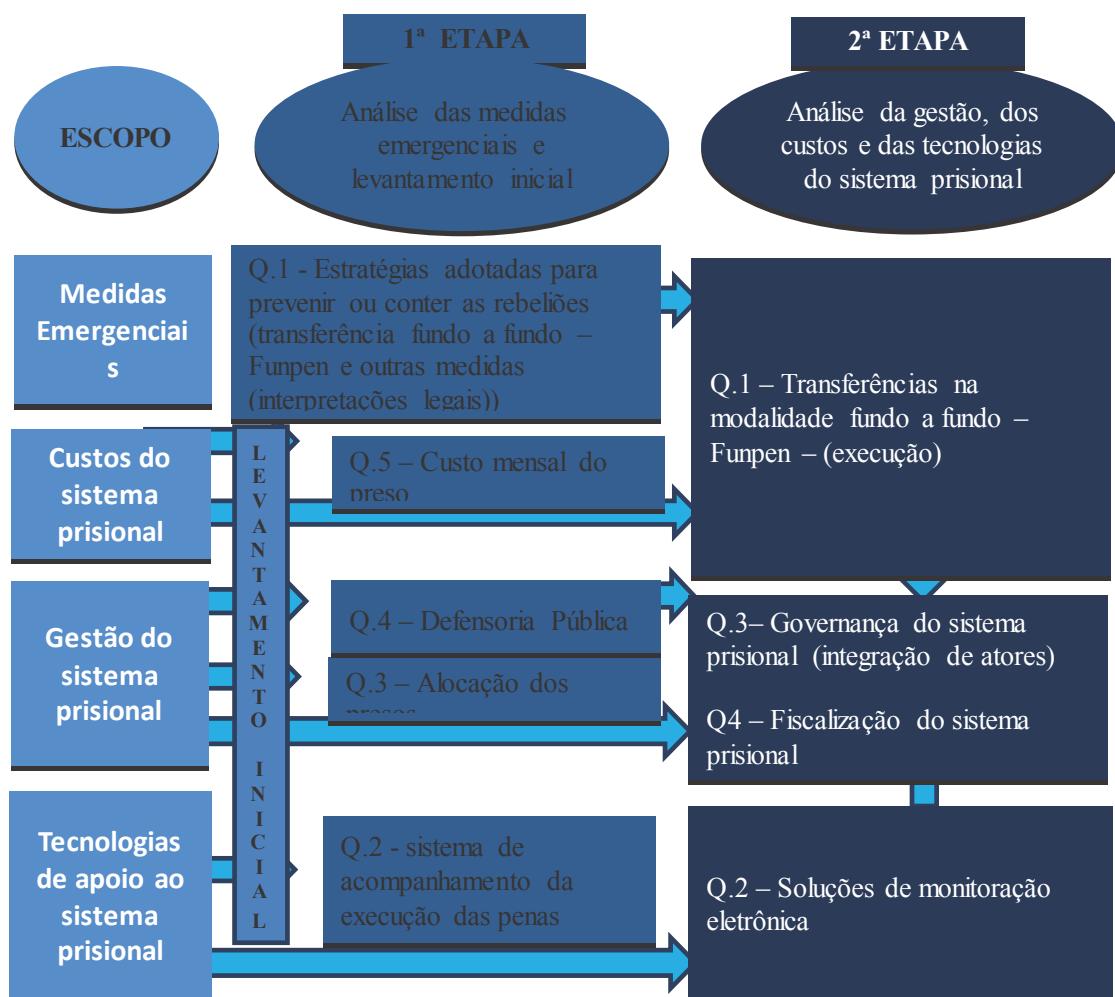
33. Para melhor visualizar a matéria, apresenta-se na figura seguinte a relação entre o escopo da presente etapa da auditoria e as questões exauridas na primeira fase:





Figura 2: Relações entre o escopo da auditoria e as questões da primeira e segunda etapas.

34. Consta no Anexo II, peça 104, tabela contendo detalhamento das relações resumidas na figura acima.



1.3. Metodologia e limitações

35. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União e com observância ao Manual de Auditoria Operacional.

36. Além da preocupação com a tempestividade dos resultados da auditoria, outro objetivo igualmente importante foi a busca da efetiva participação dos tribunais de contas dos estados e do DF em todas as fases da fiscalização: planejamento, execução e relatório.

37. A atuação conjunta foi essencial para o desenvolvimento dos trabalhos, já que a gestão dos presídios estaduais e distrital e o acompanhamento da execução das penas abrangem grande diversidade de elementos e são de competência preponderante dos estados e DF, autônomos em relação à União e, portanto, fora da jurisdição do Tribunal de Contas da União.

38. A gestão do sistema prisional nacional constitui um dos maiores desafios da Administração Pública, pois exige elevado grau de coordenação de atores pertencentes aos Poderes Executivo e Judiciário da União, estados, DF e municípios, bem como de órgãos que desempenham funções essenciais à Justiça, sem olvidar as funções de legislar e fiscalizar a cargo do Poder Legislativo.

39. Sob essa ótica, considerando a exigência de coordenação entre os atores executores, os órgãos de controle devem, igualmente, atuar de forma integrada.




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

40. Os tribunais de contas foram convidados para participar da auditoria coordenada por meio do Aviso Circular 1-GP/TCU, de 13 de fevereiro de 2017, emitido pelo Presidente do TCU, Ministro Raimundo Carreiro, obtendo-se adesão de 22 tribunais de contas, a saber: Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará (TCM/PA), Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia (TCM/BA) e Tribunais de Contas dos estados do Acre (TCE/AC), Alagoas (TCE/AL), Amazonas (TCE/AM), Amapá (TCE/AP), Bahia (TCE/BA), Maranhão (TCE/MA), Minas Gerais (TCE/MG), Mato Grosso (TCE/MT), Mato Grosso do Sul (TCE/MS), Pará (TCE/PA), Paraíba (TCE/PB), Piauí (TCE/PI), Paraná (TCE/PR), Rio Grande do Norte (TCE/RN), Rio Grande do Sul (TCE/RS), Rondônia (TCE/RO), Roraima (TCE/RR), Sergipe (TCE/SE) e Tocantins (TCE/TO).

41. Definida a adesão, o planejamento da segunda etapa da auditoria foi realizado entre os dias 1/8/2017 e 4/8/2017 no Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) em Brasília/DF, tendo contado com a participação de auditores de todos os órgãos de controle externo supramencionados.

42. Para viabilizar o compartilhamento de informações e a coordenação dos trabalhos, o TCU criou a Comunidade Temática do Controle do Sistema Penitenciário, endereço eletrônico: <http://acesso1.tcu.gov.br/comunidade/defesanacional/sistemapenitenciarion/>.

43. Além disso, para dinamizar a comunicação e elucidar dúvidas, realizaram-se nas unidades regionais do TCU, nos dias 19 e 20/9/2017, videoconferências com o TCDF e com os tribunais de contas estaduais participantes.

44. Na fase de execução da auditoria, os tribunais de contas, a partir de informações colhidas junto aos respectivos órgãos jurisdicionados, preencheram e enviaram formulários padronizados ao TCU, bem como anexos, desenvolvidos conjuntamente por todos os participantes do encontro realizado no ISC/TCU.

45. Destarte, como produto da auditoria, caberia aos tribunais de contas enviar ao TCU os seguintes formulários preenchidos: Formulário Principal, anexo I – governança da Defensoria Pública, anexo II – Custeio da Monitoração Eletrônica, Anexo III – Governança do Poder Executivo – parte 1, Anexo IV – Governança do Poder Executivo – parte 2, Anexo V – Governança do Ministério Público, Anexo VI – Governança do Poder Judiciário. As entregas deram-se conforme a tabela abaixo:

Tabela 1: Relação dos documentos remetidos ao TCU pelos Tribunais de Contas participantes da auditoria

| Tribunal de Contas | Formulário | Anexo I | Anexo II | Anexo III | Anexo IV | Anexo V | Anexo VI |
|--------------------|------------|--------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|------------------|
| | | Defensoria Pública | Monitoração Eletrônica | Poder Executivo – parte 1 | Poder Executivo – parte 2 | Ministério Público | Poder Judiciário |
| AC | X | X | | | | | |
| AM | X | X | X | | X | | |
| AL | | | | | | | |
| AP | X | X | | | | X | |
| BA | X | X | X | X | X | | X |
| DF | X | X | X | X | X | X | |
| MA | X | X | | X | X | X | X |
| MG | X | X | X | X | X | X | X |
| MS | X | X | X | | | X | X |
| MT | X | X | X | X | X | X | X |
| PA | X | X | X | X | X | X | X |
| PB | X | X | | X | X | X | X |
| PI | X | X | | | | X | X |
| PR | X | X | X | X | X | X | X |
| RN | X | X | X | X | X | X | X |
| RO | X | X | X | X | X | X | |

8



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 026.096/2017-0

| | | | | | | | |
|----|---|---|---|---|---|---|---|
| RR | X | X | | | X | | X |
| RS | X | | | | | | |
| SE | X | X | X | X | X | X | X |
| TO | X | X | X | X | X | X | X |

46. Além das informações prestadas pelo TCDF e pelos TCEs, de natureza local, o TCU responsabilizou-se pela análise do tema sob o ponto de vista federal, tendo como principal órgão fiscalizado o Departamento Penitenciário Nacional, sem prejuízo do envio de questionários ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP).

47. A equipe de auditores do TCU consolidou e analisou as respostas presentes nos formulários e respectivos anexos enviados pelos diversos tribunais de contas e adicionou análises empreendidas sob a ótica federal, obtendo-se visão nacional dos tópicos tratados nas quatro questões de auditoria, detalhadas no item seguinte.

1.4. Organização do relatório

48. O relatório dividiu-se de acordo com as quatro questões de auditoria a seguir apresentadas:

Questão de Auditoria 1: O controle exercido sobre os recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) repassados aos fundos dos estados e do Distrito Federal está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 79/1994 e pelas normas emitidas pelo Departamento Penitenciário Nacional?

Questão de Auditoria 2: O recurso tecnológico da solução de monitoração eletrônica está adequadamente implantado e disponível nos estados e no Distrito Federal?

Questão de Auditoria 3: A estrutura de governança da política pública do sistema prisional é aderente às componentes ‘coordenação’ e ‘institucionalização’?

Questão de Auditoria 4: A fiscalização do sistema prisional exercida pelos órgãos da execução penal atende os objetivos preconizados pela Lei de Execução Penal?

2. O controle exercido sobre os recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) repassados aos fundos dos estados e do Distrito Federal está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 79/1994 e pelas normas emitidas pelo Departamento Penitenciário Nacional?

2.1. Risco de acúmulo de recursos do Funpen nos fundos estaduais e do DF sem efetiva geração de vagas prisionais

49. O Fundo Penitenciário Nacional é gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional e tem por finalidade proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional.

50. Os valores poderão ser repassados aos estados/DF e aos municípios a título voluntário (convênios, acordos ou ajustes congêneres) ou na forma de transferências obrigatórias. Nesta última modalidade, percentuais da dotação orçamentária do Funpen são anualmente transferidos aos fundos dos referidos entes.

51. Houve, até hoje, dois repasses obrigatórios, no total global de R\$ 1.799.804.999,88.

52. Na primeira transferência, realizada em dezembro de 2016, a União disponibilizou aos estados e ao DF (às 27 UFs, portanto) cotas individuais idênticas de R\$ 44.784.444,44, sendo R\$ 31.944.444,14 destinados à geração de vagas prisionais e R\$ 12.840.000,00 dirigidos ao aparelhamento e à modernização, totalizando R\$ 1.209.179.991,78, conforme informado no Portal do Depen (peça 92).

53. No segundo repasse, ocorrido em dezembro de 2017, quando também todas as UFs foram favorecidas, os montantes individuais variaram de estado a estado (ou DF), alcançando a cifra geral de R\$ 590.625.000,00. A partilha em cotas obedeceu aos critérios estabelecidos no art. 3º-A, §7º, inciso I, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da LC 79/1994:

- a) 30% (trinta por cento) distribuídos conforme as regras do Fundo de Participação dos Estados;
- b) 30% (trinta por cento) distribuídos proporcionalmente à respectiva população carcerária; e
- c) 30% (trinta por cento) distribuídos de forma igualitária.

54. A soma dos percentuais acima representa 90% dos recursos transferidos, uma vez que há reserva legal de 10% para alocação nos fundos específicos dos municípios (art. 3º-A, §7º, inciso II, da LC 79/1994).

9





55. Os repasses de 2017 devem ser aplicados pelas UFs em investimento e custeio, na proporção de 64% e 36%, respectivamente (peça 89, p. 3, Anexo II da Portaria MJSP 1.221/2017).

Tabela 2: Segunda cota dos recursos do Funpen repassados na modalidade fundo a fundo aos estados e ao DF em dezembro de 2017.

| Sigla | Valor total repassado | Investimento (63,39%) | Custeio (36,61%) |
|---------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| AC | R\$ 16.266.404,94 | R\$ 10.311.274,09 | R\$ 5.955.130,85 |
| AL | R\$ 18.827.903,05 | R\$ 11.935.007,74 | R\$ 6.892.895,31 |
| AM | R\$ 19.012.610,89 | R\$ 12.052.094,04 | R\$ 6.960.516,85 |
| AP | R\$ 14.610.865,37 | R\$ 9.261.827,56 | R\$ 5.349.037,81 |
| BA | R\$ 28.027.281,75 | R\$ 17.766.493,90 | R\$ 10.260.787,85 |
| CE | R\$ 29.640.172,95 | R\$ 18.788.905,63 | R\$ 10.851.267,32 |
| DF | R\$ 12.706.416,31 | R\$ 8.054.597,30 | R\$ 4.651.819,01 |
| ES | R\$ 17.129.399,10 | R\$ 10.858.326,09 | R\$ 6.271.073,01 |
| GO | R\$ 17.732.768,86 | R\$ 11.240.802,18 | R\$ 6.491.966,68 |
| MA | R\$ 23.271.853,63 | R\$ 14.752.028,01 | R\$ 8.519.825,61 |
| MG | R\$ 34.455.799,00 | R\$ 21.841.530,99 | R\$ 12.614.268,02 |
| MS | R\$ 16.599.454,04 | R\$ 10.522.393,91 | R\$ 6.077.060,12 |
| MT | R\$ 14.568.090,47 | R\$ 9.234.712,55 | R\$ 5.333.377,92 |
| PA | R\$ 23.665.798,87 | R\$ 15.001.749,90 | R\$ 8.664.048,97 |
| PB | R\$ 18.881.007,92 | R\$ 11.968.670,92 | R\$ 6.912.337,00 |
| PE | R\$ 28.516.684,32 | R\$ 18.076.726,19 | R\$ 10.439.958,13 |
| PI | R\$ 16.658.521,65 | R\$ 10.559.836,88 | R\$ 6.098.684,78 |
| PR | R\$ 26.658.356,32 | R\$ 16.898.732,07 | R\$ 9.759.624,25 |
| RJ | R\$ 26.519.592,43 | R\$ 16.810.769,64 | R\$ 9.708.822,79 |
| RN | R\$ 17.310.598,89 | R\$ 10.973.188,64 | R\$ 6.337.410,26 |
| RO | R\$ 17.069.627,10 | R\$ 10.820.436,62 | R\$ 6.249.190,48 |
| RR | R\$ 12.438.458,20 | R\$ 7.884.738,65 | R\$ 4.553.719,55 |
| RS | R\$ 18.885.000,28 | R\$ 11.971.201,68 | R\$ 6.913.798,60 |
| SC | R\$ 15.531.906,98 | R\$ 9.845.675,83 | R\$ 5.686.231,14 |
| SE | R\$ 16.035.879,93 | R\$ 10.165.144,29 | R\$ 5.870.735,64 |
| SP | R\$ 74.426.063,50 | R\$ 47.178.681,65 | R\$ 27.247.381,85 |
| TO | R\$ 15.178.483,26 | R\$ 9.621.640,54 | R\$ 5.556.842,72 |
| Total: | R\$ 590.625.000,00 | R\$ 374.397.187,50 | R\$ 216.227.812,50 |

Fonte: Anexo II da Portaria MJSP 1.221/2017, publicada no DOU de 22/12/2017, seção 1 (peça 89, p. 3).

56. Cabe esclarecer que o termo ‘geração de vagas’ é utilizado neste relatório na acepção de construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais (art. 3º, inciso I, da LC 79/1994).

57. A expressão ‘aparelhamento e modernização’, por exclusão, refere-se à maioria das ações contempladas nos demais incisos do citado art. 3º. Neste caso, os recursos são destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção da cidadania, às alternativas penais, ao controle social, à capacitação, à qualificação de servidores do sistema penitenciário, entre outros.

58. Nos dois repasses fundo a fundo até hoje realizados (dezembro de 2016 e de 2017), nenhum município se candidatou a receber recursos, embora haja autorização expressa nesse sentido na LC 79/1994 (art. 3º - A, *caput*).





59. Por meio do Ofício de Requisição 19/2017-TCU/SecexDefesa (peça 68), item ‘a’, o Depen foi perguntado sobre a situação/estágio de aplicação dos recursos transferidos em dezembro de 2016 (primeiro repasse).

60. A resposta do órgão deu-se por meio do Ofício 141/2018/GABDEPEN/DEPEN-MJ, de 7/2/2018, que encaminha a Informação nº 226/2017/CGGIR-Depen/DIRPP/Depen, peça 90.

61. No documento, além de outros dados, o órgão discrimina os gastos realizados por cada UF nas ações: a) construção/ampliação de estabelecimentos penais; b) modernização-capital; e c) modernização-custeio.

62. Em relação à ação construção/ampliação de estabelecimentos prisionais, considerando que cada UF recebeu R\$ 31.944.444,44 para esse fim específico em 2016, o Depen apresentou os seguintes montantes de gastos, particularizados por UF:

Tabela 3: Gastos realizados pelas UFs na ação construção/ampliação de estabelecimentos prisionais com recursos repassados em dezembro de 2016 (R\$ 31.944.444,44). Posição 26/1/2018 (peça 91).

| UF | Gastos realizados | Percentual financeiro executado em relação aos R\$ 31.944.444,44 repassados em 2016 |
|--------------|--------------------------|---|
| AC | R\$ 2.458.025,43 | 7,69% |
| AL | R\$ 0,00 | 0,00% |
| AM | R\$ 0,00 | 0,00% |
| AP | R\$ 0,00 | 0,00% |
| BA | R\$ 0,00 * | 0,00% |
| CE | R\$ 0,00 * | 0,00% |
| DF | Não informado | 0,00% |
| ES | R\$ 0,00 | 0,00% |
| GO | R\$ 7.900.160,44 | 24,73% |
| MA | R\$ 0,00 | 0,00% |
| MG | R\$ 0,00 | 0,00% |
| MS | R\$ 0,00 | 0,00% |
| MT | R\$ 0,00 | 0,00% |
| PA | R\$ 0,00 | 0,00% |
| PB | R\$ 0,00 | 0,00% |
| PE | R\$ 2.291.143,62 | 7,17% |
| PI | R\$ 0,00 | 0,00% |
| PR | R\$ 0,00 | 0,00% |
| RJ | R\$ 2.896.820,00 | 9,07% |
| RN | R\$ 3.176.438,61 | 9,94% |
| RO | R\$ 0,00 | 0,00% |
| RR | R\$ 0,00 | 0,00% |
| RS | Não informado | 0,00% |
| SC | R\$ 113.100,17 | 0,35% |
| SE | R\$ 0,00 | 0,00% |
| SP | R\$ 117.862,28 | 0,37% |
| TO | R\$ 0,00 | 0,00% |
| Total | R\$ 18.953.550,55 | |

Fonte: Depen (Peça 91)

*Bahia e Ceará receberam os recursos no último trimestre de 2017.

63. A partir da tabela acima, conclui-se que, dos R\$ 862.499.999,88 repassados no final de 2016 para geração de vagas, as UFs, juntas, excetuando-se DF e RS, cujos valores não foram informados, desembolsaram R\$ 18.953.550,55, cerca de 2% daquele montante.

64. Não houve, portanto, conforme também posteriormente confirmado junto ao Departamento Penitenciário Nacional, geração de vaga até o presente momento (fevereiro de 2018). Não há, igualmente,





indicativos de que as entregas ocorram até 31/12/2018, data final estabelecida pelo Depen para a aplicação dos recursos referentes a 2016, conforme prorrogação de prazo autorizada por meio da Portaria MJSP 1.711/2017 (peça 89, p. 5).

65. A esse respeito, cabe apresentar breve apanhado histórico que permite concluir que a União não vem alcançado metas de criação de vagas em estabelecimentos penais. Em grande medida, isso se deve ao fato de que o sucesso dos empreendimentos não está unicamente sob a governabilidade federal, dependendo, sobretudo, do êxito e interesse de governos locais.

66. Ilustra esse quadro o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional (Pnasp), que direcionou recursos financeiros às UFs para a execução de obras de ampliação e construção de estabelecimentos prisionais, conforme exame empreendido no âmbito do relatório da primeira etapa desta auditoria, peça 106 do TC 003.673/2017-0.

67. O Pnasp foi contemplado no PPA 2012-2015 e, devido a problemas diversos, ‘entregou’ apenas 1.490 das 42,5 mil novas vagas pretendidas (posição de 2017).

68. Entre as razões para o baixo atingimento de metas, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) apontou entraves imputados às diversas instituições governamentais envolvidas no processo, conforme percentuais de responsabilidades seguintes: 56% aos estados/DF, 22% à Caixa Econômica Federal e 22% ao Depen, peça 5 do TC 028.878/2016-7.

69. O estudo do órgão de controle interno demonstra, portanto, que mais da metade da responsabilidade pelo atraso do programa é atribuível às UFs. As alterações/inadequações do local de construção, ainda segundo a CGU, constituem um dos principais gargalos para o êxito dos empreendimentos.

70. Em relação aos repasses obrigatórios fundo a fundo, também é possível colher exemplos de problemas relativos ao local onde serão edificados os estabelecimentos prisionais, como ocorrido nos estados de Sergipe (peça 52, p. 1) e do Amazonas (peça 33, p. 2).

71. No primeiro caso, o governo sergipano solicitou autorização ao MJSP para utilizar parte dos recursos da primeira cota recebida para demolição de unidade já existente e limpeza de terreno, com vistas à construção da Penitenciária de Regime Semiaberto no município de Areia Branca, capacidade para 632 vagas. No entanto, o pleito foi negado pela União, pois a demolição de construção existente, conforme explanado pelo Depen, não faria parte do rol de possibilidades de gastos (aplicação de recursos) elencadas na LC 79/1994.

72. Nessa situação, sendo a demolição condição necessária para o início da construção, o dispêndio deverá correr à conta do ente federativo. Todavia, considerando as possíveis restrições orçamentárias do estado (<http://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2016/11/deficit-em-sergipe-cresce-29-em-2016-e-estado-sofre-com-efeito-domino.html>, consulta em 15/12/2017), é possível que a geração de vagas não ocorra com a brevidade esperada, frustrando a política pública durante um razoável período de tempo.

73. Já no caso de Amazonas, não havia ‘anuência quanto ao terreno’ destinado à construção de presídios quando do recebimento das transferências obrigatórias do Funpen.

74. Portanto, seja por entraves burocráticos, como licenças e autorizações, seja em razão de problemas na destinação de terrenos para construções de presídios, o fato é que se verifica longo prazo de entrega de obras de engenharia, em geral motivado por questões internas às UFs, e os repasses obrigatórios não dão mostras de que essa situação se altere.

75. Essa constatação torna-se ainda mais preocupante quando se sabe que os recursos do Funpen, por expressa disposição legal, continuarão sendo anualmente repassados, possivelmente com valores significativos destinados à geração de vagas prisionais.

76. Em 2016, para iniciar, cada UF recebeu cotas idênticas de R\$ 31.944.444,44 para essa ação. Em 2017, as 27 UFs receberam, para o mesmo fim, as cifras informadas na tabela abaixo, que discrimina os valores repassados em 2016 e 2017, bem como apresenta totalizadores.

Tabela 4: Distribuição de recursos para geração de vagas referentes às duas primeiras cotas do Funpen transferidos na modalidade fundo a fundo em dezembro de 2016 e 2017, posição fevereiro de 2018.

| UF | Exercício 2016 | Exercício de 2017 | Total destinado à geração de vagas (2016 + 2017) |
|----|-------------------|-------------------|--|
| AC | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.879.921,48 | R\$ 36.824.365,92 |
| AL | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.648.370,91 | R\$ 37.592.815,35 |





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| | | | |
|---------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| AM | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.703.783,27 | R\$ 37.648.227,71 |
| AP | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.383.259,61 | R\$ 36.327.704,05 |
| BA | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 8.408.184,52 | R\$ 40.352.628,96 |
| CE | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 8.892.051,88 | R\$ 40.836.496,32 |
| DF | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 3.811.924,89 | R\$ 35.756.369,33 |
| ES | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.138.819,73 | R\$ 37.083.264,17 |
| GO | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.319.830,66 | R\$ 37.264.275,10 |
| MA | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 6.981.556,09 | R\$ 38.926.000,53 |
| MG | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 10.336.739,70 | R\$ 42.281.184,14 |
| MS | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.979.836,21 | R\$ 36.924.280,65 |
| MT | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.370.427,14 | R\$ 36.314.871,58 |
| PA | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 7.099.739,66 | R\$ 39.044.184,10 |
| PB | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.664.302,37 | R\$ 37.608.746,81 |
| PE | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 8.555.005,30 | R\$ 40.499.449,74 |
| PI | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.997.556,50 | R\$ 36.942.000,94 |
| PR | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 7.997.506,90 | R\$ 39.941.951,34 |
| RJ | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 7.955.877,73 | R\$ 39.900.322,17 |
| RN | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.193.179,67 | R\$ 37.137.624,11 |
| RO | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.120.888,13 | R\$ 37.065.332,57 |
| RR | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 3.731.537,46 | R\$ 35.675.981,90 |
| RS | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 5.665.500,08 | R\$ 37.609.944,52 |
| SC | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.659.572,09 | R\$ 36.604.016,53 |
| SE | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.810.763,98 | R\$ 36.755.208,42 |
| SP | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 22.327.819,05 | R\$ 54.272.263,49 |
| TO | R\$ 31.944.444,44 | R\$ 4.553.544,98 | R\$ 36.497.989,42 |
| Total: | R\$ 862.499.999,88 | R\$ 177.187.500,00 | R\$ 1.039.687.499,88 |

Fonte: Portal do Depen: Depen.gov.br (peça 92).

77. Assim, computando-se o somatório dos valores repassados para geração de vagas aos estados e DF em 2016 e 2017, têm-se os montantes anuais de R\$ 862.499.999,88 e R\$ 177.187.500,00, respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 1.039.687.499,88 nos dois exercícios (tabela acima).

78. Ocorre que, mesmo se abstraindo os problemas de gerência e administração encontrados nas UFs, o ciclo de gestão de ações destinadas à construção de estabelecimentos prisionais é, por si só, demorado, sendo raramente inferior a três anos, envolvendo etapas que vão desde o planejamento até o desembarço burocrático, licitações, contratações, execução e efetiva entrega da obra.

79. A esse respeito, relevante trazer à baila o importante exemplo do Governo do Distrito Federal, cujo cronograma de utilização de recursos da primeira cota do Funpen para geração de vagas (2016) observará os seguintes prazos:

Tabela 5: Cronograma de geração de vagas no GDF com recursos da primeira cota de recursos fundo a fundo (Funpen), repassada em dezembro de 2016

| Etapa | Data prevista |
|---|---------------|
| Conclusão de projetos executivos complementares | 30/7/2018 |
| Conclusão do processo licitatório | 31/12/2018 |
| Contratação | 28/2/2019 |
| Conclusão das obras | 30/8/2020 |

Fonte: peça 31.

13





80. Conforme visto, o DF ainda está na etapa embrionária do processo. A previsão de conclusão das obras é agosto de 2020, quando o ente distrital já terá abrigado em seu fundo penitenciário mais três cotas de transferências (2017, 2018, 2019) e estará na iminência de receber uma quarta parcela (2020).

81. É possível que parte dessas futuras cotas seja direcionada para a geração de vagas, dada a reserva legal de aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do Funpen em construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais, art. 3º, §5º, da LC 79/1994.

82. Não há, no entanto, imposição legal de que, invariavelmente, 30% do valor destinado a cada UF por meio da modalidade fundo a fundo destinem-se à geração de vagas prisionais, conforme indicado no art. 7º da Portaria MJSP 1.221, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta os procedimentos e os critérios para a transferências obrigatórias do Funpen para as Unidades da Federação para o ano de 2017: ‘No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do FUNPEN serão aplicados na construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais’.

83. Com o propósito de alcançar o referido percentual (art. 3º, §5º, da LC 79/1994), pode a União, por exemplo, alocá-lo em determinados estados ou no DF (transferências voluntárias ou obrigatórias), conforme necessidades e capacidades operativas de cada um, ou, ainda por hipótese, destinar parcela dele à construção de penitenciárias federais.

84. A União também não se obriga, pelo menos até 2019, a repassar às UFs os exatos (ou próximos) percentuais inscritos no art. 3º-A da Lei Complementar 79/1994, uma vez que os incisos I, II e III trazem apenas limites percentuais máximos admitidos (‘até’), não havendo, portanto, limites inferiores.

85. Em 2017, quando o maior percentual permitido era 75%, a União, após excluir as despesas de investimento e custeio do Depen (art. 3º-A, §1º, da LC 79/1994), transferiu aos entes federativos 65,28% da dotação orçamentária ajustada do Funpen (R\$ 590.625.000,00/R\$ 904.668.627,00), conforme Nota Técnica nº 1/2017/COFIPLAC/DIREX/DEPEN, peça 100.

86. Assim, para atenuar a situação exposta, conforme será proposto, a União, ao examinar o plano de aplicação ofertado pelos estados/DF e municípios em repasses vindouros, deverá considerar o estágio de aplicação de recursos anteriormente repassados para ações que envolvem obras de engenharia e, em especial, a capacidade do ente federativo de desenvolver empreendimentos simultâneos dessa mesma natureza.

87. Não o fazendo, e não havendo impedimentos para novos repasses anuais em razão de não atendimento de condicionantes legais, tampouco determinação de restituição de saldos financeiros decorrente de não utilização, ter-se-á acúmulo de verbas do Funpen em fundos dos estados e DF sem entregas efetivas (obras inconclusas), resultando que, na prática, os recursos, antes depositados no Funpen, agora o estarão nos fundos desses entes.

88. Há, dessa forma, grande probabilidade de sobreposição de repasses financeiros para construção, reforma e ampliação de presídios sem que os antecedentes tenham alcançado o objetivo determinado, com significativos riscos de má gestão e desvios de recursos públicos (superfaturamento e/ou sobrepreços).

89. Logo, a cota de cada UF partilhada segundo os critérios colocados no art. 3-A, §7º, da LC 79/1994, combinada com a exigência de aplicação de 30% da dotação do Funpen em construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais, deve ser estabelecida com racionalidade e estar parametrizada nos princípios constitucionais, em especial, no que interessa à presente análise, no princípio da economicidade.

90. O exame da economicidade deve sopesar os custos e os resultados para a sociedade, tendo como parâmetro as alternativas disponíveis no momento da decisão quanto ao emprego de recursos públicos.

91. O ato antieconômico não ocorre somente devido ao sobrepreço ou superfaturamento. Ante a escassez de recursos, conforme leciona a Economia, os gestores públicos devem utilizá-los com racionalidade, em quantidade e no momento adequados, aplicando-os em objetos que não se refletirão em disfunções estatais.

92. Sob esse prisma, cabe ao Tribunal de Contas da União, além de determinar ao Depen a adoção de medidas que mitiguem os riscos apontados neste capítulo (§86), exercer a competência outorgada pelo art. 59, §1º, inciso V, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alertando parte dos órgãos e Poderes enumerados no art. 20 da mesma lei sobre o risco de repasses anuais sucessivos de recursos do Funpen aos estados, DF e municípios para aplicação em objeto (geração de vagas) que demanda longo prazo de maturação, com impacto sobre o resultado do programa, conforme será proposto ao final deste relatório.

93. Em relação a ações de aparelhamento e modernização, os repasses da União na modalidade obrigatória em 2016 e 2017 estão contemplados na tabela abaixo:





Tabela 6: Valores do Funpen (fundo a fundo) transferidos para ações de aparelhamento e modernização.

| UF | 2016 (R\$) | 2017 *(R\$) | Total (2016 + 2017) |
|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|
| AC | 12.840.000,00 | 11.386.483,46 | R\$ 24.226.483,46 |
| AL | 12.840.000,00 | 13.179.532,13 | R\$ 26.019.532,13 |
| AM | 12.840.000,00 | 13.308.827,62 | R\$ 26.148.827,62 |
| AP | 12.840.000,00 | 10.227.605,76 | R\$ 23.067.605,76 |
| BA | 12.840.000,00 | 19.619.097,22 | R\$ 32.459.097,22 |
| CE | 12.840.000,00 | 20.748.121,06 | R\$ 33.588.121,06 |
| DF | 12.840.000,00 | 8.894.491,42 | R\$ 21.734.491,42 |
| ES | 12.840.000,00 | 11.990.579,37 | R\$ 24.830.579,37 |
| GO | 12.840.000,00 | 12.412.938,20 | R\$ 25.252.938,20 |
| MA | 12.840.000,00 | 16.290.297,54 | R\$ 29.130.297,54 |
| MG | 12.840.000,00 | 24.119.059,30 | R\$ 36.959.059,30 |
| MS | 12.840.000,00 | 11.619.617,82 | R\$ 24.459.617,82 |
| MT | 12.840.000,00 | 10.197.663,33 | R\$ 23.037.663,33 |
| PA | 12.840.000,00 | 16.566.059,21 | R\$ 29.406.059,21 |
| PB | 12.840.000,00 | 13.216.705,54 | R\$ 26.056.705,54 |
| PE | 12.840.000,00 | 19.961.679,03 | R\$ 32.801.679,03 |
| PI | 12.840.000,00 | 11.660.965,16 | R\$ 24.500.965,16 |
| PR | 12.840.000,00 | 18.660.849,43 | R\$ 31.500.849,43 |
| RJ | 12.840.000,00 | 18.563.714,70 | R\$ 31.403.714,70 |
| RN | 12.840.000,00 | 12.117.419,23 | R\$ 24.957.419,23 |
| RO | 12.840.000,00 | 11.948.738,97 | R\$ 24.788.738,97 |
| RR | 12.840.000,00 | 8.706.920,74 | R\$ 21.546.920,74 |
| RS | 12.840.000,00 | 13.219.500,20 | R\$ 26.059.500,20 |
| SC | 12.840.000,00 | 10.872.334,88 | R\$ 23.712.334,88 |
| SE | 12.840.000,00 | 11.225.115,95 | R\$ 24.065.115,95 |
| SP | 12.840.000,00 | 52.098.244,45 | R\$ 64.938.244,45 |
| TO | 12.840.000,00 | 10.624.938,28 | R\$ 23.464.938,28 |
| Total: | 346.680.000,00 | 413.437.500,00 | R\$ 760.117.500,00 |

Fonte: Depen (peças 91 e 89)

* Ações ‘aparelhamento e modernização’ contam com 70% do valor total transferido para cada UF, uma vez que 30% são destinados à ‘construção’.

94. Relativamente aos valores de 2016 acima informados, as UFs efetivaram os seguintes gastos, conforme Informação 226/2017/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN, peça 91:

Tabela 7: Gastos realizados pelas UFs em aparelhamento e modernização (capital e custeio) com recursos repassados em dezembro de 2016 (R\$ 12.840.000,00). Posição 26/1/2018.

| UF | Perce ntual finance iro executado dos R\$ 12.840.000,00 repassados a cada UF em 2016. | | | (%) |
|----|---|---------------------------------|-----------------------|-----|
| | Modernização- Capital (R\$) (A) | Modernização- Custeio (R\$) (B) | Total (R\$) (A) + (B) | |
| AC | 8.117.793,51 | 1.869.942,08 | 9.987.735,59 | 78% |
| AL | 3.140.356,40 | 309.892,80 | 3.450.249,20 | 27% |
| AM | 2.450.534,00 | 103.200,00 | 2.553.734,00 | 20% |
| AP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 026.096/2017-0

| | | | | |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----|
| CE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| DF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| ES | 2.072.408,97 | 0,00 | 2.072.408,97 | 16% |
| GO | 1.646.747,56 | 717.856,00 | 2.364.603,56 | 18% |
| MA | 4.369.890,19 | 145.135,55 | 4.515.025,74 | 35% |
| MG | 7.553.941,05 | 0,00 | 7.553.941,05 | 59% |
| MS | 2.230.257,00 | 0,00 | 2.230.257,00 | 17% |
| MT | 5.130.850,00 | 1.189.576,00 | 6.320.426,00 | 49% |
| PA | 5.835.968,70 | 989.279,35 | 6.825.248,05 | 53% |
| PB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| PE | 5.504.408,08 | 988.957,41 | 6.493.365,49 | 51% |
| PI | 8.092.974,40 | 2.356.492,88 | 10.449.467,28 | 81% |
| PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| RJ | 3.575.777,60 | 1.274.900,00 | 4.850.677,60 | 38% |
| RN | 2.956.604,60 | 127.253,62 | 3.083.858,22 | 24% |
| RO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| RR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| RS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| SC | 1.447.741,58 | 575.779,58 | 2.023.521,16 | 16% |
| SE | 915.244,70 | 29.001,00 | 944.245,70 | 7% |
| SP | 0,00 | 579.136,23 | 579.136,23 | 5% |
| TO | 0,00 | 372.948,50 | 372.948,50 | 3% |
| Total | R\$ 65.041.498,34 | R\$ 11.629.351,00 | R\$ 76.670.849,34 | - |

Fonte: Depen (peça 91)

95. Os quadros apresentados demonstram que tampouco em ações de aparelhamento e modernização há expectativa de utilização integral dos recursos no prazo definido em ato normativo. Apenas cinco estados apresentam dispêndios superiores à metade do total recebido (peça 91): Piauí (81%), Acre (78%), Minas Gerais (59%), Pará (53%) e Pernambuco (51%).

96. Embora em grau menos acentuado do que ocorre em ações para geração de vagas prisionais (construção, ampliação, reforma), esse baixo ‘desempenho’ (em termos globais, dos R\$ 346.680.000,00 repassados à totalidade das UFs em 2016 nessa ação, R\$ 76.670.849,34 foram gastos, representando 22,11%) deve ensejar no gestor público as mesmas preocupações já consignadas para os casos de construção, ampliação e reforma.

2.2. Insuficiência de condicionantes legais

97. A Portaria Depen 128/2017 (peça 89), que regulamenta a operacionalização dos repasses financeiros obrigatórios do Fundo Penitenciário Nacional, disciplina que o Departamento Penitenciário Nacional exercerá o controle sobre os recursos repassados às UFs por intermédio de acesso às contas bancárias específicas, relatórios semestrais ordinários, visitas *in loco* e relatório anual de gestão, entre outros (art. 3º).

98. Os recursos financeiros deverão ser depositados e geridos exclusivamente em conta bancária específica do Banco do Brasil abertas pelo Depen e, enquanto não empregados em sua finalidade, serão automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos (art. 1º).

99. Não obstante a exigência estabelecida na Portaria Depen 128/2017, o Distrito Federal e os estados de Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul não migraram os recursos recebidos em 2016 para as respectivas contas bancárias específicas, conforme atesta o Depen no documento à peça 91, posição de janeiro de 2018.

100. Treze Unidades Federativas também não apresentaram relatórios semestrais ao Depen relativamente ao primeiro quinhão de recursos repassados.

101. O problema pode ser melhor compreendido a partir da tabela construída com base na Informação 226/2017/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN, encaminhada pelo Depen por meio do Ofício

16





141/2018/GABDEPEN/DEPEN-MJ (peça 90), a qual retrata a situação de cada UF recebedora da primeira cota do Funpen em relação aos dois instrumentos de controle citados (movimentação de recursos em contas específicas e relatórios semestrais).

Tabela 8: UFs que apresentaram relatório semestral e transferiram recursos para contas bancárias específicas. Posição de 26/1/2018.

| UF | Apresentou relatório semestral? | Transferiu os recursos para as contas bancárias específicas? | Observações |
|----|---------------------------------|--|--|
| AC | Não | Sim | Embora notificada pelo Depen, a UF não apresentou justificativas por não ter apresentado relatório semestral. |
| AL | Sim | Sim | A UF apresentou relatório semestral sucinto, ‘composto de documentações financeiras, tais como notas fiscais e empenhos’. |
| AM | Não | Sim | A UF apresentou ao Depen, a título de relatório semestral, documento ‘sucinto, no qual apresentou fotos de parte dos equipamentos adquiridos’, tendo o Depen solicitado informações adicionais. |
| AP | Não** | Sim | A UF não apresentou relatório semestral. Não houve gastos com os recursos advindos do repasse fundo a fundo. Enviou alguns extratos bancários. |
| BA | * | Sim | Prazo de apresentação de relatório ainda não transcorrido, uma vez que a UF recebeu os recursos da primeira cota em outubro de 2017. |
| CE | * | Sim | Prazo de apresentação de relatório ainda não transcorrido, uma vez que a UF recebeu os recursos da primeira cota em novembro de 2017. |
| DF | Não | Não | O estado migrou para conta específica R\$ 4.000.000,00, referentes à ação de modernização-custeio, e R\$ 187.674,40, correspondentes aos rendimentos financeiros auferidos. Não migrou R\$ 31.944.444,44, referentes à construção/ampliação, e R\$ 8.840.000,00, relativos à modernização-capital, embora esses valores tenham sido sacados da conta do FUNPDF. A UF não apresentou o relatório semestral, mesmo após notificação do Depen. |
| ES | Sim | Sim | O relatório semestral apresentado contém notas fiscais, empenhos e atas de registros de preços. |
| GO | Não | Não | A UF não depositou os recursos repassados nas contas específicas abertas no Banco do Brasil pelo Depen na sua totalidade. Conforme relata o órgão federal, o ente, ao promover qualquer pagamento relativo aos |





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| | | | |
|----|-------|-----|---|
| | | | recursos do fundo a fundo, deposita em cada ação pertinente o valor correspondente à despesa executada, para só então liquidar o gasto por intermédio das contas especiais. |
| MA | Sim | Sim | A UF apresentou o relatório semestral ao Depen com informações ‘alusivas aos gastos ora efetivados’. |
| MG | Sim | Sim | A UF ‘remeteu [ao Depen] informações pertinentes às aquisições realizadas’. |
| MS | Sim | Sim | A UF apresentou ‘relatórios sucintos da execução dos recursos’, o que ensejou, por parte do órgão federal, a solicitação de ‘informações complementares, a fim de permitir a devida análise’. |
| MT | Sim | Sim | A UF encaminhou ao Depen ‘informações pertinentes às aquisições realizadas’. |
| PA | Sim | Sim | O relatório semestral foi encaminhado pelo ente e está sob análise do Depen. |
| PB | Não** | Sim | A UF não realizou despesas. Não apresentou relatório semestral. |
| PE | Sim | Sim | A UF apresentou ‘prestação de contas parcial’. |
| PI | Sim | Sim | A UF apresentou ‘prestação de contas parcial’. |
| PR | Sim | Sim | A UF apresentou ‘relatório sucinto’. O Depen considerou ‘imprescindível o acréscimo de informações para que se possibilite a análise das ações adotadas’. |
| RJ | Não | Não | A UF não repassou às contas específicas do Banco do Brasil abertas pelo Depen o montante de R\$ 15 milhões, além dos rendimentos financeiros. Instado pelo órgão a prestar esclarecimentos, o gestor local ‘quedou silente’. O Depen afirmou que realizará monitoramento <i>in loco</i> e instaurará TCE. |
| RN | Não | Sim | Mesmo notificado, não apresentou relatório semestral. |
| RO | Não | Sim | A UF não realizou despesas. Não apresentou relatório semestral. |
| RR | Não | Sim | O Depen irá instaurar TCE a fim de apurar o uso pela UF de R\$ 3.565.770,12 em desconformidade com o previsto no Plano de Aplicação apresentado pelo gestor e aprovado pelo Depen. |
| RS | Não | Não | Mesmo notificado, não apresentou relatório semestral. Depen realizará visita <i>in loco</i> . |
| SC | Não | Sim | Mesmo notificado, não apresentou relatório semestral. |
| SE | Sim | Sim | A UF encaminhou ‘relatório sucinto’, sendo, segundo o Depen, ‘imprescindível a |

18





| | | | |
|----|-----|-----|--|
| | | | remessa de informações adicionais'. |
| SP | Sim | Sim | A UF apresentou ao Depen 'prestação de contas parcial'. O órgão federal relata que foram feitos depósitos indevidos na conta do Banco do Brasil aberta pelo Depen, em apuração pelo Depen. |
| TO | Não | Sim | Mesmo notificado, não apresentou relatório semestral. |

Fonte: Depen, peça 91.

* Prazo de apresentação de relatório semestral não transcorrido, uma vez que o repasse financeiro da União a essas UFs ocorreu no último trimestre de 2017.

** A não realização de despesas não dispensa a UF da apresentação de relatório semestral.

102. Motivado pela falta de informações prestadas por algumas das UFs ou de atendimento a regras preestabelecidas pelo MJSP, o órgão penitenciário federal informou que planeja realizar verificações *in loco* em determinadas Unidades Federativas (peça 91), conforme especificado no quadro seguinte:

Tabela 9: Indicações pelo Depen de verificações *in loco* como mecanismo de controle dos recursos transferidos pelo Funpen (fundo a fundo).

| UF | Objetivo da ação de controle |
|----|--|
| AC | Verificar o andamento das ações pactuadas no plano de aplicação, assim como a documentação correspondente aos gastos realizados. |
| DF | Verificar a ocorrência das seguintes situações: - os recursos repassados ao DF para as ações de construção/ampliação de estabelecimentos prisionais e modernização-capital, acrescidos de seus rendimentos, não foram transferidos para as contas bancárias específicas, conforme prevê a Portaria Depen 128/2017, embora tenham sido sacados da conta do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF). - a UF não apresentou relatório semestral, mesmo após notificada pelo Depen. |
| GO | Acompanhar o andamento das ações pactuadas no plano de aplicação e os gastos executados até janeiro de 2018. |
| RJ | Monitorar <i>in loco</i> , junto à administração penitenciária do Rio de Janeiro, uma vez que a UF não depositou os recursos nas contas específicas, além de não ter respondido às solicitações do Depen para esclarecimento do uso dos recursos transferidos. |
| RN | Verificar a utilização dos recursos transferidos por meio de visita <i>in loco</i> na instituição responsável por gerir os recursos do Fundo Penitenciário local. A UF não apresentou relatório semestral. |
| RR | Verificar o andamento das ações firmadas no plano de aplicação dos recursos repassados. |
| RS | Visitar <i>in loco</i> a sede da administração penitenciária local responsável pela gestão do Fundo Penitenciário. A UF não fez os depósitos nas contas específicas, tampouco apresentou relatório semestral. |

Fonte: Depen (peça 91).

103. Apesar dos problemas apontados, todas as UFs, inclusive aquelas com indicativos de instauração de tomada de contas especial, casos do Rio de Janeiro e de Roraima, tiveram seus respectivos fundos penitenciários abastecidos na segunda leva de transferência de recursos, ocorrida no final de 2017, conforme peça 92.

104. Para recebê-los, as UFs teriam que cumprir, em sua integralidade, as condicionantes impostas no art. 3º-A, §3º, da Lei Complementar 79/1994, bem como no art. 3º, §4º, do mesmo dispositivo legal.

105. Conforme pode ser observado, o art. 3º-A, §3º, da aludida lei preocupou-se em definir requisitos mínimos (condicionantes) para que os entes federados recebem recursos do Funpen na modalidade fundo a fundo:





I- existência de fundo penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal, e de fundo específico, no caso dos Municípios;

II- existência de órgão ou de entidade específica responsável pela gestão do fundo de que trata o inciso I;

III- apresentação de planos associados aos programas a que se refere o §2º do art. 3º da LC 79/1994, dos quais constarão a contrapartida do ente federativo, segundo critérios e condições definidos, quando exigidos em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

IV- habilitação do ente federativo nos programas instituídos;

V. aprovação de relatório anual de gestão, o qual conterá dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, exercício de atividade de trabalho, estabelecimento penal, motivo, regime e duração da prisão, entre outros a serem definidos em regulamento;

VI - existência de conselhos estadual ou distrital penitenciários, de segurança pública, ou congêneres, para apoio ao controle e à fiscalização da aplicação dos recursos do fundo, no caso dos Estados e do Distrito Federal.

106. Procurou, dessa forma, fomentar o enquadramento das UFs ao novo modelo, a fim de que fossem criados mecanismos e estruturas mínimas necessárias à gestão e ao controle das verbas federais.

107. No final de 2017, ante a proximidade da segunda transferência de recursos, a equipe de fiscalização emitiu o Ofício de Requisição 18/2017-TCU-SecexDefesa, de 8/2017-TCU-SecexDefesa, de 8/1/2018, peça 71, por meio do qual o Depen fora demandado a apresentar informações sobre o cumprimento das aludidas condicionantes legais por parte das UFs candidatas a receber recursos.

108. Em resposta, o órgão penitenciário federal disponibilizou ao Tribunal o quadro reproduzido no Anexo I, peça 101.

109. Segundo informações ali presentes, todos os entes federativos teriam cumprido as condicionantes legais e, por isso, tornaram-se aptos ao recebimento da segunda parcela (2017), não obstante alguns deles, conforme anteriormente exposto, não terem cumprido importantes mandamentos federais veiculados por meio de portarias, notas técnicas, etc., notadamente a regra de movimentação de valores em contas específicas e de apresentação de relatórios semestrais.

110. Referidos regramentos constituem, na verdade, instrumentos de controle instituídos pelo Depen, os quais resultariam substancialmente mais efetivos se elevados ao nível de condicionante, em acréscimo àqueles já definidos no art. 3º-A, §3º, incisos I a VI, da Lei Complementar 79/1994.

111. Não se trata de questionar as intenções do legislador, mas expor uma deficiência da lei que está impedindo o alcance do objetivo da política pública capitaneada pelo Depen enquanto gestor do Fundo Penitenciário Nacional.

112. Ressalvado esse aspecto, propõe-se recomendar à Presidência da República que, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, avalie a conveniência e oportunidade de adotar medida provisória para ampliar o rol de condicionantes para que os estados, DF e municípios habilitem-se ao recebimento de recursos do Fundo Penitenciário Nacional na modalidade fundo a fundo, estabelecendo-lhes exigências em adição àquelas prescritas no art. 3º-A, §3º, da Lei Complementar 79/1994, tais como movimentação de recursos em contas bancárias específicas, apresentação de relatórios semestrais, apresentação de relatório de execução físico-financeira, cumprimento integral do termo de adesão e do plano de aplicação, entre outras a serem definidas pela Administração.

2.3. Ausência de regulamentação das transferências fundo a fundo do Funpen

113. A Lei Complementar 79/1994 estatui, no art. 4º, que o Poder Executivo baixará os atos necessários para regulamentá-la.

114. Atualmente, a referida LC é regulamentada pelo Decreto 1.093/1994, publicado antes da instituição das transferências obrigatórias de recursos do Funpen e, portanto, não orientador dessa modalidade de repasse financeiro.

115. Até o momento, em relação às transferências obrigatórias do Funpen, a LC encontra-se precariamente 'regulamentada' por portarias e notas técnicas, a exemplo das seguintes:

a) Portaria MJSP 1.221/2017, que regulamenta os procedimentos e os critérios para a transferência obrigatória de recursos do Funpen para as unidades da federação para o ano de 2017. O Anexo I contém minuta do Termo de Adesão e o Anexo II, a planilha com os critérios de partilha e os valores dos recursos distribuídos aos estados e ao DF;





- b) Portaria MJSP 1.414/2016, que regulamenta a transferência obrigatória de recursos do Funpen independentemente de convênio ou instrumento congêneres;
- c) Portaria MJSP 1.171/2017, que prorroga o prazo de que trata o *caput* do art. 6º da Portaria 1.414, de 26 de dezembro de 2016 (não utilização dos recursos até 31/12/2017);
- d) Portaria MJSP 72/2017, que altera a Portaria 1.414/2016;
- e) Portaria Depen 128/2017, que regulamenta a operacionalização dos repasses financeiros obrigatórios do Funpen, na modalidade fundo a fundo, exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.; e
- f) Nota Técnica 1/2017/DIRP/Depen, que contém orientações a respeito da utilização dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para as ações de geração de vagas em estabelecimentos penais (ampliação/construção e reforma).

116. Dessa forma, ante a lacuna derivada da falta de regulamento, o MJSP editou normativos disciplinadores da matéria com abordagens sobre diferentes temas, veiculados ora por portarias, ora por notas técnicas.

117. A falta de regulamentação, aliada à variedade de orientações lançadas pelo MJSP, traz dificuldades ao gestor e causa instabilidade.

118. Vale salientar que portarias não atingem nem obrigam terceiros, uma vez que são atos destinados a produzir efeitos internamente, apenas se dirigindo aos servidores administrativos, traçando-lhes diretrizes, esclarecimentos, orientações.

119. Sobre a matéria, reproduz-se trecho do relato do estado de Sergipe a respeito de dificuldades na aplicação dos recursos do Funpen decorrentes de indefinições e sobreposições de regras no âmbito das transferências fundo a fundo, conforme informado pelo TCE/SE:

Entretanto, as regras de utilização do recurso ainda não foram claramente definidas por parte do órgão concedente, ocorrendo diversas sobreposições de normas e regulamentos sobre a matéria, não havendo consenso sobre os parâmetros que serão adotados, especialmente no tocante a reforma, ampliação e construção de novas unidades prisionais.

120. A edição de ato regulatório conferirá a necessária estabilidade aos conteúdos jurídicos de observação obrigatória pelo Depen e pelos entes beneficiários do Funpen. Poderá definir elementos como termos, conceitos, conteúdo, prazos, etc., de forma a padronizar informações e garantir transparência à movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo fundo federal.

121. Diante da importância da regulamentação da matéria, por meio do Ofício de Requisição 18/2017-TCU/SecexDefesa, peça 66, a equipe de fiscalização demandou ao Depen informações sobre a edição ou preparativos para a publicação do regulamento (remodelado) em comento.

122. Em atendimento ao expediente, o órgão afirmou que os normativos que regulamentam a referida lei complementar são: Lei 13.500/2017, Portaria MJSP 1414/2017, Portaria DEPEN 128/2017, Portaria DEPEN 72/2017, Portaria MJSP 1221/2017 e Portaria 1171/2017, peça 99.

123. No entanto, importante esclarecer que regulamento é um ato normativo emitido pelo Chefe do Executivo, cuja finalidade é desdobrar ou detalhar um ato superior. As formas mais comuns são os decretos regulamentares. A Lei 13.500/2017, citada pelo Depen, refere-se, na verdade, à lei que alterou a LC 79/1994, nada se assemelhando a regulamento.

124. À vista do exposto, a publicação pelo Poder Executivo Federal de ato regulamentador que contemple e consolide as recentes (2016-2018) e diversas diretivas informadas pelo MJSP deve processar-se com a brevidade que o caso requer, uma vez que o ato amodernado terá o condão de elevar a nível de regulamento todas as orientações importantes propagadas por portarias, notas técnicas etc.

2.4. Conselhos: o controle social

125. O controle dos repasses de recursos do Funpen na modalidade fundo a fundo deve ser fortalecido devido à dificuldade de fiscalizar as transferências na forma tradicional, sobretudo em razão da materialidade e universalidade dos repasses que são/serão anualmente direcionados às UFs.

126. Ações de controle isoladas, quer do Depen, quer do Tribunal de Contas da União ou de outras instituições de controle, não conseguirão estar simultaneamente ou na frequência desejável nas 27 UFs e nos municípios potencialmente aptos a receber recursos sob o viés obrigatório.

127. A escassez de recursos humanos que predomina na Administração Pública nos tempos atuais, bem como a falta de perspectiva, por razões orçamentárias, de incrementos na força de trabalho (concurso público) para fiscalizar o universo dos repasses, obriga a uma mudança na forma de monitorar a aplicação desses recursos.





128. À vista disso, a integração das diversas instâncias de controle, com redução de retrabalho e troca de informações, é um aspecto que deve ser fomentado.

129. Conforme pode ser visto, em acréscimo às competências estabelecidas no art. 70 da Lei de Execução Penal, a LC 79/1994, art. 3º-A, §3º, VI, delegou aos conselhos estaduais ou distrital penitenciários, de segurança pública ou congênero relevante responsabilidade de fiscalizar a aplicação dos recursos, sendo a existência desses conselhos, inclusive, um dos condicionantes para o repasse de verbas do Funpen às UFs.

130. Conforme informações presentes no Anexo I (peça 101), todas as UFs têm em sua estrutura os preditos conselhos. A confirmação do atendimento desse requisito pelo Depen, na prática, ocorreu por meio da verificação da existência de ato normativo constitutivo de conselhos e de sua composição.

131. Vale mencionar que, assim como a LC 79/1994, a Lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), também ordenou a participação de conselhos no controle dos recursos transitados na modalidade fundo a fundo no âmbito da política educacional.

132. Em seu art. 24, estatui que o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo serão exercidos por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

133. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados mensalmente, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

134. Os conselhos do Fundeb, poderão, sempre que julgarem conveniente, entre outras prerrogativas:

- a) apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo;
- b) por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
- c) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do fundo, entre outros; e
- d) realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar, por exemplo, o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do fundo.

135. Apresentados esses elementos elucidativos, avalia-se que algumas das práticas legais em curso no Fundeb pode e deve ser reproduzida na esfera do Funpen, de forma que os controles exercidos pelos conselhos sejam de fato determinantes, permitindo que as anormalidades locais detectadas sejam imediatamente reportadas ao Departamento Penitenciário Nacional.

2.5. Transparéncia

136. Por meio do item 9.1.6 do Acórdão 2643/2017-TCU-Plenário, Sessão de 29/11/2017, emitido no âmbito da primeira etapa desta auditoria (TC 003.673/2017-0), o TCU determinou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que disponibilizasse em sua página na internet, na seção reservada ao Fundo Penitenciário Nacional, informações sobre cada repasse de recursos [do Fundo] aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de modo a promover a transparéncia e o controle social sobre a aplicação desses recursos, com links para acesso direto aos respectivos processos administrativos eletrônicos.

137. Embora os presentes autos não tratem de monitoramento da deliberação anterior, mas da segunda etapa da auditoria no sistema prisional, a relevância e urgência da matéria justifica verificação do cumprimento da determinação já no curso destes autos.

138. Por meio do Ofício 67/2018/SE-MJ, de 8 de fevereiro de 2018, peça 202 do TC 003.673/2017-0, a Secretaria Executiva do MJSP informou ter incluído na página oficial do Depen na internet informações sobre os valores repassados fundo a fundo aos estados da federação e ao Distrito Federal, bem como o número dos correspondentes processos administrativos referentes a 2016 e 2017, no link: <http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/instrumentos-de-repasse-1> (peça 89).

139. Ao se avaliar os dados apresentados na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública na internet, reproduzidos nas tabelas 10 e 11, nota-se que não atendem ao objetivo visado. Eles consistem em registros feitos em tabelas estáticas, referentes aos exercícios de 2016 e 2017, em que estão discriminados os números dos processos administrativos associados às transferências às unidades federadas e as frações dos recursos destinados à construção e ao custeio por Unidade da Federação. Não é oferecido meio de acesso aos respectivos processos, aspecto crítico para assegurar a transparéncia visada pela determinação do Tribunal.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

Tabela 10: Valores do Funpen repassados às UFs em 2016

| UF | Processos | Construção (R\$) | Aparelhamento e custeio (R\$) | Total (R\$) |
|----|--------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------|
| AC | 08016.015342/2016 -32 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| AL | 08016.015356/2016 -56 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| AM | 08016.015336/2016 -85 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| AP | 08016.015355/2016 -10 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| BA | 08016.011046/2017 -43 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| CE | 00734.002015/2017 -84 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| DF | 08016.015374/2016 -38 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| ES | 08016.015361/2016 -69 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| GO | 08016.015352/2016 -78 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| MA | 08016.015368/2016 -81 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| MG | 08016.015380/2016 -95 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| MS | 08016.015366/2016 -91 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| MT | 08016.015365/2016 -47 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| PA | 08016.015359/2016 -90 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| PB | 08016.015346/2016 -11 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| PE | 08016.015358/2016 -45 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| PI | 08016.015353/2016 -12 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| PR | 08016.015337/2016 -20 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| RJ | 08016.015335/2016 -31 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| RN | 08016.015383/2016 -29 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| RO | 08016.015362/2016 -11 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| RR | 08016.015345/2016 -76 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |
| RS | 08016.015369/2016 -25 | 31.944.444, 44 | 12.840.000, 00 | 44.784.444,44 |

23



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 026.096/2017-0

| | | | | |
|-------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| SC | 08016.015338/2016-74 | 31.944.444,44 | 12.840.000,00 | 44.784.444,44 |
| SE | 08016.015339/2016-19 | 31.944.444,44 | 12.840.000,00 | 44.784.444,44 |
| SP | 08016.015373/2016-93 | 31.944.444,44 | 12.840.000,00 | 44.784.444,44 |
| TO | 08016.015375/2016-16 | 31.944.444,44 | 12.840.000,00 | 44.784.444,44 |
| Tota l | | 862.499.999,88 | 346.680.000,00 | 1.209.179.999,88 |

Tabela 11: Valores do Funpen repassados às UFs em 2017

| UF | Processos | Capital (R\$) | Custeio (R\$) | Total (R\$) |
|----|----------------------|---------------|---------------|---------------|
| AC | 08016.020932/2017-68 | 10.311.274,09 | 5.955.130,85 | 16.266.404,94 |
| AL | 08016.020933/2017-11 | 11.935.007,74 | 6.892.895,31 | 18.827.903,05 |
| AM | 08016.020939/2017-80 | 12.052.094,04 | 6.960.516,85 | 19.012.610,89 |
| AP | 08016.020934/2017-57 | 9.261.827,56 | 5.349.037,81 | 14.610.865,37 |
| BA | 08016.020938/2017-35 | 17.766.493,90 | 10.260.787,85 | 28.027.281,75 |
| CE | 08016.020935/2017-00 | 18.788.905,63 | 10.851.267,32 | 29.640.172,95 |
| DF | 08016.020931/2017-13 | 8.054.597,30 | 4.651.819,01 | 12.706.416,31 |
| ES | 08016.020947/2017-26 | 10.858.326,09 | 6.271.073,01 | 17.129.399,10 |
| GO | 08016.020944/2017-92 | 11.240.802,18 | 6.491.966,68 | 17.732.768,86 |
| MA | 08016.020949/2017-15 | 14.752.028,01 | 8.519.825,61 | 23.271.853,62 |
| MG | 08016.020936/2017-46 | 21.841.530,99 | 12.614.268,02 | 34.455.799,01 |
| MS | 08016.020948/2017-71 | 10.522.393,91 | 6.077.060,12 | 16.599.454,03 |
| MT | 08016.020940/2017-12 | 9.234.712,55 | 5.333.377,92 | 14.568.090,47 |
| PA | 08016.020930/2017-79 | 15.001.749,90 | 8.664.048,97 | 23.665.798,87 |
| PB | 08016.020945/2017-37 | 11.968.670,92 | 6.912.337,00 | 18.881.007,92 |
| PE | 08016.020946/2017-81 | 18.076.726,19 | 10.439.958,13 | 28.516.684,32 |
| PI | 08016.020943/2017-48 | 10.559.836,88 | 6.098.684,78 | 16.658.521,66 |
| PR | 08016.020925/2017-66 | 16.898.732,07 | 9.759.624,25 | 26.658.356,32 |

24





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| | | | | |
|--------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RJ | 08016.020929/2017-44 | 16.810.769,64 | 9.708.822,79 | 26.519.592,43 |
| RN | 08016.020915/2017-21 | 10.973.188,64 | 6.337.410,26 | 17.310.598,90 |
| RO | 08016.020941/2017-59 | 10.820.436,62 | 6.249.190,48 | 17.069.627,10 |
| RR | 08016.020926/2017-19 | 7.884.738,65 | 4.553.719,55 | 12.438.458,20 |
| RS | 08016.020950/2017-40 | 11.971.201,68 | 6.913.798,60 | 18.885.000,28 |
| SC | 08016.020928/2017-08 | 9.845.675,83 | 5.686.231,14 | 15.531.906,97 |
| SE | 08016.020942/2017-01 | 10.165.144,29 | 5.870.735,64 | 16.035.879,93 |
| SP | 08016.020924/2017-11 | 47.178.681,65 | 27.247.381,85 | 74.426.063,50 |
| TO | 08016.020927/2017-55 | 9.621.640,54 | 5.556.842,72 | 15.178.483,26 |
| Total | | 374.397.187,49 | 216.227.812,52 | 590.625.000,01 |

140. Por outro lado, o MJSP possui em sua página inicial, na aba ‘Política Penal’, o banner ‘Transparência Institucional’, que redireciona o usuário para seção contendo o título ‘Fundo Penitenciário Nacional’, que, por sua vez, possui outros três banners, no seguinte endereço: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/transparencia-institucional>:

Figura 3: Banner na internet para acesso à execução do Funpen.



141. O caminho natural para os usuários e interessados em acompanhar o emprego dos recursos do Funpen seria acessar o banner ‘EXECUÇÃO’.

142. Entretanto, ao clicar em ‘EXECUÇÃO’, as seguintes informações são apresentadas:

25




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

Figura 4: Informações na internet sobre a execução do Funpen.

Funções

- Anistia Política
- Arquivo Nacional
- Classificação
- Indicativa
- Consumidor
- Elaboração
- Legislativa
- FUNAI
- Migrações
- Políticas de Justiça
- Política Penal
- Políticas
- Sistema Penitenciário Federal
- Ouvidoria
- Cooperação Internacional
- Transparéncia Institucional
- Relatório TCU.pdf
- Parecer TCU.pdf
- Certificado TCU.pdf
- Relatório de Auditoria.pdf
- copy_of_Relatório_de_Auditoria.pdf
- Certificado_de_Auditoria.pdf
- Parecer_do_Diretor_de_Orgão_de_Conservação.pdf
- SEI_MJ4836515Pronunciamento
- CNPICP
- Notícias DEPEN
- Imagens
- Notícias DEPEN
- GuiaDeIntegracaoSISDEPEN_V1
- SISDEPENIEWWebServicesCusto
- SISDEPENIEWWebServicesTabel

Funções

- EXECUÇÃO
- Origem e Finalidade | Arrecadação | Execução

EXECUÇÃO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNPEN

O Departamento Penitenciário Nacional, faz parte da execução do Programa 2070 – Segurança com Cidadania, e Programa 2112 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça, previsto no Plano Pluriannual 2012/2015.

O Programa 2070 é composto pelas seguintes ações orçamentárias:

- 20UG - REINTEGRAÇÃO SOCIAL, ALTERNATIVAS PENais E CONTROLE SOCIAL;
- 20UH - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA CRIMINAL E PENITENCIÁRIO.

O Programa 2112 é composto pelas seguintes ações orçamentárias:

- 20WS - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL;
- 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Cada uma das ações apresentadas contém planos orçamentários, conforme tabela a seguir, que buscam a geração de vagas; o aprimoramento tecnológico dos estabelecimentos penais; o tratamento penitenciário adequado e digno ao apenado; internado e egresso do sistema com a sua posterior reintegração à sociedade.

Para o Plano Pluriannual (PPA) 2012-2015, ocorreram alterações significativas na estrutura de formulação dos últimos anos, objetivando um caráter mais estratégico. Outro objetivo almejado com a reformulação seria a simplificação da comunicação dos principais objetivos de governo e suas metas à sociedade.

Quadro de execução orçamentária do DEPEN/MJ - Posição: 05/12/2014

| SEI_MJ4836515Pronunciamento | AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DEPEN/MJ | Grupo de Despesa | Dotação Atualizada | Empenhos Emitidos |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------------------|-----------------------|
| CNPICP | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3 | 9.299.999,00 | 9.265.420,16 |
| Notícias DEPEN | REINTEGRAÇÃO SOCIAL, ALTERNATIVAS PENais E CONTROLE SOCIAL | 4 | 100.000,00 | 31.900,00 |
| Imagens | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA CRIMINAL E PENITENCIÁRIO | 3 | 9.370.000,00 | 9.085.960,31 |
| Notícias DEPEN | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA CRIMINAL E PENITENCIÁRIO | 4 | 3.200.000,00 | 1.977.802,70 |
| GuiaDeIntegracaoSISDEPEN_V1 | CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL | 3 | 17.662.000,00 | 13.607.323,37 |
| SISDEPENIEWWebServicesCusto | CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL | 4 | 254.827.000,00 | 242.999.986,17 |
| SISDEPENIEWWebServicesTabel | CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL | 3 | 27.336.804,00 | 27.198.652,61 |
| | | 4 | 13.671.796,00 | 13.647.538,25 |
| | | | 335.467.599,00 | 317.814.491,57 |
| | | | % Execução 94,74% | |

143. Logo, em que pese o esforço do Depen em disponibilizar duas planilhas no endereço eletrônico informado no Ofício 67/2018/SE-MJ, ainda não é possível promover a transparência e o controle social dos valores repassados a título de transferências obrigatórias, conforme comando contido no 9.1.6 do Acórdão 2643/2017 – TCU – Plenário, pois, embora as informações estejam consolidadas por Unidade da Federação, não estão na seção reservada ao Funpen e não há links de acesso aos processos administrativos eletrônicos para consulta e análise detalhada da aplicação.

144. Tendo em vista essas constatações, e considerando que a deliberação original não fixou tempo para seu atendimento, convém sugerir a fixação de prazo para que o Depen simplifique o caminho às informações dos processos administrativos de repasse de recursos do Fundo Penitenciário Nacional às unidades da federação, na forma sugerida no item 9.1.6 do Acórdão 2643/2017 – TCU – Plenário, bem como que possibilite o acesso ao teor desses processos mediante link específico, conforme também requerido na deliberação mencionada.

2.6. Conclusão

145. As transferências obrigatórias do Fundo Penitenciário Nacional aos estados, DF e municípios na modalidade fundo a fundo foram instituídas pela Lei 13.500/2017, que alterou a Lei Complementar 79/1994.

146. Até o momento, os estados e DF foram contemplados com dois repasses nessa modalidade (dezembro de 2016 e 2017), totalizando R\$ 1.039.687.499,88 para geração de vagas prisionais (construção, ampliação e

26





reforma) e R\$ 760.117.500,00 para ações de modernização e aparelhamento. Nenhum município se habilitou até o momento.

147. Quanto a esses repasses, identificou-se, relativamente à ação para geração de vagas, risco de acúmulo de recursos do Funpen nos fundos dos estados e do DF sem entregas efetivas por longo período de tempo, uma vez constatada a baixa execução dos valores transferidos em dezembro de 2016 destinados a esse fim (dos R\$ 862.499.999,88 transferidos, foram gastos apenas 2% até janeiro de 2018).

148. A situação agrava-se quando se sabe que a) há previsão legal de sucessivos repasses obrigatórios do Funpen aos entes federativos; b) a geração de vagas prisionais, em geral, requer longo período para sua efetiva conclusão; c) existe histórico de baixa efetividade de políticas públicas destinadas à criação de vagas em estabelecimentos prisionais.

149. Verificou-se também alto índice de descumprimento, por parte de parcela das UFs, de regras estabelecidas pelo Depen no tocante às transferências obrigatórias. Mesmo naqueles entes em que há indicativo de abertura de instauração de tomada de contas especial, houve amparo legal para novo repasse de verbas do Funpen em 2017.

150. Face à situação encontrada, vislumbrou-se necessário ampliar o rol de condicionantes legais para que estados, DF e municípios habilitem-se ao recebimento de novos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo.

151. Passados quase quinze meses desde a instituição da modalidade fundo a fundo, o decreto que regulamenta a LC 79/1994, no que diz respeito às transferências obrigatórias, ainda não foi reformulado.

152. O ato, reclamado pelo art. 4º da LC 79/1994, deve contemplar e consolidar os diversos mandamentos normativos exarados pelo ministério. O efeito esperado de tal medida é elevar a nível de regulamento todas as orientações importantes até o momento propagadas por portarias, notas técnicas etc.

153. A Lei Complementar 79/1994 conferiu aos conselhos penitenciários a responsabilidade de apoiar o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos do Funpen pelas Unidades Federativas beneficiárias.

154. Considerando a capilaridade dessas instâncias, já que presentes em todas as Unidades da Federação, é recomendável que os controles por elas exercidos sejam verdadeiramente efetivos.

155. Por meio do item 9.1.6 do Acórdão 2643/2017-TCU-Plenário, Sessão de 29/11/2017, emitido no âmbito da primeira etapa desta auditoria (TC 003.673/2017-0), o TCU determinou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que disponibilizasse em sua página na internet, na seção reservada ao Fundo Penitenciário Nacional, informações sobre cada repasse de recursos [do Fundo] aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de modo a promover a transparência e o controle social sobre a aplicação desses recursos, com links para acesso direto aos respectivos processos administrativos eletrônicos.

156. Em resposta à referida determinação, o MJSP enviou ao TCU o Ofício 67/2018/SE-MJ, de 8 de fevereiro de 2018, no qual comunica a inclusão de informações sobre os valores repassados fundo a fundo aos estados da federação e ao Distrito Federal, bem como o número dos correspondentes processos administrativos referentes a 2016 e 2017, na página oficial do Depen, link: <http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/instrumentos-de-repasse-1>.

157. Todavia, a medida implementada pelo órgão penitenciário ainda não promove a transparência e o controle social dos valores repassados a título de transferências obrigatórias, pois, embora as informações estejam consolidadas por Unidade da Federação, não estão na seção reservada ao Funpen e não há links de acesso aos respectivos processos administrativos eletrônicos para consulta e análise detalhada da aplicação.

3. O recurso tecnológico da solução de monitoração eletrônica está adequadamente implantado e disponível nos estados e no Distrito Federal?

3.1. Monitoração Eletrônica: Marco regulatório e implantação de centrais nas unidades da federação

158. A fiscalização por meio de monitoração eletrônica ganhou espaço na mídia recentemente, ao se apontar a inexistência de centrais em funcionamento em diversos estados da federação ou ausência de equipamento em quantitativo suficiente para atender à demanda (<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/08/1914493-presos-sao-soltos-sem-tornozeleira-eletronica-em-ao-menos-em-7-estados.shtml>).

159. A monitoração eletrônica no País utiliza-se de tornozeleira eletrônica que, combinada com outras soluções de hardware e software, observa o monitorado a partir de uma central. Os dados da geolocalização permitem atestar a sua presença na área estabelecida na determinação judicial.

160. A tecnologia de posicionamento global por satélite (GPS) é predominante no processo de localização, mas ainda se verifica o uso de transmissão por rádio frequência.





161. O equipamento é alimentado por bateria recarregável e emite sinais de alarme específicos caso haja baixa de carga ou mau funcionamento (fonte: Depen – Manual de gestão para a política de monitoração eletrônica de pessoas/2017).

162. Dados obtidos durante a monitoração devem ser mantidos em sigilo e ter acesso controlado. Todo incidente é identificado pelo sistema, demandando providências da equipe de monitoração que atua na central e, em situações de violações mais sérias, comunicação ao juízo.

163. Os serviços nas centrais, via de regra, são prestados por agentes penitenciários e funcionários da empresa contratada e, quando existente, por equipe multidisciplinar (advogado, psicólogo e assistente social), que presta apoio aos monitorados.

164. Além de se limitar a circular no espaço geográfico judicialmente estabelecido, denominado área de inclusão, o monitorado deverá manter controle quanto às recargas de bateria, evitando desconexão com a central de monitoração e, ainda, zelar pela conservação do equipamento.

165. O marco regulatório da monitoração eletrônica é a Lei 12.258/2010, que promoveu alterações na Lei de Execução Penal.

166. Em um primeiro momento, a lei facultava a fiscalização por meio de monitoração eletrônica quando autorizadas as saídas temporárias de presos em regime semiaberto ou determinada a prisão domiciliar, art. 146-B da LEP.

167. Posteriormente, o art. 319 do Decreto-Lei 3.689/1941 (Código de Processo Penal - CPP), com as alterações introduzidas pela Lei 12.403/2011, passou a prever o uso da tecnologia para monitoração do preso no rol de medidas cautelares diversas da prisão, a saber:

Art. 319. São medidas cautelares diversas da prisão:

I - comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades;

II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações;

III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante;

IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução;

V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos;

VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais;

VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração;

VIII - fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial;

IX - monitoração eletrônica. (destaque acrescido)

168. De forma geral, segundo estatui o Código de Processo Penal, art. 282, inciso I, as medidas cautelares atendem as seguintes necessidades:

- aplicação da lei penal;
- investigação ou instrução criminal; e
- nos casos expressamente previstos, para evitar a prática de infrações penais.

169. Portanto, em síntese, conforme prescrevem o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal, a monitoração eletrônica é aplicável em uma das duas situações:

Tabela 12: Situações legalmente previstas para utilização de monitoração eletrônica

| | Se anterior ao julgamento definitivo | Se na fase de execução penal |
|-------------------------------|--------------------------------------|--|
| Monitoração Eletrônica | Medida Cautelar diversa da prisão | Instrumento de fiscalização de cumprimento da pena |





170. Em âmbito infralegal, o Decreto 7.627/2011 regulamenta o uso do instrumento, definindo-o como ‘vigilância telemática posicional à distância de pessoas presas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executadas por meios técnicos que permitam indicar a sua localização’ (art. 1º).

171. Referido normativo estabelece que a administração, a execução e o controle da monitoração eletrônica caberá aos órgãos de gestão penitenciária (art. 2º), competindo-lhes ainda, entre outras atribuições, adequar e manter programas e equipes multifuncionais de acompanhamento e de apoio à pessoa monitorada condenada (art. 2º, III).

172. Também dispõe que o equipamento de monitoração eletrônica deverá ser utilizado de modo a respeitar a integridade física, moral e social da pessoa monitorada (art. 5º); que o sistema será estruturado de modo a preservar o sigilo dos dados e das informações do monitorado (art. 6º); e que o acesso aos dados e informações da pessoa monitorada ficará restrito aos servidores expressamente autorizados que tenham necessidade de conhecê-los em virtude de suas atribuições (art. 7º).

173. Por meio da Resolução 213/2015, art. 10, parágrafo único, o Conselho Nacional de Justiça deliberou que a utilização de informações coletadas durante a monitoração eletrônica dependerá de autorização judicial, em atenção ao art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

3.2. Avaliação das centrais de monitoração eletrônica existentes nas Unidades da Federação

174. Entre as vinte UFs fiscalizadas, dezesseis possuem centrais de monitoração eletrônica em funcionamento, conforme tabela 13 a seguir.

175. Atualmente, as centrais são custeadas com recursos da União (Funpen), por meio de convênios ou de repasses fundo a fundo, ou do tesouro estadual/distrital.

176. Os recursos oriundos dos convênios já firmados pelo ente federal destinaram-se à contratação de serviços de monitoração eletrônica, que são terceirizados, e de equipe multidisciplinar, enquanto os até hoje repassados na modalidade fundo a fundo tiveram por objetivo ações reservadas à implantação de estrutura física.

177. Cabe as UFs, por meio de recursos próprios, manter a estrutura administrativa e gerencial dessas centrais.

Tabela 13: Posição das UFs auditadas em relação à existência de central de monitoração eletrônica em funcionamento (outubro de 2017).

| UF | Central em funcionamento | Convênio firmado com a União (R\$) | Transferência fundo a fundo (R\$) | Tesouro Estadual (R\$) | Observação |
|----|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---|
| DF | Sim | 991.935,00 | 0,00 | 11.318.208,0 | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. |
| AC | Sim | 1.151.466,68 | 0,00 | Não informado | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. |
| AM | Sim | 0,00 | 0,00 | 5.702.400,00 | |
| AL | Não | 1.600.000,00 | 0,00 | Não informado | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. |





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| AP | Não | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
|----|-----|--------------|--------------|---------------|--|
| BA | Não | 1.934.000,00 | 0,00 | 0,00 | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. Funcionamento da central depende de regulamentação do Tribunal de Justiça. |
| MA | Sim | 1.000.000,00 | 0,00 | Não informado | |
| MG | Sim | 0,00 | 0,00 | Não informado | |
| MS | Sim | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| MT | Sim | 1.623.720,00 | 0,00 | 23.271.375,00 | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. |
| PA | Sim | 4.497.576,06 | 0,00 | 12.156.530,79 | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. |
| PB | Sim | 800.000,00 | 0,00 | Não informado | Utilização parcial dos recursos advindos do convênio firmado com a União. |
| PI | Sim | 1.227.603,84 | 1.200.000,00 | Não informado | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração. |
| PR | Sim | 0,00 | 0,00 | 17.978.600,00 | |
| RN | Sim | 1.280.400,00 | 2.357.028,00 | 1.110.000,00 | Os recursos advindos da transferência fundo a fundo ainda não foram utilizados. |
| RO | Sim | 1.159.968,00 | 0,00 | 6.082.257,14 | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de |

30





| | | | | | |
|----|-----|--------------|--------------|---------------|--|
| | | | | | monitoração. |
| RR | Não | 1.147.560,00 | 0,00 | Não informado | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração |
| RS | Sim | 0,00 | 0,00 | Não informado | |
| SE | Sim | 1.548.000,00 | 0,00 | 842.707,00 | Não houve utilização do recurso advindo do convênio firmado com a União para contratação de serviço de monitoração |
| TO | Sim | 1.745.620,80 | 1.827.000,00 | 974.019,84 | Não houve ainda comprovação da utilização do recurso repassado na modalidade fundo a fundo |

Fonte: Siconv (out/2017), relatórios dos tribunais de contas estaduais (out/2017, peças 30-53) e Depen (resposta ao Ofício de Requisição 17/2017, peça 67).

Obs: O valor dos convênios inclui a contrapartida do convenente.

178. Pela tabela, constata-se que não há nos estados do Amapá, Alagoas, Bahia e Roraima centrais de monitoração em funcionamento. Entre os motivos, citam-se:

a) Amapá: falta de iniciativa do estado para implantação da solução com recursos próprios, tampouco tratativas com o Depen para viabilizar repasse de recursos via fundo a fundo;

b) Alagoas: não houve contratação de serviços de monitoração;

c) Bahia: ausência de regulamentação do Tribunal de Justiça. Não obstante isso, a equipe do TCE/BA constatou, mediante visita *in loco*, a adequação do espaço físico para a implantação da central e a existência de pessoal treinado para operá-la; e

d) Roraima: falta de capacitação de agentes públicos e de contratação de empresa para prestação do serviço de monitoramento (licitação ainda não realizada).

179. Além da identificação das centrais em funcionamento nas diferentes UFs, o presente trabalho avaliou as condições físicas em que operam. Como parâmetro de análise, utilizou-se o Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas, publicado em 2017 pelo Departamento Penitenciário Nacional, fruto de consultoria contratada a partir de parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (peça 58, p. 61-432).

180. Trata-se de um guia de boas práticas para a gestão da solução de monitoração eletrônica, que orienta aspectos como estrutura física, gerencial, administrativa e técnica da central de monitoração eletrônica, metodologias de acompanhamento de pessoas monitoradas, fluxos de procedimentos, entre outros.

181. Apesar da recente edição do manual (2017), o documento descreve os principais elementos que devem ser considerados no processo de implantação e operação de centrais de monitoramento e, sob essa ótica, pode ser utilizado como critério para avaliar a gestão das centrais inauguradas mesmo em anos anteriores, seja com recursos federais, seja com verbas estaduais ou distritais.

182. Em relação à estruturação das centrais, a diretriz de número 10 do manual, peça 58, p. 184, dispõe: 10 - Ao Poder Executivo nos Estados competirá a estruturação das Centrais de Monitoração Eletrônica para execução e acompanhamento da medida de monitoração eletrônica, com equipes profissionais qualificadas, número de profissionais graduados adequado, saberes especializados, direitos trabalhistas assegurados, **além**





de se considerar a adequada separação institucional e funcional em relação à Administração Penitenciária e de outros órgãos de Segurança Pública e Justiça Criminal, bem como garantir a interdisciplinaridade como método de trabalho nos serviços de monitoração.

183. Ainda segundo o documento, a central de monitoração eletrônica deve ser estruturada em prédio que não seja utilizado concomitantemente para fins de execução da pena (centros de detenção provisória, prisões, penitenciárias e afins) ou em centros integrados de comando e controle ou estruturas similares, peça 58, p. 230.

184. A Nota Técnica 8/2017/DIRPP/DEPEN, peça 58, p. 3, por sua vez, que orienta a utilização dos recursos do Funpen para a contratação de serviço de monitoração eletrônica, registra, com base nos critérios estabelecidos no referido manual, que 'os locais em que serão implantadas as Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas deverão oferecer estrutura física adequada às atividades a serem desenvolvidas, em especial o atendimento psicossocial das pessoas monitoradas por equipe multidisciplinar, resguardando-se a separação física em relação às instituições policiais do Estado/Distrito Federal'.

185. O Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas também estabelece como diretriz que (peça 58, p. 184):

11- Os serviços de monitoração devem ser pautados necessariamente no acompanhamento da pessoa monitorada por equipes multidisciplinares, compostas preferencialmente por assistente social, bacharéis em Direito e psicólogos, pois os serviços não podem estar orientados unicamente em práticas de controle e vigilância.

186. Além dos requisitos e competências exigidos desses profissionais (peça 58, p. 255), o citado documento indica os quantitativos adequados para cada cargo, considerando o número de monitorados (peça 58, p. 256).

187. Com base nas orientações anteriormente descritas, os tribunais de contas verificaram as condições físicas e funcionais das centrais implantadas nas UFs fiscalizadas (peça 58, p. 3) sob três perspectivas, a saber:

- a) ser instalada em local distinto das instituições policiais;
- b) ter espaço específico e segregado para comportar as equipes da empresa contratada e para prestar atendimento psicossocial aos monitorados, inclusive com sala de espera;
- c) possuir equipe multidisciplinar com a composição mínima recomendada no Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas (psicólogo, assistente social e advogado em quantitativo proporcional ao número de monitorados).

188. Os dados detalhados na tabela 14, trazidos pelos tribunais de contas dos estados e do DF, indicam que apenas seis UFs (MG, MT, RS, BA, DF, PI) entre as vinte fiscalizadas estão alinhadas com as diretrizes apresentadas no modelo proposto no manual do Depen, ressaltando-se que a central do estado da Bahia, à época da auditoria, não se encontrava em funcionamento:

Tabela 14: Adequação da estrutura física nas centrais de monitoração eletrônica e existência de equipe multidisciplinar.

| Avaliação dos tribunais de contas sobre a adequação da estrutura física e a existência de equipe multidisciplinar nas centrais de monitoração eletrônica existentes (posição: outubro de 2017) | |
|---|--|
| | O espaço físico é inadequado. Há equipe multidisciplinar, mas sem a composição recomendada pelo Depen. |
| | É não informou. |
| | O espaço é adequado. O TCE não informou se há equipe multidisciplinar. |
| | • há estrutura física adequada nem equipe multidisciplinar. |
| | O espaço é adequado e há equipe multidisciplinar. |
| | O espaço é adequado e há equipe multidisciplinar. |
| | Não há espaço para atendimento psicossocial de forma individualizada. O TCE não informou se há equipe multidisciplinar. |
| | utura física adequada e há equipe multidisciplinar. |
| | Espaço físico insuficiente para adequação da estrutura e para instalação da equipe multidisciplinar. O TCE não informou se há equipe multidisciplinar. |

32





| | |
|--|--|
| | Avaliação dos tribunais de contas sobre a adequação da estrutura física e a existência de equipe multidisciplinar nas centrais de monitoração eletrônica existentes (posição: outubro de 2017) |
| | Estrutura física adequada e há equipe multidisciplinar. |
| | Estrutura física pequena e inadequada por não atender completamente a capital, mas apenas a região de Guajará. Não há local próprio para o atendimento psicosocial, há falta de recursos tecnológicos e há relatos de diversos defeitos nos equipamentos de monitoramento. Há equipe multidisciplinar, mas é composta por poucos profissionais que atuam tempo integral e nem estão lotadas na central de monitoramento. |
| | Estrutura inadequada e não há equipe multidisciplinar. |
| | Espaço adequado e há equipe multidisciplinar. |
| | O TCE não informou. |
| | O TCE não informou. |
| | Não possui estrutura física nem equipe multidisciplinar adequadas. |
| | Não possui estrutura física adequada (estrutura física disponibilizada não dispõe de sala de espera e não permite atendimento individualizado, de forma a assegurar a privacidade dos monitorados) e não há equipe multidisciplinar. |
| | Estrutura física adequada e há equipe multidisciplinar. |
| | TCE não informou se há estrutura física. Não há equipe multidisciplinar. |
| | Estrutura física adequada e não há equipe multidisciplinar. |

Fonte: formulários e documentos enviados pelos tribunais de contas das UFs auditadas.

189. Em outra frente, os TCs avaliaram se o quantitativo de tornozeleiras disponível nas UFs é suficiente para atender as decisões judiciais que determinam sua utilização.

190. Como metodologia de apuração, os tribunais de contas levantaram o número de sentenças decretando o uso de tornozeleira, confrontando-o com o número de equipamentos contratados.

191. A tabela abaixo resume a situação encontrada nos estados e no DF:

Tabela 15: Situação da demanda de tornozeleiras nas UFs fiscalizadas.

| Situação da demanda | UF |
|-------------------------|------------------------------------|
| Sem demanda reprimida | DF, AC, AM, MA, MT, PB, PR, TO, SE |
| Com demanda reprimida | RR, RS, PA |
| TCEs que não informaram | AL, AP, BA, MG, MS, PI, RO, RN |

192. Além das UFs com indicativo de existência de demanda reprimida, os estados de Alagoas, Amapá, Bahia, inseridos no grupo ‘sem informação dos TCEs’, certamente enfrentam o mesmo problema, em virtude de inexistir central de monitoramento em funcionamento naquelas localidades.

193. No Pará, a demanda reprimida decorre de problemas técnicos nas tornozeleiras. Nesse estado, houve 1.371 decisões judiciais ditando a utilização de tornozeleiras e havia 1.063 em utilização. A diferença de 308 tornozeleiras não utilizadas decorreria de problemas na manutenção dos equipamentos.

194. No Rio Grande do Sul, há 2.326 tornozeleiras contratadas e 2.676 decisões judiciais ordenando a sua utilização. Logo, à época da execução da auditoria, havia no mínimo 350 indivíduos à espera dessa ferramenta. O TCE-RS informou que a Divisão de Monitoramento Eletrônico não conseguia absorver totalmente a demanda do Judiciário devido à falta de capacidade operacional (falta de servidores, viaturas, computadores, etc.).

195. Conforme será minuciado no item seguinte, o Depen celebrou diversos convênios (tabela 16) no período de 2013 a 2015 com o objetivo de implantar centrais de monitoração eletrônica nas UFs.

196. Alguns dos convênios, como, por exemplo, os firmados com os estados de TO, PB e PA, foram financeiramente suplementados para adequar a estrutura funcional da ferramenta ao modelo proposto pelo Depen (Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas).





197. A instituição do modelo somente em 2017, quando idealmente esse padrão deveria ter sido estabelecido em momento anterior à expansão da política, revela a intempestividade do planejamento do Depen.

198. O apropriado seria que o modelo estivesse concluído em data anterior ao início da celebração dos primeiros convênios, assinados em 2013, pois a fase de planejamento de qualquer ação requer avaliação consistente e adequada da direção a ser seguida.

199. Em vista desse descompasso temporal, deve o Depen, em ação corretiva, estimular os entes federativos a, paulatinamente, adequar as centrais de monitoramento existentes aos padrões de funcionamento e às diretrizes estabelecidas no manual em comento.

3.3. Recursos federais destinados à contratação de serviço de monitoração eletrônica

200. Até 2013, havia dez centrais em funcionamento no País, voltadas essencialmente ao atendimento de presos sentenciados. A implantação nos estados deu-se conforme a seguir indicado: 2010 (SP); 2011 (AL, PE, RJ, RO); 2012 (AC, CE, MG) e 2013 (PI, RS).

201. A partir de dezembro de 2013, o Depen passou a intervir nesse cenário, custeando projeto-piloto para que as UFs começassem a utilizar a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão.

202. Nessa linha, a União celebrou, inicialmente, quatro convênios (BA, GO, AL, PB), tendo como público-alvo pessoas em cumprimento de medida cautelar diversa da prisão, presos provisórios que faziam jus à monitoração eletrônica e a população carcerária vulnerável (mulheres gestantes, lactantes ou com filho menor ou deficiente, idosos e portadores de doença infectocontagiosas).

203. Em 2014, o órgão celebrou seis convênios com esse mesmo objetivo com o DF e os estados do MA, ES, MS, SC e TO.

204. Em 2015, firmou mais doze instrumentos (CE, PA, AC, PI, SP, PE, RO, SE, RJ, MT, RR e RN) para fins de utilização de monitoração eletrônica na fiscalização de pessoas nos casos de determinação de medida cautelar diversa da prisão e para assegurar o cumprimento de medidas protetivas de urgência, em substituição à privação de liberdade e em apoio à implantação das audiências de custódias.

205. No total, o Depen celebrou 22 convênios com o objetivo geral de utilizar a monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão e de desencarcerar os presos provisórios.

206. Quinze desses convênios foram firmados com as UFs presentemente fiscalizadas, no total financeiro equivalente a R\$ 22.707.850,38 (tabela 16), conforme dados extraídos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv) e informações apresentadas pelo Depen em atenção ao Ofício de Requisição SecexDefesa 17/2017 (peça 59, p. 4- 11).

Tabela 16: Relação dos convênios para contratação de solução de monitoração eletrônica firmados entre a União e as UFs fiscalizadas.

| UF (Siconv/ano) | Valor Concedente (R\$) | Valor Total (R\$) | Vigência | Situação da execução do convênio (posição Depen-12/2017) |
|------------------|------------------------|-------------------|------------|---|
| AC (822627/2015) | 1.036.316,68 | 1.151.466,68 | 24/11/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: Processo licitatório não concluído e necessidade de ajustes do espaço físico. |
| AL (795321/2013) | 1.440.000,00 | 1.600.000,00 | 24/2/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: Processo licitatório em fase inicial. |
| BA (795173/2013) | 1.740.000,00 | 1.934.000,00 | 28/2/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: não informado. |
| DF (812110/2014) | 892.741,50 | 991.935,00 | 27/1/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: O Governo do Distrito Federal (GDF) ainda está elaborando o termo de referência da licitação. |
| MA (801339/2014) | 900.000,00 | 1.000.000,00 | 13/5/2018 | Recurso repassado e utilizado, mas solicitada a suspensão do pagamento por parte do Depen. |
| MS (811953/2014) | 900.000,00 | 1.000.000,00 | 2/2/2018 | Recurso repassado e utilizado. |
| MT (823774/2015) | 1.353.100,00 | 1.623.720,00 | 29/6/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: efetivação da contrapartida e da transferência do concedente só ocorrida no segundo semestre de 2017 (21/08/2017 – Siconv). |





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| UF (Siconv/ano) | Valor Concedente (R\$) | Valor Total (R\$) | Vigência | Situação da execução do convênio (posição Depen-12/2017) |
|------------------|------------------------|----------------------|-----------|---|
| PA (822625/2015) | 4.067.810,40 | 4.497.576,06 | 25/7/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: processo licitatório em andamento. |
| PB (795326/2013) | 720.000,00 | 800.000,00 | 4/2/2018 | Solução contratada e recursos parcialmente utilizados . Motivo: pagamentos suspensos por solicitação do Depen. |
| PI (822630/2015) | 1.104.843,46 | 1.227.603,84 | 11/7/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: não informado. |
| RN (823974/2015) | 1.149.600,00 | 1.280.400,00 | 27/7/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: não informado. |
| RO (822737/2015) | 1.043.971,20 | 1.159.968,00 | 28/7/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: não informado. |
| RR (823797/2015) | 1.032.804,00 | 1.147.560,00 | 22/7/2018 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: não informado. |
| SE (822741/2015) | 1.393.200,00 | 1.548.000,00 | 2/1/2019 | Recurso repassado, mas não utilizado . Motivo: processo licitatório não iniciado. |
| TO (813246/2014) | 1.520.000,00 | 1.745.620,80 | 15/1/2018 | Recurso repassado e utilizado. |
| TOTAL | 20.294.387,24 | 22.707.850,38 | | |

Fonte: Siconv (12/2017) e Depen (Of. 1.162/2017/GABDEPEN, peça 59)

207. Considerando as informações da tabela, verifica-se que diversas UFs ainda não haviam aplicado os recursos repassados pela União por meio de convênios até o término dos trabalhos de campo desta auditoria (31/10/2017), a saber: AC, AL, BA, MT, PA, PI, RO, RR, RN, SE e DF. O estado da PB os aplicou parcialmente.

208. Uma possível interpretação para a não aplicação de recursos federais é o longo prazo para conclusão do objeto conveniado em razão da falta de capacidade técnica e operacional do ente federativo para conduzir o processo.

209. Ademais, eventualmente, a necessidade das UFs que justificou a celebração do convênio no passado pode já não mais existir ou mesmo já ter sido suprida por verbas estaduais/distrital.

210. Esse descasamento temporal (há convênios firmados em 2013 e ainda não conclusos, há cinco anos, portanto) tem impacto sobre a alocação orçamentária federal e afeta a racionalidade e a efetividade da política pública.

211. Vale registrar que, além de convênios, é possível a contratação de serviços de monitoração eletrônica mediante recursos oriundos de transferências obrigatórias fundo a fundo. Até outubro de 2017, quatro estados haviam solicitado a aprovação de plano de aplicação para este fim específico: Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins, peça 11.

212. Os repasses obrigatórios, apesar da proposta de maior celeridade, também albergam risco similar ao verificado nos repasses voluntários da União acima discriminados (não utilização de recursos).

213. Ademais, há risco de sobreposição e confusão entre a utilização dos recursos federais provenientes do repasse fundo a fundo e dos convênios federais, pois ambos serão utilizados na implementação da política de monitoração eletrônica, conforme ressaltado pelo Depen no documento à peça 11, p. 4.

214. Dessa forma, conforme será proposto, e estendendo o encaminhamento para outros objetos, uma vez que o problema identificado não se restringe à monitoração eletrônica, é relevante determinar ao MESP que, no tocante aos repasses obrigatórios e voluntários, ao prorrogar o período de utilização de recursos ou de vigência de convênios, respectivamente, qualquer que seja o objeto considerado, analise, por meio de pareceres técnicos e financeiros ou congêneres, o custo-benefício de manter recursos não aplicados por mais um período sem entregas efetivas, quando outras frentes da política pública poderiam estar sendo otimizadas.

215. Incumbe também ao órgão valorar, previamente ao atendimento de qualquer solicitação de prorrogação de prazo, especialmente em relação aos instrumentos firmados há mais de um ano, se as necessidades do ente beneficiário e as diretrizes e objetivos outrora estabelecidos pela União ainda subsistem, bem como a capacidade operacional atual da UF para cumprir as correspondentes ações pactuadas no passado.

3.4. Conclusão

35





216. As centrais de monitoração eletrônica existentes no País são financiadas por recursos do tesouro estadual/distrital e federal ou, ainda, por ambas as fontes.

217. Entre as vinte Unidades da Federação auditadas, qualquer que seja a origem do recurso considerada, quatro não possuem centrais em funcionamento (AL, AP, BA e RR). As causas são as mais diversas: ausência de projeto; não contratação dos serviços de monitoração; ausência de regulamentação por parte do tribunal de justiça local; falta de capacitação dos agentes públicos, entre outras.

218. Por sua vez, das dezesseis UFs com centrais em operação, apenas cinco (DF, MG, MT, PI e RS), segundo avaliação dos TCs, possuem estrutura física e equipe multidisciplinar compatíveis com o modelo de gestão publicado pelo Depen em 2017, o intitulado Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas.

219. Em relação à disponibilidade de equipamentos de monitoração eletrônica, três UFs entre as vinte fiscalizadas afirmaram possuir demanda reprimida, nove declararam haver suficiência de equipamentos e as demais não se manifestaram.

220. No período compreendido entre 2013 e 2015, a União celebrou 22 convênios para implantação ou ampliação de centrais de monitoração eletrônica.

221. Entre as quinze UFs fiscalizadas que firmaram os sobreditos instrumentos, apenas três haviam aplicado os respectivos recursos até 15/12/2017. O estado da Paraíba os aplicou parcialmente.

222. Além de repasses voluntários da União, a partir de 2016 as ações destinadas à implantação e ao funcionamento das centrais passaram a ser custeadas também por meio de repasses federais obrigatórios (fundo a fundo).

223. Assim como nos convênios, os repasses fundo a fundo sujeitam-se ao mesmo risco de retardamento na utilização dos recursos.

224. Não obstante isso, a União adota a política de prorrogar os instrumentos à medida em que é requerida pelas UFs, apesar de alguns deles terem sido convencionados já há mais de cinco anos.

225. As fragilidades expostas exigem que o Depen, ao decidir pela prorrogação do período de utilização de recursos transferidos fundo a fundo ou de vigência de convênios, nos casos de transcurso de razoável período de tempo desde o repasse, qualquer que seja o objeto em questão, analise, por meio de pareceres técnicos e financeiros ou congêneres, o custo-benefício de manter verbas federais não aplicadas por mais um período sem entregas efetivas, quando outras frentes da política pública poderiam estar sendo otimizadas.

226. O órgão penitenciário federal também deve avaliar se as necessidades do ente federado e as diretrizes e objetivos pretéritos da União ainda prevalecem, assim como a capacidade hodierna da UF em cumprir ações pactuadas no passado.

4. A estrutura de governança da política pública do sistema prisional é aderente às componentes ‘coordenação’ e ‘institucionalização’?

4.1. Aspectos de governança de políticas públicas

227. A análise de governança desenvolvida neste capítulo busca atender ao objetivo de avaliar a gestão do sistema prisional, conforme melhor detalhado anteriormente nos subtítulos ‘objetivo’ e ‘escopo’ deste relatório.

228. De acordo com o sentido adotado neste trabalho, a gestão do sistema prisional brasileiro consiste no desempenho de ampla gama de competências e atribuições, legalmente estabelecidas, por parte dos diversos órgãos atuantes no sistema de execução penal, tanto no âmbito estadual/distrital quanto no federal.

229. A primeira etapa desta auditoria levantou a necessidade de investigar com maior profundidade o grau de interação existente entre os diversos órgãos que compõem o sistema de execução penal (TC 003.673/2017-0, peça 106, p. 9-10). Por essa razão, o escopo da presente análise centrou-se na avaliação de governança no tocante à integração dos órgãos do sistema.

230. Utilizou-se como critério o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União, selecionando-se os componentes do referencial de maior aderência à problemática da integração dos órgãos da execução penal, quais sejam: institucionalização e coordenação.

231. Antes, porém, de tecer explicações sobre as componentes escolhidas, é importante esclarecer o contexto em que se inserem as análises e os aspectos mais relevantes da política pública do sistema prisional no Brasil.

232. De acordo com Martins (2007), políticas públicas são definidas como ‘um conjunto articulado e estruturado de ações e incentivos que buscam alterar uma realidade em resposta a demandas e interesses dos atores envolvidos’. Além disso, elas dispõem usualmente sobre ‘o que fazer’ (ações), ‘aonde chegar’

36





(objetivos relacionados ao estado de coisas que se pretende alterar) e ‘como fazer’ (princípios e macroestratégias de ação). O termo diz respeito, portanto, ‘à mobilização político-administrativa para articular e alocar recursos e esforços para tentar solucionar dado problema coletivo’ (PROCOPIUCK, 2013). 233. Desse modo, para fins desta fiscalização, a política pública para o sistema prisional compreende as ações das diversas instituições da execução penal voltadas à resolução dos problemas do sistema.

234. O sistema político adotado por um país tem impacto crucial no modo como são elaboradas e implementadas as políticas e em como são apropriados os seus resultados. Em uma Federação existe mais de um nível autônomo de governo dentro do país, os quais não possuem relação de subordinação. Em países federativos, consequentemente, há dificuldade por parte dos governos de desenvolver políticas consistentes e coerentes, uma vez que as políticas nacionais exigem acordo intergovernamental, envolvendo negociações complexas e extensas que nem sempre são bem-sucedidas (HOWLETT, 2013).

235. No Brasil, onde se adota o federalismo, a cooperação entre órgãos e entidades da União, estados, DF e municípios, bem como entre estes e aqueles posicionados fora da estrutura dos Poderes, apresenta-se como fator determinante para o êxito das políticas públicas.

236. No âmbito local, considerando-se cada célula federativa, os mecanismos de coordenação também devem estar fortemente presentes, sob pena de não atingimento dos fins públicos.

237. Conforme definido acima, as políticas públicas para o sistema prisional são as ações articuladas e estruturadas que buscam resolver os problemas do sistema, a exemplo da superpopulação dos presídios, da alta proporção de prisões provisórias ante o total de prisões, da violação de direitos dos presos e do não cumprimento do papel ressocializador da pena.

238. Dessa forma, as ações dos órgãos de execução penal devem ser orientadas para corrigir desvios, propugnando pela garantia da lotação adequada dos estabelecimentos penais, da segregação dos presos de acordo com os critérios legais, da prestação de assistência jurídica e social aos presos, da duração razoável do processo, entre tantas outras de igual magnitude.

239. Para o alcance desses propósitos, é necessário que a política pública do sistema prisional envolva todas as instituições atuantes na execução penal e que o trabalho se desenvolva compartilhada e harmonicamente. A opção de o legislador inserir em um mesmo capítulo os órgãos da execução, inclusive, sugere e realça a busca pela atuação conjugada dos órgãos da execução.

240. Partindo dessa base, e considerando a diversidade de atores das diferentes esferas governamentais, reclama-se a disposição ordenada entre as ações locais e entre estas e as orientações federais.

241. É preciso, portanto, estabelecer um ambiente de boa governança para que o Estado brasileiro detenha a capacidade de implementar políticas públicas e de atingir metas coletivas, aperfeiçoando-se a interação entre seus múltiplos agentes, considerando, em especial, que cada um tem seus próprios objetivos dentro do arcabouço maior.

242. Conceitualmente, conforme preleciona Diniz (2001), se por um lado a governança pode ser descrita como a ‘capacidade de ação estatal na implementação das políticas e na consecução das metas coletivas’, por outro implica o aperfeiçoamento da interação entre atores diversos, de forma a articular seus interesses e garantir a transparência e a *accountability* da atuação governamental.

243. Nesta fiscalização, como registrado, utilizou-se como critério de análise da governança no sistema prisional o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União, documento que estabelece um modelo para avaliação da governança em políticas públicas com oito componentes:

Figura 5: Componentes para avaliação da governança em políticas públicas





Fonte: Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, p. 41.

244. Consoante assenta o referencial, os componentes do modelo possuem graus de sobreposição, já que os temas abordados são correlacionados. Desse modo, aspectos que são marcadamente determinados em um componente podem ser observados em outros.

245. Como dito alhures, a análise da gestão do sistema prisional priorizará a verificação da atuação integrada dos órgãos da execução penal, conforme tabela abaixo:

Tabela 17: Componentes de governança avaliados

| Componente de governança | Aspecto avaliado |
|--------------------------|---|
| Institucionalização | <ul style="list-style-type: none"> - existência e formalização de política pública prisional integrada na UF; e - existência e formalização de política institucional direcionada ao sistema prisional no Poder Judiciário e no Ministério Público. |
| Coordenação | <ul style="list-style-type: none"> - existência e formalização de fórum de articulação entre os órgãos da execução penal. |

4.2. Institucionalização do Sistema Prisional

246. A componente institucionalização refere-se a aspectos, formais ou informais, da existência da política, relacionados a capacidades organizacionais, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitam o alcance dos objetivos e resultados da política pública.

247. Espera-se que uma política pública esteja jurídica e oficialmente formalizada, com o estabelecimento de normas, padrões e procedimentos que definam claramente as arenas decisórias, a divisão de competências e as atribuições dos atores envolvidos. A inexistência de políticas públicas formais fragiliza, por exemplo, a constituição de arcabouços legais para a sua sustentação e a definição segura das fontes de recursos a serem alocados (PROCOPIUCK, 2013).

248. Para a avaliação da componente institucionalização, os tribunais de contas dos estados e do DF pesquisaram se há política pública integrada formalizada para o sistema prisional na respectiva UF, bem como política intraorganizacional na órbita do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Institucionalização da política pública integrada para o sistema prisional nas UFs

249. Os tribunais de contas verificaram se havia normativo ou instrumento congênere com o mesmo fim instituindo formalmente a política pública para o sistema prisional de forma conjunta e integrada entre os órgãos e instituições envolvidos na execução penal no âmbito do estado/DF (Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial, diretor do estabelecimento prisional e outros). O resultado está resumido na tabela abaixo:

Tabela 18: Verificação da componente Institucionalização nas Unidades da Federação fiscalizadas

| UF | Há normativo que instituiu a política pública para o sistema prisional de forma conjunta e integrada com os órgãos e instituições envolvidos na execução penal na UF? |
|----|---|
| AC | Não |
| AM | Não |
| AL | Não respondeu |
| AP | Não |
| BA | Não |
| DF | Não |
| MA | Não |
| MG | Não ¹ |
| MS | Não |
| MT | Não |
| PA | Não |
| PB | Não |



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 026.096/2017-0

| | |
|-----------|------------|
| PI | Não |
| PR | Não |
| RN | Não |
| RO | Sim |
| RR | Não |
| RS | Não |
| SE | Não |
| TO | Não |

Fonte: Formulários dos Tribunais de Contas (peças 30-55)

(1): Não há normativo geral a respeito do sistema prisional, apenas relativo ao tema específico de audiência de custódia.

250. Observa-se, a partir da tabela acima, que em apenas uma UF (RO), de um total de dezenove fiscalizadas, foi verificada a existência de normativo instituidor da política pública para o sistema prisional de forma conjunta e integrada com os órgãos da execução penal.

251. Conforme informado no documento à peça 49, há no estado de Rondônia o intitulado ‘Plano Integrado para Melhoria do Sistema Prisional e o Cumprimento das Medidas Provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos’.

252. O documento (peça 72, p. 1-36) foi elaborado conjuntamente pelo Governo do estado de Rondônia, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública. Tais instituições integram o plano e possuem, à exceção da Defensoria Pública, unidades específicas responsáveis pela sua execução.

253. O objetivo central do plano é somar esforços para o enfrentamento das questões relativas a lesões de direitos humanos no sistema penitenciário de Rondônia, em especial na Casa de Detenção José Mário Alves (Urso Branco), buscando soluções a curto, médio e longo prazos que viabilizem a geração de vagas e garantam melhoria na estrutura física, aumento e qualificação de pessoal, apuração de fatos e julgamento de casos pendentes, com a punição de responsáveis nas áreas administrativa, cível e criminal.

254. Para o alcance dessa finalidade, foram delineados quatro eixos de atuação, com a participação integrada dos órgãos e poderes, nos quais se estabeleceram metas e projetos, com definições de unidades responsáveis, objetivo, justificativa/impactos, recursos estimados, prazo de execução e fonte de recursos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 19: Eixos do Plano Integrado para Melhoria do Sistema Prisional e o Cumprimento das Medidas Provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos do estado de Rondônia

| Eixo | Ações | Participantes |
|--|--|--|
| 1 – Infraestrutura | Ampliação de vagas e melhorias na estrutura física dos presídios e cadeias públicas. | Poder Executivo |
| 2- Dimensionamento e Qualificação do Quadro de Pessoal | Medidas para contratação e formação de agentes e servidores administrativos, perpassando por ações de qualificação do atendimento ao apenado. | Poder Executivo, Poder Judiciário e Defensoria Pública |
| 3- Apuração dos Fatos e Responsabilização | Medidas para determinação de prazos para conclusão dos inquéritos e dos julgamentos dos envolvidos no caso Urso Branco, implantação de Centro de Apoio à Execução Penal, no âmbito do Ministério Público, fortalecimento da Defensoria Pública, Ouvidoria e Corregedoria da Sejus, entre outras ações com o escopo de apurar, responsabilizar e evitar novos episódios violadores. | Poder Executivo, Poder Judiciário e Ministério Público |
| 4- Aperfeiçoamento dos serviços, mobilização e inclusão social | Ações relacionadas à celeridade do tempo de resposta às demandas da população carcerária e familiares, bem como incremento das medidas de ressocialização. | Poder Executivo e Defensoria Pública |

Fonte: peça 81

255. Feitas essas anotações, considerando o baixo grau de institucionalização da política pública integrada para o sistema prisional verificado pelos TCS nas UFs auditadas; considerando a importância e pertinência do controle externo no aprimoramento da governança dos órgãos/entidades públicos; considerando que o aperfeiçoamento da governança constitui requisito essencial para a promoção das entregas de resultados esperados pelos cidadãos; considerando o grau de complementaridade existente entre as ações dos diversos

39





atores com papéis definidos na Lei de Execução Penal; considerando a premência de ações de controle externo colaborativas entre os diversos tribunais de contas do País; considerando, por fim, as boas práticas da componente ‘Institucionalização’ apresentadas no Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União, propõe-se científicar os tribunais de contas dos estados, DF e municípios sobre a importância de, no curso das ações de controle externo, induzir os respectivos jurisdicionados a institucionalizar a política pública de execução penal por meio de instrumento normativo (lei, decreto, resolução, plano, etc.) emitido por órgão dotado de legitimidade e competência para fazê-lo, no qual se normatize a atuação dos diversos órgãos e instituições envolvidos na execução penal.

Política institucional do Poder Judiciário para o sistema prisional

256. Em face das dificuldades inerentes às matérias da execução penal, que envolvem atuação integrada de diversos órgãos, buscou-se avaliar, do ponto de vista da normatização e da institucionalização, como as matérias consideradas relevantes para a execução penal são tratadas no Poder Judiciário.

257. A avaliação teve como escopo a verificação da existência de normas internas aos tribunais de justiça relativas a temas selecionados em razão de sua capacidade e potencial resolutórios dos conflitos crônicos do sistema prisional brasileiro, a saber: medidas cautelares diversas da prisão, em especial a fiscalização por meio de monitoração eletrônica, e audiência de custódia.

258. Os dados que deram suporte ao presente estudo foram coletados pelos tribunais de contas e estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 20: Regulamentação de procedimentos da execução penal (medidas cautelares diversas da prisão, em particular monitoração eletrônica, e audiência de custódia)

| | Medidas cautelares diversas da prisão | Monitoração eletrônica | Audiência de custódia |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Número de TJs que normatizaram | 3 (23% de 13 TJs respondentes) | 7 (54% de 13 TJs respondentes) | 13 (100% de 13 TJs respondentes) |

Fonte: Formulários dos Tribunais de Contas (peças 30-55)

259. Estruturadas as informações, apurou-se que, na maioria dos tribunais de justiça consultados, não há diretriz formalizada (regulamentada) a respeito da adoção de medidas cautelares diversas da prisão (excetuada dessa específica pesquisa a monitoração eletrônica, também classificada como medida cautelar diversa da prisão, CPP, art. 319, inciso IX). Os TJs que editaram tais normas foram os do MS, PR e SE. Nos estados da BA e MG, embora não haja norma do Judiciário, existe regulamentação por meio de lei estadual e decreto, respectivamente.

260. Já com relação destacadamente à monitoração eletrônica, nota-se maior esforço dos Judiciários locais. Em sete UFs, entre treze respondentes, o Poder Judiciário regulamentou, individual ou conjuntamente, a matéria.

261. No caso das audiências de custódia, todos os tribunais de justiça informaram que o procedimento está implantado na UF e que editaram atos normativos internos ou conjuntos com outros órgãos do estado/DF (peças 30-55).

262. As normas ou orientações internas aos tribunais de justiça são necessárias não apenas para dar cumprimento às diretrizes estabelecidas pelo CNJ, mas também para apoiar e viabilizar a implementação das políticas públicas penitenciárias a cargo do Poder Executivo, que dependem do Poder Judiciário para tornarem-se efetivas.

263. Por exemplo, a determinação de fiscalização por meio de monitoração eletrônica, que pode ser adotada em caráter cautelar, depende de equipamentos oferecidos pelo estado/DF, mais especificamente pelo Poder Executivo. Caso o juiz desconheça o procedimento para consultar a disponibilidade da ferramenta ou mesmo não tenha ciência da existência de sistema informatizado que permita a extração de informações dessa natureza, poderá deixar de aplicar a medida ou aplicá-la sem que os equipamentos estejam disponíveis.

264. Dessa forma, é recomendável que haja disciplinamento específico sobre a questão, como ocorreu no DF.

265. Inicialmente, o TJDFT e a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF firmaram o Acordo de Cooperação Técnica 21/2016. Posteriormente, a Corregedoria do TJDFT editou a Portaria 141/2017, peça 88, na qual regulamenta a aplicação do Programa de Monitoração Eletrônica de Pessoas no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça do DF.





266. Para a autorização da monitoração eletrônica, por exemplo, segundo orientado na citada portaria, art. 2º, § 1º, o magistrado deverá consultar a Central Integrada de Monitoração Eletrônica (Cime), responsável pelo atendimento das demandas oriundas das autoridades da Justiça do DF e dos Territórios, para viabilizar a monitoração eletrônica, de forma prévia à concessão da medida, contribuindo, dessa maneira, para a efetividade do programa.

267. Assim como na monitoração eletrônica, para conceder a progressão de regime é necessário que haja alguma diretriz formal direcionada aos magistrados para que, por exemplo, tomem conhecimento da disponibilidade de vagas em regime aberto ou semiaberto.

268. Ainda sobre o tema institucionalização, vale destacar algumas das importantes diretrizes estabelecidas pelo CNJ, como o relevante papel de liderança exercido nas audiências de custódia, tendo-se como marco a Resolução 213, de 15/12/2015, que estabelece regras relativas à apresentação do preso à autoridade judicial.

269. O CNJ também editou a Resolução 101, de 15/12/2009, que define a política institucional do Poder Judiciário na execução das penas e medidas alternativas à prisão. A resolução reza pela integração do Poder Judiciário com o Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública e demais responsáveis pela administração das penas e medidas alternativas em âmbito federal, estadual e municipal no sentido de assegurar ação integrada ao fomento da execução de penas e medidas alternativas (art. 5º).

270. Além disso, emitiu a Resolução 113/2010 e alterações, que dispõem acerca do procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança.

271. Ante o exposto, considerando que, segundo dados apresentados pelos TCs participantes desta auditoria, a normatização das matérias avaliadas neste subcapítulo não constitui regra universal no Judiciário, propõe-se recomendar ao Conselho Nacional de Justiça que, no uso das competências previstas no art. 103-B, § 4º, I, da Constituição Federal, estabeleça diretrizes administrativas para que os tribunais de justiça do País institucionalizem (portaria, resolução, nota técnica, recomendação, regulamento ou outro instrumento congênere) orientações e procedimentos sobre a forma de atuação dos magistrados quando no exercício das competências atribuídas pela Lei de Execução Penal, em especial daquelas referentes às audiências de custódia e às medidas cautelares diversas da prisão (em particular à monitoração eletrônica), se inexistentes, incompletos ou desatualizados.

Política institucional do Ministério Público para o sistema prisional

272. O Ministério Público tem as seguintes competências atribuídas pela Lei de Execução Penal:

a) fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança (art. 67);

b) requerer: providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo, instauração dos incidentes de excesso ou desvio de execução, aplicação de medida de segurança, bem como substituição da pena por medida de segurança, revogação de medida de segurança, conversão de penas, progressão ou regressão nos regimes e a revogação da suspensão condicional da pena e do livramento condicional, internação, desinternação e restabelecimento da situação anterior (art. 68, inciso II);

c) interpor recursos de decisões proferidas pela autoridade judiciária durante a execução (art. 68, inciso III); e

d) visitar mensalmente os estabelecimentos penais, registrando sua presença em livro próprio (art. 68, parágrafo único).

273. Cabe ao MP, ademais, fazer-se presente nas audiências de custódia (art. 4º da Resolução CNJ 213/2015; art. 306 do CPP), quando o juiz decidirá a respeito da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, em medidas cautelares diversas da prisão ou no relaxamento da prisão ilegal (CPP, art. 310).

274. Neste subcapítulo, similarmente à análise anterior, cujo alvo foi o Poder Judiciário, procurou-se avaliar como os citados temas atinentes à execução penal são tratados no Ministério Público sob o ponto de vista da normatização e da institucionalização, uma vez que as funções do MP demandam alto grau de acesso a informações, inclusive àquelas produzidas por outros órgãos da execução penal, como os departamentos penitenciários, os juízos da execução e a Defensoria Pública, o que requer o estabelecimento de diretrizes formais.

275. Dessa forma, os tribunais de contas questionaram os Ministérios Públicos respectivos a respeito da existência de orientação institucional com relação à atuação dos membros, sendo que apenas três de quatorze MPs respondentes (21%; AP, MT e PB) afirmaram existir com relação às medidas alternativas à prisão e apenas cinco (36%; DF, MA, MG, MT e PB) com relação à monitoração eletrônica (peças 30-55).

276. Tendo em vista a relevância nacional do órgão, diligenciou-se o Conselho Nacional do Ministério Público com vistas a verificar se foram emitidos atos regulamentares dirigidos aos seus membros,





especificamente quanto a três matérias sensíveis à execução penal: audiências de custódia, medidas cautelares diversas da prisão e monitoração eletrônica.

277. A partir do exame das respostas aos formulários respondidos, verificou-se que o órgão emite poucos normativos relacionados aos temas acima referenciados. Não houve, conforme atesta o formulário à peça 62, p. 3, 4 e 14, nenhuma orientação referente às medidas cautelares diversas da prisão, nem mesmo sobre a fiscalização por meio de monitoração eletrônica.

278. Todavia, o Conselho mencionou a Recomendação CNMP 28, de 22/9/2015, concernente às audiências de custódia, cujo teor sintetiza-se no excerto seguinte (peça 62, p. 17):

O Ministério Público brasileiro, observadas as disposições constitucionais e legais, adote as medidas administrativas necessárias para assegurar a efetiva participação de seus membros nas audiências de custódia, objetivando garantir os direitos individuais do custodiado e promover os interesses da sociedade, aderindo, ainda, aos termos de cooperação técnica firmados pelos respectivos tribunais.

279. Referiu-se também à Nota Técnica 11, de 27/7/2016, peça 62, p. 20-24, que traz orientações sobre a atuação dos membros do MP em audiências de custódia no exame de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

280. A aludida nota técnica foi motivada por questionamentos de que, em diversas UFs, as audiências de custódia estariam liberando agressores de mulheres (peça 62, p. 20), de forma a contrariar as medidas protetivas da vítima previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

281. Nessa nota, o CNMP instrui os MPs a observarem diversos pontos quando enfrentarem o tema em audiências de custódia, dos quais convém citar alguns (peça 62, p. 23):

a) que o membro do MP analise a efetiva necessidade de requerer de ofício medidas cautelares que condicionem a liberdade do autuado, avaliando fatores de risco, em especial casos de desobediência à ordem de medida protetiva de urgência;

b) que o MP avalie criar mecanismos de compartilhamento de informações com os juízes que realizem audiências de custódia relacionados às mesmas partes;

c) que a vítima seja intimada sempre que houver sido concedida a liberdade provisória do autuado;

d) que o MP assegure a capacitação dos seus membros em criminologia da violência doméstica e familiar contra a mulher; e

e) que o MP realize gestão junto ao respectivo Tribunal de Justiça para analisar a viabilidade da especialização dos juízes que atuem em audiência de custódia quanto à temática de violência doméstica e familiar.

282. A Nota Técnica CNMP 11/2016 consiste, materialmente, em documento capaz de orientar a atuação dos membros dos MPs sem lhes violar a independência. Documentos dessa natureza permitem a correição da atuação dos seus membros e aprimoram os resultados das políticas públicas alusivas ao sistema prisional.

283. Do exposto, considerando a necessidade de uniformizar procedimentos internos ao Ministério Público, propõe-se recomendar ao Conselho Nacional do Ministério Público que, no uso da competência prevista no art. 130-A, §2º, I, da Constituição Federal, avalie a possibilidade de estabelecer diretrizes administrativas para que os Ministérios Públicos institucionalizem orientações e procedimentos (resolução, nota técnica, recomendação, regulamento ou outro instrumento congênere) sobre a forma de atuação de seus membros quando no exercício das competências atribuídas pela Lei de Execução Penal, em especial sobre os temas audiência de custódia e medidas cautelares diversas da prisão (em particular a monitoração eletrônica), se inexistentes, incompletos ou desatualizados.

4.3. Coordenação do Sistema Prisional

284. Em relação à componente de governança ‘Coordenação’, o *Government Accountability Office* (GAO) explica que as organizações colaboradoras devem trabalhar em conjunto para definir e concordar sobre seus respectivos papéis e responsabilidades, incluindo como o esforço cooperativo será liderado. Agindo dessa forma, as organizações poderão esclarecer as funções específicas de cada membro, organizar seus esforços conjuntos e individuais e facilitar a tomada de decisão. Uma liderança comprometida por aqueles envolvidos no esforço cooperativo, em todos os níveis da organização, é também necessária para superar as diversas barreiras para se trabalhar além dos limites de cada organização (GAO, 2005).

285. A definição de papéis e responsabilidades para a coordenação e o estabelecimento de processos de coordenação pode mitigar a existência de fragmentação e sobreposição, bem como reduzir os riscos de duplidade de esforços (GAO, 2013).





286. Em linha com as orientações emanadas da Entidade Fiscalizadora Superior (EFS) dos Estados Unidos, o sistema de execução penal brasileiro, assim como qualquer outro sistema, demanda mecanismos de coordenação de seus órgãos.

287. Dessa forma, especialmente em razão da variedade de agentes com ações ordenadas pela Lei de Execução Penal, cada um deles, ainda que sob diferentes óticas, visando ao atingimento de objetivos finais iguais, não se pode prescindir de uma instância que agregue todos eles, promovendo-se diálogo, troca de informações, cooperação e, mormente, posições comuns em assuntos de importância nacional. Tais tarefas bem se desempenham mediante a instituição de fóruns de articulação, que, preferencialmente, devem estar formalizados.

288. Nesse contexto, os tribunais de contas analisaram se há fórum de articulação entre os órgãos e poderes estaduais/distritais (Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e diretor do estabelecimento prisional, entre outros) relativo à política pública para o sistema prisional e se há normativo que formalize a referida instância de coordenação.

289. Verificou-se que em apenas oito de dezoito UFs respondentes há fórum de articulação para tratar de questões afetas ao sistema prisional. Destas, apenas o estado de TO não possui fórum formalizado.

290. Nas demais UFs, existem apenas ações isoladas de integração iniciadas por demandas específicas e temporárias.

291.

Tabela 21: Verificação da componente coordenação nas Unidades da Federação fiscalizadas

| UF | Existe fórum de articulação? | Está formalizado? |
|----|------------------------------|--------------------------|
| AC | Não | Não |
| AM | Não | Não |
| AL | Não respondeu ao quesito | Não respondeu ao quesito |
| AP | Não | Não |
| BA | Sim | Sim |
| DF | Não | - |
| MA | Sim | Sim |
| MG | Não | Não |
| MS | Não respondeu ao quesito | Não respondeu ao quesito |
| MT | Sim | Sim |
| PA | Não | Não |
| PB | Sim | Sim |
| PI | Não | Não |
| PR | Sim | Sim |
| RN | Não | Não |
| RO | Sim | Sim |
| RR | Não | Não |
| RS | Sim | Sim |
| SE | Não | Não |
| TO | Sim | Não |

Fonte: Formulários dos Tribunais de Contas (peças 30-55)

292. No estado de Rondônia, as articulações ocorrem por meio de reuniões de Inspeção da Corte Interamericana de Direitos Humanos, além de reuniões realizadas pelo Conselho Penitenciário, instituído pelo Decreto 16.220, de 26/9/2011.

293. No estado da Bahia, o TCE informou a existência da Câmara Setorial de Administração Penitenciária, criada no âmbito do Programa Pacto pela Vida (instituído pela Lei 12.357/2011) e composta por Secretarias de Estado, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, em articulação com a União e municípios (peça 35).





294. O TCE/MT descreveu os trabalhos realizados em Mato Grosso pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, formalizado pelo Provimento 008/2011 do Conselho da Magistratura. Esse grupo é composto por diversos órgãos e poderes do estado, como Poder Judiciário, Polícia Militar, Secretaria de Justiça, Secretaria de Direitos Humanos, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos do sistema prisional.

295. Além do grupo, o TCE/MT destacou o funcionamento do Conselho Penitenciário, composto por órgãos públicos e pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso (OAB-MT), peça 39.

296. O TCE/PB citou o Conselho Penitenciário do Estado como fórum articulador para o sistema prisional. Compõe-se por representantes da Secretaria de Administração, do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual, da OAB, da Polícia Militar e da Secretaria de Segurança.

297. Mencionou também o Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária. Ambos os conselhos foram estabelecidos por decretos (peça 41).

298. O TCE/PR informou algumas ações realizadas pelo Comitê Gestor Permanente de Políticas Públicas Penitenciárias, criado por decreto judiciário e coordenado pelo Tribunal de Justiça, que tem o objetivo de propiciar a atuação participativa de órgãos relacionados ao sistema penitenciário (peça 43).

299. O TCE/RS mencionou o Fórum Interinstitucional Carcerário, criado por meio de acordo de cooperação firmado entre os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública (peça 51).

300. O TCE/TO afirmou que há o grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tocantins (GMF), instituído pelo Tribunal de Justiça do Tocantins e composto por órgãos do sistema de justiça e segurança do estado, que se reúnem mensalmente para debater a problemática e as possíveis soluções para o sistema carcerário.

301. O TCE/MA constatou articulações promovidas nas reuniões do Grupo de Monitoramento Carcerário (GMF), peça 36.

302. O TCE/MG demonstrou informações desencontradas apresentadas pelos atores da execução penal. Enquanto o Poder Judiciário informou articular-se por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, o Poder Executivo informou não haver fóruns ou similares para articulação com o Poder Judiciário/Ministério Público e o Ministério Público confirmou a resposta negativa (peça 37).

303. Em face da essencialidade da medida, e com fundamento na componente ‘Coordenação’ apresentado no Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União, propõe-se cientificar os tribunais de contas dos estados, DF e municípios sobre a importância de, no curso das ações de controle externo, induzir os respectivos jurisdicionados a instituir fóruns de articulação que contem com a participação dos diversos órgãos da execução penal, bem como, preferencialmente, de normatizar essa instância de coordenação.

4.4. Conclusão

304. A avaliação da governança da política pública do sistema prisional deu-se sob o viés da integração dos órgãos da execução penal, adotando-se como critérios as componentes ‘Institucionalização’ e ‘Coordenação’ orientadas no Referencial de Governança para Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União.

305. A institucionalização de políticas públicas remete a aspectos relacionados à capacidade organizacional, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitam o alcance dos objetivos e resultados.

306. Sob essa ótica, verificou-se que, entre as dezenove Unidades da Federação avaliadas neste quesito, apenas o estado de Rondônia instituiu e formalizou uma política pública para o sistema prisional direcionada para a atuação conjunta e integrada dos órgãos da execução penal.

307. A mesma componente foi examinada no Poder Judiciário e no Ministério Público. Nestes dois casos, avaliou-se a existência de diretrizes sobre os objetos medidas cautelares diversas da prisão, monitoração eletrônica e audiência de custódia, tópicos relevantes na atual conjuntura da execução penal do País.

308. Entre os treze tribunais de justiça avaliados, 23% editaram normas quanto a medidas cautelares diversas da prisão, 54% o fizeram quanto à monitoração eletrônica e todos disciplinaram a audiência de custódia.

309. Com relação ao Ministério Público, das quatorze instituições respondentes, 21% informaram existir orientação a respeito de medidas diversas da prisão e 36% declararam haver diretrizes relativamente à monitoração eletrônica. O tema audiência de custódia não foi scrutinado.





310. A coordenação de políticas públicas, por sua vez, diz respeito ao trabalho colaborativo entre as organizações. Neste trabalho, o tema pautou-se na verificação da existência de fóruns de articulação nas UFs fiscalizadas.

311. A auditoria constatou que, em dezoito UFs fiscalizadas, oito (44%) instituíram e formalizaram fórum de articulação, tendo como participantes, em geral, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público, a autoridade policial e o diretor do estabelecimento prisional, entre outros.

5. A fiscalização do sistema prisional exercida pelos órgãos da execução penal atende os objetivos preconizados pela Lei de Execução Penal?

5.1. Planejamento das inspeções e em estabelecimentos penais realizadas pelo CNPCP e pelo Depen

312. O Departamento Penitenciário Nacional e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária exercem funções essenciais na governança da Administração Pública Federal, uma vez que auxiliam a tomada de decisão pela alta administração no que tange às competências do Ministério Extraordinário da Segurança Pública relacionadas à área de execução penal.

313. Ambos os órgãos têm atribuições previstas na Lei de Execução Penal, por serem, de fato, órgãos da execução penal, conforme dispõe a lei (LEP, art. 61). Cabe-lhes, entre outras incumbências, inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos penais (arts. 64, VIII, e 72, II).

314. A inspeção dos estabelecimentos penais constitui relevante missão dessas duas instituições, tanto pela outorga direta de atribuições pela Lei de Execução Penal quanto pelo estado crítico em que se encontra o sistema prisional brasileiro.

315. Sob essa perspectiva, as preditas atribuições devem ser exercidas em consonância com as boas práticas de governança da Administração Pública e mediante especial observância aos princípios constitucionais, entre os quais o da eficácia, da eficiência e da economicidade.

316. Valendo-se do Referencial de Governança de Políticas Públicas do TCU, avaliou-se o processo de planejamento das inspeções dos estabelecimentos penais realizadas pelo CNPCP e pelo Depen.

317. A execução da inspeção *in loco* é guiada pelo modelo de Relatório de Inspeção em Estabelecimentos Penais, aprovado pelo Acordo de Cooperação 17/2011 – Melhoria do Sistema Penitenciário, firmado entre o MJSP, o CNJ, o CNMP e o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege).

318. Dessa forma, existindo um padrão a ser seguido, o esforço de planejamento das inspeções realizadas por essas instituições recai, preponderantemente, sobre o processo de seleção dos estabelecimentos penais a serem visitados.

319. Questionados sobre os critérios utilizados para escolha dos estabelecimentos, o CNPCP informou que as unidades prisionais inspecionadas são elegíveis considerando a data da última visita realizada na UF e a urgência das demandas locais (peça 60, p. 2).

320. Por sua vez, o Depen, que realiza inspeções por meio da Ouvidoria do Sistema Penitenciário Nacional (Ospen/Depen), informou que a seleção se dá com base no tempo transcorrido desde a última inspeção e nas demandas e denúncias recebidas dos diversos órgãos e entidades dos estados e da União (peça 22, p. 45).

321. Assim, é possível inferir das respostas que o planejamento das inspeções em ambas as instituições não utiliza dados sistemáticos que evidenciem a criticidade de situações locais em comparação com o cenário nacional, não se baseia em técnicas de gerenciamento de risco, tampouco leva em conta as ações de outros órgãos também responsáveis pela fiscalização do sistema prisional, como o Ministério Público, os Conselhos Penitenciários, as Defensorias Públicas e o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

322. A falta de alinhamento transorganizacional no planejamento das fiscalizações reflete-se na não utilização racional de recursos públicos, notadamente quando se considera o quadro de limitação orçamentária ante a numerosidade de unidades prisionais existentes no País, ainda que se considerem as especificidades dos objetivos de cada instituição.

323. Há, assim, grande probabilidade de ocorrer duplicidade de estabelecimentos inspecionados (situação verificada em visitas às mesmas unidades no ES, AM e CE pelo CNMP, em 2015, e pelo CNPCP, em 2016), enquanto muitas outras passam longos períodos sem sequer serem inspecionadas por órgãos federais (DF, PB e RS não são visitadas desde 2012; TO, desde 2013; e MA, PR, RN e SP, desde 2014).

324. A falta de planejamento das inspeções tem o condão de reduzir o potencial de mudança a ser alcançado pelas instituições a partir dos resultados delas advindos.

325. Conduzidas pela urgência de demandas locais, as inspeções perdem o caráter preventivo, passando as organizações a funcionar essencialmente de maneira reativa. A título ilustrativo, citam-se os casos abaixo,



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 026.096/2017-0

nos quais houve inspeção em período inferior a seis meses da ocorrência de rebeliões, conforme também consta na tabela seguinte:

a) estado de Goiás: rebeliões em junho, setembro e novembro de 2016 e inspeções em março, abril e maio de 2017;

b) estado de Minas Gerais: rebeliões em janeiro/2017 e inspeções em julho/2017; e

c) estado de Mato Grosso: rebeliões em junho/2016 e agosto/2016 e inspeções em setembro/2016.

O quadro abaixo apresenta informações prestadas pelo CNPCP e pelo Depen sobre o quantitativo de fiscalizações realizadas nos últimos três anos:

Tabela 22: Quantitativo de fiscalizações realizadas no sistema prisional nos últimos anos pelo Depen e CNPCP

| Órgão | 2015 | | 2016 | | 2017 | |
|-------|------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| | Número de fiscalizações | Número de UFs | Número de fiscalizações | Número de UFs | Número de fiscalizações | Número de UFs |
| CNPCP | 40 unidades penais | 8 | 53 unidades penais | 8 | 14 unidades penais | 2 |
| Depen | 8 fiscalizações ¹ | 8 | 7 fiscalizações ¹ | 7 | 7 fiscalizações ¹ | 5 |

Fonte: peças 25, p. 57-58, e 60, p. 23-27

(1): Não foram informados quantos estabelecimentos penais foram inspecionados em cada ocasião.

326. Observa-se que a quantidade de inspeções realizadas por esses dois órgãos federais é pouco expressiva quando comparada ao total de estabelecimentos prisionais no País, que somam 2.644 unidades, de acordo com os dados do Geopresídios CNJ (consulta em 8/12/2017).

327. Nota-se também que, apesar da grande incidência de rebeliões no final de 2016 e início de 2017, o número de procedimentos em 2017 decresceu em relação aos anos anteriores, conforme tabela acima, possivelmente por questões orçamentárias.

328. O quadro seguinte, por sua vez, apresenta as datas de vistorias realizadas pelo Depen e pelo CNPCP comparadas com as datas de ocorrência de rebeliões em unidades prisionais:

Tabela 23: Datas das vistorias realizadas pelo Depen e CNPCP a partir de 2016 e da ocorrência de rebeliões.

| UF | Data da ocorrência de rebeliões | Data de inspeção |
|----|---|---|
| AC | out/2016 e nov/2017 | mar/2012 e jun/2017 |
| AM | jan/2017 | ago/2016 |
| GO | jun/2016, set/2016, nov/2016, jul/2017, set/2017 e nov/2017 | mar/2012, mar/2017, abr/2017 e mai/2017 |
| MG | jan/2017 | jul/2017 |
| MT | jun/2016, ago/2016 e abr/2017 | set/2016 |
| MS | ago/2016 | jun/2016 |
| RN | jan/2017 | abr/2014 e jun/2017 |
| RO | out/2016 | nov/2015 |
| RR | jan/2017 | jun/2014 e out/2017 |

Fonte: peças 25, p. 57-58, e 60, p. 23-27

329. Observa-se que todos os estados vistoriados tiveram rebeliões em datas próximas (anteriores ou posteriores) às inspeções.

330. O Presídio de Alcaçuz, por exemplo, localizado no estado do Rio Grande do Norte, palco de gravíssimas rebeliões ocorridas no início de 2017 que deixaram dezenas de mortos, foi inspecionado em 2014 pelo CNPCP, oportunidade em que se constataram suas péssimas condições.

331. Na avaliação da estrutura física do estabelecimento penal, a unidade foi classificada como ‘ruim’ (nota menor que 3, em uma escala de 10) em quase todos os quesitos.

332. À época das vistorias, foi possível identificar deficiências graves na unidade que poderiam favorecer, como de fato favoreceram, a ocorrência de rebeliões, o que pressupõe que as medidas determinadas em face das fiscalizações não foram adotadas ou não foram eficazes.

333. As irregularidades encontradas com maior frequência pelo CNPCP nas unidades prisionais visitadas, acompanhadas dos respectivos critérios normativos utilizados para apontar a falha, foram resumidas abaixo:

Tabela 24: Falhas constantes dos relatórios¹ do CNPCP

46





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

| UF | Ano da visita | Unidade | Superlotação | Presos provisórios juntos aos condenados | Inexistência de programa ressocializador | Variadas deficiências estruturais | Falta de assistência jurídica | Insuficiência de agentes penitenciários |
|----|---------------|---|--------------|--|--|-----------------------------------|-------------------------------|---|
| GO | 2017 | Penitenciária Coronel Odenir Guimarães | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| AC | 2017 | Unidade de Recolhimento Provisório | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| MG | 2017 | PRISMD | Sim | Sim | Não | Sim | Não | Não |
| MT | 2016 | Penitenciária Central Do Estado | Sim | Sim ² | Não avaliado ³ | Sim | Não | Sim |
| MS | 2016 | Penitenciária Jair Ferreira de Carvalho | Sim | Sim | Não avaliado ³ | Sim | Não | Não |
| AM | 2016 | Centro De Detenção Provisória Masculino De Manaus | Sim | Não | Não avaliado ³ | Sim | Sim | Sim |
| RN | 2014 | Alcaçuz | Sim | Não | Não avaliado ³ | Sim | Sim | Sim |

Fonte: relatórios CNPCP, disponíveis no sítio eletrônico do órgão

(1): Os critérios usados pela equipe de fiscalização para seleção dos estabelecimentos penais foram: os mais recentemente inspecionados, os de maior lotação prisional e os localizados em Unidades da Federação fiscalizadas.

(2): Há alas separadas para provisórios, mas nem todos ficam restritos a essas alas.

(3): O CNPCP passou a registrar essa irregularidade apenas a partir de 2017.

334. As referidas anormalidades foram encontradas na maioria das Unidades da Federação inspecionadas e, ainda, de maneira reiterada no caso do estado do Acre (visitas em mar/2012 e jun/2017), peças 84 e 87.

335. Ressalte-se que o Acre foi o único estado no qual foi possível realizar tal juízo (persistência de problemas) entre os que tiveram repetição de inspeções (AC, GO e RR). Com relação ao estado de Goiás, o CNPCP não avaliou os mesmos estabelecimentos penais em ambos os momentos e, no caso de Roraima, o Conselho ainda não divulgou o relatório de 2017.

336. O quadro-resumo abaixo apresenta as providências solicitadas pelo CNPCP às autoridades competentes, que também, em muitos casos, se repetem nos relatórios de inspeção prisional (peças 84-86):

Tabela 25: Providências solicitadas pelo CNPCP às autoridades competentes diante das disfunções verificadas em inspeções prisionais

| Destinatário | Providências solicitadas |
|-----------------|---|
| Poder Executivo | <ul style="list-style-type: none"> - Garantir assistência jurídica (AC, MG e GO); - Aumentar quadro de agentes penitenciários (AC e GO); - Reforçar procedimentos de segurança (AC, MG e GO); - Ampliar programas sociais de inserção no mercado de trabalho e assistência à saúde nas unidades prisionais (AC, MG e GO); |

47



| | |
|------------------------|---|
| Poder Judiciário | <ul style="list-style-type: none"> - Reforçar no processo de formação de juízes criminais o uso racional da penal privativa de liberdade e da aplicação de alternativa (AC, MG e GO); - Orientar os juízes para implementação da Resolução CNJ 113/2010, que dispõe sobre medida de segurança; - Articular-se ao CNJ e ao Depen para implementação de audiência de custódia (AC e MG); - Conscientizar os juízes criminais da situação do sistema prisional, a exemplo do acompanhamento em visitas aos estabelecimentos penais (AC); - Estabelecer controle mais rígido dos processos de execução por parte da Corregedoria (AC); - Aumentar a frequência de inspeções às unidades (AC e MG); - Emitir periodicamente atestado de penas a cumprir aos apenados (AC e MG); - Orientar juízes da execução sobre importância da participação social, fortalecendo os conselhos da comunidade (AC e MG); |
| Ministério Público | <ul style="list-style-type: none"> - Reforçar procedimentos de fiscalização e garantia da visita de promotores da execução penal (AC e GO); - Fomentar junto aos demais órgãos o fortalecimento da aplicação das medidas cautelares alternativas à prisão (AC, MG e GO); - Fomentar o uso do monitoramento eletrônico (AC, MG e GO); - Fortalecer os procedimentos de inteligência para combate ao crime organizado (AC); |
| Defensoria Pública | <ul style="list-style-type: none"> - Priorizar sua atuação na execução penal, dotando-a de estrutura, material e pessoal (AC e GO); - Fomentar a presença de defensores dentro das unidades prisionais (AC e GO); - Prestar informações à Ouvidoria Nacional e ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (AC e GO); |
| Conselho Penitenciário | <ul style="list-style-type: none"> - Aumentar frequência de relatórios (AC e GO). |

Fonte: Relatórios do CNPCP de 2017, referentes aos estados do AC, GO e MG (peças 84-86)

337. As medidas requeridas pelo CNPCP são propositivas, não impositivas, sendo a maioria delas posta na forma de ‘recomendar’ ou de ‘orientar’, não se repercutindo necessariamente em soluções efetivas. Além disso, parcela delas tem natureza estruturante, não solucionável a curto ou médio prazos.

338. Situação semelhante se observa em relação ao Departamento Penitenciário Nacional.

339. O Brasil é constituído sob a forma federativa, composta por quatro entes autônomos: União, estados, Distrito Federal e municípios.

340. Os Poderes, por seu turno, tripartidos, são independentes entre si.

341. O Ministério Público e a Defensoria Pública, que desempenham funções essenciais à Justiça, são instituições independentes em suas atuações e não pertencentes à estrutura de nenhum dos Poderes.

342. Esse desenho constitucional limita sobremaneira o resultado de, especialmente, duas das competências do Depen previstas na LEP: acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional e inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais, pois a União, de posse dos produtos das aludidas fiscalizações e acompanhamentos, não tem a faculdade de exigir a implementação de medidas corretivas a outros entes federativos, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e às demais organizações com papéis definidos na LEP.

343. Portanto, a LEP confere competências fiscalizatórias ao Departamento Penitenciário Federal e ao CNPCP, mas inexistem meios e/ou poderes para tornar cogentes as decisões ou propostas de melhoria dela decorrentes, emergindo daí impactos negativos, pois não há quem exerça proeminência sobre o sistema na esfera nacional.

344. Há, assim, neste caso específico, uma aparente inoperabilidade de competências estatuídas na LEP e, diante desta circunstância, ações concretas precisam ser tomadas.

345. Ante esse panorama, é recomendável que a União, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, com o apoio do CNPCP, estabeleça e/ou intensifique parcerias amplas com o objetivo de produzir uma perspectiva integrada de todos os órgãos da execução penal, incluindo definições de como o esforço cooperativo será liderado e de como o resultado das fiscalizações e acompanhamentos determinados pela Lei de Execução Penal será observado e tratado pelos demais órgãos da execução penal, repercutindo-se em entregas efetivas para a sociedade.





346. No que tange ao primeiro ponto abordado neste capítulo, concernente a deficiências no planejamento das fiscalizações, propõe-se recomendar ao CNPCP e ao Depen que formulem plano de inspeções em unidades prisionais baseado em análise de risco, bem como avaliem a possibilidade de eleger os estabelecimentos que serão fiscalizados a partir de planejamento conjunto com os órgãos da execução penal aos quais a Lei de Execução Penal confere essa competência, com o propósito de estabelecer parcerias para racionalizar o processo e maximizar o número de unidades carcerárias anualmente fiscalizadas.

5.2. Fiscalização dos estabelecimentos penais pelo Ministério Público

347. O Ministério Público é legalmente incumbido de fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança e deve, entre diversas outras atividades, visitar mensalmente os estabelecimentos penais, com registro de presença em livro próprio (LEP, arts. 67 e 68, parágrafo único).

348. As fiscalizações são regulamentadas pela Resolução CNMP 56/2010, que dispõe sobre a uniformização das inspeções nessas unidades pelos membros do Ministério Público.

349. A instituição realiza significativo volume de inspeções em comparação aos demais órgãos da execução penal (1.442 unidades prisionais inspecionadas em 2015 de um total 2.644 – peça 63, p. 96, total de unidades extraído do Geopresídios CNJ, consulta em 8/12/2017).

350. Com o desígnio de avaliar, no que tange à interação com órgãos do Poder Executivo, as providências adotadas pelo MP em face do resultado das fiscalizações empreendidas, consultaram-se os MPs estaduais e o Conselho Nacional do Ministério Público.

351. Questionados pelos tribunais de contas, apenas dois de treze MPs avaliados declararam ter recomendado ou orientado o Poder Executivo quanto às medidas alternativas de prisão, e apenas três assim o fizeram especificamente quanto à monitoração eletrônica de pessoas, conforme informações anexas aos formulários preenchidos pelos tribunais de contas, peças 30-55.

352. Os tribunais de contas também indagaram os respectivos Ministérios Públicos a respeito da percepção que têm quanto à atuação do Poder Executivo relativamente ao sistema prisional. Dos treze MPs respondentes, apenas três (DF, PB e PR) teceram comentários a respeito da atuação da administração penitenciária local (peças 30-55).

353. Na posição de agente fiscalizador do sistema prisional, grande colaboração exerceria o MP se apontasse objetivamente os problemas encontrados, cuja alcada de resolução é do Poder Executivo, a exemplo do relatado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), peça 61, p. 4, transscrito *in verbis*:

O Sistema Prisional como um todo sofre com as **constantes alterações nos cargos de Cheia das Unidades**, não havendo continuidade nas ações de políticas públicas. Há uma grande **dificuldade e morosidade na aplicação dos recursos oriundos do Funpen** destinados ao Sistema Prisional. Desde 2009 não ocorrem novas nomeações de Agentes de Atividades Penitenciárias, sendo que a **grande defasagem de pessoal** é uma das responsáveis pela falta de políticas públicas destinadas à ressocialização do preso. A **Funap**, responsável pelo oferecimento de vagas de trabalho ao interno e ao egresso, **não tem quadro próprio de servidores**, sendo os cargos de direção loteados a cada 6/8 meses, com a troca de grande parte das pessoas que trabalham no órgão, gerando uma desorganização generalizada. Há uma padaria no Sistema Prisional que foi inaugurada há mais de dois anos e nunca fabricou nenhum pão. (destaques acrescidos)

354. Sob outra perspectiva, os resultados das inspeções realizadas pelo MP em estabelecimentos penais são reportados ao Conselho Nacional do Ministério Público, órgão responsável pelo controle administrativo e financeiro da atuação do MP e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros (CF/1988, art. 130-A, §2º).

355. As informações são transmitidas ao CNMP por meio de preenchimento de formulários diretamente no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público, no caso dos estabelecimentos penais comuns (SIP-MP), ou no Sistema de Resoluções, na hipótese de estabelecimentos prisionais militares federais, ambos acessíveis no portal do CNMP.

356. Os sistemas também são utilizados pelo CNMP para consolidar os relatórios (formulários) produzidos pelos Ministérios Públicos.

357. Os relatórios são trienais e anuais. Os dados colhidos no formulário anual (peça 80), que é mais abrangente, permitem uma avaliação do estabelecimento penal sob diferentes ângulos, a exemplo de: dados gerais do estabelecimento penal; capacidade e ocupação; perfil dos presos e da população; separação de





presos; assistência material, psicossocial, religiosa, à saúde e à educação; alimentação; e avaliação da estrutura física.

358. Frise-se que o formulário de inspeção de estabelecimento penal é submetido previamente à Corregedoria-Geral do respectivo MP (art. 2º, *caput*, da Resolução CNMP 56/2010), o que faz desse documento também instrumento importante para fiscalização da atividade do membro por parte da corregedoria local.

359. De posse dos dados reunidos no sistema, o Conselho consolida as informações, materializando o documento intitulado ‘Visão nacional do Ministério Público sobre o sistema prisional brasileiro’ (peça 62, p. 5), disponível no sítio eletrônico do CNMP.

360. Todavia, o citado documento não menciona as providências locais adotadas em face dos problemas identificados, tampouco os desdobramentos decorrentes da matéria no âmbito do próprio Conselho, conforme peças 63, p. 65-114, e 64, p. 1-289.

361. Tais informações poderiam estar presentes, uma vez que o modelo do formulário de inspeção de estabelecimento penal utilizado pelo MP, tanto o trimestral quanto o anual, na seção ‘Considerações Gerais’, contém o campo ‘Providências’, que, presumidamente, consistem nas medidas adotadas pelo MP para resolver eventuais desconformidades encontradas nos estabelecimentos penais.

362. Além disso, o art. 2º, §2º, da Resolução CNMP 56/2010 regula que as medidas adotadas para o aperfeiçoamento do sistema prisional devem ser informadas nos formulários preparados pelo MP:

[art. 2º] §2º Os formulários serão previamente aprovados no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, e disponibilizados no sítio do Conselho Nacional do Ministério Público, contendo:

I – classificação, instalações físicas, recursos humanos, capacidade e ocupação do estabelecimento penal;

II – perfil da população carcerária, assistência, trabalho, disciplina e observância dos direitos dos presos ou internados;

III - medidas adotadas para a promoção do funcionamento adequado do estabelecimento; e

IV – considerações gerais e outros dados reputados relevantes. (destaque acrescido)

363. Perguntado diretamente sobre as ações adotadas pelo MP e CNMP em face das irregularidades constatadas nos presídios, o CNMP informou (peça 62, p. 5):

Para além da remessa dos **relatórios trimestrais** [que são enviados pelos MPs locais] de cumprimento da Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010, à Corregedoria Nacional, tem-se a análise casuística de falhas que chegam ao conhecimento do CNMP, por meio da instauração de Procedimentos Internos de Comissão. Tais procedimentos, autuados com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelos membros do Ministério Público brasileiro diante do caso concreto, podem resultar tanto na verificação do cumprimento de seus deveres funcionais quanto na elaboração de propostas de Enunciados, Notas Técnicas, Resoluções ou Recomendações, a serem apresentadas ao Plenário do CNMP. Se aprovadas, as normas em questão são encaminhadas para observância dos membros do Ministério Público de todo o País. (destaques acrescidos)

364. Também anotou que os multicitados relatórios geram a instauração de Procedimentos Internos de Comissão, cujo objeto é acompanhar as deliberações advindas das visitas e a atuação do MP local no saneamento de eventuais falhas detectadas.

365. As vistorias oportunizariam ainda interlocuções necessárias com órgãos da administração penitenciária. A título de exemplo, o órgão afirmou que, após visitas à Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa em Manaus, apoiou e fomentou, por meio da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), a desativação total dessa unidade prisional, que apresentava, à época da inspeção, estrutura absolutamente precária.

366. Não havendo informações nos documentos produzidos pelo CNMP sobre as medidas adotadas pelos MPs locais em vista de desvios encontrados em presídios inspecionados, buscou-se avaliar a publicidade e divulgação desses dados diretamente no portal eletrônico dos MPs. As informações estão sintetizadas na tabela abaixo:

Tabela 26: Divulgação de relatórios e de providências adotadas em face das inspeções prisionais realizadas pelos Ministérios Públicos fiscalizados





| UF | Relatório de inspeção prisional está no sítio eletrônico do MP? | Medidas adotadas para aperfeiçoar o sistema prisional são divulgadas no sítio eletrônico do MP? |
|----|---|---|
| AP | Não | Não |
| DF | Sim | Sim |
| MA | Não | Sim |
| MG | Não | Sim |
| MS | Não | Sim |
| MT | Não | Não |
| PA | Não | Sim |
| PB | Não | Sim |
| PI | Não | Sim |
| PR | Sim | Sim |
| RN | Não | Não |
| RO | Não | Sim |
| SE | Não | Sim |
| TO | Não | Não |

Fonte: sítios eletrônicos dos MPs estaduais e do Distrito Federal e Territórios, conforme peça 102.

367. A partir da tabela acima, é possível afirmar que a ampla maioria dos MPs não disponibiliza relatório de inspeção dos estabelecimentos prisionais visitados em seu sítio eletrônico, nem mesmo sumário das inspeções realizadas.

368. Quanto à divulgação das medidas adotadas pelo MP relativas aos problemas identificados no sistema prisional, embora observada na maior parte das UFs, trata-se de medidas atinentes a esforços pontuais das instituições.

369. A fiscalização do ambiente prisional é um instrumento para se atingir objetivos, e não um fim em si mesma. O cumprimento do dever do MP de fiscalizar a execução penal se efetiva quando os problemas encontrados são solucionados ou medidas são tomadas para resolvê-los. Daí a relevância de dar transparência tanto às falhas detectadas quanto às ações empreendidas em face dessas falhas.

370. Deve-se, portanto, recomendar ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico que, mediante juízo de conveniência e oportunidade, estabeleça diretrizes administrativas para que os membros do Ministério Pùblico, ressalvadas as informações sigilosas ou pessoais, disseminem e deem transparência e publicidade aos relatórios de inspeções realizadas em ambientes prisionais, bem como às medidas adotadas para solucionar as disfunções encontradas, por meio de suas páginas na *internet*.

371. Em adendo, é também necessário recomendar ao Conselho que, ao consolidar as informações reunidas pelos Ministérios Pùblicos durante as inspeções que realizam em unidades prisionais, similarmente ao encaminhamento anterior, dissemine e dê transparência e publicidade às medidas adotadas para solucionar as anomalias encontradas por meio de sua página na *internet*, preservando-se as informações sensíveis.

5.3. Instalação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade nas comarcas das UFs fiscalizadas

372. O conselho da comunidade é uma estrutura de apoio à execução penal prevista na LEP, composta e instalada pelo juízo da execução em cada comarca (art. 80, *caput*). É formado, em regra, por um representante de associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), um defensor público e um assistente social. Na falta destes, a indicação dos membros ficará a critério do juiz da execução.

373. As atividades do conselho estão previstas no art. 81 da LEP, consistindo em: visitar, ao menos mensalmente, os estabelecimentos penais da comarca, entrevistar presos, apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao conselho penitenciário e diligenciar junto à direção do estabelecimento penal para obter os recursos necessários à assistência ao preso.

374. Conforme apurado pelos tribunais de contas nesta auditoria, os conselhos da comunidade não estão plenamente formados e instalados nas Unidades Federativas auditadas, em afronta ao disposto na Lei de Execução Penal, o que traz consequências negativas sobre a efetividade da fiscalização do sistema de execução penal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 026.096/2017-0

375. A principal causa identificada para a desconformidade prende-se à inexistência, nos tribunais de justiça, de diretrizes ou controles quanto à instalação dessas unidades de apoio nas respectivas comarcas.

376. Os tribunais de contas apontaram que, em muitos casos, os conselhos não são inteiramente funcionais e, em outros, não há sequer informação sobre seu funcionamento:

Tabela 27: Informações sobre Conselhos da Comunidade fornecidas pelo Poder Judiciário aos tribunais de contas

| UF | Foram instalados? | Em quantas comarcas? | Número total de comarcas na UF ⁵ | Realizam visitas? | Enviam relatório ao juiz? | Enviam relatório ao Conselho Penitenciário? |
|----|---------------------------|-------------------------------------|---|------------------------------------|------------------------------------|---|
| BA | Sim ⁴ | 4 ⁴ | 277 | - | - | - |
| DF | Sim (recentemente criada) | 1 (jurisdição em todo DF) | 1 | Não | Não | Não |
| MA | Sim | 37 | 105 | Sim | Sim, 1 por visita | Sim, 1 por visita |
| MG | Sim | Não informou ¹ | 294 | Não informou | Não informou | Não informou |
| MS | Sim ² | Não há controle centralizado do TJ | 54 | Não há controle centralizado do TJ | Não há controle centralizado do TJ | Não há controle centralizado do TJ |
| MT | Sim | 37 comarcas | 83 | Não informou | Não informou | Não informou |
| PA | Sim | Não informou | 108 | Não informou | Não | Não |
| PB | Sim | 1 (apenas na capital ³) | 77 | Sim | Não | Não soube informar |
| PI | Sim | 4 | 84 | Sim | Sim | Não soube informar |
| PR | Sim | 161 | 161 | Sim | Apenas na capital | Sim |
| RN | Não | - | 65 | - | - | - |
| RO | Sim ⁴ | 7 | 23 | | | |
| RR | Sim | 1 (apenas na capital) | 8 | Não | Não | Não |
| SE | Sim | Não há controle centralizado do TJ | 75 | Não há controle centralizado do TJ | Não há controle centralizado do TJ | Não há controle centralizado do TJ |
| TO | Sim | 13 | 42 | Sim | Não | Não |

(1) Respondeu que há solicitação de instalação em todas as comarcas, mas não informou em quantas o Conselho de fato foi instalado.

(2) Respondeu que há ato da Corregedoria determinando aos juízes a instalação, mas não possui controle sobre a instalação e funcionamento dos Conselhos nas comarcas.

(3) O questionário foi respondido apenas pelo juiz da Vara de Execução de João Pessoa/PB.

(4) Informação prestada pelo Poder Executivo, pois o TJ-BA não respondeu ao TCE.

(5): unidades judiciárias ou comarcas, excluídas as de segunda instância e as especializadas não-penais; informações extraídas do sítio eletrônico do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/programas-de-a-a-z/numeracao-unica/13182-tribunais-estaduais](http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-numeracao-unica/documentos/268-acoes-e-programas/programas-de-a-a-z/numeracao-unica/13182-tribunais-estaduais))

Fonte: Formulários enviados pelos tribunais de contas, anexos do Poder Judiciário, peças 30-55.

52





377. A partir dos dados estruturados na tabela acima, verifica-se que, em alguns casos, o número de conselhos existente na UF é bastante inexpressivo, como no estado do Maranhão (105 comarcas e 37 conselhos instalados) ou do Piauí (84 comarcas e quatro conselhos instalados).

378. Segundo dispõe o art. 81, inciso III, da Lei de Execução penal, incumbe ao conselho da comunidade apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao conselho penitenciário.

379. Utilizando-se da técnica de circularização, perguntou-se aos Poderes Executivos estaduais/distrital a respeito do envio desses relatórios mensais aos conselhos penitenciários.

380. Em resposta, entre os fiscalizados, apenas os Poderes Executivos dos estados do MT e de RO declararam que os respectivos conselhos penitenciários receberam relatórios nos últimos doze meses (peças 39 e 49).

381. O Poder Executivo do estado de MG, ao contrário do informado pelo Poder Judiciário, afirmou não ter conhecimento da instalação de conselhos da comunidade no estado (peça 37, p. 69).

382. Vale destacar que a LEP, arts. 80 e 81, atribui ao Poder Judiciário a responsabilidade de fomentar a instalação dessas unidades, uma vez que estabelece que ‘haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade’, mas não define responsabilidades pelo apoio administrativo e financeiro para o seu efetivo funcionamento.

383. A Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento 21, de 30/8/2012, peça 98, que define regras para destinação e fiscalização das medidas e penas alternativas, estatuindo, no art. 1º, que as prestações pecuniárias e as prestações sociais alternativas, objeto de transação penal e de sentença condenatória, não revertidas às vítimas ou a seus sucessores devem ser destinadas pelo juiz às entidades públicas, privadas com destinação social e aos conselhos da comunidade, observadas as regras da utilização dos recursos oriundas da pena de prestação pecuniárias positivadas na Resolução CNJ 154/2012.

384. O §3º do mesmo artigo do provimento citado estabelece ainda que: ‘o magistrado responsável deverá estimular a instalação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade para auxílio da execução das penas e medidas alternativas’. E, ainda, o art. 6º determina que os tribunais de justiça deverão criar estrutura necessária ao cumprimento desse provimento no prazo de 120 dias.

385. Sobre o ponto, em consulta realizada pelo Conselho da Comunidade da comarca de Porto Velho/RO ao CNJ, encontrou-se a informação seguinte (<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/82363-cnj-responde-consulta-sobre-conselhos-de-comunidade-na-execucao-penal>):

O último ponto buscava esclarecer qual estrutura de atribuição de poder vincula o conselho da comunidade – o Executivo Estadual, o Executivo Municipal ou o Judiciário. Os conselheiros do CNJ entenderam que o ponto não foi abordado nos dois artigos da Lei de Execuções Penais, o que torna a resposta variável. ‘Como não há norma dispondo sobre a matéria, ficará a encargo de cada comarca/população local organizar seus conselhos da comunidade na execução penal na forma que melhor atender aos interesses da região’, diz o voto. Segundo a relatora, somente com a definição da pessoa jurídica é possível esclarecer eventual vinculação e formas de controle.

A relatora ainda destacou que, mesmo sem a vinculação obrigatória ao Judiciário, o Provimento n. 21/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça determina que o magistrado responsável deverá estimular a instalação e o funcionamento dos conselhos da comunidade, ‘o que deve ser fomentado’, concluiu.

386. Arguidos, muitos TJs tiveram dificuldades em prestar informações sobre o funcionamento dos conselhos da comunidade (cinco de quatorze, retratado na tabela anterior), explicando, muitas vezes, que não possuíam a informação ou que apenas os juízes da execução a teriam.

387. Apenas o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul mencionou haver ato normativo interno a respeito do assunto (Provimento 6/2008 da Corregedoria-Geral de Justiça do MS), em que pese isso não ter sido diretamente perguntado. Nenhum dos outros tribunais de justiça consultados pelos TCs fez menção a provimento desse gênero.

388. Por fim, vale citar que o CNPCP, em relatórios de inspeção, propôs que o Poder Judiciário orientasse os juízes da execução sobre a importância da participação social, fortalecendo os conselhos da comunidade.

389. Nessa situação, urge que os tribunais de justiça estabeleçam diretrizes direcionadas aos juízes da execução para assegurar a instalação e o efetivo funcionamento dos conselhos.

390. Dessa forma, propõe-se cientificar os tribunais de contas dos estados, do DF e dos municípios sobre a importância de, no curso das ações de controle externo, incentivar a instituição e a efetiva atuação de conselhos da comunidade na localidade, universalizando-os, nos termos preceituados no art. 80 da LEP, bem





como de estimular a observância, por parte dos tribunais de justiça, das diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça no Provimento 21, de 30/8/2012.

5.4. Funcionamento dos Conselhos Penitenciários relativamente à inspeção de estabelecimentos penais

391. O conselho penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena (LEP, art. 69). Seus membros são nomeados pelo Governador do estado entre professores e profissionais da área de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como por representantes da comunidade, para mandato de quatro anos. Segundo dispõe a LEP, a legislação federal e estadual regulará o seu funcionamento.

392. Incumbe ao conselho penitenciário (art. 70): emitir parecer sobre indulto e comutação de pena; inspecionar os estabelecimentos e serviços penais; apresentar relatório uma vez por ano ao CNPCP; e supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos.

393. Verificou-se nas UFs fiscalizadas que os conselhos penitenciários realizam pequeno número de inspeções em estabelecimentos penais, especialmente quando se considera o número de unidades prisionais existentes no País (2.644 unidades; dados do Geopresídios CNJ, consulta em 8/12/2017).

394. Com intuito de verificar, no que tange à inspeção prisional, o efetivo funcionamento dos conselhos penitenciários, os tribunais de contas perguntaram aos Poderes Executivos estaduais e distrital a respeito da quantidade de procedimentos realizados desde o início do atual mandato de seus membros:

Tabela 28: Quantitativo de inspeções realizadas pelos Conselhos Penitenciários

| UF | Data de início do mandato | Número de inspeções | Número de unidades prisionais na UF |
|----|---------------------------|---|-------------------------------------|
| BA | nov/2015 | 8 | 287 |
| DF | out/2017 | 2 por mês | 9 |
| MA | jan/2016 | 29 | 176 |
| MG | jan/2017 ² | 8 | 288 |
| MT | set/2017 | 5 | 73 |
| PA | - | Não informou | 150 |
| PB | mai/2017 | 10 | 83 |
| PR | - | Não informou | 225 |
| RN | - | Não funciona adequadamente ¹ | 48 |
| RO | - | Não informou | 52 |
| RR | - | Não informou | 17 |
| SE | - | Não informou | 40 |

(1) Segundo a informação passada pelo TCE-RN, o Conselho Penitenciário do estado não funciona adequadamente.

(2) O TCE-MT informou que houve vacância do presidente do Conselho durante o ano de 2017, o que prejudicou as atividades de inspeção de estabelecimentos penais.

Fonte: Formulários dos Tribunais de Contas – anexos do Poder Executivo (peças 30-55)

395. Destaca-se, em primeiro lugar, que cinco estados não forneceram informação, que, em princípio, deveria ser de fácil acesso. No caso do estado do RN, houve relato do Poder Judiciário de que o conselho penitenciário não funciona adequadamente (peça 47).

396. Sob o aspecto quantitativo, a Unidade da Federação em melhor condição é o DF, que pelo pequeno número de unidades penais, conseguiria, em tese, vistoriar quase a totalidade dos presídios a cada quadrimestre. Já o estado da Bahia, apresenta baixo número de inspeções, considerando o número de unidades prisionais no estado e o transcurso de quase dois anos desde o início do mandato (informações são de nov/2017).

397. O CNPCP destacou a importância dos relatórios produzidos pelos conselhos penitenciários como insumo para o planejamento de suas fiscalizações (peça 60, p. 12), mas não deu maiores detalhes que permitissem concluir pela adimplência dos conselhos penitenciários. Em relatórios de inspeção, propôs-lhes que procurassem aumentar a quantidade de relatórios.





398. De acordo com o informado pelo Depen em reunião realizada com a equipe de fiscalização, a causa identificada para o baixo número de inspeções é atribuída à insuficiência de estrutura orçamentária e de pessoal dos conselhos.

399. Dessa forma, propõe-se científicar os tribunais de contas dos estados, DF e municípios sobre a importância de, no curso das ações de controle externo, incentivar a estruturação do conselho penitenciário da localidade, bem como o aumento do número de inspeções realizadas, compatibilizando-as com o quantitativo de estabelecimentos penais existentes.

5.5. Suficiência da assistência da Defensoria Pública ao hipossuficiente e controle sobre a nomeação de defensores dativos

400. A Defensoria Pública é instituição de extração constitucional, incumbida fundamentalmente da defesa integral e gratuita dos necessitados em todos os graus.

401. A instituição não integra o Executivo, tampouco o Judiciário. Possui autonomia funcional e administrativa e tem o compromisso de buscar o amplo acesso dos necessitados à Justiça.

402. Particularmente em relação à execução penal, a atuação da Defensoria Pública (art. 81-B da LEP) junto aos presos, egressos e familiares, cuja maioria é destacadamente hipossuficiente, é importante para a garantia de acesso à assistência jurídica e consequente promoção de justiça e inclusão social.

403. A partir dessa percepção, já na primeira etapa desta auditoria, houve uma preocupação em avaliá-la, quando se constataram deficiências, especialmente nos quesitos gestão, estrutura, pessoal e informação.

404. Na ocasião, 67% das dezoito DPs fiscalizadas pelos TCs não informaram o quantitativo total de hipossuficientes que necessitam de assistência jurídica; 28% não informaram o quantitativo de defensores públicos que atuam na execução penal; 44% não possuíam definição de quantitativo de defensores por estabelecimento penal; e 61% não souberam informar a quantidade de processos por área de atuação.

405. Diante dessas informações, pensando-se especialmente na execução penal, sem, no entanto, limitar-se a essa área, procurou-se, nesta etapa da auditoria, avaliar alguns aspectos com o propósito de colher indicativos sobre a suficiência da atuação das DPs no atendimento das demandas oriundas do público-alvo das UFs e, a partir daí, sugerir mecanismos de controle dos profissionais nomeados para prestação de assistência jurídica suplementar (defensores dativos).

406. De início, julgou-se relevante coletar a impressão dos atores da execução penal que interagem corriqueiramente com a Defensoria Pública acerca da suficiência do auxílio jurídico prestado na seara criminal, obtendo-se os seguintes percentuais de respostas positivas: sete em doze (58%) dos Poderes Executivos; sete em treze (54%) do Poderes Judiciários; e três em quatorze (23%) dos Ministérios Públicos.

407. As DPs, quando questionadas sobre sua atuação, frequentemente relatam deficiências de pessoal e orçamentária para a adequada prestação dos serviços. Esses motivos, embora possam ser válidos para justificar a não prestação da assistência jurídica pela DP à integralidade dos interessados em determinada localidade, não isentam as instituições de conterem dados relevantes à sua atuação, para que possam organizar-se de maneira racional e eficiente.

408. É mister distinguir limitação orçamentária, fator objetivamente imposto à organização, da eficiência da prestação dos serviços, que conceitualmente é entendida como a maximização dos produtos gerados a partir dos insumos disponíveis.

409. Todavia, a prestação do serviço de assistência jurídica aos hipossuficientes não pode ser vista apenas sob a ótica da atuação da Defensoria Pública, devendo-se atentar para a parcela da demanda não atendida pela instituição, que se repercute na prestação de assistência jurídica suplementar realizada a partir da nomeação de advogados dativos pelo Poder Judiciário.

410. Os defensores dativos são nomeados pelo juiz para fazer a defesa de um réu em processo criminal ou civil quando este não tem condições de contratar ou constituir um advogado particular nos estritos casos em que não há defensores públicos em número suficiente para atender o público demandante.

411. A nomeação de defensor dativo decorre de imposição constitucional, uma vez que cabe ao Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), e do Código de Processo Penal, que dispõe que o juiz nomeará defensor a título gratuito ao acusado que for pobre e que não possua defensor (art. 263, *caput* e parágrafo único).

412. Nesse sentido, buscou-se mensurar a atuação da DP a partir do número de advogados dativos nomeados, dado que esse segmento opera na falta de defensores públicos.





413. Com esse objetivo, os tribunais de contas perguntaram aos Poderes Judiciários estaduais e distrital se, nos últimos 24 meses, houve nomeação de defensores dativos em razão da falta de defensores públicos, bem como se questionou a quantidade de nomeações em processos a título oneroso para o estado.

414. Sete TJs de treze respondentes (54%) declararam ter havido nomeação de dativos por falta de defensores públicos, cinco (38%) não souberam informar e apenas um (8%) informou que não há nomeação de dativos. Nenhum dos tribunais de justiça soube informar o número de nomeações.

415. Assim, com base nas informações prestadas pelos TJs, constata-se que, na maioria das UFs auditadas, a assistência jurídica aos necessitados é prestada supletivamente pelos defensores dativos.

416. Na impossibilidade de atuação da DP, a nomeação de defensor dativo ao hipossuficiente deverá ser feita pelo juiz independentemente de regulamentação estadual, por força do art. 263, *caput*, do CPP.

417. Em alguns entes da Federação, o assunto é disciplinado localmente por meio convênio firmado entre o ente federativo e a seção regional da OAB (SP e MG), por intermédio de lei estadual (PR, GO e MG; Leis estaduais 9.603/2015, 9.785/1985 e 13.999/1999, respectivamente) ou mediante regulamentação do Poder Judiciário (União, Resolução Conselho da Justiça Federal 305/2014; AL, Portaria TJ-AL 1/2015).

418. Mesmo inexistindo regulamento local que instrumentalize o pagamento desses profissionais pela UF, os honorários poderão ser exigidos judicialmente (Lei 8.906/1994, art. 22, *caput*) por meio de ação de execução contra a Fazenda Pública.

419. Neste caso, o crédito será inscrito em precatórios (CF/1988, art. 100, *caput*) ou será pago por meio de requisição de pequeno valor à UF (RPV, possibilidade prevista no art. 100, §3º, da CF/1988).

420. Independentemente do modo de pagamento dos honorários a defensores dativos, não se pode prescindir da transparência e do real controle dessa despesa pública, de forma, inclusive, a racionalizar a atividade de prestação de assistência jurídica, seja pelo defensor público seja pelo dativo.

421. Assim, por atuarem no mesmo ramo e com o mesmo público, as competências exercidas por ambos os defensores devem ser enxergadas conjuntamente, vez que constituem os meios para o alcance de um objetivo comum, que é o de universalizar a assistência jurídica aos necessitados, conforme aspira o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

422. Mais do que dar transparência ao gasto realizado pelo Estado com a defensoria dativa, é recomendável que a Defensoria Pública passe a atuar centralmente como articuladora e controladora da prestação do serviço de assistência judicial suplementar, operando para melhorar a qualidade do serviço e para ampliar o acesso à Justiça.

423. A gestão do processo de contratação de defensores dativos pela Defensoria Pública, em parceria com a OAB, por exemplo, incentivaria e possibilitaria o estabelecimento de critérios para mensurar a qualidade dos serviços prestados, assim como para fiscalizá-los.

424. A situação narrada é o exemplo do estado de São Paulo, cuja Defensoria Pública estabeleceu convênio com a OAB/SP para o pagamento dos advogados dativos e dispõe de rubrica orçamentária própria para tal finalidade (LOA SP 2016 – Órgão: Defensoria Pública; Ação ‘Prestação de assistência jurídica suplementar’: R\$ 192.902.283,00). Além disso, a Lei estadual SP 1.297/2017 destinou 40% das receitas do fundo de assistência judiciária, gerido pela DPE-SP, ao custeio de defensores dativos.

425. Deve-se considerar a expressividade do montante de R\$ 192.902.283,00 quando se pensa apenas em uma UF, no caso, o estado de São Paulo. Tal número, se extrapolado para todo o País com base em critérios populacionais, atinge cifra anual em torno de R\$ 900.000.000,00 (dados populacionais do IBGE, <http://cidades.ibge.gov.br>).

426. Assim, é necessário que haja clareza do montante de recursos dispendidos com defensores dativos e com defensores públicos, uma vez que, independentemente da forma de prestação do serviço, é imperativo alocar o orçamento público do melhor modo possível para atender ao objetivo último de dar cumprimento ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

427. Deve-se ressaltar que, desde 2004, a Constituição Federal confere à Defensoria Pública iniciativa privativa de proposta orçamentária (art. 134, §2º) e preferência na prestação de assistência jurídica (uma vez que o CPP estabelece que o dativo será nomeado na falta do defensor).

428. É importante também considerar nesta discussão que as Defensorias Públicas contam com receitas oriundas dos honorários sucumbenciais decorrentes de sua atuação (LC 80/1994, art. 4º, XXI) e realizam a gestão desses recursos em fundos específicos, que devem ser destinados ao aparelhamento da DP e à capacitação profissional dos membros e servidores.





429. Com base nesses elementos, propõe-se recomendar à Presidência da República que avalie a conveniência e a oportunidade de apresentar projeto de lei para alterar a Lei Complementar 80/1994, com o propósito de incluir, entre as competências da Defensoria Pública, a gestão central da prestação de serviços de assistência jurídica suplementar, responsabilizando-se o órgão, a partir dos competentes arranjos orçamentários, pelo pagamento de honorários aos defensores dativos, pelo controle e fiscalização da legalidade e efetiva necessidade de nomeação desses profissionais, pela transparência e publicidade das despesas realizadas, bem como pelo aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, de forma a propiciar a eficiência da prestação da assistência jurídica aos necessitados.

430. Em adendo, propõe-se cientificar os Tribunais de Contas dos estados e do DF sobre a importância de, no curso das ações de controle externo, induzir os tribunais de justiça a estabelecer controle da nomeação de defensores dativos, dando transparência a essas despesas por meio da divulgação, em seus respectivos sítios eletrônicos, com periodicidade mensal, dos seguintes dados: número do processo; nome e número de inscrição na OAB do defensor dativo; e honorários pagos ou devidos ao defensor dativo.

5.6. Conclusão

431. A legislação estabelece grande número de instituições fiscalizadoras do sistema de execução penal, cujo objetivo é garantir os direitos fundamentais do cidadão preso, bem como a correição dos atos dos agentes públicos que operam no sistema, que, em tese, deveria ser justo, igualitário, garantidor de direitos humanos e ressocializador.

432. A fiscalização constitui também instrumento de suma importância para promover o aperfeiçoamento do sistema, por colaborar com a prevenção e com o saneamento de excessos e desvios encontrados.

433. Com o objetivo de averiguar o funcionamento dos mecanismos de controle estabelecidos pela LEP, avaliou-se a atuação das seguintes instituições: CNPCP, Depen, Ministério Público, conselho da comunidade, conselho penitenciário e Defensoria Pública.

434. Quanto ao CNPCP e ao Depen, ambos órgãos da estrutura do MESP, verificaram-se deficiências relacionadas ao planejamento das inspeções de estabelecimentos penais, uma vez que, ao selecionarem as unidades que serão fiscalizadas, não utilizam dados sistemáticos que evidenciem a criticidade de situações locais em comparação com o cenário nacional, não se apoiam em técnicas de gerenciamento de risco, tampouco levam em conta as ações de outros órgãos também responsáveis pela fiscalização do sistema de execução penal.

435. Outro problema identificado relativamente às ações dessas duas instituições reside na limitação operativa que encontram para dar solução às falhas e irregularidades verificadas nos presídios visitados. Por pertencerem ao plano federal, o Depen e o CNPCP não podem intervir diretamente na solução das anomalias com que se deparam nos estados, DF e municípios, uma vez que se referem a ações de órgãos e agentes da execução penal externos à sua jurisdição. Portanto, a solução da questão necessariamente deverá passar pelo estabelecimento de amplas parcerias, de lideranças e de articulações interorganizacionais.

436. O Ministério Público é incumbido pela Lei de Execução Penal de realizar visitas mensais aos estabelecimentos penais. Apesar de a instituição inspecionar número significativo de unidades prisionais em comparação aos demais órgãos com competências similares na Lei de Execução Penal, o relatório do Conselho Nacional do Ministério Público, que consolida e dá publicidade aos dados coletados nessas inspeções, não divulga as medidas adotadas pelo MP para pôr termo ou mitigar as mazelas do sistema penitenciário.

437. Os conselhos da comunidade, instâncias previstas pela LEP com função de auxiliar o Poder Judiciário na fiscalização dos estabelecimentos penais, não estão instalados em todas as comarcas da Justiça nas UFs auditadas e, quando instalados, em alguns casos não são inteiramente funcionais. Em quatro de quinze UFs fiscalizadas, o Poder Judiciário sequer soube prestar informação sobre seu funcionamento.

438. Os conselhos penitenciários, de maneira geral, executam baixo número de procedimentos de fiscalização frente ao quantitativo total de estabelecimentos penais nas respectivas Unidades da Federação.

439. Quanto ao acesso à Justiça, a Defensoria Pública é instituição fundamentalmente responsável pela assistência jurídica aos hipossuficientes em geral e também instância de fiscalização da execução penal, conforme prevê a LEP.

440. Por conta da natureza dos seus ofícios, a Defensoria Pública deve atuar com grande proximidade aos estabelecimentos penais, sobretudo porque a maioria dos presos não tem recursos suficientes para valer-se de assistência jurídica particular.





441. Por esse motivo, e em razão de deficiências encontradas nas Defensorias por ocasião dos trabalhos da primeira fase desta auditoria, notadamente nos quesitos gestão, estrutura de pessoal e informação, buscou-se na presente etapa esquadrinhar os reflexos dessas falhas no serviço de assistência jurídica prestado pela instituição aos apenados.

442. Para isso, coletou-se impressão de atores da execução penal, que interagem corriqueiramente com a Defensoria Pública, acerca da suficiência do auxílio jurídico prestado na área criminal, obtendo-se os seguintes percentuais de respostas positivas: sete em doze (58%) dos Poderes Executivos; sete em treze (54%) dos Poderes Judiciários; e três em quatorze (23%) dos Ministérios Públicos.

443. Nesse exame, sobressaiu o dado de que sete dos treze tribunais de justiça respondentes (54%) declararam ter nomeado defensores dativos por falta de defensores públicos. Apenas um tribunal (8%) informou não ter feito nomeações por essa razão, enquanto os demais não souberam informar.

444. A falta de defensores públicos ou a insuficiência de defensores ante a demanda leva à contratação de defensores dativos para prestação de assistência jurídica suplementar aos que não têm ou não podem constituir advogados particulares, o que ocorre a título oneroso para a UF.

445. Estimativa feita a partir das despesas com honorários pagos no estado de São Paulo indicou o valor próximo a R\$ 900 milhões em âmbito nacional com assistência jurídica suplementar à Defensoria Pública, o que assinala a necessidade de implementar mecanismos de controle e transparência dessas despesas.

6. Conclusão geral

446. No início de 2017, a partir de Comunicação Plenária da Ministra Ana Arraes, o Tribunal de Contas da União determinou a realização de auditoria no sistema prisional, motivado, especialmente, pelas rebeliões que vinham se sucedendo em diversos estabelecimentos penais brasileiros, refletindo-se em graves consequências sociais.

447. A auditoria, conduzida na modalidade operacional, desenvolveu-se em duas fases, em coordenação com os tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

448. A primeira etapa, já apreciada pelo TCU, processada nos autos do TC 003.673/2017-0, tratou de questões relacionadas às medidas emergenciais adotadas para lidar com as então recentes (janeiro/2017) rebeliões ocorridas em diversos estabelecimentos penais brasileiros, em especial as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional aos estados e Distrito Federal mediante repasse fundo a fundo; ao sistema eletrônico de acompanhamento da execução das penas; à adequação de certos procedimentos referentes à alocação de presos; à prestação de serviço aos necessitados pela Defensoria Pública; e ao custo mensal do preso.

449. Nesta segunda etapa, os exames de auditoria empreendidos aprofundaram a análise dos recursos transferidos aos estados e DF na vertente fundo a fundo, avaliaram a gestão e a fiscalização da execução penal sob a ótica de diferentes órgãos e agentes, bem como o recurso tecnológico de fiscalização de presos por meio de tornozeleiras eletrônicas, conforme resumos conclusivos apresentados na sequência.

450. Há risco de acúmulo de recursos do Funpen destinados à construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais em fundos dos estados e do Distrito Federal por longo período de tempo sem efetiva geração de vagas prisionais.

451. Houve, até hoje, dois repasses obrigatórios de verbas do Fundo Penitenciário Nacional aos fundos dos estados e do Distrito Federal na modalidade fundo a fundo, realizados em dezembro de 2016 e de 2017.

452. A análise particularizada dos valores de 2016 aplicados na ação de geração de vaga demonstrou que, dos R\$ 862.499.991,78 transferidos, as UFs desembolsaram, até fevereiro de 2018, o total de R\$ 18.953.550,55, aproximadamente 2% daquele montante.

453. Os números atestam que não houve, até hoje, geração de vaga e, certamente, também não haverá nenhuma finalizada até dezembro de 2018, prazo final fixado para utilização dos recursos aportados em 2016, dado o elevado período de tempo de maturação e conclusão de empreendimentos públicos dessa natureza.

454. Não obstante isso, os mesmos entes beneficiados em 2016 receberam nova parcela de verbas federais em 2017 para aplicação na mesma ação, situação que se repetirá sucessivamente ano a ano.

455. Vislumbra-se, consequentemente, severos riscos de os estados e DF não alcançarem as metas temporais acordadas com a União, mantendo-se, por conseguinte, obras inacabadas por inestimado período de tempo, ou iniciarem empreendimentos simultâneos sem que detenham capacidade operacional para conduzi-los a um só tempo ou, ainda, reterem recursos federais parados em seus fundos penitenciários, com ameaças de má gestão e desvio de recursos públicos federais.





456. Há insuficiência de condicionantes legais estabelecidos para o repasse de recursos do Funpen aos fundos dos entes federativos.

457. Os repasses do Funpen aos fundos dos estados, DF e municípios não são automáticos. Conforme preceitua a Lei Complementar LC 79/1994, há requisitos mínimos (condicionantes) que devem ser observados pelos entes federados previamente aos repasses financeiros da União, a exemplo da existência de fundo penitenciário, existência de órgão ou de entidade específica responsável pela gestão do fundo local, aprovação de relatório anual de gestão, entre outros.

458. Segundo o Depen, todos os entes federativos cumpriram os condicionantes legais e assim se habilitaram ao recebimento da parcela de dezembro de 2017, não obstante alguns deles não terem observado importantes orientações e instrumentos de controle instituídos pelo Depen, os quais resultariam substancialmente mais efetivos se elevados ao nível de condicionante, em acréscimo àqueles já definidos pela lei.

459. Falta regulamentar a Lei Complementar 79/1994 no que tange às transferências obrigatórias.

460. A Lei Complementar 79/1994 estatui, no art. 4º, que o Poder Executivo baixará os atos necessários para regulamentá-la.

461. Transcorrido mais de um ano desde a instituição da modalidade fundo a fundo, o Chefe do Executivo Federal ainda não emitiu ato regulamentador da LC 79/1994 renovado. O regulamento vigente (Decreto 1.093/1994) fora publicado antes da instituição das transferências obrigatórias de recursos do Funpen e, portanto, não orienta essa modalidade de repasse financeiro.

462. O controle dos recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios devem ser intensificados mediante especial participação de organizações que atuam localmente, como é o caso dos conselhos penitenciários.

463. A LC 79/1994, art. 3º-A, §3º, inciso VI, delegou aos conselhos estaduais ou distrital penitenciários, de segurança pública ou congênero relevante responsabilidade de fiscalizar a aplicação dos recursos do Funpen transferidos na modalidade fundo a fundo, sendo a existência desses conselhos, inclusive, um dos condicionantes para o repasse de verbas às UFs.

464. É preciso, portanto, estabelecer mecanismos e interlocuções para que a fiscalização exercida por essas instâncias seja verdadeiramente determinante, especialmente em razão da capilaridade geográfica dessas instituições.

465. Faltaria transparência no portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública no tocante aos repasses obrigatórios do Funpen.

466. O Ministério da Justiça e Segurança Pública ainda não disponibilizou em seu portal na internet as informações requeridas na forma expressamente orientada no item 9.1.6 do Acórdão 2643/2017-TCU-Plenário, Sessão de 29/11/2017, emitido no curso da primeira etapa desta auditoria.

467. A deliberação determina que o órgão disponibilize em sua página na internet, na seção reservada ao Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), informações sobre cada repasse de recursos [do Fundo] aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de modo a promover a transparência e o controle social sobre a aplicação desses recursos, com disponibilização de links para acesso direto aos respectivos processos administrativos eletrônicos.

468. As centrais de monitoração eletrônica ainda não estão instaladas e plenamente funcionais em todas as unidades da federação.

469. Em relação à disponibilidade de equipamentos de monitoração eletrônica, três UFs entre as vinte fiscalizadas afirmaram possuir demanda reprimida, nove declararam haver suficiência de equipamentos e as demais não se manifestaram.

470. As centrais existentes no País, que utilizam de tornozeleiras, são financiadas por recursos do tesouro estadual/distrital ou federal ou, ainda, por ambas as fontes.

471. Entre as vinte Unidades da Federação auditadas, quatro não possuem centrais em funcionamento (AL, AP, BA e RR).

472. Por sua vez, das dezenas de UFs com centrais em operação, apenas cinco (DF, MG, MT, PI e RS) possuem estrutura física e equipe multidisciplinar compatíveis com o Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas publicado pelo Depen.

473. Os recursos de convênios firmados pela União não foram ainda aplicados pela maioria dos entes federativos convenentes.





474. No período compreendido entre 2013 e 2015, a União celebrou 22 convênios para implantação ou ampliação de centrais de monitoração eletrônica.

475. Entre as quinze UFs fiscalizadas que firmaram os referidos instrumentos, apenas três haviam aplicado os respectivos recursos até 15/12/2017.

476. Não obstante isso, a União adota a política de prorrogar os instrumentos à medida em que é requerida pelas UFs, apesar de alguns deles terem sido celebrados já há mais de cinco anos.

477. Falta institucionalização e coordenação da política pública prisional.

478. A avaliação da governança da política pública do sistema prisional deu-se sob o viés da integração dos órgãos da execução penal, adotando-se como critérios as componentes ‘institucionalização’ e ‘coordenação’ do Referencial de Governança para Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União.

479. Em relação à componente institucionalização, entre as dezenove Unidades da Federação avaliadas, apenas o estado de Rondônia instituiu e formalizou uma política pública para o sistema prisional direcionada para a atuação conjunta e integrada dos órgãos da execução penal.

480. A mesma componente foi examinada no Poder Judiciário e no Ministério Público. Nesses dois casos, avaliou-se a existência de diretrizes formais internas à instituição sobre os objetos medidas cautelares diversas da prisão, monitoração eletrônica e audiência de custódia.

481. Entre os treze tribunais de justiça avaliados, 23% editaram normas quanto a medidas cautelares diversas da prisão, 54% o fizeram quanto à monitoração eletrônica e todos disciplinaram a audiência de custódia.

482. Com relação ao Ministério Público, das quatorze instituições respondentes, 21% informaram existir orientação a respeito de medidas diversas da prisão e 36% declararam haver diretrizes relativamente à monitoração eletrônica. O tema audiência de custódia não foi avaliado.

483. Relativamente à componente coordenação, entre dezoito UFs fiscalizadas, oito (44%) instituíram e formalizaram fórum de articulação, tendo como participantes, em geral, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público, a autoridade policial e o diretor do estabelecimento prisional, entre outros.

484. Há deficiências no processo de planejamento das fiscalizações de presídios empreendidas pelo Departamento Penitenciário Nacional e pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

485. Os dois órgãos, ao selecionarem as unidades prisionais que serão fiscalizadas, não utilizam dados sistemáticos que evidenciem a criticidade de situações locais em comparação com o cenário nacional, não se apoiam em técnicas de gerenciamento de risco, tampouco levam em conta as ações de outros órgãos também responsáveis pela fiscalização do sistema de execução penal.

486. Ademais, as recomendações e orientações decorrentes das inspeções que realizam não têm natureza impositiva, uma vez que os diversos atores da execução penal não estão sob a jurisdição da União, o que resulta na necessidade de estabelecimento de amplas parcerias com o objetivo de produzir uma perspectiva integrada de todos os órgãos da execução penal, bem como de definição de papéis de liderança.

487. As medidas adotadas pelos Ministérios Públicos em razão das fiscalizações que realizam nos presídios não são publicizadas.

488. O Conselho Nacional do Ministério Público, responsável pela consolidação dos dados coletados em inspeções realizadas pelos Ministérios Públicos, não divulga as medidas adotadas por seus membros para solucionar ou mitigar os problemas encontrados.

489. Instituições de controle determinadas pela Lei de Execução Penal não desempenham plenamente suas funções.

490. Os conselhos penitenciários, de maneira geral, executam baixo número de procedimentos de fiscalização frente ao quantitativo total de estabelecimentos penais existentes nas respectivas Unidades da Federação.

491. Os conselhos da comunidade, instâncias previstas pela LEP com função de auxiliar o Poder Judiciário na fiscalização dos estabelecimentos penais, não estão instalados em todas as comarcas da Justiça nas UFs auditadas e, quando criados, em alguns casos não são inteiramente funcionais.

492. Falta controle sobre a nomeações e pagamento de honorários de defensores dativos.

493. Para aprimorar o controle sobre esses profissionais, necessário se faz incluir, entre as competências da Defensoria Pública, a gestão centralizada da prestação de serviços de assistência jurídica suplementar, incumbindo-a também, mediante os competentes arranjos orçamentários, do pagamento de honorários aos defensores dativos.





7. Análise dos comentários do Gestor

494. O relatório preliminar de auditoria foi enviado (peças 105-111) ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP), à Defensoria Pùblica da União (DPU), ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen), ao Ministério Extraordinário da Segurança Pùblica (MESP) e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) para que os gestores, se desejassem, apresentassem, no prazo definido, comentários sobre o seu teor.

495. Em resposta, o CNMP emitiu o Ofício nº 25/2018/SG (peça 122), que encaminhou o Memorando nº 12/2018/CSP; o Depen emitiu o Ofício (peça 124), que encaminhou as Informações nº 62/2018/CGAP-DIRPP/DEPEN, nº 109/2018/COENA/CGMO/DIRPP/DEPEN, e nº 41/2018/COATC/CGMO/DIRPP/DEPEN; e o CNPCP emitiu o Memorando nº 23/2018/CNPCP/DEPEN (peça 125). Até o presente momento, o Conselho Nacional de Justiça, a Defensoria Pùblica da União e o Ministério Extraordinário da Segurança Pùblica não apresentaram comentários ao relatório preliminar.

496. Os comentários dos gestores, analisados em mais detalhes na peça 126, não alteraram a essência do relatório, tendo como resultado apenas modificações acessórias nas propostas de encaminhamento dirigidas ao CNMP.

497. Dessa forma, esta versão final introduziu expressões elucidativas nas proposições dirigidas ao CNMP, deixando claro que as informações sigilosas e pessoais não são passíveis de publicidade e que o atendimento das recomendações do TCU submete-se ao juízo de conveniência e oportunidade dos gestores pùblicos.

8. Propostas de encaminhamento

498. Ante o exposto, submetem-se os autos de auditoria operacional à consideração superior, propondo:

a) **DETERMINAR**, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, a (ao):

a.1) **Ministério Extraordinário da Segurança Pùblica**, por meio do **Departamento Penitenciário Nacional**, que:

a.1.1) ao examinar o plano de aplicação ofertado pelos estados e Distrito Federal e municípios referente às transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional, considere o estágio de aplicação dos recursos anteriormente repassados a esses entes para as ações de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais, bem como, em especial, a capacidade do ente federativo de desenvolver empreendimentos simultâneos dessa mesma natureza, de forma a mitigar o risco de os valores do Funpen permanecerem nos fundos penitenciários locais sem efetiva geração de vagas em estabelecimentos penais (obras inconclusas);

a.1.2) estimule os estados e o Distrito Federal a adotar medidas tendentes a adequar as centrais de monitoração eletrônica existentes no País aos padrões de funcionamento e diretrizes estabelecidos no Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas publicado pelo Departamento Penitenciário Nacional em 2017;

a.1.3) ao prorrogar o período de utilização de recursos repassados na modalidade fundo a fundo ou o prazo de vigência de convênios ou acordos congêneres, especialmente quanto aos instrumentos firmados há mais de um ano, qualquer que seja o objeto:

a.1.3.1) analise, por meio de pareceres técnicos e financeiros ou similares, o custo-benefício de manter recursos não aplicados por mais um período sem entregas efetivas, quando outras frentes da política pùblica poderiam estar sendo otimizadas;

a.1.3.2) avalie se as necessidades do ente beneficiário e as diretrizes e objetivos outrora estabelecidos pela União ainda subsistem, bem como a capacidade atual da Unidade da Federação para cumprir ações pactuadas no passado;

a.1.4) simplifique o caminho às informações dos processos administrativos de repasses obrigatórios de recursos do Fundo Penitenciário Nacional às Unidades da Federação, na forma determinada no item 9.1.6 do Acórdão 2643/2017-TCU-Plenário, bem como possibilite o acesso ao teor desses processos mediante *link* específico, conforme também requerido na deliberação mencionada;

a.1.5) estimule mecanismos e realize as necessárias interlocuções para que o controle e a fiscalização da aplicação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional transferidos na modalidade fundo a fundo a cargo dos conselhos penitenciários estaduais ou distrital ou congêneres sejam verdadeiramente efetivos, estabelecendo-lhes, entre outros, o compromisso de:





a.1.5.1) apresentar ao Departamento Penitenciário Nacional manifestação formal acerca da regularidade:

a.1.5.1.1) dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais; e

a.1.5.1.2) dos documentos e procedimentos referentes a licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras, bens e serviços; e

a.1.5.2) realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar a efetiva disponibilidade e funcionamento dos bens adquiridos, bem como o desenvolvimento regular de obras e serviços custeados com recursos do fundo federal.

b) **RECOMENDAR**, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que os órgãos abaixo relacionados avaliem a oportunidade e a conveniência de:

b.1) **Presidência da República**:

b.1.1) no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, adotar medida provisória para ampliar o rol de condicionantes para que os estados, Distrito Federal e municípios habilitem-se ao recebimento de recursos do Fundo Penitenciário Nacional na modalidade fundo a fundo, estabelecendo-lhes exigências, em adição àquelas prescritas no art. 3º-A, §3º, da Lei Complementar 79/1994, tais como movimentação de recursos em contas bancárias específicas, apresentação de relatórios semestrais, apresentação de indicadores quantitativos e qualitativos, apresentação de relatório de execução fisico-financeira, cumprimento integral do termo de adesão e do plano de aplicação, entre outras a serem definidas pela Administração;

b.1.2) apresentar projeto de lei para alterar a Lei Complementar 80/1994, com o propósito de incluir, entre as competências da Defensoria Pública, a gestão central da prestação de serviços de assistência jurídica suplementar, responsabilizando-se o órgão, a partir dos competentes arranjos orçamentários, pelo pagamento de honorários aos defensores dativos, pelo controle e fiscalização da legalidade e da efetiva necessidade de nomeação desses profissionais, pela transparência e publicidade das despesas realizadas (publicação no sítio eletrônico das Defensorias, com periodicidade mensal, dos seguintes dados: número do processo, nome e número de inscrição na OAB do defensor dativo e honorários pagos ou devidos ao defensor dativo), bem como pelo aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, de forma a propiciar a eficiência da prestação da assistência jurídica aos necessitados;

b.1.3) com fundamento art. 4º da Lei Complementar 79/1994, baixar ato regulamentador da Lei Complementar 79/1994 em substituição ao Decreto 1.093/1994, de forma que, relativamente aos repasses obrigatórios do Fundo Penitenciário Nacional, o novo normativo contemple e consolide as recentes e diversas diretrizes veiculadas pela União por meio de portarias e notas técnicas;

b.2) **Ministério Extraordinário da Segurança Pública**, por meio do **Departamento Penitenciário Nacional**, com o apoio do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**: estabelecer e/ou intensificar parcerias amplas com o objetivo de produzir uma perspectiva integrada de todos os órgãos da execução penal, incluindo definições de como o esforço cooperativo será liderado e de como o resultado das fiscalizações e acompanhamentos determinados pela Lei de Execução Penal será observado e tratado pelos demais órgãos da execução penal, de forma a repercutir-se em entregas efetivas para a sociedade;

b.3) **Ministério Extraordinário da Segurança Pública**, por meio do **Departamento Penitenciário Nacional**, e ao **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**: formular plano de inspeções em unidades prisionais baseado em análise de risco, bem como avaliar a possibilidade de eleger os estabelecimentos que serão fiscalizados a partir de planejamento conjunto com os órgãos da execução penal aos quais a Lei de Execução Penal confere essa competência, com o propósito de estabelecer parcerias para racionalizar o processo e maximizar o número de unidades carcerárias anualmente fiscalizadas.

b.4) **Conselho Nacional do Ministério Público**:

b.4.1) no uso da competência prevista no art. 130-A, §2º, I, da Constituição Federal, estabelecer diretrizes administrativas para que os Ministérios Públicos:

b.4.1.1) dissemitem e a deem transparência e publicidade aos relatórios de inspeções realizadas em ambientes prisionais, bem como às medidas adotadas para solucionar as disfunções encontradas, por meio de suas páginas na internet, salvo informações sigilosas e pessoais;

b.4.1.2) institucionalizem orientações e procedimentos (resolução, nota técnica, recomendação, regulamento ou outro instrumento congênere) sobre a forma de atuação de seus membros quando no exercício das competências atribuídas pela Lei de Execução Penal, em especial sobre os temas audiência de





custódia e medidas cautelares diversas da prisão (em particular a monitoração eletrônica), se inexistentes, incompletos ou desatualizados; e

b.4.2) ao consolidar as informações reunidas pelos Ministérios Públicos durante as inspeções que realizam em unidades prisionais, disseminar e dar transparência e publicidade às medidas adotadas para solucionar as anomalias encontradas por meio de sua página na internet, salvo informações sigilosas e pessoais; e

b.5) **Conselho Nacional de Justiça**, no uso das competências previstas no art. 103-B, §4º, I, da Constituição Federal: estabelecer diretrizes administrativas para que os tribunais de justiça do País institucionalizem (portaria, resolução, nota técnica, recomendação, regulamento ou outro instrumento congênere) orientações e procedimentos sobre a forma de atuação dos magistrados quando no exercício das competências atribuídas pela Lei de Execução Penal, em especial sobre os temas audiências de custódia e medidas cautelares diversas da prisão (em particular à monitoração eletrônica), se inexistentes, incompletos ou desatualizados.

c) **ALERTAR**, com fundamento na competência outorgada pelo art. 59, §1º, inciso V da Lei Complementar 101/2000, o **Ministério Público Federal**, o **Congresso Nacional**, a **Câmara dos Deputados** e o **Senado Federal** sobre o risco de transferências anuais sucessivas de recursos do Fundo Penitenciário Nacional aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, na modalidade fundo a fundo (LC 79/1994), para a aplicação em ações de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais, em face do elevado período de tempo de maturação e conclusão de empreendimentos dessa natureza, refletindo-se na permanência e acúmulo de recursos do fundo federal em fundos penitenciários locais durante prazo inestimado sem efetiva geração de vagas prisionais (obras inconclusas);

d) **DAR CIÊNCIA** aos **tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios** sobre a importância de, no curso das ações de controle externo:

d.1) induzir/estimular os respectivos jurisdicionados a:

d.1.1) institucionalizar a política pública de execução penal por meio de instrumento normativo (lei, decreto, resolução, plano, etc.) emitido por órgão dotado de legitimidade e competência para fazê-lo, no qual se normatize a atuação dos diversos órgãos e instituições envolvidos na execução penal;

d.1.2) instituir fóruns de articulação que contem com a participação dos diversos órgãos da execução penal, bem como, preferencialmente, normatizar essa instância de coordenação;

d.1.3) instituir conselhos da comunidade na localidade, conferindo-lhes efetiva atuação, nos termos preceituados no art. 80 da Lei de Execução Penal;

d.1.4) estruturar conselhos penitenciários, bem como aumentar o número de inspeções por eles realizadas, compatibilizando-as com o quantitativo de estabelecimentos penais existentes na localidade;

d.2) induzir/estimular os **tribunais de justiça** a:

d.2.1) estabelecer controle da nomeação de defensores dativos, dando transparência a essas despesas por meio da divulgação, em seus respectivos sítios eletrônicos, com periodicidade mensal, dos seguintes dados: número do processo, nome e número de inscrição na OAB do defensor dativo e honorários pagos ou devidos ao defensor dativo;

d.2.2) observar as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça no Provimento 21, de 30/8/2012;

e) determinar aos destinatários das determinações e recomendações tratadas nas alíneas a.1, b.2, b.3, b.4 e b.5 que informem ao Tribunal de Contas da União, no prazo de noventa dias, as medidas adotadas para dar cumprimento às determinações e às recomendações deliberadas, apresentando, quando for o caso, os respectivos documentos comprobatórios;

f) determinar à **Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública** que monitore a implementação das determinações e recomendações deste acórdão;

g) dar **CIÊNCIA** da deliberação que será proferida aos titulares dos seguintes órgãos/instituições, esclarecendo-lhes que o inteiro teor dos acórdãos, incluindo o relatório e voto, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos:

g.1) Congresso Nacional;

g.2) Senado Federal;

g.3) Câmara dos Deputados;

g.4) Casa Civil da Presidência da República;




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 026.096/2017-0

- g.5) Ministério Extraordinário da Segurança Pública;
- g.6) Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União;
- g.7) Conselho Nacional de Justiça;
- g.8) Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;
- g.9) Departamento Penitenciário Nacional do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;
- g.10) Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;
- g.11) Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- g.12) Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas;
- g.13) Conselho Nacional do Ministério Público;
- g.14) Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil;
- g.15) Instituto Rui Barbosa;
- g.16) Tribunais de Contas do Distrito Federal e dos estados e municípios;
- g.17) Defensoria Pública da União;
- g.18) Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; e
- g.19) Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado do Tribunal de Contas da União.”

É o relatório.

64





VOTO

Submeto à apreciação deste Plenário a segunda etapa da auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa, em conjunto com tribunais de contas municipais e estaduais, sobre o sistema prisional brasileiro.

2. Referido trabalho é resultado da proposta que trouxe a este Colegiado, em comunicação que fiz em 25/1/2017, na qual externei minha preocupação com as rebeliões em diversos presídios ocorridas no início daquele ano, com a degradação do sistema prisional, o aumento da insegurança e a violação de direitos humanos.

3. Nesta fase, a fiscalização permaneceu com a adesão de 22 tribunais de contas, a saber: Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará e da Bahia e Tribunais de Contas dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins.

4. Também contou com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC e do Instituto Rui Barbosa - IRB.

5. A primeira etapa da auditoria, já apreciada por este Tribunal mediante o acórdão 2.643/2017 – Plenário, tratou de questões afetas às medidas emergenciais adotadas para lidar com rebeliões ocorridas em diversos estabelecimentos penais brasileiros, ao sistema eletrônico de acompanhamento da execução das penas, à adequação de procedimentos referentes à alocação de presos, à prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública e ao custo mensal do preso.

6. Agora, os trabalhos de fiscalização aprofundaram a análise dos recursos transferidos aos estados e DF na vertente fundo a fundo, avaliaram a gestão e a fiscalização da execução penal sob a ótica de diferentes órgãos e examinaram aspectos relacionados à monitoração de presos por meio de tornozeleiras eletrônicas. As questões de auditoria, em síntese, contemplaram quatro tópicos:

- i) Transferências na modalidade fundo a fundo – Funpen (execução);
- ii) Soluções de monitoração eletrônica;
- iii) Governança do sistema prisional (integração de atores);
- iv) Fiscalização do sistema prisional.

7. Destaco, a seguir, alguns aspectos, abordados no relatório que antecedeu este voto, que evidenciam oportunidades de aprimoramento do sistema prisional pela União e pelos estados.

II

Transferências na modalidade fundo a fundo - Funpen

8. Com a finalidade de proporcionar recursos e meios para financiar e apoiar as atividades e os programas de modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional, o Fundo Penitenciário Nacional - Funpen foi criado pela Lei Complementar 79/1994 e, a partir das alterações trazidas pela Lei 13.500/2017, é gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional - Depen.

9. Os repasses do Funpen para os fundos dos estados, DF e municípios têm percentual fixado pela Lei Complementar 79/1994 e, segundo o § 3º do art. 3ºA daquele diploma, dependem da existência de fundo penitenciário local, da criação de órgão ou entidade específicos para gestão dos valores nos entes federados, da apresentação de planos de melhoria do sistema penitenciário quando for essa a destinação, da existência de conselhos de segurança pública para apoio à fiscalização e da aprovação de relatórios anuais de gestão.



10. Além disso, por determinação legal, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Funpen devem ser aplicados em construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais.

11. Nos dois últimos anos (dezembro de 2016 e 2017), os estados e DF foram contemplados com repasses que alcançaram R\$ 1,8 bilhão, sendo R\$ 1,04 bilhão destinados à criação de vagas prisionais (construção, ampliação e reforma) e R\$ 760 milhões voltados a ações de modernização e aparelhamento. Nenhum município se habilitou até o momento.

12. Apesar do significativo volume de recursos, a capacidade executiva dos entes federados se mostrou baixíssima, e um dos apontamentos de maior relevância desta fiscalização é o risco de acúmulo de recursos do Funpen nos fundos estaduais e do DF sem efetiva geração de vagas prisionais.

13. Dos valores transferidos em 2016 para construção e ampliação de estabelecimentos prisionais (R\$ 31,94 milhões por ente federado), o desembolso médio, excetuados DF e RS, cujos valores não foram informados, foi de apenas 2%. Os investimentos no estado de Goiás, que alcançaram o maior percentual, foram de 24,73%. Em 20 estados, a execução financeira foi nula.

14. Por conseguinte, não houve criação de nenhuma vaga, e as equipes de fiscalização apontaram não existir qualquer indicativo de efetivo aumento da disponibilidade de vagas no sistema prisional até o fim de 2018.

15. A despeito da baixa aplicação dos recursos e da falta de efetividade das ações, em 2017, as transferências destinadas à criação de vagas no setor penitenciário somaram R\$ 177 milhões, com distribuição ponderada pela respectiva população carcerária de cada estado e por regras do Fundo de Participação dos Estados.

16. Os entraves à efetividade de projetos estruturantes para ampliação ou melhoramento do sistema prisional foram detalhados pelo TCU em fiscalização que examinou o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional - Pnasp (TC 003.673/2017-0), incluído no PPA 2012-2015. Essencialmente, por déficits graves de governança e de planejamento interinstitucional, até 2017 o Pnasp havia concluído apenas 3,5% das 42.500 mil novas vagas pretendidas. Essa dificuldade para realização de investimentos manteve-se em relação aos recursos do Funpen.

17. No tocante ao segundo tema objeto de aplicação dos recursos do Funpen (ações de aparelhamento e modernização do sistema prisional), os repasses da União em 2016 e 2017 ultrapassaram R\$ 760 milhões.

18. Embora em menor escala, também aqui ficou evidente a dificuldade na implementação das ações por parte dos entes federados. Apenas cinco estados apresentam dispêndios superiores à metade do total recebido: Piauí (81%), Acre (78%), Minas Gerais (59%), Pará (53%) e Pernambuco (51%). Do valor global de R\$ 346 milhões repassado em 2016 para aparelhamento e modernização do sistema prisional nos estados, foram gastos 22,11%.

19. A Lei Complementar 79/1994, com as alterações da Lei 13.500/2017, estabeleceu que a não utilização dos recursos transferidos, nos prazos definidos em ato do ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, obrigará o ente federativo à devolução do saldo remanescente devidamente atualizado, admitida a prorrogação do prazo. As entregas previstas para os recursos de 2016, inicialmente fixadas para o fim de 2017, tiveram data-limite estendida até 31/12/2018, como estabelecido na Portaria MJSP 1.711/2017.

20. Esse aparente descolamento entre a sistemática de transferências periódicas e a capacidade executiva das unidades federadas delineia cenário de concentração dos recursos nos fundos penitenciários regionais e, sobretudo, de ineficácia das transferências do Funpen.

21. Assim, com as adequações pertinentes, acolho a proposta da SecexDefesa de determinar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, que, no exercício da competência de verificar o atendimento das condicionantes estabelecidas pelo § 3º do art. 3ºA da Lei Complementar 79/1994 para repasses do Funpen aos fundos locais, notadamente na





verificação do relatório anual de gestão de cada ente, avalie o estágio de aplicação dos recursos anteriormente repassados e a capacidade do ente federativo de desenvolver as ações abrangidas pelo Funpen, a fim de que sejam adotadas medidas para evitar a concentração ineficaz de recursos nos fundos locais.

22. Outro aspecto que merece destaque são os mecanismos e estruturas mínimas necessários à gestão e ao controle das verbas do Funpen. O Depen afirmou que todos os entes federativos cumpriram os requisitos e se habilitaram a receber a parcela de dezembro 2017, mas há evidências de não atendimento de regras estabelecidas em regulamento do Depen concernentes à movimentação de valores em conta específica e à obrigação de apresentar relatórios semestrais.

23. A Lei Complementar 79/1994, apesar de substancialmente alterada pela Lei 13.500/2017, ainda não foi regulamentada por meio de decreto. O seu art. 4º instituiu que o Poder Executivo editará os atos necessários para regulamentá-la, mas, transcorrido mais de um ano desde a instituição da modalidade fundo a fundo, o chefe do Executivo Federal ainda não emitiu ato regulamentador.

24. O regulamento vigente (Decreto 1.093/1994) foi publicado antes da instituição das transferências obrigatórias de recursos do Funpen e, portanto, não orienta essa modalidade de repasse financeiro. Com vistas a maior estabilidade dos conteúdos jurídicos de observação obrigatória pelo Depen e pelos entes beneficiários do Funpen, com definição de termos, conceitos, conteúdo e prazos, para garantir transparência à movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo fundo federal, essa constatação deve constar de notificação específica.

25. Em outro ponto, a equipe de auditoria apurou que o Ministério da Justiça e Segurança Pública ainda não lançou em seu portal na Internet as informações requeridas no subitem 9.1.6 do acórdão 2.643/2017 - Plenário, emitido no curso da primeira etapa desta auditoria. Neste caso, acolho a proposta de determinação voltada à melhoria dos mecanismos de transparência e publicidade dos processos de transferência de recursos do Fundo Penitenciário Nacional às unidades da Federação.

Soluções de monitoração eletrônica

26. O exame de soluções de monitoração eletrônica foi outro tema de grande relevância nesta etapa dos trabalhos de auditoria sobre o sistema prisional, sobretudo em face da crescente importância do tema na execução criminal e dos significativos aportes de recursos.

27. O marco regulatório da monitoração eletrônica é a Lei 12.258/2010, que promoveu alterações na Lei de Execução Penal. Inicialmente com utilização limitada ao controle de saídas temporárias de presos em regime semiaberto ou daqueles em prisão domiciliar, com as alterações introduzidas pela Lei 12.403/2011 a tecnologia de monitoração também foi inscrita no rol de medidas cautelares diversas da prisão.

28. As equipes de auditoria dos tribunais de contas participantes constataram, no entanto, que a estrutura instalada para utilização do monitoramento eletrônico ainda carece de significativas melhorias.

29. Tomando por critério o Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas, publicado em 2017 pelo Departamento Penitenciário Nacional, fruto de consultoria contratada a partir de parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, as equipes avaliaram as condições físicas e funcionais das centrais implantadas nas unidades da federação fiscalizadas. Entre as 20 unidades da federação fiscalizadas, apenas 16 possuem centrais de monitoração eletrônica em funcionamento, e, destas, apenas 6 estão alinhadas com as diretrizes apresentadas no modelo proposto pelo Depen.

30. A ausência de equipe multidisciplinar recomendada pelo manual (psicólogo, assistente social e advogado em quantitativo proporcional ao número de monitorados) e a inadequação dos espaços físicos foram as constatações mais frequentes. Como encaminhamento, julgo necessário recomendar ao Depen que dê ampla publicidade ao Manual de Gestão para Política de Monitoração





Eletrônica de Pessoas e que oriente, no limite de sua competência, a adequação das unidades estaduais de monitoramento aos preceitos indicados no normativo.

31. A gestão dos valores destinados à monitoração eletrônica também exige aprimoramentos.

32. Entre 2013 e 2015, a União celebrou 22 convênios com diversos entes federados para contratação de solução de monitoração eletrônica, com valor total de R\$ 22,7 milhões. Embora já realizados os repasses de recursos federais e ainda vigentes os ajustes, 11 convênios não tiveram a execução financeira sequer iniciada.

33. É relevante destacar que as transferências obrigatórias originadas do Funpen também podem ser utilizadas para contratação de serviços de monitoração eletrônica e, até outubro de 2017, quatro estados solicitaram a aprovação de plano de aplicação para este fim específico: Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins.

34. Além da inefetividade decorrente da baixa execução financeira, há, ante a conjugação de fontes de financiamento, o risco de coincidência de objetos. Por isso, é necessário determinar ao Depen que, na concessão e prorrogação de transferências voluntárias ou obrigatórias, analise a eventual existência de duplicidade de objetos, bem como os riscos associados à mobilização de recursos por mais um período sem entregas efetivas e, ainda, no caso dos convênios firmados há mais de um ano, se subsistem as necessidades e finalidades que motivaram a assinatura do ajuste.

35. As equipes de auditoria também avaliaram se o quantitativo de tornozeleiras disponível nas unidades da federação é suficiente para atender a decisões judiciais que determinam sua utilização.

36. A partir do confronto do número de sentenças que decretaram o uso de tornozeleira com o número de equipamentos contratados, foi possível verificar que há demanda reprimida nos estados de Roraima, Rio Grande do Sul e Pará. A mesma conclusão pode ser presumida para os estados de Alagoas, Amapá e Bahia, nos quais sequer há central de monitoramento instalada. O cenário pode ser ainda mais grave, visto que 8 tribunais de contas estaduais não apresentaram análise sobre esse ponto (AL, AP, BA, MG, MS, PI, RO e RN).

37. Essa constatação deve ser objeto de notificação específica ao MJSP e ao Depen, a fim de subsidiar futuras ações adotadas no âmbito do sistema prisional.

Governança do sistema prisional (integração de atores)

38. Para avaliar os aspectos relativos à coordenação e institucionalização da política pública do sistema prisional brasileiro, a auditoria utilizou o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do Tribunal de Contas da União.

39. O alcance de resultados da política pública prisional requer de União, estados, Distrito Federal e municípios mobilização política e administrativa para articular e alocar recursos e solucionar problemas coletivos, tais como superpopulação dos presídios, alta proporção de prisões provisórias ante o total de prisões, violação de direitos dos presos e não cumprimento do papel ressocializador da pena, entre outros.

40. A interação dos diversos atores é requisito essencial no sentido de estabelecer ambiente de boa governança para implementação da política pública.

41. No aspecto institucionalização, procurou-se avaliar existência e formalização de política pública prisional integrada na UF e de política institucional direcionada ao sistema prisional no Poder Judiciário e no Ministério Público.

42. No que se refere ao requisito coordenação, buscou-se apurar existência e formalização de fórum de articulação entre os órgãos da execução penal.

43. Os tribunais de contas dos estados e do Distrito Federal verificaram se existia normativo ou instrumento congênere que instituisse formalmente a política pública para o sistema prisional, de forma conjunta e integrada, entre os órgãos e instituições envolvidos na execução penal no âmbito do





estado e Distrito Federal (Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial, diretor do estabelecimento prisional).

44. Apenas no estado de Rondônia, do total de 19 unidades fiscalizadas, verificou-se a existência de “Plano Integrado para Melhoria do Sistema Prisional e o Cumprimento das Medidas Provisórias da Corte Interamericana de Direitos Humanos”, elaborado pelo Governo do estado de Rondônia, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública. Existem quatro eixos de atuação, com metas e projetos, definições de unidades responsáveis, objetivo, justificativa/impactos, recursos estimados, prazo de execução e fonte de recursos.

45. Para o requisito de institucionalização no âmbito do Poder Judiciário e Ministério Público, avaliou-se a existência de diretrizes formais internas sobre objetos de medidas cautelares, monitoração eletrônica e audiência de custodia.

46. Entre os treze tribunais de justiça avaliados, 23% editaram normas quanto a medidas cautelares diversas da prisão, 54% o fizeram quanto à monitoração eletrônica e todos disciplinaram a audiência de custódia.

47. No que se refere ao Ministério Público, das quatorze instituições respondentes, 21% informaram a existência de orientação a respeito de medidas diversas da prisão e 36% declararam haver diretrizes relativamente à monitoração eletrônica. O tema audiência de custódia não foi avaliado.

48. Quanto à existência e formalização de fóruns de articulação no requisito de coordenação da política pública, verificou-se que, de dezoito UFs fiscalizadas, oito (44%) instituíram e formalizaram referido fórum com a participação do Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e diretor do estabelecimento prisional.

49. Ao considerar que importantes atores da execução penal não estão sob a jurisdição da União, resta a este Tribunal encaminhar cópia desta deliberação a todos os envolvidos na formulação e na execução da política pública do sistema prisional, para que tenham ciência da boa prática instituída pelo estado de Rondônia, bem como das oportunidades de melhorias afetas à integração, articulação, liderança e coordenação no exercício das competências atribuídas pela Lei de Execução Penal.

Fiscalização do sistema prisional

50. A quarta questão de auditoria teve por objeto avaliar a adequação da fiscalização do sistema prisional.

51. O Departamento Penitenciário Nacional e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, com fundamento na Lei de Execuções Penais - LEP (arts. 64, VIII, e 72, II), detêm competência para inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos penais.

52. As equipes de auditoria constataram que o planejamento das inspeções pelo Depen e pelo CNPCP não tem subsídio em dados sistemáticos, que evidenciem a criticidade de situações locais no cenário nacional, não se baseia em técnicas de gerenciamento de risco e tampouco leva em conta as ações de outros órgãos também responsáveis pela fiscalização do sistema prisional, como o Ministério Público, os Conselhos Penitenciários, as Defensorias Públicas e o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

53. As ações de fiscalização são, essencialmente, determinadas pelo tempo desde a última inspeção ou provocadas por urgência ou por demandas pontuais. Em 2017, foram registradas 14 fiscalizações pelo CNPCP e apenas 7 pelo Depen. Superlotação, inexistência de programa ressocializador, falta de assistência jurídica, insuficiência de agentes penitenciários, deficiências estruturais graves e alocação conjunta de presos provisórios e condenados foram problemas constatados com frequência.

54. É pertinente, portanto, recomendar ao CNPCP e ao Depen que formulem plano de inspeções em unidades prisionais baseado em análise de risco e que avaliem a possibilidade de eleger os estabelecimentos que serão fiscalizados a partir de planejamento conjunto com os órgãos da execução penal aos quais a Lei de Execução Penal confere essa competência, com o propósito de





estabelecer parcerias para racionalizar o processo e maximizar o número de unidades carcerárias anualmente fiscalizadas.

55. Ao lado das dificuldades estruturais dos órgãos envolvidos, como bem destacado pela SecexDefesa, o desenho constitucional que atribui competências próprias aos entes federados e aos diversos atores envolvidos no sistema prisional limita sobremaneira a efetividade das ações quando isoladamente adotadas. Em relação ao Depen e ao CNPCP, por exemplo, a LEP confere competências fiscalizatórias relevantes, mas inexistem meios e/ou poderes para tornar impositivas as decisões ou propostas de melhoria delas decorrentes.

56. Assim, em integral acolhimento à proposta da unidade instrutiva, proponho recomendar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, que, com o apoio do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, estabeleça e/ou intensifique parcerias amplas com o objetivo de produzir perspectiva integrada de todos os órgãos da execução penal, incluindo definições de como o esforço cooperativo será liderado e de como o resultado das fiscalizações e acompanhamentos determinados pela LEP será observado e tratado pelos demais órgãos da execução penal, de forma a se repercutir em entregas efetivas para a sociedade.

57. O Ministério Público também exerce atuação destacada na fiscalização do sistema prisional e das medidas de segurança. Segundo registros do Conselho Nacional de Justiça, foram 1.442 unidades prisionais visitadas pelo MP em 2015, o que representa 54% do total de instalações.

58. Dessa forma, nesse mesmo contexto, diante da relevância da atuação do Ministério Público na fiscalização do sistema prisional e ainda com vistas à integração das ações dos diversos atores, acolho a proposta da SecexDefesa de recomendar ao Conselho Nacional do Ministério Público que adote medidas para ampliar a transparência e a publicidade, em suas páginas na internet, dos relatórios de inspeções realizadas em ambientes prisionais e das medidas adotadas para solucionar as disfunções encontradas.

59. Os trabalhos de auditoria examinaram ainda a atuação de outras três instituições destacadas pela Lei de Execução Penal: conselhos da comunidade, conselhos penitenciários e defensorias públicas.

60. Os conselhos da comunidade são instâncias de controle social com papel importante na fiscalização do sistema prisional. Com previsão de instalação em cada comarca e a atribuição de enviar relatórios mensais ao juiz da execução e ao conselho penitenciário, são formados, em regra, por um representante de associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, um defensor público e um assistente social.

61. Os tribunais de contas estaduais constataram que o número de conselhos instalados é muito inferior ao exigido pela LEP. No estado do Maranhão, por exemplo, são 105 comarcas e 37 conselhos instalados, enquanto no Piauí há 4 conselhos nas 84 comarcas. E quando as unidades da federação foram provocadas a responder sobre a atuação daqueles já existentes, apenas os estados de MT e de RO atestaram alguma atividade dos conselhos nos últimos doze meses.

62. Nessa matéria, aliás, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária já apontou fragilidades e, em relatórios de inspeção, propôs ao Poder Judiciário que orientasse os juízes da execução sobre a importância da participação social e a necessidade de fortalecimento dos conselhos da comunidade.

63. Os conselhos penitenciários, por sua vez, são órgãos consultivos e fiscalizadores da execução da pena (LEP, art. 69), e seus membros, nomeados pelo governador do estado entre professores e profissionais da área de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como por representantes da comunidade, para mandato de quatro anos. Incumbe ao conselho penitenciário (art. 70): emitir parecer sobre indulto e comutação de pena; inspecionar os estabelecimentos e serviços penais; apresentar relatório uma vez por ano ao CNPCP; e supervisionar os patronatos e a assistência aos egressos.





64. Entre as unidades da Federação fiscalizadas, apenas o Distrito Federal apresentou evidências de funcionamento adequado do conselho penitenciário, enquanto, nos demais casos, foi reduzido o número de inspeções realizadas e há indicativos de insuficiência na estrutura instalada.

65. Por tudo isso, é pertinente dar ciência a todos os atores envolvidos com a política prisional da necessidade de adoção de medidas que permitam fomentar o controle social exercido pelos conselhos da comunidade e a atuação dos conselhos penitenciários, a fim de realizar de forma concreta as disposições dos arts. 69, 70, 80 e 81 da LEP.

66. Em último ponto, quanto às defensorias públicas, a primeira etapa desta auditoria constatou deficiências nos quesitos gestão, estrutura, pessoal e transparência. Na atual fase, tiveram destaque as informações relacionadas à assistência jurídica suplementar realizada a partir da nomeação de advogados dativos pelo Poder Judiciário.

67. Os tribunais de contas buscaram informações junto aos Poderes Judiciários estaduais e distrital acerca da nomeação de defensores nos últimos 24 meses: dos treze tribunais de justiça que apresentaram resposta, sete declararam ter havido nomeação de dativos por falta de defensores públicos, cinco não souberam informar e apenas um indicou que não houve nomeação de dativos. Nenhum dos tribunais de justiça apresentou o número de nomeações.

68. Os valores envolvidos na contratação de defensores dativos são relevantes, e apenas no estado de São Paulo a rubrica orçamentária indicada para contratação de assistência jurídica suplementar ultrapassa R\$ 192 milhões. Há, como verificado pelas equipes de auditoria, importante espaço para conferir maior transparência aos gastos públicos aqui envolvidos.

69. Nesse contexto, para não adentrar competências próprias de outros órgãos constitucionais, proponho recomendar ao Conselho Nacional de Justiça que, no exercício da competência constitucional de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (art. 103-B, § 4º, da CF/1988), adote medidas para aprimorar a transparência e o controle da nomeação de defensores dativos pelas diversas unidades do Poder Judiciário, com divulgação periódica e detalhada dos gastos envolvidos.

III

70. O exame das transferências fundo a fundo, das soluções de monitoração eletrônica, da estrutura de governança e de fiscalização realizada no sistema prisional, objetos desta segunda etapa da auditoria operacional realizada em coordenação com os tribunais de contas regionais, evidenciou questões relevantes a serem tratadas pelos diversos atores envolvidos na execução das medidas penais.

71. Em relação às transferências fundo a fundo destinadas à construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais, constatou-se uma execução financeira da ordem de 2% em relação aos repasses de dezembro de 2016.

72. Ainda que se pondere o baixo desempenho dizer respeito à execução de obras que exigem preparação qualificada e consequente prazo mais longo, há de se observar que se trata de transferência periódica e que o prazo inicial de aplicação era de um ano, posteriormente prorrogado por igual período. Do lado de quem administra o fundo de origem (Depen) havia expectativa de efetividade em um ano, mas os entes que receberam os valores não demonstraram preparação suficiente para atender tal prazo.

73. Políticas públicas estruturantes não podem se dissociar de planejamento que inclua ações preliminares consistentes para garantir regularidade e efetividade na aplicação dos recursos. E essa exigência tem maior lugar no caso das transferências obrigatórias, cuja periodicidade permite maior previsibilidade e prévia preparação dos envolvidos.

74. O descompasso entre a sistemática de transferências periódicas e a capacidade de investimento dos entes federados tem levado à indesejada concentração de recursos nos fundos penitenciários regionais. Além da inefetividade da política pública, a mobilização de valores vultosos não associados a rotinas estruturadas para sua aplicação implica risco importante para a própria

7





regularidade na aplicação dos valores. Registro, por exemplo, que, nos estados do Rio de Janeiro e de Roraima, o Depen informou que há indícios de irregularidade na gestão dos valores que já ensejam a instauração de tomada de contas especial.

75. Além da urgência na definição de medidas voltadas à estruturação de todas as fases que envolvem os gastos públicos nos sistemas prisionais, são também relevantes as necessidades de aprimoramento da estrutura física, operacional e de gestão dos sistemas de monitoração eletrônica. Aqui, ao lado dos repasses originados do Funpen, a União celebrou 22 convênios para implantação ou ampliação de centrais de monitoração eletrônica, entre os quais 15 foram fiscalizados e apenas três apresentaram alguma execução financeira.

76. Os déficits de governança no sistema prisional globalmente considerado são causa clara das dificuldades constatadas, haja vista que falta institucionalização e coordenação da política pública prisional.

77. Nesse contexto se observaram oportunidades de melhorias na publicização das ações empreendidas pelos diversos atores e deficiências no processo de planejamento das fiscalizações de presídios empreendidas pelo Depen e pelo CNPCP, além da necessidade de fomento à atuação dos conselhos penitenciários e ao controle social exercido pelos conselhos da comunidade.

Por fim, novamente, destaco a qualidade do trabalho realizado pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa, em conjunto com os tribunais de contas municipais e estaduais, agradeço o apoio oferecido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC e do Instituto Rui Barbosa - IRB para a realização da fiscalização coordenada e voto por que seja adotada a minuta de acórdão que submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 2 de maio de 2018.

ANA ARRAES
Relatora





ACÓRDÃO N° 972/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 026.096/2017-0
2. Grupo I – Classe V – Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Unidades: Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e demais órgãos fiscalizados pelos tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa.
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria operacional, realizada pela Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa, em conjunto com tribunais de contas estaduais e municipais, sobre o sistema prisional brasileiro.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, incisos II e III, do Regimento Interno, e ante as razões expostas pela relatora, em:

9.1. determinar ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública e ao Departamento Penitenciário Nacional que:

9.1.1. no exercício da competência de verificar o atendimento das condicionantes estabelecidas pelo § 3º do art. 3º-A da Lei Complementar 79/1994 e da competência regulamentar associada, notadamente diante do estabelecido no inciso V daquele dispositivo, e com o intuito de subsidiar a realização de cada transferência a partir do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen, avalie o estágio de aplicação dos recursos anteriormente repassados ao ente federativo e sua respectiva capacidade de desenvolver as ações abrangidas pelo Funpen, a fim de que sejam adotadas medidas para conferir efetividade à aplicação dos valores e evitar a concentração ineficaz de recursos nos fundos locais;

9.1.2. na concessão e na prorrogação de transferências voluntárias ou obrigatórias relacionadas aos objetos previstos no art. 3º da Lei Complementar 79/1994 e a outros correlatos:

9.1.2.1. adote medidas para impedir a duplicidade entre objetos financiados por recursos do Funpen e por transferências voluntárias;

9.1.2.2. analise, por meio de pareceres técnicos e financeiros ou congêneres, o custo-benefício de manter recursos não aplicados por mais um período sem entregas efetivas, sendo que outras frentes da política pública poderiam estar sendo otimizadas;

9.1.2.3. avalie se as necessidades do ente beneficiário e as diretrizes e objetivos outrora estabelecidos pela União ainda subsistem, bem como a capacidade operacional atual da unidade da Federação de cumprir ações pactuadas no passado.

9.1.3. adote medidas para conferir maior publicidade às informações dos processos administrativos de repasses obrigatórios de recursos do Funpen às unidades da Federação, consoante determinado no subitem 9.1.6 do acórdão 2.643/2017 - Plenário;

9.1.4. informe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas para dar cumprimento às determinações acima estabelecidas, apresentando, quando for o caso, os respectivos documentos comprobatórios.

9.2. recomendar:

1



9.2.1. ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário Nacional e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária que:

9.2.1.1. estabeleçam e/ou intensifiquem parcerias amplas com o objetivo de produzir perspectiva integrada de todos os órgãos da execução penal, incluindo definições de como o esforço cooperativo será liderado e de como o resultado das fiscalizações e acompanhamentos determinados pela Lei de Execução Penal será observado e tratado pelos demais órgãos da execução penal, de forma a repercutir em entregas efetivas para a sociedade;

9.2.1.2. formulem plano de inspeções em unidades prisionais baseado em análise de risco e avaliem a possibilidade de eleger os estabelecimentos que serão fiscalizados a partir de planejamento conjunto com os órgãos da execução penal aos quais a Lei de Execução Penal confere essa competência, com o propósito de estabelecer parcerias para racionalizar o processo e maximizar o número de unidades carcerárias anualmente fiscalizadas.

9.2.2. ao Departamento Penitenciário Nacional que dê ampla publicidade ao Manual de Gestão para Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas e oriente, no limite de sua competência, a adequação das unidades estaduais de monitoramento aos preceitos indicados no normativo;

9.2.3. ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico que adote medidas com o objetivo de ampliar a transparéncia e a publicidade, em suas páginas na internet, dos relatórios de inspeções realizadas em ambientes prisionais e das medidas adotadas para solucionar as disfunções encontradas;

9.2.4. ao Conselho Nacional de Justiça que, no exercício da competência constitucional de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal de 1988), adote medidas para aprimorar a transparéncia e o controle da nomeação de defensores dativos pelas diversas unidades daquele Poder, com divulgação periódica e detalhada dos gastos envolvidos.

9.3. dar ciência:

9.3.1. à Procuradoria-Geral do Ministério Pùblico Federal, ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico acerca do reduzido percentual de execução financeira das ações de construção/ampliação de estabelecimentos prisionais financiadas com recursos do Funpen repassados em dezembro de 2016, da ordem de 2% até fevereiro de 2018, com o consequente risco de acúmulo de recursos nos fundos estaduais e do DF sem efetiva criação de vagas prisionais;

9.3.2. à Casa Civil da Presidência da República de que a ausência de decreto regulamentar das alterações promovidas pela Lei 13.500/2017 na Lei Complementar 79/1994 e, ainda, a falta de previsão legal de condicionantes para transferências fundo a fundo relacionadas à movimentação de recursos em contas bancárias específicas, à apresentação de relatórios semestrais, à apresentação de indicadores quantitativos e qualitativos de execução e desempenho, à apresentação de relatório de execução físico-financeira e ao cumprimento integral do termo de adesão podem fragilizar a segurança jurídica dos conteúdos de observação obrigatória pelo Depen e pelos entes beneficiários do Funpen nas transferências fundo a fundo e trazer risco à regularidade das aplicações dos repasses obrigatórios aos fundos locais;

9.3.3. ao Ministério da Justiça, ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário Nacional, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico da necessidade de adoção de medidas que permitam fomentar o controle social exercido pelos conselhos da comunidade e a atuação dos conselhos penitenciários, a fim de realizar de forma concreta as disposições dos arts. 69, 70, 80 e 81 da Lei de Execução Penal;

9.3.4. aos tribunais de contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios sobre a importância de, no curso das ações de controle externo, induzirem/estimularem os respectivos jurisdicionados a:

9.3.4.1. institucionalizarem a política pública de execução penal por meio de instrumento normativo (lei, decreto, resolução, plano, etc.) emitido por órgão dotado de legitimidade e competência



para fazê-lo e no qual se normatize a atuação dos diversos órgãos e instituições envolvidos na execução penal;

9.3.4.2. instituírem fóruns de articulação que contem com a participação dos diversos órgãos da execução penal, preferencialmente por meio da normatização dessa instância de coordenação;

9.3.4.3. instituírem conselhos da comunidade na localidade, conferindo-lhes efetiva atuação, nos termos do art. 80 da Lei de Execução Penal;

9.3.4.4. estruturarem conselhos penitenciários e aumentarem o número de inspeções por eles realizadas, compatibilizando-as com o quantitativo de estabelecimentos penais existentes na localidade.

9.4. dar ciência ao Ministério da Justiça, ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública e ao Departamento Penitenciário Nacional de que foi constatada demanda reprimida por tornozeiras eletrônicas nos estados de Roraima, Rio Grande do Sul e Pará, além da inexistência de central de monitoramento nos estados de Alagoas, Amapá e Bahia;

9.5. determinar à Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública que monitore a implementação das determinações e recomendações deste acordão;

9.6. dar ciência desta deliberação ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Justiça, ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, ao Conselho Nacional de Justiça, à Secretaria Executiva do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, ao Ministério Público Federal, ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, ao Instituto Rui Barbosa, aos Tribunais de Contas do Distrito Federal e dos estados e municípios, à Defensoria Pública da União, à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados e à Subcomissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal.

10. Ata nº 15/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/5/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0972-15/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Comunicação



Expediente do Senador Fernando Collor, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação em missão oficial à República Democrática da Coreia, no período de 24 de abril a 4 de maio de 2018, nos termos do Requerimento nº 208, de 2018. O Requerimento vai ao Arquivo.



Discurso encaminhado à publicação



DISCURSO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. RODRIGUES PALMA (Bloco Moderador/PR - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s Senadoras e Srs. Senadores, cidadãs e cidadãos do meu estado de Mato Grosso que acompanham os trabalhos do Senado Federal pela televisão, pelo rádio e pela internet: por meio destas breves e sinceras palavras, quero me associar às homenagens em memória de Hermínio Jota Barreto, falecido na quarta-feira da semana passada, em grave acidente na BR-163/364, nas cercanias do município de Jaciara.

Ao mesmo tempo enviar à sua família e a todo o povo de Rondonópolis minhas sentidas condolências por esse triste a acontecimento.

Com Barreto, também se foi o seu cunhado, assessor de longa data e amigo fiel Aílton Pereira Dos Santos, popularmente conhecido como Ita, pessoa muito conhecida na cidade...

Locutor esportivo, vereador, prefeito de sua cidade, deputado estadual por cinco mandatos, dono de uma voz inconfundível, Barreto combinava a simplicidade no trato com grande sabedoria humana e uma dedicação inesgotável ao bem comum.

Generoso, Barreto jamais se furtou a compartilhar seus ensinamentos.

Tive o privilégio de conviver com ele, na política de Mato Grosso, o que me permitiu testemunhar sua lealdade, seu entusiasmo e sua disposição sempre para colaborar em prol do sucesso de todas as iniciativas benéficas à valorização do ser humano.

Impossibilitado de comparecer à solenidade em sua memória, promovida conjuntamente, no dia de hoje, pela Assembleia e pela Câmara Municipal de sua querida Rondonópolis, dirijo, desde esta tribuna, minha homenagem de solidariedade e o meu carinho aos seus entes queridos – à esposa, dona OLINDA; aos filhos do casal (Éder e Laura); aos demais familiares; e aos incontáveis amigos e admiradores de Hermínio Jota Barreto. Envio, igualmente, os meus pêsames à família de Aílton Pereira dos Santos.

Me associo às palavras proferidas desta tribuna pelo senador Wellington Fagundes na noite de ontem e também do senador José Medeiros, em aparte, quando homenagearam o nosso querido Barretinho.

A Deus, Pai de amor e de bondade, suplicamos que acolha em Seu Reino de Glória as almas dos que se foram e console a saudade dos que aqui permanecem.

E que os bons exemplos que Barreto semeou em vida frutifiquem como inspiração para todos nós – para esta e para todas as próximas gerações de homens e mulheres empenhados em construir um Mato Grosso e um Brasil melhores, mais prósperos e mais justos.

Antes de finalizar, senador presidente, gostaria de celebrar o anúncio de que o nosso ministro da Agricultura, Blairo Maggi, conseguiu a abertura do mercado da Coreia do Sul para a carne suína brasileira, uma excelente notícia para os produtores brasileiros.

Blairo Maggi iniciou a negociação em setembro de 2016, e a expectativa do setor é as transações com o país superem as 30 mil toneladas de carne suína por ano.

Em 2017 as importações mundiais de carne suína in natura somaram US\$ 16,25 bilhões. A Coreia do Sul foi o terceiro maior importador mundial do produto, atrás apenas do Japão e da China, com US\$ 1,53 bilhão e 489,5 mil toneladas em aquisições. Esse montante representou crescimento de 20% em relação ao valor importado em 2016 e 5% sobre a quantidade.



As exportações brasileiras de carne suína in natura alcançaram a cifra de US\$ 1,47 bilhão em 2017 (592,6 mil toneladas). Desse montante, 40,5% foram vendas a partir de Santa Catarina, o que representou US\$ 593 milhões, tornando o estado o principal exportador do produto.

Nesse primeiro momento, quatro frigoríficos brasileiros serão habilitados a exportar para a Coreia do Sul, mas a expectativa é que esse número aumente após a certificação da Organização Mundial da Saúde Animal de país livre de febre aftosa com vacinação, prevista para ser entregue ao ministro Blairo Maggi no próximo sábado em Paris.

Esse resultado é fruto da credibilidade e do trabalho sério do ministro Blairo Maggi, que tem mostrado ao mundo a qualidade do alimento produzido no Brasil.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente. Muito obrigado!



Encaminhamento de matéria



A Presidência envia à publicação o texto final do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2017. A matéria, aprovada terminativamente pela Comissão competente, vai à Câmara dos Deputados. É o seguinte o texto final:





SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 2017

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o regime jurídico da multipropriedade e seu registro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Título III do Livro III da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VII-A:

“CAPÍTULO VII-A DO CONDOMÍNIO EM MULTIPROPRIEDADE

Seção I Disposições Gerais

Art. 1.358-B. A multipropriedade reger-se-á pelo disposto neste Capítulo e, de forma supletiva e subsidiária, pelas demais disposições desta Lei e pelas disposições da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 1.358-C. Multipropriedade é o regime de condomínio em que cada um dos proprietários de um mesmo imóvel é titular de uma fração de tempo, à qual corresponde a faculdade de uso e gozo, com exclusividade, da totalidade do imóvel, a ser exercida pelos proprietários de forma alternada.



Parágrafo único. A multipropriedade não se extinguirá automaticamente se todas as frações de tempo forem do mesmo multiproprietário.

Art. 1.358-D. O imóvel objeto da multipropriedade:

I – é indivisível, não se sujeitando a ação de divisão ou de extinção de condomínio;

II – inclui as instalações, os equipamentos e o mobiliário destinados a seu uso e gozo.

Art. 1.358-E. Cada fração de tempo é indivisível.

§ 1º O período correspondente a cada fração de tempo será de, no mínimo, 7 (sete) dias, seguidos ou intercalados, e poderá ser:

I – fixo e determinado, no mesmo período de cada ano;

II – flutuante, caso em que a determinação do período será realizada de forma periódica, mediante procedimento objetivo que respeite, em relação a todos os multiproprietários, o princípio da isonomia, devendo ser previamente divulgado; ou

III – misto, combinando os sistemas fixo e flutuante.

§ 2º Todos os multiproprietários terão direito a uma mesma quantidade mínima de dias seguidos durante o ano, podendo haver a aquisição de frações maiores que a mínima, com o correspondente direito ao uso por períodos também maiores.

Seção II

Da Instituição da Multipropriedade

Art. 1.358-F. Institui-se a multipropriedade por ato entre vivos ou testamento, registrado no competente cartório de registro de imóveis, devendo constar daquele ato a duração dos períodos correspondentes a cada fração de tempo.

Art. 1.358-G. Além das cláusulas que os multiproprietários houverem por bem estipular, a convenção de condomínio em multipropriedade determinará:

I – os poderes e deveres dos multiproprietários, especialmente em matéria de instalações, equipamentos e mobiliário do imóvel, de manutenção ordinária e extraordinária, de conservação e limpeza e de pagamento da contribuição condominial;

II – o número máximo de pessoas que podem ocupar simultaneamente o imóvel no período correspondente a cada fração de tempo;

III – as regras de acesso do administrador condominial ao imóvel para cumprimento do dever de manutenção, conservação e limpeza;



IV – a criação de fundo de reserva para reposição e manutenção dos equipamentos, instalações e mobiliário;

V – o regime aplicável em caso de perda ou destruição parcial ou total do imóvel, inclusive para efeitos de participação no risco ou no valor do seguro, da indenização ou da parte restante;

VI – as multas aplicáveis ao multiproprietário nas hipóteses de descumprimento de deveres.

Art. 1.358-H. O instrumento de instituição da multipropriedade ou a convenção de condomínio em multipropriedade poderá estabelecer o limite máximo de frações de tempo no mesmo imóvel que poderão ser detidas pela mesma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único. Em caso de instituição da multipropriedade para posterior venda das frações de tempo a terceiros, o atendimento a eventual limite de frações de tempo por titular estabelecido no instrumento de instituição será obrigatório somente após a venda das frações.

Seção III **Dos Direitos e das Obrigações do Multiproprietário**

Art. 1.358-I. São direitos do multiproprietário, além daqueles previstos no instrumento de instituição e na convenção de condomínio em multipropriedade:

I – usar e gozar, durante o período correspondente a sua fração de tempo, do imóvel e de suas instalações, equipamentos e mobiliário;

II – ceder a fração de tempo em locação ou comodato;

III – alienar a fração de tempo, por ato entre vivos ou por causa de morte, a título oneroso ou gratuito, ou onerá-la, devendo a alienação e a qualificação do sucessor, ou a oneração, ser informadas ao administrador;

IV – participar e votar, pessoalmente ou por intermédio de representante ou procurador, desde que esteja quite com as obrigações condominiais:

a) em assembleia geral do condomínio em multipropriedade, sendo que o voto do multiproprietário corresponderá à quota de sua fração de tempo no imóvel;

b) em assembleia geral do condomínio edilício, quando for o caso, sendo que o voto do multiproprietário corresponderá à quota de sua fração de tempo em relação à quota de poder político atribuído à unidade autônoma na respectiva convenção de condomínio edilício.

Art. 1.358-J. São obrigações do multiproprietário, além daquelas previstas no instrumento de instituição e na convenção de condomínio em multipropriedade:



I – pagar a contribuição condominial do condomínio em multipropriedade e, quando for o caso, do condomínio edilício, ainda que renuncie ao uso e gozo, total ou parcial, do imóvel, das áreas comuns ou das respectivas instalações, equipamentos e mobiliário;

II – responder por danos causados ao imóvel, às instalações, aos equipamentos e ao mobiliário por si, por qualquer de seus acompanhantes, convidados ou prepostos ou por pessoas por ele autorizadas;

III – comunicar imediatamente ao administrador os defeitos, avarias e vícios no imóvel dos quais tiver ciência durante a utilização;

IV – não modificar, alterar ou substituir o mobiliário, os equipamentos e as instalações do imóvel;

V – manter o imóvel em estado de conservação e limpeza condizente com os fins a que se destina e com a natureza da respectiva construção;

VI – usar o imóvel, incluindo suas instalações, equipamentos e mobiliário, conforme seu destino e natureza;

VII – usar o imóvel exclusivamente durante o período correspondente a sua fração de tempo;

VIII – desocupar o imóvel, impreterivelmente, até o dia e hora fixados no instrumento de instituição ou na convenção de condomínio em multipropriedade, sob pena de multa diária, conforme convencionado no instrumento pertinente;

IX – permitir a realização de obras ou reparos urgentes.

§ 1º Conforme previsão que deverá constar da respectiva convenção de condomínio em multipropriedade, o multiproprietário estará sujeito:

I – no caso de descumprimento de qualquer de seus deveres, a multa;

II – no caso de descumprimento reiterado de deveres, a multa progressiva e à perda temporária do direito de utilização do imóvel no período correspondente a sua fração de tempo.

§ 2º A responsabilidade pelas despesas referentes a reparos no imóvel, incluindo suas instalações, equipamentos e mobiliário:

I – quando decorrentes do uso normal e do desgaste natural do imóvel, será de todos os multiproprietários;

II – quando decorrentes de uso anormal do imóvel, será exclusivamente do multiproprietário responsável pelo uso anormal, sem prejuízo de multa.



§ 3º Os multiproprietários responderão, na proporção de sua fração de tempo, pelo pagamento dos tributos, contribuições condominiais e outros encargos que incidam sobre o imóvel.

§ 4º A cobrança das obrigações de que trata o § 3º será realizada mediante documentos específicos e individualizados para cada multiproprietário.

§ 5º Cada multiproprietário de uma fração de tempo responde individualmente pelo custeio das obrigações, não havendo solidariedade entre os diversos multiproprietários.

Art. 1.358-K. Para os efeitos do disposto nesta Seção, são equiparados aos multiproprietários os promitentes compradores e os cessionários de direitos relativos a cada fração de tempo.

Seção IV Da Transferência da Multipropriedade

Art. 1.358-L. A transferência do direito de multipropriedade e a sua produção de efeitos perante terceiros dar-se-ão na forma da lei civil e não dependerão da anuência ou científicação dos demais multiproprietários.

§ 1º Não haverá direito de preferência na alienação de fração de tempo, salvo se estabelecido no instrumento de instituição ou na convenção do condomínio em multipropriedade em favor dos demais multiproprietários ou do instituidor do condomínio em multipropriedade.

§ 2º O adquirente será solidariamente responsável com o alienante pelas obrigações de que trata o § 5º do art. 1.358-J caso não obtenha a declaração de inexistência de débitos referente à fração de tempo no momento de sua aquisição.

Seção V Da Administração da Multipropriedade

Art. 1.358-M. A administração do imóvel e de suas instalações, equipamentos e mobiliário será de responsabilidade da pessoa indicada no instrumento de instituição ou na convenção de condomínio em multipropriedade, ou, na falta de indicação, de pessoa escolhida em assembleia geral dos condôminos.

§ 1º O administrador exercerá, além daquelas previstas no instrumento de instituição e na convenção de condomínio em multipropriedade, as seguintes atribuições:

I – coordenação da utilização do imóvel pelos multiproprietários durante o período correspondente a suas respectivas frações de tempo;



II – determinação, no caso dos sistemas flutuante ou misto, dos períodos concretos de uso e gozo exclusivos de cada multiproprietário em cada ano;

III – manutenção, conservação e limpeza do imóvel;

IV – troca ou substituição de instalações, equipamentos ou mobiliário, incluindo:

a) determinar a necessidade da troca ou substituição;

b) providenciar os orçamentos necessários para a troca ou substituição;

c) submeter os orçamentos à aprovação pela maioria simples dos condôminos em assembleia;

V – elaboração do orçamento anual, com previsão das receitas e despesas;

VI – cobrança das quotas de custeio de responsabilidade dos multiproprietários;

VII – pagamento, por conta do condomínio edilício ou voluntário, com os fundos comuns arrecadados, de todas as despesas comuns.

§ 2º A convenção de condomínio em multipropriedade poderá regrar de forma diversa a atribuição prevista no inciso IV do § 1º.

Art. 1.358-N. O instrumento de instituição poderá prever fração de tempo destinada à realização, no imóvel e em suas instalações, em seus equipamentos e em seu mobiliário, de reparos indispensáveis ao exercício normal do direito de multipropriedade.

§ 1º A fração de tempo de que trata o *caput* poderá ser atribuída:

I – ao instituidor da multipropriedade; ou

II – aos multiproprietários, proporcionalmente às respectivas frações.

§ 2º Em caso de emergência, os reparos de que trata o *caput* poderão ser feitos durante o período correspondente à fração de tempo de um dos multiproprietários.

Seção VI

Disposições Específicas Relativas às Unidades Autônomas de Condomínios Edilícios

Art. 1.358-O. O condomínio edilício poderá adotar o regime de multipropriedade em parte ou na totalidade de suas unidades autônomas, mediante:

I – previsão no instrumento de instituição; ou

II – deliberação da maioria absoluta dos condôminos.



Parágrafo único. No caso previsto no inciso I do *caput*, a iniciativa e a responsabilidade para a instituição do regime da multipropriedade serão atribuídas às mesmas pessoas e observarão os mesmos requisitos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” e no § 1º do art. 31 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 1.358-P. Na hipótese do art. 1.358-O, a convenção de condomínio edilício deve prever, além das matérias elencadas nos arts. 1.332, 1.334 e, se for o caso, 1.358-G:

I – a identificação das unidades sujeitas ao regime da multipropriedade, no caso de empreendimentos mistos;

II – a indicação da duração das frações de tempo de cada unidade autônoma sujeita ao regime da multipropriedade;

III – a forma de rateio, entre os multiproprietários de uma mesma unidade autônoma, das contribuições condominiais relativas à unidade, que, salvo se disciplinada de forma diversa no instrumento de instituição ou na convenção de condomínio em multipropriedade, será proporcional à fração de tempo de cada multiproprietário;

IV – a especificação das despesas ordinárias, cujo custeio será obrigatório, independentemente do uso e gozo do imóvel e das áreas comuns;

V – os órgãos de administração da multipropriedade;

VI – a indicação, se for o caso, de que o empreendimento conta com sistema de administração de intercâmbio, na forma prevista no § 2º do art. 23 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, seja do período de fruição da fração de tempo, seja do local de fruição, caso em que a responsabilidade e as obrigações da companhia de intercâmbio limitam-se ao contido na documentação de sua contratação;

VII – a competência para a imposição de sanções e o respectivo procedimento, especialmente nos casos de mora no cumprimento das obrigações de custeio e nos casos de descumprimento da obrigação de desocupar o imóvel até o dia e hora previstos;

VIII – o *quorum* exigido para a deliberação de adjudicação da fração de tempo na hipótese de inadimplemento do respectivo multiproprietário;

IX – o *quorum* exigido para a deliberação de alienação, pelo condomínio edilício, da fração de tempo adjudicada em virtude do inadimplemento do respectivo multiproprietário.

Art. 1.358-Q. Na hipótese do art. 1.358-O, o regimento interno do condomínio edilício deve prever:

I – os direitos dos multiproprietários sobre as partes comuns do condomínio edilício;



II – os direitos e obrigações do administrador, inclusive quanto ao acesso ao imóvel para cumprimento do dever de manutenção, conservação e limpeza;

III – as condições e regras para uso das áreas comuns;

IV – os procedimentos a serem observados para uso e gozo dos imóveis e das instalações, equipamentos e mobiliário destinados ao regime da multipropriedade;

V – o número máximo de pessoas que podem ocupar simultaneamente o imóvel no período correspondente a cada fração de tempo;

VI – as regras de convivência entre os multiproprietários e os ocupantes de unidades autônomas não sujeitas ao regime da multipropriedade, quando se tratar de empreendimentos mistos;

VII – a forma de contribuição, destinação e gestão do fundo de reserva específico para cada imóvel, para reposição e manutenção dos equipamentos, instalações e mobiliário, sem prejuízo do fundo de reserva do condomínio edilício;

VIII – a possibilidade de realização de assembleias não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

IX – os mecanismos de participação e representação dos titulares;

X – o funcionamento do sistema de reserva, os meios de confirmação e os requisitos a serem cumpridos pelo multiproprietário quando não exerce diretamente sua faculdade de uso;

XI – a descrição dos serviços adicionais, se existentes, e as regras para seu uso e custeio.

Parágrafo único. O regimento interno poderá ser instituído por escritura pública ou por instrumento particular.

Art. 1.358-R. O condomínio edilício em que tenha sido instituído o regime de multipropriedade em parte ou na totalidade de suas unidades autônomas terá necessariamente um administrador profissional.

§ 1º O prazo de duração do contrato de administração será livremente convencionado.

§ 2º O administrador do condomínio referido no *caput* será também o administrador de todos os condomínios em multipropriedade de suas unidades autônomas.

§ 3º O administrador será mandatário legal de todos os multiproprietários, exclusivamente para a realização dos atos de gestão ordinária da multipropriedade, incluindo manutenção, conservação e limpeza do imóvel e de suas instalações, equipamentos e mobiliário.



§ 4º O administrador poderá modificar o regimento interno no que diga respeito aos aspectos estritamente operacionais da gestão da multipropriedade no condomínio edilício.

§ 5º O administrador pode ser ou não um prestador de serviços de hospedagem.

Art. 1.358-S. Na hipótese de inadimplemento, por parte do multiproprietário, da obrigação de custeio das despesas ordinárias ou extraordinárias, é cabível, na forma da lei processual civil, a adjudicação, ao condomínio edilício, da fração de tempo correspondente.

Parágrafo único. Na hipótese de o imóvel objeto da multipropriedade ser parte integrante de empreendimento em que haja sistema de locação das frações de tempo no qual os titulares possam ou sejam obrigados a locar suas frações de tempo exclusivamente por meio de uma administração única, repartindo entre si as receitas das locações independentemente da efetiva ocupação de cada unidade autônoma, poderá a convenção do condomínio edilício regrar que em caso de inadimplência:

I – o inadimplente fique proibido de utilizar o imóvel até a integral quitação da dívida;

II – a fração de tempo do inadimplente passe a integrar o *pool* da administradora;

III – a administradora do sistema de locação fique automaticamente munida de poderes e obrigada a, por conta e ordem do inadimplente, utilizar a integralidade dos valores líquidos a que o inadimplente tiver direito para amortizar suas dívidas condominiais, seja do condomínio edilício, seja do condomínio em multipropriedade, até sua integral quitação, devendo eventual saldo ser imediatamente repassado ao multiproprietário.

Art. 1.358-T. O multiproprietário somente poderá renunciar de forma translativa a seu direito de multipropriedade em favor do condomínio edilício.

Parágrafo único. A renúncia de que trata o *caput* só é admitida se o multiproprietário estiver em dia com as contribuições condominiais, com os tributos imobiliários e, se houver, com o foro ou a taxa de ocupação.

Art. 1.358-U. As convenções dos condomínios edilícios, os memoriais de loteamentos e os instrumentos de venda dos lotes em loteamentos urbanos poderão limitar ou impedir a instituição da multipropriedade nos respectivos imóveis, vedação essa que somente poderá ser alterada no mínimo pela maioria absoluta dos condôminos.”



Art. 2º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 176.

§ 1º

.....
II –

.....
6) tratando-se de imóvel em regime de multipropriedade, a indicação da existência de fichas auxiliares, nos termos do § 10;

.....
§ 10. Quando o imóvel se destinar ao regime da multipropriedade, além da matrícula do imóvel, haverá uma ficha auxiliar para cada fração de tempo, onde se registrarão e averbarão os atos referentes à respectiva fração de tempo, ressalvado o disposto no § 11.

§ 11. Na hipótese prevista no § 10, cada fração de tempo poderá, em função de legislação tributária municipal, ser objeto de inscrição imobiliária individualizada.

§ 12. Na hipótese prevista no inciso II do § 1º do art. 1.358-N da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fração de tempo adicional, destinada à realização de reparos, constará da ficha auxiliar referente à fração de tempo principal de cada multiproprietário, não sendo objeto de ficha auxiliar específica.” (NR)

“Art. 178.

.....
III – as convenções de condomínio edilício, condomínio geral voluntário e condomínio em multipropriedade;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Inclusões em Ordem do Dia



Concluída a instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 32 e 35, ambos de 2018, os Projetos aguardarão inclusão em Ordem do Dia.



Concluída a instrução das Mensagens nºs 22 e 30, ambas de 2018, as Mensagens aguardarão deliberação do Plenário.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

EMENDA(S) DA CÂMARA N° 2, DE 2018, AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 620, DE 2007

(nº 6.610/2009, na Câmara dos Deputados)

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.610-D de 2009 do Senado Federal (PLS nº 620/2007, na Casa de origem), que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, determina outras providências e revoga a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979".

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto das emendas da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d87c03d3-3b53-413f-a8a5-1021baf8fe89>



[Página da matéria](#)

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.610-D de 2009 do Senado Federal (PLS nº 620/2007, na Casa de origem), que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Prótese Dentária, determina outras providências e revoga a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979".

EMENDA

Suprima-se o inciso II do art. 7º do projeto, renumerando-se o inciso III.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



A matéria vai à CAS.





SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 2018
 (nº 445/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1477363&filename=PDC-445-2016
- Informações complementares
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1428640&filename=TVR+36/2015

DESPACHO: À CCT, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaisó, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 462, de 30 de abril de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Mamma Bianca para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Valparaisó, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de abril de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



O Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2018, será apreciado terminativamente pela CCT, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 811, de 2017)

Altera as Leis nºs 12.304, de 2 de agosto de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos.

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei de conversão](#)
- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1636702&filename=MPV-811-2017
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/217a4269-b12e-4ab9-a752-33151c661ead>
- [PAR 1/2018](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/cc60dc13-6891-4561-9042-75a9161794b3>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/33a35f6d-2f34-417c-b1f4-785a20d156df>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imprimirProposicao?codteor=2167507&ord=1&tp=Completa



Página da matéria

Altera as Leis nºs 12.304, de 2 de agosto de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. A PPSA não será responsável pela execução, direta ou indireta, das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos." (NR)

"Art. 4º

.....
II -
a) celebrar os contratos, representando a União, com agentes comercializadores ou comercializar diretamente petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União, preferencialmente por leilão;

b) cumprir e fazer com que os agentes comercializadores cumpram a política de comercialização de petróleo e de gás natural da União;



c) monitorar e auditar operações, custos e preços de venda de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos praticados pelo agente comercializador; e

d) celebrar contratos, representando a União, para refino e beneficiamento de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União.

.....
§ 1º No exercício das competências previstas no inciso I do *caput* deste artigo, a PPSA deverá observar as melhores práticas da indústria do petróleo.

§ 2º A receita a que se refere o inciso III do *caput* do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, será considerada:

I - após a dedução dos tributos e dos gastos diretamente relacionados à operação de comercialização, caso seja proveniente da comercialização direta pela PPSA; ou

II - após a dedução dos tributos, dos gastos diretamente relacionados à operação de comercialização e da remuneração do agente comercializador, caso seja proveniente da comercialização a partir de contratos com agentes comercializadores.

§ 3º Os gastos diretamente relacionados à comercialização deverão ser previstos:



I - em contrato firmado entre a PPSA e o agente comercializador;

II - em contrato firmado entre a PPSA e o comprador; e

III - no edital de licitação.

§ 4º Não serão incluídos nas despesas de comercialização a remuneração e os gastos incorridos pela PPSA na execução de suas atividades, tais como despesas de custeio e investimento e o pagamento de tributos incidentes sobre o objeto de sua atividade.

§ 5º A remuneração do agente comercializador será calculada na forma prevista no contrato de que tratam as alíneas a e d do inciso II do *caput* deste artigo, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) consubstanciadas na política de comercialização de petróleo e de gás natural da União.

§ 6º A comercialização pela PPSA utilizará a política estabelecida pelo CNPE e o preço de referência fixado pela ANP.

§ 7º Nos acordos de individualização da produção de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os gastos incorridos pelo titular de direitos da área adjacente na exploração e na produção do quinhão de hidrocarbonetos a que faz jus a União terão o tratamento dado ao custo em óleo a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.



§ 8º O CNPE poderá fixar diretrizes para o cumprimento do disposto na alínea c do inciso II do *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 7º

I - remuneração pela gestão dos contratos de partilha de produção, inclusive a parcela que lhe for destinada do bônus de assinatura relativo aos contratos;

II - remuneração pela gestão dos contratos que celebrar com os agentes comercializadores e pela celebração dos contratos de venda direta de petróleo e de gás natural da União;

....." (NR)

Art. 2º O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) editará resolução com a nova política de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Enquanto não for disciplinada a nova política de comercialização pelo CNPE, a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos realizada diretamente pela PPSA será regida por ato do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 3º A União poderá, ouvido o CNPE, determinar à Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) que realize leilão de contrato de longo prazo para refino de petróleo, processamento de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, especificamente em unidades no território nacional, com o objetivo de ampliar a cadeia de refino e petroquímica.



Parágrafo único. As condições de comercialização serão regulamentadas por ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, e deverão ser utilizados os preços de referência fixados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Art. 4º O inciso VI do *caput* do art. 9º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....
VI - a política de comercialização do petróleo destinado à União nos contratos de partilha de produção, observada a prioridade de abastecimento do mercado nacional;

....." (NR)

Art. 5º Na hipótese de se optar pela comercialização com dispensa do leilão, o ato deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente, comprovando-se a vantagem econômica, observada a transparência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



MPV Nº 811/2017

| | |
|--|--|
| Publicação no DOU | 22/12/2017 |
| Designação da Comissão | - |
| Instalação da Comissão | |
| Emendas | até 10/02/2018 (*) (**) |
| Prazo na Comissão | ** |
| Remessa do processo à CD | - |
| Prazo na CD | até 28/02/2018 (até o 28º dia) |
| Recebimento previsto no SF | 28/02/2018 |
| Prazo no SF | de 04/03/2018 a 17/03/2018 (42º dia) |
| Se modificado, devolução à CD | 14/03/2018 |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | de 15/03/2018 a 17/03/2018 (43º ao 45º dia) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de | 18/03/2018 (46º dia) |
| Prazo final no Congresso | 01/04/2018 (60 dias) |
| (¹) Prazo final prorrogado | 31/05/2018 |
| (1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2018 - DOU (Seção 1) de 26/03/2018. | |
| *As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado. | |
| ** Data alterada para 10/02/2018 em virtude de a sessão legislativa ter sido inaugurada em 05/02/2018 (segunda-feira) | |
| *** Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN. | |

MPV Nº 811/2017

| | |
|---------------------------------|------------|
| Votação na Câmara dos Deputados | 16/05/2018 |
| Leitura no Senado Federal | |
| Votação no Senado Federal | |



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 62

- Lei nº 12.304, de 2 de Agosto de 2010 - LEI-12304-2010-08-02 - 12304/10

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12304>

- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12351>

- inciso I do artigo 2º

- inciso II do artigo 2º

- inciso III

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;811

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;811>



A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da Medida Provisória se esgota em 31 de maio. A matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão deliberativa de 22 de maio.



Mensagens do Presidente da República

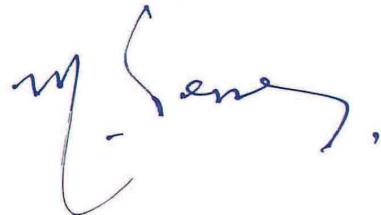


Mensagem nº 250

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia da Amizade Brasil-Argentina”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.664, de 14 de maio de 2018.

Brasília, 14 de maio de 2018.



Mensagem nº 253

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018.

Brasília, 16 de maio de 2018.



Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar dos autógrafos.





SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 38, DE 2018

(nº 255/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA, Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Malawi.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À CRE



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 255

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA, Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi.

Os méritos do Senhor Artur José Saraiva de Oliveira que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de maio de 2018.



EM nº 00074/2018 MRE

Brasília, 18 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA**, conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi.

2. Encaminho, anexos, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho



Aviso nº 233 - C. Civil.

Em 16 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA, Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Malawi.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

CONSELHEIRO ARTUR JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA

CPF.: 390.059.105-34

1963 nasce em 12 de maio de 1963, em Salvador/BA, Filho de Marco Antonio Monteiro de Oliveira e Alvaceli Saraiva de Oliveira

Dados Acadêmicos:

1990 Licenciatura em Letras, Português - Inglês, pela Fundação Educacional D. André Arcos de Oliveira/RJ

Cargos:

1996 Terceiro-secretário

2003 Segundo-secretário

2007 Primeiro-secretário

2014 Conselheiro

Funções:

1998-2000 Divisão de Comunicação e Arquivo, assistente

2000-01 Cerimonial, assistente

2001-04 Embaixada em La Paz

2004-2008 Consulado-Geral em Miami

2007 Embaixada em Lomé, Encarregado de Negócios (missão transitória)

2008-2011 Embaixada em Assunção

2012-13 Divisão dos Estados Unidos e Canadá (DEUC)

2013 Embaixada em Uagadugu, Encarregado de Negócios (missão transitória)

2014-2016 Divisão da África I - DAF I, Chefe

2016 Divisão da África Central e Ocidental (DIACO)

Publicações:

2012 A Outra História de Itaipu, in Interesse Nacional, São Paulo

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES****REPÚBLICA DO MALAWI****Informação Ostensiva***Abri de 2018*

DADOS BÁSICOS

| | |
|---|---|
| NOME OFICIAL | República do Malawi |
| GENTÍLICO | malawiano |
| CAPITAL | Lilongwe |
| ÁREA | 118.484 km ² |
| POPULAÇÃO (2017) | 19,17 milhões |
| LÍNGUA OFICIAL | Inglês (oficial), Chewa (32,6% - “status” de língua nacional) |
| PRINCIPAIS RELIGIÕES | Cristãos (82,6%), muçulmanos (13%) |
| SISTEMA POLÍTICO | República presidencialista |
| CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO | Arthur Peter Mutharika (desde mai/2014) |
| CHANCELER | Dr. Emmanuel Fabiano (desde jul/2017) |
| PIB (2017, FMI) | US\$ 6,26 bilhões |
| PIB PPP (2015, BM) | US\$ 22,47 bilhões |
| PIB <i>per capita</i> (2015, BM) | US\$ 326 |
| PIB PPP <i>per capita</i> (2015, BM) | US\$ 1.172 |
| VARIAÇÃO DO PIB | 4,5% (2017); 2,3% (2016); 2,8% (20015); 5,7% (2014); |
| UNIDADE MONETÁRIA | Kwacha malawiana |
| IDH (2017, PNUD) | 0,476 (170º de 188 países) |
| EXPECTATIVA DE VIDA | 63,9 |
| ÍNDICE DE DESEMPREGO | 6,7% |
| EMBAIXADOR EM BRASÍLIA | Brian Bowler |
| EMBAIXADOR EM LILONGWE | Artur José Saraiva de Oliveira (Enc. Negócios) |
| BRASILEIROS NO PAÍS | Aproximadamente 70 |

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US\$ mil, FOB) – Fonte: MDIC

| Brasil → Malawi | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|--------------------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|--------|-------|
| Intercâmbio | 9.079 | 5.606 | 4.502 | 10.779 | 9.061 | 7.628 | 2.423 | 1.767 | 1.912 |
| Exportações | 4.345 | 2.363 | 2.356 | 2.362 | 8.050 | 4.821 | 1.157 | 429,5 | 630 |
| Importações | 4.734 | 3.243 | 2.146 | 8.417 | 1.011 | 2.807 | 1.266 | 1.337 | 1.283 |
| Saldo | -389 | -880 | 210 | -6.054 | 7.039 | 2.014 | -109 | -907,5 | -653 |

Informação elaborada em 17/04/2018 por Eduardo Roedel Fernandez Silva. Revisada por Vanessa Dolce de Faria, em 17/04/2018



APRESENTAÇÃO

A República do Malawi é um país mediterrâneo situado na porção meridional dos Grandes Lagos da África. Possui fronteira terrestre com a Zâmbia (oeste) e, às margens do lago Malawi (ou lago “Niassa”), é vizinho de Moçambique (leste e sul) e da Tanzânia (nordeste). A área total do país é de 118.484 km², e sua população é de cerca de 19 milhões de habitantes (estimativa de 2017).

O território que hoje constitui o Malawi era, anteriormente à conquista da independência (em 6 de julho de 1964), protetorado britânico, conhecido como Niassalândia. A geografia do país é marcada pelo lago Malawi (terceiro maior da África), pelo vale do rio Shire e pelas montanhas interiores, com elevações entre 1000 e 2000 metros (o ponto culminante possui 3002 metros de altitude).

O Malawi é um país pobre (IDH 0,476, que o coloca na 170^a posição entre 188 países), cujo PIB atualmente situa-se na casa de US\$ 6 bilhões. O principal produto do país é o tabaco, que responde por cerca de 67% de suas exportações.

PERFIL BIOGRÁFICO



Arthur Peter Mutharika – *Presidente da República* – Nascido em 18 de julho de 1940, viveu praticamente toda sua vida profissional no exterior. De formação jurídica, graduou-se pela University of London (1965) e fez mestrado em Yale (1966). Foi professor de direito em diferentes universidades, incluindo: University of Dar es Salaam (Tanzânia), Haile Selassie University (Etiópia), Rutgers University (EUA), Makerere University (Uganda) e Washington University (EUA). Irmão de Bingu wa Mutharika, que governou o Malawi entre 2004 e 2012 (ano em que faleceu), Peter Mutharika ingressou na política em 2009, como parlamentar, no mesmo pleito em que seu irmão conquistou o segundo mandato presidencial. Entre 2009 e 2012, ocupou diferentes Pastas: Justiça; Educação, Ciência e Tecnologia; Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional. Entre suas publicações, consta o livro “Foreign Investment Security in Sub-Saharan Africa: The Emerging Policy and Legal Frameworks”, bem como artigos em periódicos acadêmicos. Viúvo, casou-se em julho de 2014 com Gertrude Maseko. Tem três filhos, que residem nos EUA. Assumiu a presidência do Malawi em maio de 2014.



RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil reconheceu a independência do Malawi em 6 de junho de 1964, dia de sua proclamação, ocasião em que os dois países estabeleceram relações diplomáticas.

As relações bilaterais são ainda incipientes. Em 2010 foi criada a Embaixada do Malawi em Brasília e, em 2013, a Embaixada do Brasil em Lilongwe – única embaixada residente de um país latino-americano no país. As únicas visitas oficiais de alto nível que se têm registro foram a do Presidente Bingu wa Mutharika (já falecido e irmão do atual presidente) ao Brasil, em 2009, e a visita do Ministro Aloysio Nunes Ferreira a Lilongwe no dia 10 de maio de 2017.

Durante a visita do presidente Bingu wa Mutharika ao Brasil em 2009, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica entre os dois países. Cooperação e investimentos constituem, há muito, os principais focos de interesse do lado malawiano, em torno dos quais, inclusive, vem-se desenvolvendo a agenda bilateral.

Por ocasião da visita do Ministro Aloysio Nunes Ferreira ao Malawi, foram assinados quatro acordos bilaterais: (a) acordo de facilitação de vistos de negócios; (b) acordo de isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço; (c) acordo de consultas políticas; e (d) acordo para autorização de trabalho para dependentes do pessoal diplomático.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira no Malawi é pequena, somando cerca de 70 pessoas, incluindo os funcionários do Serviço Exterior Brasileiro e seus dependentes.

Em julho de 2009, o corpo do montanhista brasileiro Gabriel Buchmann foi encontrado no Monte Mulanje, no Malawi. Gabriel perdeu-se ao tentar escalar a montanha, vindo a falecer de hipotermia. Sua história foi retratada no longa-metragem “Gabriel e a Montanha” (2017).

COOPERAÇÃO

Projeto de Fortalecimento do Setor Algodoeiro nas Bacias do Baixo Shire e Zambeze - Trata-se de projeto regional – que envolve não apenas o

Malawi, mas igualmente Moçambique –, cujo objetivo central é a ampliação da capacidade institucional e de recursos humanos nacionais (pesquisadores, extensionistas e produtores-líderes do Malawi e de Moçambique), na utilização e difusão de tecnologias de produção do algodão em pequenas propriedades. O projeto, coordenado pela ABC, conta com o apoio da EMBRAPA, responsável por sua implementação técnica.

Esse projeto constitui a mais relevante iniciativa de cooperação técnica oferecida pelo Brasil ao Malawi, por apoiar a expansão da cotonicultura no país, contribuindo com os esforços do governo malawiano no sentido da diversificação do setor agrícola, ora fortemente dependente do fumo.

As metas do projeto, como a expansão das taxas de produtividade e da participação do algodão na pauta exportadora do Malawi, vão ao encontro dos objetivos do governo malawiano de desenvolvimento econômico e redução da pobreza. Sua implementação tem o potencial de transformar o setor de pesquisa e extensão agrícola da cotonicultura no país.

O projeto de algodão Shire-Zambeze constitui instrumento crucial para o aprofundamento do diálogo político com o Malawi, dado seu potencial de atuar como catalisador de um salto tecnológico na área de pesquisa em cotonicultura no país, com a introdução de elementos inovadores à cadeia de produção de sementes certificadas de algodão, com garantia de sustentabilidade e apropriação de tecnologia. Além disso, não deixa de inserir-se no contexto do compromisso brasileiro com a segurança alimentar do Malawi, que se desenvolve não apenas por meio da ajuda humanitária – na forma de doação de alimentos –, mas também por meio de iniciativas de cooperação técnica voltadas a contribuir para a diversificação das atividades econômicas e de parceiros comerciais do país.

Alimentação escolar – desenvolvem-se no Malawi projetos de cooperação sul-sul trilateral coordenados pela ABC com enfoque em segurança alimentar (alimentação escolar), tendo como principais parceiros internacionais o Centro de Excelência contra a Fome do PMA e a FAO, e como principal parceiro nacional o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Nesse contexto, encontram-se em execução três iniciativas:

i. “Programa Brasil/PMA para a Promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar”, que tem por objetivo reforçar a capacidade e o conhecimento dos países parceiros em matéria de modelos sustentáveis de alimentação escolar,

apoioando os governos nacionais de 23 países dos continentes africano e asiático, incluído o Malawi, no domínio da concepção, gestão e expansão de programas de alimentação escolar sustentáveis, nutritivos e baseados em alimentos de produção nacional.

ii. “Projeto de Cooperação Sul-Sul de Fortalecimento de Programas de Alimentação Escolar Sustentável em países em desenvolvimento”, que visa a apoiar ações de promoção do desenvolvimento e a implementação de programas de alimentação escolar sustentável, em 27 países da África, América Latina e Ásia, incluído o Malawi, por meio de aprimoramento de capacidades e transferência de tecnologias sociais brasileiras aos países em desenvolvimento. O programa é desenvolvido com o PMA e o FNDE.

iii. “Fortalecimento dos Programas de Alimentação Escolar na África”, que, desenvolvido com o FNDE e com a FAO, tem o objetivo de apoiar os diversos governos dos países em desenvolvimento no desenho e implementação de nova geração de programas sustentáveis em alimentação escolar, com vistas a melhorar a capacidade dos governos na implementação sustentável e sólida que promova nutrição e segurança alimentar para as populações vulneráveis. A iniciativa engloba componente regional (exercícios envolvendo mais de um país, como organização de seminários) e bilateral (projeto-país). O componente bilateral – onde se insere o Malawi – visa a fortalecer capacidades institucionais dos países africanos parceiros, por meio do fortalecimento dos programas de alimentação escolar inspirados na experiência brasileira e boas práticas desenvolvidas pelo FNDE, como forma de direcionar e investir na segurança alimentar das crianças africanas.

Lagarta do cartucho - O Malawi está entre os países da África Austral atingidos pela praga da lagarta do cartucho (“fall armyworm”, em inglês), que atingiu a região a partir de meados de dezembro de 2016 e tem-se espalhado rapidamente. A lagarta do cartucho atinge muitas das culturas de alimentos básicos, como milho, trigo e sorgo, e tem o potencial de criar escassez de alimentos na região. As autoridades malawianas consideram a infestação um desastre com implicações potencialmente graves para a segurança alimentar. Em janeiro de 2018, o governo do Malawi renovou apelos à comunidade internacional para que apoie o país no combate à lagarta do cartucho, praga que já teria infestado cerca de 260 mil hectares de plantações, sobretudo milho, sorgo e painço, em 22 dos 28 distritos do país. Estima-se que 20% da safra de 2018 poderá ser perdida em função do alastramento da praga.



Após a visita do Ministro Aloysio Nunes Ferreira a Lilongwe, ocorrida no dia 10 de maio de 2017, acertou-se o envio de missão brasileira para capacitação de técnicos malawianos para atuar no combate à lagarta do cartucho. A missão, ocorrida em junho de 2017, contou com participação da Embrapa, da UnB e da ABC, tendo logrado treinar 30 técnicos locais para atuar no combate à lagarta do cartucho.

O governo brasileiro, por meio da ABC, com apoio da agência norte-americana USAID, promoveu em Brasília, no final de março de 2018, seminário internacional sobre políticas de combate à lagarta do cartucho. Representando o governo malawiano, estiveram presentes a Diretora-Chefe do Ministério da Agricultura; o Diretor de Desenvolvimento de Plantio do Ministério da Agricultura; e o Presidente do Comitê Parlamentar para a Agricultura do país. Como parte da programação, foram realizadas visitas ao escritório da Embrapa em Sete Lagoas (MG), referência no combate à praga da lagarta do cartucho. A iniciativa contribuiu para o compartilhamento de experiências e para a capacitação de representantes do governo malawiano para implementar medidas eficazes de combate à praga.

Programa Mais Alimentos Internacional

O Programa Mais Alimentos Internacional (PMAI), cujo componente financiamento conta com recursos do Programa de Financiamento à Exportação (PROEX), foi lançado em 2010 e insere o Brasil como país ativo na cooperação internacional para o desenvolvimento agrícola de países em desenvolvimento. Além da exportação de máquinas e equipamentos, o PMAI se atenta também com a sua utilização, por meio do apoio a manutenção, assessoria e serviços pós-venda, estendendo a preocupação para a transferência de tecnologia do plantio e da colheita. O Malawi formalizou interesse em ingressar no PMAI, e estaria disposto a adquirir maquinário agrícola, equipamentos e insumos produzidos no Brasil, desde que em operações de crédito com apoio oficial. Em recente avaliação feita pelos órgãos gestores do programa, e diante das atuais restrições orçamentárias, decidiu-se por aferir e desenvolver os resultados alcançados nos países que já participam do Programa, antes de se proceder à abertura para novos beneficiários.

Ajuda humanitária



Em 2015, em gesto muito apreciado pelo governo malawiano, o Brasil uniu-se aos esforços da comunidade internacional em resposta ao apelo do Presidente Mutharika por ajuda humanitária, com a doação de 407 toneladas de feijão.

INVESTIMENTOS

Investimentos brasileiros - A VALE é a única empresa brasileira com registro de atividades no Malawi. A mineradora brasileira – que detém controle acionário da Central Eastern African Railways (CEAR), empresa concessionária da malha ferroviária nacional – é responsável pelo mais relevante investimento em infraestrutura do país: a expansão da infraestrutura ferroviária no contexto do Corredor de Nacala. O investimento total da VALE no Malawi ultrapassa a marca de US\$ 1 bilhão, equivalente a cerca de um sexto do PIB daquele país.

A presença de vultosos investimentos brasileiros no Malawi contribui para sublinhar o potencial do país como território de trânsito de bens e produtos com destino aos mercados internacionais, estimulando o aprofundamento da integração econômica regional.

Não há registro de investimentos diretos do Malawi no Brasil.

Corredor Logístico de Nacala - O sistema logístico operado pela VALE no Malawi – incluindo ferrovia, terminal marítimo e porto – tem o potencial de estimular a integração econômica regional e reduzir significativamente os gargalos de transporte, oferecendo alternativa mais eficiente e econômica para o comércio exterior malawiano. Sem acesso ao mar, o Malawi depende dos países vizinhos para realizar seu comércio exterior. Mais da metade das trocas internacionais malawianas são realizadas por via rodoviária pelo porto moçambicano da Beira. São também utilizados os portos de Durban, na África do Sul, e de Dar es Salam, na Tanzânia.

Em agosto de 2017, foi inaugurado o trecho ferroviário em território malawiano, compreendendo duas concessões: uma de 136 km de extensão entre Kachaso e Nkaya, e outra de 100 km de extensão entre Nkaya e Nayuchi, onde o corredor reingressa em território moçambicano. Em setembro passado, foi assinado o Adendo ao Acordo Bilateral entre Malawi e Moçambique relativo ao Corredor de Nacala. O investimento total da Vale no Malawi, que inclui o controle acionário da Central Eastern African Railways (CEAR), empresa

concessionária da malha ferroviária no país, ultrapassa a marca de US\$ 1 bilhão, o equivalente a cerca de um sexto do PIB malawiano.

Embora o investimento no Corredor de Nacala tenha sido impulsionado especialmente pela perspectiva de exportações de carvão de Moatize, em Moçambique, há crescente interesse da empresa brasileira em estimular a expansão do transporte de carga geral pelo corredor logístico. O governo malawiano também tem interesse na revitalização do trecho ferroviário em direção à Zâmbia, o que permitirá àquele país (igualmente sem saída para o mar) valer-se do porto de Nacala, transitando seu comércio exterior por território malawiano.

A vinculação do corredor logístico a outros projetos de desenvolvimento da infraestrutura malawiana destaca-se como um dos aspectos mais relevantes do empreendimento para o crescimento econômico do país no médio prazo. Entre os novos aportes da China esperados pelo governo malawiano, está a construção de termelétrica a carvão com potência de 300MW. Ao custo de US\$ 700 milhões, o projeto de termelétrica, a ser financiado pelo Eximbank chinês, é lastreado pela disponibilidade de carvão mineral de Moatize, a ser escoado através do Corredor de Nacala.

Desse modo, a relevância do Corredor de Nacala para a economia malawiana assume diferentes vertentes, incluindo: (i) contribuição para as receitas orçamentárias a partir do trânsito de carvão pelo território malawiano; (ii) incremento da competitividade das exportações a partir dos ganhos de eficiência assegurados pelo corredor; e (iii) indução de outros projetos de infraestrutura relevantes para a economia local a partir da infraestrutura existente.

Acordo VALE-MITSUI - A conclusão dos entendimentos para a venda de parte dos ativos do Corredor de Nacala à japonesa Mitsui era condição indispensável para a continuidade das operações da VALE no Malawi.

Em janeiro de 2017, a empresa logrou assinar acordo que insere a japonesa Mitsui em seu projeto. Em contrapartida, teve de atender a algumas condições do governo malawiano, como (i) reabilitação do trecho ferroviário Nkaya-Limbe-Sandama, estimada em US\$ 20 milhões, para permitir a operação de trens de passageiros (o trecho, há muito desativado, atravessa o distrito de Thyolo, região natal do presidente Arthur Peter Mutharika e reduto eleitoral de seu partido); e (ii) reabilitação do trecho Nkaya-Mchinji, na fronteira com a

Zâmbia, estimada em US\$ 70 milhões, de modo a permitir o trânsito de maior volume de carga por eixo, em preparação para futura conexão com a malha ferroviária daquele país vizinho.

Potencial de investimentos - O Malawi faz parte de mecanismos de integração econômica e arranjos comerciais preferenciais (Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral – SADC em inglês; Mercado Comum da África Oriental e Austral – COMESA, em inglês; Ato para Oportunidades e Crescimento Africano – AGOA, em inglês, medida unilateral americana que facilita o acesso a seu mercado a países africanos), refletindo espaço ampliado de atuação a ser explorado por empresas que venham a se instalar no país. Empresas brasileiras, como a Queiroz Galvão, a Camargo Corrêa e a Contracta, têm prospectado oportunidades no Malawi, particularmente nos setores de geração hidrelétrica, estradas, saneamento básico, energia e mineração.

Acordo de Facilitação de Investimentos - O Acordo de Cooperação e Promoção de Investimentos (ACFI) com o Malawi está vinculado aos investimentos brasileiros no projeto do Corredor de Desenvolvimento de Nacala, em conjunto com a VALE.

O ACFI entre o Brasil e o Malawi foi assinado em 25/06/2015, tendo sido aprovado pelo Congresso Nacional em maio de 2017 e ratificado no dia 05/06/2017. No lado malawiano, o texto não precisa de aprovação parlamentar para sua entrada em vigor, mas aguarda ratificação pelo Poder Executivo local. Após a ratificação pelo Malawi, o texto poderá ser objeto de Decreto Presidencial pelo lado brasileiro, para ser promulgado e incorporado ao ordenamento jurídico interno.

Mecanismo Trilateral com Moçambique - O Brasil propôs minuta de Memorando de Entendimento Brasil-Malawi-Moçambique de Diálogo de Alto Nível sobre Cooperação Trilateral nas Áreas Econômica, Comercial e de Investimentos, em 2013. Desde o alcance de entendimento preliminar entre as partes, em março de 2014, em reunião em Maputo na qual delegações dos três países acordaram o texto do instrumento, os governos de ambos os países africanos não têm sinalizado com a disposição de assiná-lo. Atritos políticos entre os dois países, envolvendo inclusive disputas territoriais, que remontam ao período de suas independências, dificultam o entendimento.

A celebração do memorando de entendimento trilateral conferiria mais segurança jurídica e previsibilidade à cooperação e aos investimentos brasileiros que digam respeito a Moçambique e ao Malawi simultaneamente.

Comércio bilateral

A corrente de comércio Brasil-Malawi ainda é pequena, com forte flutuação no fluxo em ambos os sentidos. Com efeito, se, em 2013 e 2014, o intercâmbio total de comércio fechou com superávit para o Brasil, em 2015, 2016 e 2017 o intercâmbio total nos foi deficitário (em 2017, o saldo foi de - US\$653 milhões).

Os produtos manufaturados respondem pela integralidade das exportações brasileiras para o Malawi, com destaque para tratores, máquinas para o tratamento de fumo e implementos agrícolas. O Malawi, por sua vez, exporta principalmente fumo para o Brasil, que responde por mais de 80% de nossas importações.

Em 2017, registrou-se pequena elevação nas exportações brasileiras para o Malawi, que alcançaram US\$ 630 mil (comparados a US\$430 mil em 2016). Já as importações brasileiras de fumo alcançaram US\$ 1,28 milhão (cerca de 5% inferior a 2015). O maior potencial de crescimento do comércio bilateral parece residir na ampliação da oferta de maquinário agrícola, equipamentos e insumos produzidos no Brasil, preferencialmente em operações de crédito com apoio oficial. Uma possibilidade para o Brasil seria o Programa Mais Alimentos Internacional, no qual, como visto acima, o Malawi formalizou interesse em ingressar.

Acordos bilaterais

Acordo para o Exercício de Atividades Remuneradas por Dependentes – Por ocasião da visita do Senhor ME ao Malawi, foi assinado acordo entre os dois países para o exercício de atividades remuneradas por dependentes. O acordo permite que familiares de funcionários diplomáticos, consulares, administrativos e técnicos em missão diplomática ou oficial possam trabalhar em ambos os países. O acordo foi proposto pelo Governo brasileiro no final de 2015 e aceito pela parte malawiana em 2016. No Brasil, foi encaminhado ao Congresso Nacional em novembro de 2017, onde aguarda tramitação.



Acordo de Isenção de Vistos para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais e de Serviço – A proposta foi apresentada pelo governo brasileiro em 2014. A assinatura do acordo com o Malawi ganhou especial relevância em razão dos importantes projetos que se desenvolvem no país – cooperação no setor de algodão e de alimentação escolar – que envolvem frequentes visitas de equipes da ABC. O acordo autoriza portadores de passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço válidos entrar, transitar e permanecer no território da outra parte por um período de até 90 dias por ano, sem necessidade de obtenção prévia de visto. O acordo entrou em vigor no dia 09 de junho de 2017.

Memorando de Entendimento para Facilitação de Vistos de Negócios – Também em 2014, o Brasil apresentou proposta de memorando para facilitação de vistos de negócios. O documento assinado prevê a concessão de vistos de negócios com validade de até 5 anos (sem o acordo, esses vistos têm validade de 90 dias), múltiplas entradas, para estadas de 90 dias por ano, prorrogáveis se necessário e desde que não se ultrapasse o período de estada de 180 dias por ano, com o objetivo de facilitar as viagens de empresários de lado a lado. O acordo entrou em vigor no dia 09 de junho de 2017.

POLÍTICA INTERNA

O Malawi tornou-se independente do Reino Unido em 1964 e viveu, até a adoção da Constituição de 1994, regime autoritário e unipartidário. Além de instituir oficialmente o sistema presidencialista de governo e introduzir o regime democrático multipartidário (com eleições periódicas a cada 5 anos e Assembleia Parlamentar com 193 membros), a Constituição de 1994 é considerada progressiva por incluir disposições voltadas a proteger e promover os direitos fundamentais de expressão, associação e reunião.

O cenário político do país tem-se caracterizado pela relativa estabilidade, com destaque para a realização periódica de eleições (5 até hoje) e a transição pacífica de poder.

Últimas eleições

As últimas eleições presidenciais tiveram lugar em 2014, e foram vencidas por Arthur Peter Mutharika (Democratic Progressive Party – DPP),



com 36,4% dos votos válidos – seguido por Lazarus Chakwera (Malawi Congress Party – MCP), com 27,8%; e da então Presidente Joyce Banda (People's Party – PP), com 20,2%.

Os resultados do pleito foram objeto de controvérsias, em razão de problemas logísticos e incidentes isolados de violência durante as eleições. Atrasos na distribuição de cédulas e montagem de cabines de votação levaram ao adiamento do horário de abertura de alguns centros de votação e alongamento do período de votação. Houve episódios de ateamento de fogo em um centro de votação por parte da população e confrontos com a polícia. Em regiões de maior tensão, houve intervenção das forças armadas. Também a apuração dos votos enfrentou dificuldades. Problemas técnicos, sobretudo no sistema de transmissão de dados para o centro de apuração (em Blantyre), tornaram mais lento o procedimento de contagem de votos e atrasaram a divulgação dos resultados oficiais.

Nesse cenário, ganharam força suspeitas de irregularidades no processo eleitoral. A então Presidente Joyce Banda denunciou irregularidades durante a votação e na fase de apuração dos votos. Condenou, ainda, a demora na conclusão do processo eleitoral, afirmando que, ao estender-se o período de votação, muitos teriam tido a oportunidade de ir às urnas mais de uma vez. Mencionou, ainda, supostos indícios de interferência no sistema de tabulação de votos.

Diante dos primeiros resultados oficiais divulgados, que davam vitória a Mutharika, Joyce Banda chegou a anunciar a anulação do processo eleitoral e convocar novo pleito. A questão desaguou na Alta Corte malawiana, que, questionando a prerrogativa constitucional invocada pela Presidente, desautorizou a mandatária malawiana, suspendendo os efeitos da anulação do pleito.

Com vistas a dissipar rumores de intervenção, as Forças Armadas divulgaram nota reafirmando o respeito à ordem constitucional e conclamando as partes ao diálogo. Também nesse sentido, algumas missões diplomáticas em Lilongwe (Alemanha, Austrália, Canadá, Estados Unidos, Irlanda, Japão, Noruega, Reino Unido e União Europeia) emitiram nota à imprensa conjunta conclamando os atores políticos locais a manter a calma e respeitar os marcos legais.

Predominou, ao fim, o entendimento de que, embora tenham sido registrados problemas nas diferentes fases do processo eleitoral, as dificuldades enfrentadas pela comissão eleitoral deveram-se, sobretudo, à sua limitada

capacidade operacional, sem que tenha havido indícios de fraude que justificassem a anulação de todo o exercício. Com variado grau de entusiasmo, as missões de observação eleitoral da União Europeia, União Africana e SADC coincidiram que as eleições foram pacíficas e livres, e seus resultados, justos e transparentes.

Poder legislativo

O parlamento malawiano foi instituído pela Constituição de 1994, a qual introduziu o multipartidarismo no Malawi. O parlamento é unicameral e conta com 193 membros, representando 28 distritos. A Constituição exige que sejam realizadas pelo menos duas sessões anuais. A cada ano, a assembleia legislativa tem-se reunido, em média, por cerca de 90 dias.

O Malawi tem observado elevada taxa de renovação parlamentar (mais de 75% nas eleições de 2014). Embora demonstre que o sistema tem preservado a capacidade do eleitorado de expressar insatisfação com o desempenho de seus representantes, a expressiva rotatividade dos membros do legislativo prejudica a consolidação de um corpo parlamentar experiente e preparado para atender aos anseios da população. Como reflexo dessas circunstâncias, o parlamento malawiano tem manifestado escassa iniciativa legislativa, limitando-se à apreciação de projetos de lei submetidos pelo executivo. A ausência de autonomia financeira tem sido apontada como uma das principais circunstâncias a restringir a capacidade de atuação do órgão. Embora a alocação orçamentária para as atividades parlamentares esteja assegurada, a liberação de recursos é controlada pela pasta das Finanças.

Para avançar sua agenda no Parlamento, o governo tem buscado construir uma ampla base de apoio. Os maiores vencedores das eleições parlamentares de maio de 2014 foram os candidatos independentes, não filiados a qualquer partido, que lograram conquistar 52 assentos (27% das vagas parlamentares). Entre os partidos políticos, o DPP do presidente Arthur Peter Mutharika, obteve o maior número de assentos (26%), seguido do MCP (25%), do PP (13%) e da UDF (7%).

Elementos étnicos, religiosos e regionais têm sido relevantes em análises do comportamento do eleitorado malawiano. Nas eleições de 2014, cerca de 7,5 milhões de eleitores foram registrados, o que correspondia a cerca de metade da população do país.



Segundo estatísticas da Comissão Eleitoral do Malawi, o eleitorado apresenta a seguinte composição: a região norte, onde se concentram as etnias Tumbuka e Tonga, tem pouco mais de um milhão de eleitores registrados. A região central, tradicionalmente habitada por cidadãos de etnia Chewa, tem 3,1 milhões de eleitores registrados. A região sul, com 3,3 milhões de eleitores registrados, tem composição étnica mais variada, concentrando populações Lhomwe, Yao e Sena, entre outras.

O DPP, cuja base eleitoral está nos distritos majoritariamente habitados por cidadãos da etnia Lhomwe, e o MCP, tradicionalmente associado à etnia Chewa, são as duas únicas agremiações políticas de expressão nacional. O PP desestruturou-se com o fim do governo de Joyce Banda, e a UDF tende a buscar acomodação com o partido governista.

Cashgate

Em setembro de 2013, veio à tona esquema de desvio de verbas públicas em alguns ministérios, em escândalo que ficou conhecido como “cashgate” e que desencadeou a suspensão da ajuda financeira internacional, deixando o país em delicada situação orçamentária. As investigações foram lançadas ainda em 2013, e quinze pessoas já foram condenadas, entre as quais servidores que ocuparam posições de destaque no governo de Joyce Banda, inclusive o seu Ministro da Justiça, Ralph Kasambara.

À medida que avançam, as investigações parecem aproximar-se cada vez mais de Joyce Banda. Alguns investigados citam, em seus depoimentos, o nome da ex-presidente como a principal beneficiária do desvio de verbas orçamentárias. Entre os depoimentos, merece destaque aquele da ex-Secretária Executiva do Ministério do Turismo, Tressa Senzani, uma das primeiras condenadas, que afirmou que os ministérios envolvidos em atividades ilícitas teriam atuado por determinação expressa da ex-Presidente, com o objetivo de assegurar recursos para o financiamento de campanha de 2014. Joyce Banda viajou para o exterior logo após perder as eleições (2014) e, desde então, não mais regressou ao país, o que tem sido interpretado em alguns círculos como reconhecimento de culpa e manobra para evadir-se da justiça.

Perspectivas

As próximas eleições presidenciais estão previstas para 2019. O PR Mutharika já anunciou sua intenção de disputar a reeleição e é apontado como



favorito. Seu favoritismo decorre, em grande medida, da inexistência de opositor forte que o ameace. Com efeito, o Malawi Congress Party – MCP, segundo nas eleições passadas, vive divisões internas que predizem dificuldades em fechar um nome de consenso para disputa de 2019. O People's Party – PP (da ex-Presidente Joyce Banda), por seu turno, dificilmente superará, até as eleições, as manchas deixadas pelo *cashgate*. Ainda que Joyce Banda crie novo partido político, como se chegou a aventar, não parece ter chances concretas de vitória, na medida em que as investigações sobre o *cashgate* parecem cada vez mais indicar o seu envolvimento no esquema. Ademais, o novo United Transformation Front – UTF (jun/2016) não demonstra estrutura suficiente para fazer frente já nas próximas eleições.

Mutharika mostra-se empenhado em garantir sua vitória no pleito de 2019. Embora eleito com apenas 36% dos votos, não buscou construir governo de união, formando gabinete com membros de seu partido. A única exceção é o Ministro das Terras, Atupele Muluzi, do United Democratic Front – UDF (quarta força política no país), partido que, desde a nomeação de Muluzi, passou a apoiar o governo na Assembleia Nacional. O casamento de conveniência entre os dois partidos parece antecipar a estratégia do Democratic Progressive Party – DPP de Mutharika (e da própria UDF) para as eleições de 2019. A aliança seria capaz de neutralizar a influência do People's Party – PP no sul do país, e do Malawi Congress Party – MCP nas regiões central e norte.

Ademais, Mutharika parece desejar assegurar que o “Cashgate” e seus desdobramentos marquem o fim da carreira política de Joyce Banda. Há, ainda, quem veja na demissão de George Chaponda (ex-Ministro da Agricultura) uma instrumentalização política da agenda de combate à corrupção. Especula-se que tenham contribuído para o desgaste de Chaponda os indícios de que buscava posicionar-se como potencial sucessor de Mutharika nas eleições de 2019.

No início de dezembro de 2017, após intensa pressão de organizações da sociedade civil para que o governo encaminhasse à Assembleia Nacional, em sua 47^a sessão, propostas de reforma eleitoral, o Executivo aceitou submeter o tema a votação no Parlamento - evitando grandes protestos programados para o dia 13 daquele mês. As propostas efetivamente apresentadas eram, entretanto, substancialmente diferentes daquelas que haviam sido originalmente submetidas pela Comissão Eleitoral do Malawi (MEC). Além disso, o governo mobilizou sua bancada parlamentar para rejeitar as reformas - encerrando, na prática, dessa forma, o debate sobre o tema, com pouca possibilidade de retomada das mobilizações com o mesmo propósito no curto prazo.

POLÍTICA EXTERNA

Vertente prioritária da política externa malawiana é a relação com os países doadores tradicionais, que, há muito tempo, financiam, em boa medida, o funcionamento do Estado, com aportes de recursos através de canais orçamentários. Sem se descuidar dessa vertente, o país busca, igualmente, alternativas a essa dependência, aprofundando suas relações com países como China e Índia. Até por força da circunstância, as relações bilaterais com países do entorno também ocupam posição de destaque na política externa malawiana.

Registre-se que, no governo Mutharika, a diplomacia presidencial malawiana tem dado ênfase à atração de investimentos e financiamento, preferencialmente na forma de pacotes assistenciais e empréstimos concessionais. Mutharika tem privilegiado compromissos internacionais que lhe permitam divulgar oportunidades de investimentos no país.

Parceiros tradicionais

A partir do “Cashgate”, os países doadores (EUA, Reino Unido, Noruega) reduziram consideravelmente os aportes de recursos financeiros a programas oficiais do governo através de canais orçamentários e acentuaram a tendência, que já se verificava antes mesmo do escândalo, de redirecionar esses recursos para entidades parceiras (ONGs) com ampla atuação no Malawi.

O Banco Mundial é o principal parceiro do Malawi em ajuda ao desenvolvimento. Entre os parceiros multilaterais, destacam-se ainda a União Europeia, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e o Global Fund. Entre os parceiros cooperantes bilaterais, destacam-se os EUA, Reino Unido, Noruega, Alemanha e Irlanda.

Os principais parceiros cooperantes procuram atuar de maneira coordenada na implementação de seus programas e projetos de ajuda ao desenvolvimento. Desenvolvem, de maneira geral, projetos nos setores elencados pela “Estratégia de Cooperação para o Desenvolvimento (2014-2018)”, documento redigido em coordenação com os parceiros tradicionais e lançado em 2014, que, com o objetivo de aprimorar a qualidade e eficácia da cooperação prestada ao país, estabelece áreas prioritárias de atuação – agricultura e segurança alimentar, infraestrutura, energia, desenvolvimento industrial, saúde, educação, entre outros.

Nos últimos anos, o Malawi vem registrando declínio dos níveis globais de ajuda ao desenvolvimento, que passaram de USD 1,25 bilhão no ano fiscal 2012-13, para USD 1,01 bilhão em 2013-14 e USD 910 milhões em 2014-15, uma redução de cerca de 30% da ajuda ao desenvolvimento no acumulado do período.

Parcerias alternativas

Atento aos sinais de fadiga entre os principais parceiros tradicionais, o governo malawiano empenha-se em aprofundar as parcerias com países emergentes. Nesse contexto, ganham especial relevo os entendimentos com a China e com a Índia, na medida em que envolvem doações ou mecanismos de créditos concessionais, destinados a projetos a serem conduzidos em estreita coordenação com o governo malawiano, sem condicionalidades.

Entre 2012 e 2015, a China contribuiu com USD 79,5 milhões em recursos computados como “ajuda ao desenvolvimento”, e a Índia, com USD 74,8 milhões.

Quanto a financiamentos, a maior parcela dos desembolsos de China e Índia dá-se na forma de empréstimos concessionais. Em 2014-15, o Malawi recebeu USD 154 milhões na forma de empréstimos concessionais, dos quais 15% oferecidos pela Índia e 6,9% pela China. Os desembolsos chineses concentraram-se, sobretudo, em atividades voltadas a esportes, educação, transportes e obras públicas. No caso da Índia, destacam-se os setores de energia, mineração, transportes, obras públicas, saneamento e irrigação.

Entorno regional

Destacam-se, ainda, as relações com os vizinhos Moçambique, Zâmbia e Tanzânia.

Com Moçambique, as relações são historicamente tensas. A navegabilidade dos rios Shire (Malawi) e Zambeze (Moçambique) até o Índico constitui o principal foco de desentendimentos, havendo controvérsias quanto à sua utilização: i. o Malawi pretende utilizá-lo como outra forma (além da forma rodoviária por território moçambicano) de escoar sua produção e se conectar aos mercados internacionais; ii. Moçambique tem interesse em seguir explorando seu potencial hidrelétrico (o que pode comprometer a navegabilidade dos rios),



além de demonstrar o velado desejo de manutenção do corredor terrestre para escoamento da produção malawiana, antevendo possível queda de receitas auferidas em taxas portuárias no porto moçambicano da Beira. Moçambique argumenta, ademais, não serem os rios naturalmente navegáveis, o que demandaria altos investimentos de dragagem, com forte impacto ambiental. Em 2010, o então Presidente Bingu wa Mutharika (Malawi) – irmão (falecido) do atual presidente Arthur Mutharika – chegou a, unilateralmente, testar, em território moçambicano, a navegabilidade dos rios, precipitando o aprisionamento por Maputo de barco malawiano, ápice da desavença entre os países.

O presidente moçambicano Filipe Nyusi visitou o Malawi em maio de 2016, por ocasião de cimeira tripartite entre os dois países e a Zâmbia. Na ocasião, Nyusi visitou campos onde se encontravam refugiados moçambicanos que escaparam dos confrontos militares entre as forças políticas moçambicanas (governo e RENAMO, principal partido de oposição). A questão dos refugiados adicionou novo atrito à tumultuada relação entre Moçambique e o Malawi, que chegou a ameaçar os refugiados moçambicanos de expulsão, situação hoje aparentemente contornada – o número de refugiados reduziu-se ao longo do segundo semestre de 2016.

Com a Zâmbia, o país mantém relações muito próximas, lastreadas por uma história colonial compartilhada e pela presença de grupos étnicos (sobretudo Chewa e Tumbuka), em ambos os territórios. Entre as elites dirigentes, há laços pessoais e familiares importantes. Próceres do DPP (partido governista), como o próprio presidente Mutharika, passaram longos períodos na Zâmbia. O mandatário malawiano demonstra especial apreço por Edgar Lungu (presidente zambiano). Ao Malawi interessa a ampliação de investimentos em sua infraestrutura ferroviária no país, de modo a interconectar-se com a Zâmbia, permitindo-a igualmente beneficiar-se do Corredor de Nacala.

Com a Tanzânia, por fim, o país mantém relações cordiais, apesar do diferendo fronteiriço existente (definição quanto à linha de divisa no Lago Nyasa, que compõe a maior parte da fronteira entre os dois países). Há exercício de mediação em curso pela SADC, mas o lado malawiano não descarta a possibilidade de lavar o tema à Corte Internacional de Justiça, caso não se alcance solução amigável.

Desdobramentos recentes indicam que o campo com maior potencial de aproximação bilateral é o de energia. O governo malawiano manifestou, em fevereiro último, interesse em importar gás natural da Tanzânia. A possibilidade

de cooperação na área energética inclui, ainda, planos de exploração do potencial hidroelétrico do rio Songwe, na fronteira entre os dois países. A entidade binacional Songwe River Basin Development Programme (SRDP), instituída em 2012 para melhorar o aproveitamento dos recursos hídricos da região, deverá elaborar projeto conjunto, que deverá incluir a construção de represa de uso múltiplo, com capacidade de geração hidroelétrica de 180 MW, além de ser suficiente para fornecer água para irrigar área de até três mil hectares em cada país. Segundo adiantado à imprensa, o plano inclui, ainda, eletrificação na zona rural para 36 vilas próximas à represa.

O Malawi, com população crescente de 14 milhões de habitantes, tem produzido tão-somente 140 MW de eletricidade (de uma capacidade instalada de 350MW). A Tanzânia, por outro lado, embora ainda sofra, igualmente, de quadro de insuficiência energética, tem investido pesadamente no setor, sobretudo em novos projetos hidroelétricos de envergadura. Nesse sentido, a oferta tanzaniana de exportar eletricidade para o Malawi deve ser considerada, também, sob a ótica das relações políticas bilaterais, marcadas pelo diferendo fronteiriço no lago Malawi (ou lago “Niassa”, para a Tanzânia). Como se recorda, o governo malawiano se apegava aos termos do Tratado de Heligoland, segundo o qual o Império Alemão, ao ceder a colônia de Tanganyika para o Império Britânico, indicou que sua fronteira acompanharia a margem oriental do lago, entre os rios Songwe, ao norte, e Rovuma, ao sul, o que garantiria ao Malawi moderno direito a todos os recursos do lago (exceto os referentes à porção delimitada com Moçambique). A Tanzânia, por seu turno, defende que, posteriormente, a administração colonial britânica teria ajustado a fronteira entre o Protetorado de Niassalândia (que compreendia o atual Malawi) e Tanganyika (na atual Tanzânia) na linha central do lago. A perspectiva de que o lago conte com reservas de hidrocarbonetos (em particular gás natural) fez com que a questão lindeira voltasse, em anos recentes, à ordem do dia. Em que pesem reiteradas tentativas de negociação bilateral, as partes parecem longe de chegar a uma solução mutuamente satisfatória.

ECONOMIA

Panorama econômico

Em 2017, o Malawi registrou crescimento do PIB de 4,5% (em 2016, o crescimento foi abaixo de 3%). Em termos macroeconômicos, destaca-se a



estabilidade da taxa de câmbio e a queda da taxa de inflação anual (11,14 % em 2017, contra 19,97% em 2016), o que corrobora o acerto das políticas monetárias e orçamentárias adotadas, bem como demonstra a contribuição da resposta humanitária à estabilização dos preços dos produtos alimentares. Nas duas últimas décadas, o crescimento foi marcado por alta volatilidade, o que contribuiu para a estagnação nos indicadores de redução dos índices de pobreza, que permanece acima de 50% da população, com ligeiro aumento percentual em áreas rurais. O PIB per capita do Malawi cresceu minimamente, a uma média de cerca de 1,5% nos últimos vinte anos. O país tem um dos piores IDH do mundo (0,476), e se situa na 170^a colocação entre 188 países analisados. Segundo análise do FMI, além de seguir comprometido com o regime cambial flexível e com mecanismo automático de fixação de preços dos combustíveis, o Malawi deve limitar os gastos aos recursos disponíveis para consolidar os ganhos de estabilidade macroeconômica.

O Malawi é um país pobre, pequeno e mediterrâneo. Segundo dados da ONU (UNDP), atualmente 70,9% da população malawiana situa-se abaixo da linha da pobreza (US\$1,90 por dia). Acudido por enchentes e secas recorrentes, tem enfrentado sérios problemas humanitários.

Entre os países doadores, há particular interesse no controle mais estrito sobre a evolução da dívida pública, zelando para que o governo malawiano não assuma compromissos contratuais desprovidos de lastro orçamentário, e em reformas na legislação relativa às compras governamentais, restringindo a autonomia dos diferentes ministérios na condução de processos licitatórios.

No final de 2016, o governo malawiano comemorou o anúncio de novo empréstimo do Banco Mundial, da ordem de US\$ 80 milhões, como sinal da retomada dos repasses a título de ajuda orçamentária, interrompidos desde 2013.

Os choques induzidos pelas condições climáticas adversas constituem importante vulnerabilidade, exacerbando a instabilidade macroeconômica, uma vez que o setor agrícola utiliza métodos rudimentares, com escasso acesso a insumos ou a técnicas de irrigação, e a maioria da população depende de uma agricultura de subsistência e de baixa produtividade.

Cashgate e suas repercussões

A descoberta, em 2013, de desvio de volume significativo de recursos públicos (cerca de US\$ 50 milhões) por parte de um grupo de servidores (*cashgate*) levou à suspensão de repasses a título de ajuda orçamentária por



parte dos principais parceiros doadores. Em consequência, a situação orçamentária do Malawi deteriorou-se rapidamente, assim como sua credibilidade internacional.

Eleito, o presidente Mutharika comprometeu-se a reconstruir a confiança nas instituições públicas e a corrigir os desequilíbrios macroeconômicos. Planos de reformas econômicas foram lançados com alto nível de apoio político. Investigações e auditorias levaram à condenação de 15 servidores envolvidos no escândalo, com outros casos em andamento.

O governo também tem buscado dar ênfase à reforma do serviço público e ao aprimoramento da gestão das finanças públicas, com mecanismos mais sofisticados de prestação de contas. Com apoio internacional, o governo reestruturou o quadro de controladores que operam sob a supervisão do Secretário do Tesouro, responsável pelas transações diárias, ajudando a restabelecer o monitoramento e o controle centralizado de despesas e compromissos. Ainda nesse sentido, o governo criou Comissão de Reformas do Serviço Público para propor soluções para questões estruturais que prejudicam a eficácia do serviço público. Porém, os resultados dos esforços de restauração dos sistemas básicos de administração de finanças públicas têm demorado a se materializar, registrando progresso mais lento que o desejado.

Energia

O Malawi dispõe de capacidade instalada de geração de 350MW de energia elétrica, quase integralmente constituída de usinas hidrelétricas ao longo do rio Shire, e possui demanda estimada em 380MW. Apesar disso, apenas cerca 160 MW vem sendo gerados, sobretudo em função da irregularidade do regime de chuvas. As deficiências e limitações na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica são reconhecidas como um dos maiores gargalos ao crescimento econômico do país, levando a frequentes medidas de racionamento e a cortes no fornecimento. As atividades de geração, distribuição e venda de eletricidade estão nas mãos da “Electricity Supply Corporation of Malawi” (ESCOM), empresa paraestatal, com 99% das cotas em controle do governo.

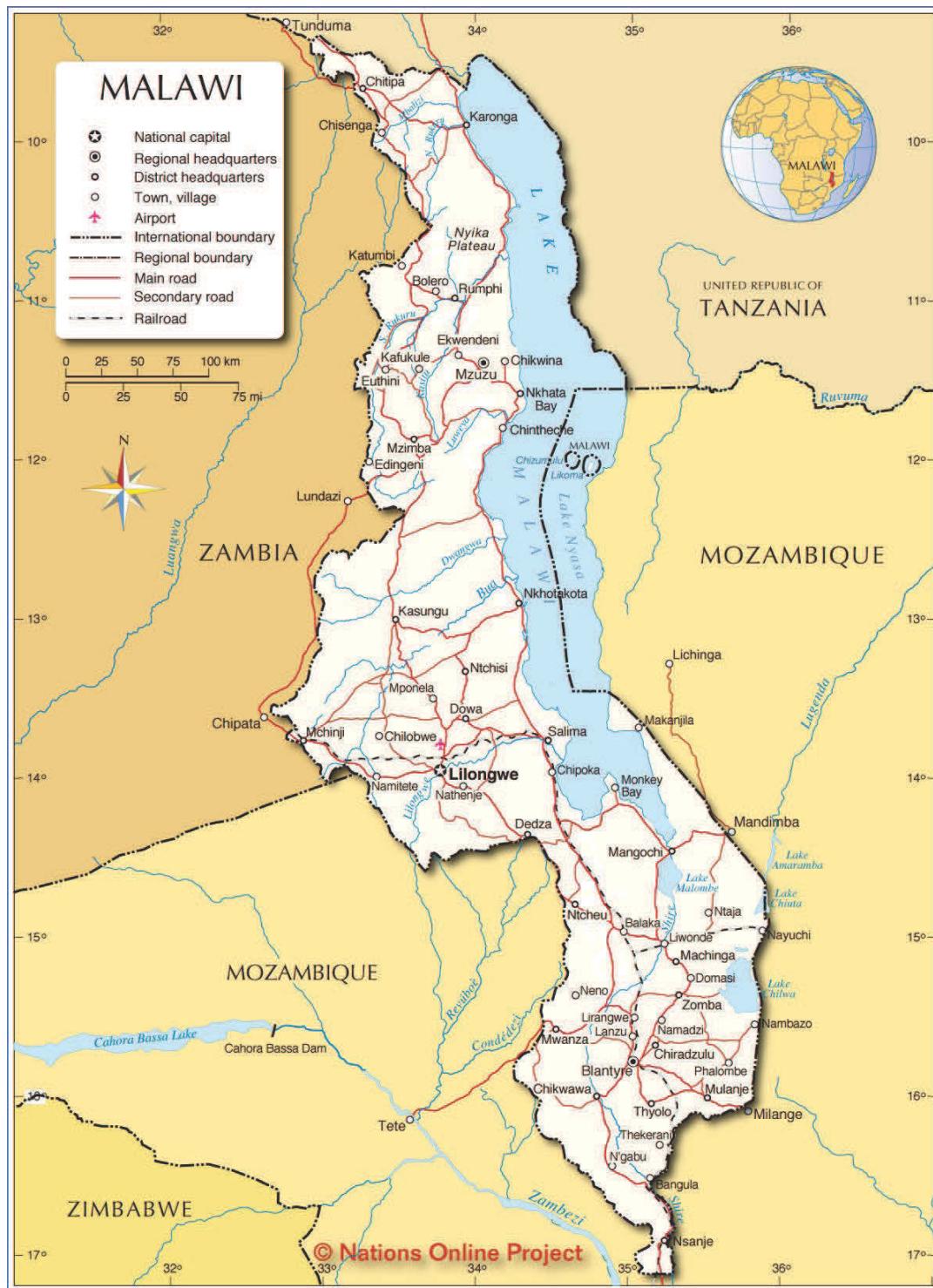
Agricultura

Nos últimos anos, o Malawi sofreu choques climáticos, como as inundações e secas simultâneas no início de 2015, seguidas por estiagem em

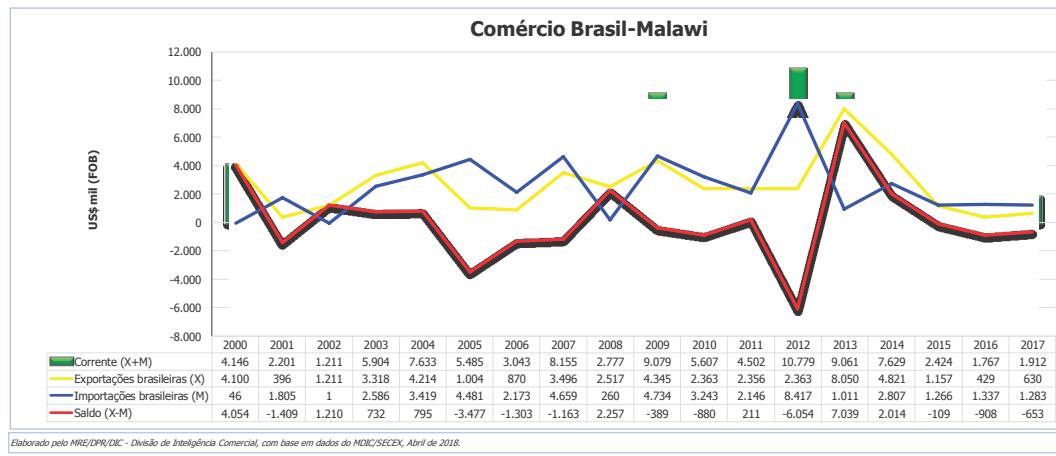


2016. É limitado o acesso à infraestrutura, serviços, terra, capital de giro e oportunidades de mercado. O Programa de Subsídio de Insumos Agrícolas (FISP) consome quase três quartos do orçamento destinado ao setor agrícola, impedindo investimentos públicos em outras áreas importantes. Intervenções destinadas a promover a estabilidade de preços (através da Agriculture Development and Marketing Corporation – ADMARC) enfraquecem os incentivos à comercialização agrícola, deixando o país excessivamente dependente de pequenos agricultores, sempre vulneráveis a choques climáticos.

MAPA



DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

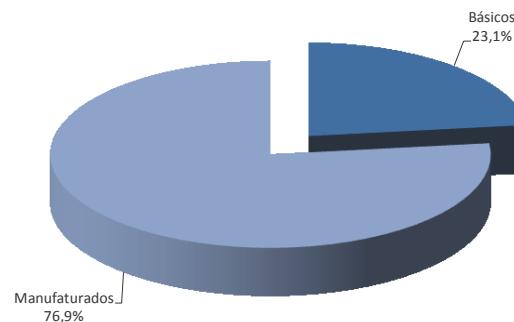


| 2017 / 2018 | Exportações brasileiras | Importações brasileiras | Corrente de comércio | Saldo |
|----------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|-------|
| 2017 (jan-mar) | 53 | 1 | 54 | 53 |
| 2018 (jan-mar) | 127 | 259 | 386 | -132 |

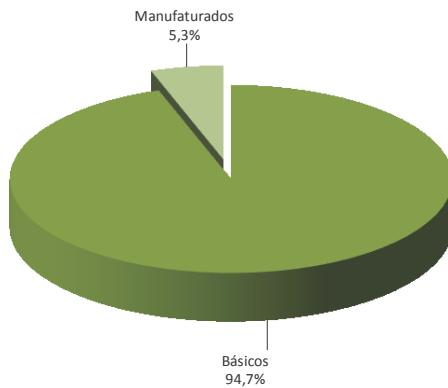


**Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017**

Exportações



Importações



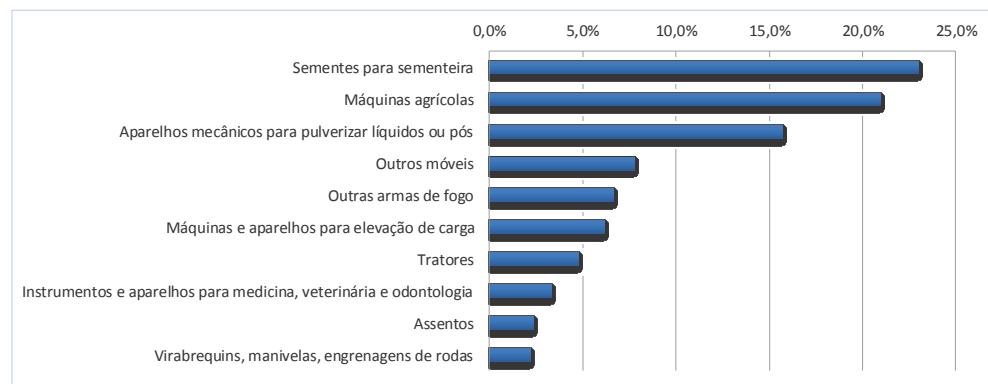
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

Composição das exportações brasileiras para o Malawi (SH4)
US\$ milhões

| Grupos de produtos | 2015 | | 2016 | | 2017 | |
|---|--------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-----------------|
| | Valor | Part.% no total | Valor | Part.% no total | Valor | Part.% no total |
| Sementes para sementeira | 42 | 3,6% | 15 | 3,5% | 145 | 23,0% |
| Máquinas agrícolas | 56 | 4,8% | 169 | 39,3% | 132 | 21,0% |
| Aparelhos mecânicos para pulverizar líquidos ou pós | 205 | 17,7% | 136 | 31,7% | 99 | 15,7% |
| Outros móveis | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 49 | 7,8% |
| Outras armas de fogo | 37 | 3,2% | 0 | 0,0% | 42 | 6,7% |
| Máquinas e aparelhos para elevação de carga | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 39 | 6,2% |
| Tratores | 483 | 41,7% | 0 | 0,0% | 30 | 4,8% |
| Instrumentos e aparelhos para medicina, veterinária e odontologia | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 21 | 3,3% |
| Assentos | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 15 | 2,4% |
| Virabrequins, manivelas, engrenagens de rodas | 3 | 0,3% | 25 | 5,8% | 14 | 2,2% |
| Subtotal | 826 | 71,4% | 345 | 80,3% | 586 | 93,1% |
| Outros | 331 | 28,6% | 84 | 19,7% | 44 | 6,9% |
| Total | 1.157 | 100,0% | 429 | 100,0% | 630 | 100,0% |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017

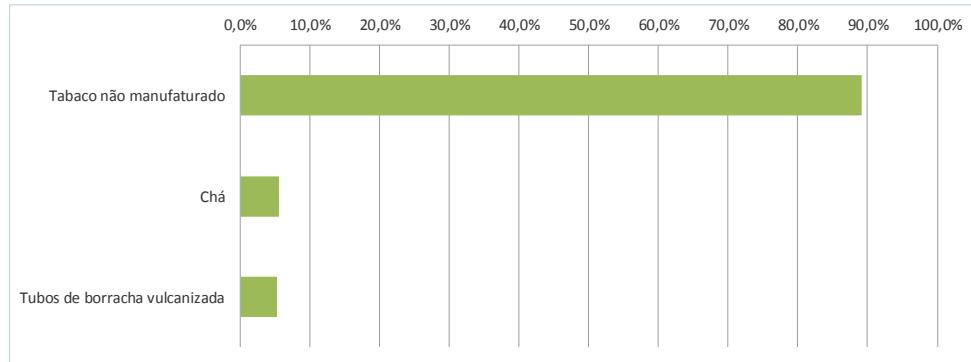


Composição das importações brasileiras originárias do Malawi (SH4)
US\$ milhões

| Grupos de produtos | 2015 | | 2016 | | 2017 | |
|--|--------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|-----------------|
| | Valor | Part.% no total | Valor | Part.% no total | Valor | Part.% no total |
| Tabaco não manufaturado | 1.266 | 100,0% | 1.094 | 81,8% | 1.143 | 89,1% |
| Chá | 0 | 0,0% | 47 | 3,5% | 71 | 5,5% |
| Tubos de borracha vulcanizada | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 67 | 5,2% |
| Outros produtos de tabaco, manufaturados | 0 | 0,0% | 195 | 14,6% | 0 | 0,0% |
| Subtotal | 1.266 | 100,0% | 1.336 | 99,9% | 1.281 | 99,9% |
| Outros | 0 | 0,0% | 1 | 0,1% | 2 | 0,1% |
| Total | 1.266 | 100,0% | 1.337 | 100,0% | 1.283 | 100,0% |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017

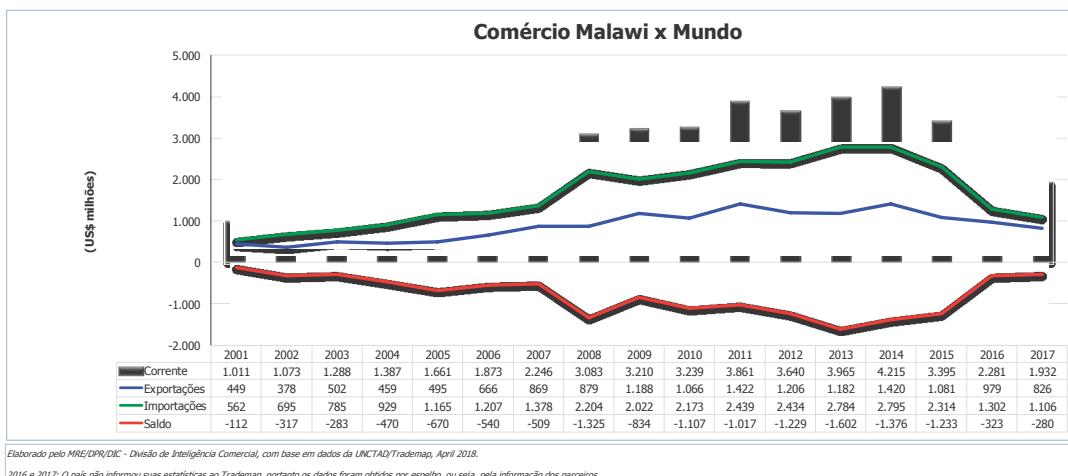


Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões

| Grupos de produtos | 2017 (jan-mar) | Part. % no total | 2018 (jan-mar) | Part. % no total | Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018 |
|---|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--|
| Exportações | | | | | |
| Máquinas agrícolas | 0 | 0,0% | 113 | 88,7% | Máquinas agrícolas  |
| Parafusos e porcas, de ferro ou aço | 0 | 0,0% | 3 | 2,4% | Parafusos e porcas, de ferro ou aço  |
| Guinchos e macacos | 0 | 0,0% | 3 | 2,4% | Guinchos e macacos  |
| Torneiras e válvulas | 0 | 0,0% | 3 | 2,4% | Torneiras e válvulas  |
| Máquinas mecânicas com função própria | 0 | 0,0% | 2 | 1,6% | Máquinas mecânicas com função própria  |
| Rolamentos | 0 | 0,0% | 2 | 1,6% | Rolamentos  |
| Virabrequins, manivelas, engrenagens de rodas | 10 | 18,7% | 0 | 0,0% | |
| Outras armas de fogo | 18 | 33,7% | 0 | 0,0% | |
| Aparelhos mecânicos para pulverizar líquidos ou pós | 5 | 9,4% | 0 | 0,0% | |
| Sementes para sementeira | 6 | 11,2% | 0 | 0,0% | |
| Subtotal | 39 | 73,1% | 126 | 98,9% | |
| Outros | 14 | 26,9% | 1 | 1,1% | |
| Total | 53 | 100,0% | 127 | 100,0% | |
| Importações | | | | | |
| Grupos de produtos | 2017 (jan-mar) | Part. % no total | 2018 (jan-mar) | Part. % no total | Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018 |
| Tabaco não manufaturado | 0 | 0,0% | 257 | 99,2% | Tabaco não manufaturado  |
| Chá | 0 | 0,0% | 2 | 0,8% | Chá  |
| Partes e acessórios de veículos automóveis | 1 | 100,0% | 0 | 0,0% | |
| Subtotal | 1 | 100,0% | 259 | 100,0% | |
| Outros produtos | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | |
| Total | 1 | 100,0% | 259 | 100,0% | |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alceweb, Abril de 2018.





Parte integrante do Avulso da MSF nº 38 de 2018.

Página 35 de 40

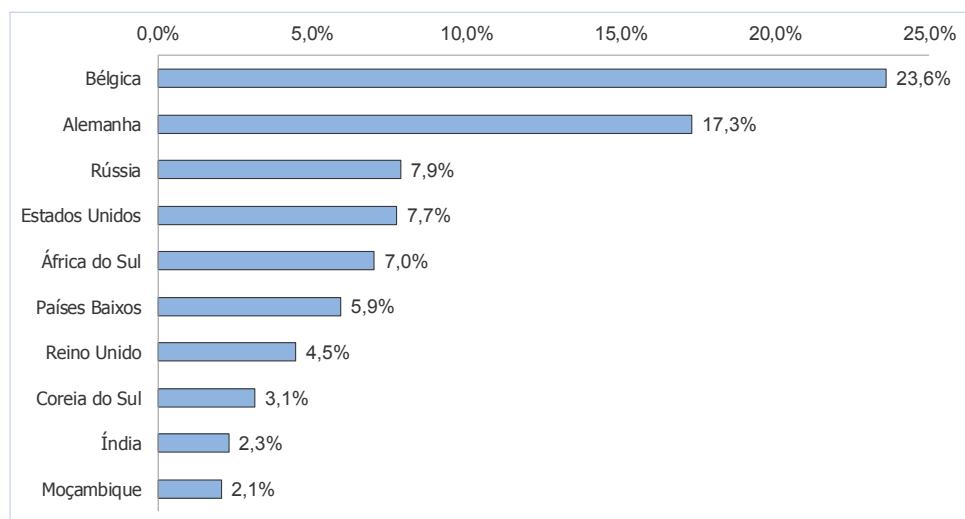


Principais destinos das exportações do Malawi
US\$ milhões

| Países | 2017 | Part.% no total |
|---------------------------|------------|--------------------|
| Bélgica | 195 | 23,6% |
| Alemanha | 143 | 17,3% |
| Rússia | 65 | 7,9% |
| Estados Unidos | 64 | 7,7% |
| África do Sul | 58 | 7,0% |
| Países Baixos | 49 | 5,9% |
| Reino Unido | 37 | 4,5% |
| Coreia do Sul | 26 | 3,1% |
| Índia | 19 | 2,3% |
| Moçambique | 17 | 2,1% |
| ... | | |
| Brasil (32º lugar) | 1 | 0,2% |
| Subtotal | 674 | 81,6% |
| Outros países | 152 | 18,4% |
| Total | 826 | 100,0% |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

O Malawi não informou seus dados de 2017 ao Trademap, portanto, as informações foram obtidas por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

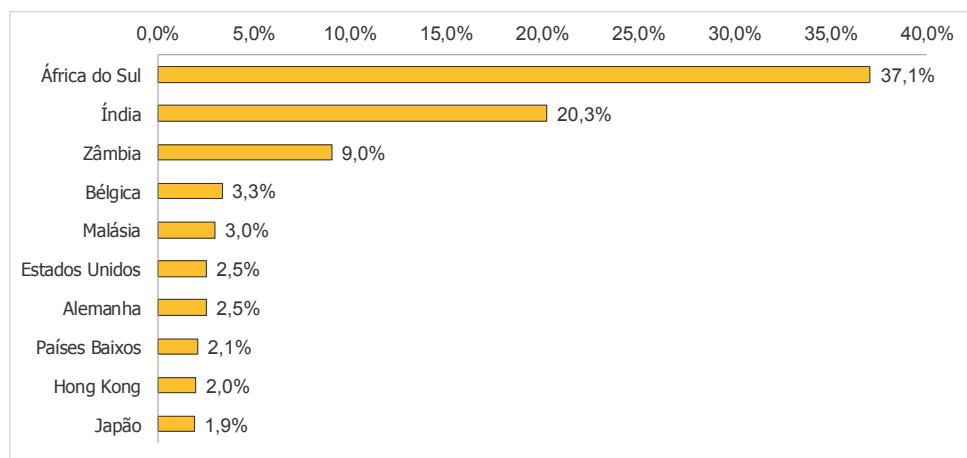


Principais origens das importações do Malawi
US\$ milhões

| Países | 2 0 1 7 | Part.% no total |
|---------------------------|--------------|--------------------|
| África do Sul | 410 | 37,1% |
| Índia | 224 | 20,3% |
| Zâmbia | 100 | 9,0% |
| Bélgica | 37 | 3,3% |
| Malásia | 33 | 3,0% |
| Estados Unidos | 28 | 2,5% |
| Alemanha | 28 | 2,5% |
| Países Baixos | 23 | 2,1% |
| Hong Kong | 22 | 2,0% |
| Japão | 21 | 1,9% |
| ... | | |
| Brasil (41º lugar) | 1 | 0,1% |
| Subtotal | 927 | 83,8% |
| Outros países | 179 | 16,2% |
| Total | 1.106 | 100,0% |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

O Malawi não informou seus dados de 2017 ao Trademap, portanto, as informações foram obtidas por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

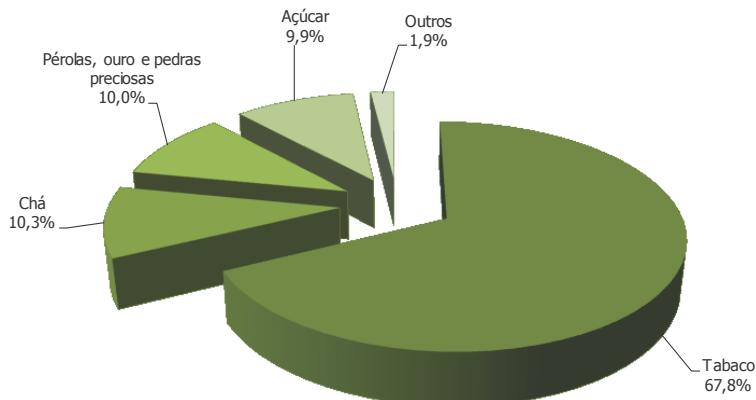


Composição das exportações do Malawi (SH2)
US\$ milhões

| Grupos de Produtos | 2 0 1 6 | Part.% no total |
|----------------------------------|------------|--------------------|
| Tabaco | 560 | 67,8% |
| Chá | 85 | 10,3% |
| Pérolas, ouro e pedras preciosas | 83 | 10,0% |
| Açúcar | 82 | 9,9% |
| Subtotal | 810 | 98,1% |
| Outros | 16 | 1,9% |
| Total | 826 | 100,0% |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

O Malawi não informou seus dados de 2017 ao Trademap, portanto, as informações foram obtidas por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.



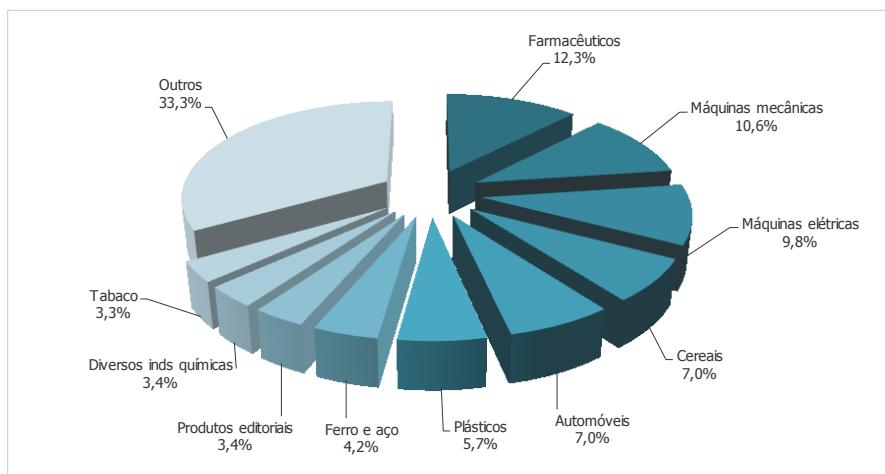
Composição das importações do Malawi (SH2)
US\$ milhões

| Grupos de produtos | 2 0 1 6 | Part.% no total |
|---------------------------|----------------|----------------------------|
| Farmacêuticos | 136 | 12,3% |
| Máquinas mecânicas | 117 | 10,6% |
| Máquinas elétricas | 108 | 9,8% |
| Cereais | 77 | 7,0% |
| Automóveis | 77 | 7,0% |
| Plásticos | 63 | 5,7% |
| Ferro e aço | 47 | 4,2% |
| Produtos editoriais | 38 | 3,4% |
| Diversos inds químicas | 38 | 3,4% |
| Tabaco | 37 | 3,3% |
| Subtotal | 738 | 66,7% |
| Outros | 368 | 33,3% |
| Total | 1.106 | 100,0% |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

O Malawi não informou seus dados de 2017 ao Trademap, portanto, as informações foram obtidas por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

10 principais grupos de produtos importados



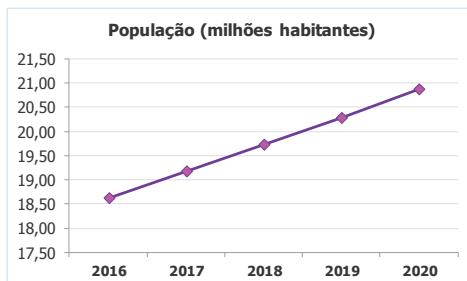
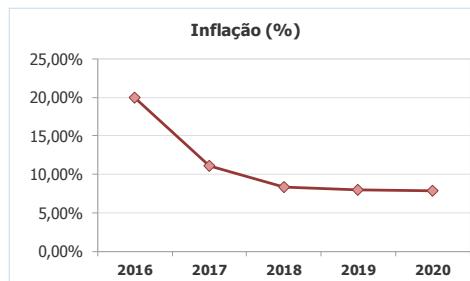
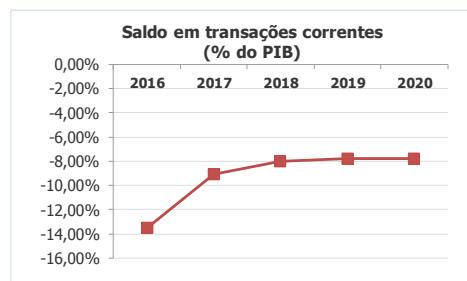
Principais indicadores socioeconômicos do Malawi

| Indicador | 2016 | 2017 | 2018 ⁽¹⁾ | 2019 ⁽¹⁾ | 2020 ⁽¹⁾ |
|--|---------|--------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Crescimento real do PIB (%) | 2,27% | 4,50% | 5,00% | 5,50% | 5,50% |
| PIB nominal (US\$ bilhões) | 5,49 | 6,26 | 6,74 | 7,12 | 7,64 |
| PIB nominal "per capita" (US\$) | 295 | 326 | 342 | 351 | 366 |
| PIB PPP (US\$ bilhões) | 21,13 | 22,47 | 24,05 | 25,91 | 27,91 |
| PIB PPP "per capita" (US\$) | 1.134 | 1.172 | 1.220 | 1.277 | 1.337 |
| População (milhões habitantes) | 18,63 | 19,17 | 19,72 | 20,29 | 20,87 |
| Inflação (%) ⁽²⁾ | 19,97% | 11,14% | 8,33% | 8,01% | 7,86% |
| Saldo em transações correntes (% do PIB) | -13,47% | -9,08% | -8,05% | -7,82% | -7,80% |
| Dívida externa (US\$ bilhões) | 1,96 | 2,10 | 2,32 | 2,54 | 2,70 |
| Câmbio (MK / US\$) ⁽²⁾ | 728,62 | 732,03 | 851,48 | 904,96 | 946,20 |
| Origem do PIB (2017 Estimativa) | | | | | |
| Agricultura | | | 28,6% | | |
| Indústria | | | 15,6% | | |
| Serviços | | | 55,9% | | |

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2017, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report 1st Quarter 2018 e da Cia.gov.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 304, DE 2018

Requer, nos termos do artigo 255, inciso II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 769/2015 seja examinado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



[Página da matéria](#)

Inclua-se na
Ordem do Dia
oportunamente

Em 21/05/2018

Requerimento nº 304, de 2018

REQUERIMENTO N° 304, de 2018

da Comissão de Agricultura
e Reforma Agrária

Novoado
em 24/04/2018

Com fundamento no disposto no art. 255, inciso II, "C", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o PLS 769, de 2015, que *altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar a propaganda de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno e o uso de aditivos que confirmam sabor e aroma a estes produtos, bem como estabelecer padrão gráfico único das embalagens de produtos fumígenos; altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para configurar como infração de trânsito o ato de fumar em veículos quando houver passageiros menores de dezoito anos; e dá outras providências, seja examinado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária desta Casa.*

Sala da Comissão,

Senador IVO CASSOL

Recebido em 25/04/18
Hora: 12:42

Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 304 de 2018.

SGM/SLSF



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 24/04/2018 às 11h - 11ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

| PMDB | | |
|---------------|--------------------|--|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| WALDEMIR MOKA | 1. ROSE DE FREITAS | |
| ELMANO FÉRRER | 2. ROMERO JUCÁ | |
| VALDIR RAUPP | 3. VAGO | |
| DÁRIO BERGER | 4. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | |
|--|--------------------|-----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| FÁTIMA BEZERRA | 1. ÂNGELA PORTELA | |
| PAULO ROCHA | 2. GLEISI HOFFMANN | |
| REGINA SOUSA | 3. HUMBERTO COSTA | |
| ACIR GURGACZ | 4. PAULO PAIM | PRESENTES |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | |
|--|--------------------|-----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| DALIRIO BEBER | 1. FLEXA RIBEIRO | PRESENTES |
| EDUARDO AMORIM | 2. DAVI ALCOLUMBRE | |
| RONALDO CAIADO | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | |
|---|------------------|-----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| LASIER MARTINS | 1. JOSÉ MEDEIROS | |
| IVO CASSOL | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTES |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | |
|--|-----------|--|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| LÚCIA VÂNIA | 1. VAGO | |
| VAGO | 2. VAGO | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | |
|--|------------------|-----------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| WELLINGTON FAGUNDES | 1. TELMÁRIO MOTA | PRESENTES |
| CIDINHO SANTOS | 2. PEDRO CHAVES | |

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA

Término de prazos



Encerrou-se em 18 de maio o prazo de interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2015. Não houve interposição de recurso. Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão competente, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Encerrou-se em 18 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 16, de 2018. Não foram apresentadas emendas. O Projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Encerrou-se em 18 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2018. Não foram apresentadas emendas e a matéria vai à CCJ.

Encerrou-se em 16 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que propõe a Reforma do Código Comercial. Foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 15-CCC. A matéria volta à Comissão Temporária da Reforma do Código Comercial, para exame do Projeto e das emendas. São as seguintes as Emendas:



PLS 487/2013
00001



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/181697/77099-20

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

Suprime-se do § 2º do artigo 1095 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial, a nova redação proposta para o parágrafo 3º do artigo 60 da Lei nº. 11.101/2005, incluído no Capítulo II, do Título II das Disposições transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

Inserido no Título II, reservado às Disposições Transitórias, propõe, no Capítulo II, no artigo 1095, alterações pontuais na Lei nº. 11.101/2005, regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária

Um dos dispositivos alterados no § 2º do artigo 1095 é o artigo 60, com a introdução de dois novos parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 60. [...]”

§ 2º. O juízo da recuperação judicial é o competente para decidir sobre a existência ou não de sucessão dos adquirentes de ativos do devedor, nos termos deste artigo, podendo proferir sua decisão a qualquer tempo, de ofício ou a pedido de interessado, e devendo proferi-la no despacho de homologação do plano de recuperação ou da alienação da unidade produtiva isolada.

§ 3º. A venda de unidade produtiva isolada ou filial não estará sujeita ao caput deste artigo se acarretar mudança da atividade principal do devedor ou redução de mais de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade produtiva instalada, informação que deve constar do laudo de que trata o art. 53, III, desta Lei”.



O § 2º é pertinente, retratando, inclusive, o que já foi decidido pelo STF sobre a competência do juízo para decidir sobre a existência ou não de sucessão dos adquirentes de ativos do devedor, que será sempre o juízo da recuperação judicial.

No entanto, o § 3º representa uma involução na matéria, ao afastar a imunidade, quanto à sucessão, nas hipóteses de a venda de unidade produtiva isolada ou filial acarretar (i) mudança da atividade principal do devedor ou (ii) redução de mais de 50% de sua capacidade produtiva instalada.

A restrição impõe desestimulará a aquisição desses ativos na recuperação judicial, pois o grande estímulo trazido quanto à matéria pela Lei nº. 11.101/2005 foi o de proteger o adquirente da sucessão, fomentando a aquisição de ativos na recuperação e o pagamento de um valor mais justo (de mercado) por tais bens.

Não se pode olvidar que quanto mais se alcançar na venda de tais ativos, eleva-se o caixa da recuperação, propiciando maior viabilidade no pagamento dos credores. Por outro lado, o incentivo à aquisição por terceiro interessado em unidade produtiva isolada ou filial do devedor reforça o ideal de preservação da empresa, na medida em que esse terceiro colocará em atividade essa unidade ou filial, gerando novos postos de trabalho, arrecadação de tributos, produção de bens e serviços para consumo no mercado.

O § 3º proposto desincentivará essa aquisição, estimulando, por via oblíqua, a aquisição de ativos na falência, porquanto nela a imunidade quanto à sucessão permanece plenamente resguardada. Assim, para adquirentes em geral, será mais oportuno aguardar a quebra para, no processo falimentar, adquirir ativos do falido, o que vai na contramão do ideal recuperatório. Dentro dessa perspectiva recomendo a supressão do § 3º.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO

SF/181697/77099-20



PLS 487/2013
00002



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/183237/2789-04

Dê-se ao parágrafo único do artigo 166 do PLS 487/2013, que Reforma o Código Comercial, a seguinte redação:

“Art. 166.....”

Parágrafo único. A essência da declaração será fundamentalmente definida, sem prejuízo de outros justificados elementos de convicção:

- I – pelos objetivos visados pelo empresário; e*
- II – pela função econômica do negócio jurídico empresarial”.*

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 166 trata da interpretação do negócio jurídico empresarial e dos requisitos para definição da essência da declaração da vontade.

No que se refere ao caput do referido artigo, sempre foi assente em nosso direito obrigacional que a interpretação dos contratos levará em conta não o sentido literal da linguagem, mas a verdadeira intenção das partes. Daí porque ser favorável à sua manutenção.

Contudo, no que se refere ao parágrafo único, deve-se deixar expresso no texto como indicador para definir a essência, a real vontade



dos contratantes. Não deveria ele trazer uma listagem totalmente fechada, mas indicativa.

Nesses termos sugerimos nova redação, com o objetivo de aperfeiçoar o dispositivo questionado.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO


SF/183237/2789-04

PLS 487/2013
00003



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18303/38793-39

Suprime-se o inciso IV do artigo 6º do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 6º, IV, prevê que decorre do princípio da liberdade de iniciativa empresarial o reconhecimento da empresa privada como importante polo gerador de postos de trabalho e tributos, bem como fomentadora de riqueza local, regional, nacional e global.

Além da localização inadequada, o dispositivo materializa efeitos da função social da empresa e não da liberdade de iniciativa, propriamente dita.

Diante do exposto, recomendamos sua supressão.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00004



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18964-47994-92
|||||

Suprime-se o artigo 8º do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º estabelece que a "empresa cumpre sua função econômica e social ao gerar empregos, tributos e riqueza, ao contribuir para o desenvolvimento econômico da comunidade em que atua, ao adotar práticas empresariais com observância de toda legislação aplicável à sua atividade, em especial aquela voltada à proteção do meio ambiente, dos direitos dos consumidores e da livre competição".

O artigo expressa o conceito de função social da empresa. Mas esse conceito sempre foi doutrinário e, diante da evolução dos fenômenos sociais, é passível de mutação e adaptação. O fechamento desse conceito, pela previsão legal, não é o mais adequado, porque o estratifica.

Diante do exposto solicita-se a supressão do referido artigo.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00005



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18632:9141-84

Suprime-se o artigo 9º do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo que se pretende suprimir dispõe que "pelo princípio da ética e boa-fé, o empresário deve buscar a realização de seus interesses na exploração da atividade empresarial cumprindo rigorosamente a lei e adotando constante postura proba, leal, conciliatória e colaborativa".

Consideramos impróprios os conceitos adotados no preceito (postura proba, leal, conciliatória e colaborativa), porquanto gravados de real subjetivismo.

Como o preceito quer materializar o princípio da ética e boa-fé, pelas mesmas razões aduzidas no comentário do artigo 8º, a supressão total do preceito é recomendável.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00006



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/1885-83421-21

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

Suprime-se o artigo 13 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 13 assegura a preservação da empresa economicamente viável na solução de conflitos entre os sócios, ou entre os sucessores do sócio falecido e os sobreviventes, na interpretação de contrato social, estatuto, acordo de acionista ou de quotista, na responsabilização de administrador ou do sócio ou acionista controlador, no exercício de direitos societários e, em geral, na aplicação das normas do Código ou da lei comercial.

A despeito do louvável objetivo que a disposição pretende resguardar, a redação é muito aberta e confere ao juiz um amplo e inconveniente poder. Pode gerar insegurança jurídica, na medida em que vem marcada por um forte grau de subjetivismo.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00007



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18426.6738-63
|||||

Suprime-se o artigo 16 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende suprimir dispõe que a proteção do sócio não controlador decorre do reconhecimento dos seus direitos essenciais, insusceptíveis de alteração sem sua anuência expressa, e pela responsabilização do controlador em caso de exercício abusivo de seu poder.

A inclusão desse dispositivo no novo código não é adequada. A sua presença, ao invés de reforçar a proteção dos minoritários, poderá ser fonte de sua deformação. Com efeito, a proteção da minoria deve se fazer nos termos estritamente previstos em lei e, o nosso sistema, hoje se encontra bem equilibrado nesse desiderato.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00008



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18105/07125-35

Dê-se ao artigo 14 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial, a seguinte redação:

“Art. 14. Exceto na sociedade referida no inciso III do artigo 184, os sócios são responsáveis apenas perante a sociedade e no limite previsto neste Código ou na lei, como medida de incentivo a novos investimentos, destinada a atender ao interesse da economia nacional e da coletividade.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 14 prevê que à exceção das sociedades em nome coletivo e em conta de participação (incisos III e IV do artigo 184), os sócios são responsáveis apenas perante a sociedade e no limite previsto no Código ou na lei, como medida de incentivo a novos investimentos, destinada a atender ao interesse da economia nacional e da coletividade.

A referência à sociedade em nome coletivo (inciso III) parece correta. Porém, não há coerência na referência feita ao inciso IV (sociedade em conta de participação).

Com efeito, a sociedade em conta de participação não tem personalidade jurídica. Obriga-se perante terceiros tão somente o sócio ostensivo e, exclusivamente perante este, o sócio participante, nos termos do contrato. Portanto, a atividade constitutiva do objeto é exercida unicamente pelo sócio ostensivo em seu nome individual e sob sua



própria e exclusiva responsabilidade, participando os demais dos correspondentes resultados.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO


SF/18105/07125-35

PLS 487/2013
00009



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS n° 487, de 2013)

SF/18687-39392-20

Dê-se ao artigo 161 do PLS 487/2013, que Reforma o Código Comercial, a seguinte redação:

“Art. 161. É válida a declaração feita em consonância com os usos e costumes da atividade empresarial, local ou internacional, desde que não contrarie expressa disposição legal.”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que pretendemos alterar considera válida a declaração feita em consonância com os usos e costumes da atividade empresarial, local ou internacional.

A regra do artigo é bastante aberta e poderá gerar interpretação de uma validade suprema, desconsiderando a lei quando existente para disciplinar o caso.

Para melhor precisar o alcance da norma, sugerimos nova redação para deixar expresso no texto que a declaração feita em consonância com os usos e costumes da atividade empresarial será validada, desde que não contrarie expressa disposição legal.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00010



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

SF/18837-81966-20

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

Inclua-se no artigo 32 do PLS 487/2013, que Reforma o Código Comercial, o seguinte parágrafo único:

“Art. 32.....

Parágrafo único. O princípio da par conditio creditorum é aplicável exclusivamente à falência.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 32 elenca como princípios aplicáveis à falência e recuperação das empresas:

- I – inerência do risco a qualquer atividade empresarial;
- II – impacto social da crise da empresa;
- III – transparência nas medidas de prevenção e solução da crise; e
- IV – cooperação judiciária internacional;

O Código se limitou a dispor sobre os princípios aplicáveis a ambos os institutos. Mas seria adequado e conveniente se destacar em regra autônoma, em um parágrafo único do artigo 32, o princípio da *par conditio creditorum*, princípio fundamental na falência, que assegura o tratamento isonômico entre os credores de uma mesma classe.



É bem verdade, que não é princípio comum aplicável a ambos institutos, pois na recuperação ele não tem incidência, apesar de certas vozes propugnarem a sua presença. Mas não se deve afastá-lo do Código, sob pena de enfraquecê-lo. Assim, deve se reforçar que a sua aplicação só se faz no âmbito do direito falimentar.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO

SF/18837/81966-20
|||||



PLS 487/2013
00011



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18615.70749-72

Dê-se ao caput do artigo 107 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial, a seguinte redação:

“Art. 107. Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto do artigo 107 prevê que caso, após a alienação, "ao alienante não restarem bens suficientes à satisfação do seu passivo, a transferência do domínio do estabelecimento empresarial somente gerará efeitos perante o credor quirografário ou subordinado que com ela tiver anuído".

O preceito visa a disciplinar a eficácia do trespassse. Penso não ser adequada a regulamentação proposta, porquanto torna mais burocrática e onerosa a aferição de sua ineficácia. Ademais, não se encontra bem alinhado com o que dispõe a Lei nº. 11.101/2005 acerca do tema (artigos 93, III, c e 129, VI). A matéria hoje está melhor tratada no âmbito do Código Civil.



Propomos, assim, nova redação para o artigo.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO

SF/18615.70749-72



PLS 487/2013
00012



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18249-35362-44

Dê-se ao artigo 393 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial, a seguinte redação:

“Art. 393. Excedendo o prejuízo ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente”.

JUSTIFICAÇÃO

Prevê o Art. 393 que será devida indenização por perdas e danos, ainda que estipulada cláusula penal.

Tal regra esvazia a cláusula penal, gerando insegurança jurídica na relação contratual, pois uma das funções da cláusula penal, como regra geral, é a de predeterminar as perdas e danos. Caso o dano suplante o previsto na cláusula penal, só se pode permitir pleitear a indenização suplementar, caso o contrato autorize. Assim se tem no Código Civil, regra plenamente elogiável.

Sugere-se, portanto, nova redação com o objetivo de aperfeiçoar a redação do referido artigo.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00013



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/1859-7-6341-50

Suprime-se o artigo 401 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a proposta contida no artigo 401, o juiz poderá condenar o empresário ao pagamento de razoável indenização punitiva, como desestímulo ao descumprimento do dever de boa-fé.

A regra não é razoável, pois atribui ao magistrado um poder desproporcional, que poderá fixar a indenização que assim desejar. Não existem parâmetros. A violação ao dever de boa-fé pode influir em inúmeras consequências jurídicas, mas não é interessante para o mercado empresarial a figura dessa indenização punitiva proposta. Ela, ao invés de contribuir para a segurança jurídica, acaba em seu desfavor.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



PLS 487/2013
00014



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS nº 487, de 2013)

SF/18062.770/10-88

Suprime-se do PLS 487/2013, que Reforma o Código Comercial, o Livro V, Títulos I e II.

JUSTIFICAÇÃO

O Livro V cuida do Processo Empresarial. No Título I apresenta as regras comuns a esse processo (artigo 948 a 971); no Título II dispõe sobre os procedimentos especiais (artigo 972 a 1.024).

As questões processuais não devem constar do Código Comercial, que deve se limitar ao direito material.

Além de causar insegurança jurídica, ao criar sistema diferenciado para processo empresarial e comum, suprime um dos efeitos sobre da apelação, que somente será no devolutivo (diferente do CPC, que é no suspensivo e devolutivo).

Com a vigência do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015), é totalmente desarrazoada a pretensão de se criar um Mini Código de Processo Civil dentro de um Código Comercial, sobretudo se levarmos em consideração que sequer existem ainda decisões de segundo grau a respeito de grande parte de inovações do quanto fora levado a efeito nessa novel legislação processual.

Não bastasse isso, a introdução de assunto que viesse a implicar alterações no NCPC, tal como a ação de dissolução parcial de



sociedade (art. 972 a 980 do projeto), deveria ter sido objeto de comissão específica do CPC, o foro mais adequado para tais alterações.

Demais disso, o NCPC (excessivamente discutido) já traz os instrumentos adequados para que não somente empresários, mas toda coletividade, busquem a tutela de seus direitos com segurança, num modelo de processo civil cuja grande bandeira foi a celeridade processual e o incentivo a auto composição das partes, o que significa uma menor judicialização de demandas.

Não podemos olvidar que a transcrição de dispositivos do NCPC ao projeto sob análise, ora sobrepondo-os, ora impondo pequenas alterações, somente terá o condão de gerar insegurança jurídica.

Ressalte-se ainda que a previsão do recebimento de recursos de apelação somente no efeito devolutivo (art. 953) causa insegurança jurídica ao criar sistema diferenciado para processo empresarial e comum. Suprime um dos efeitos sobre a apelação, que somente será no devolutivo (diferente do CPC, que é no suspensivo e devolutivo).

Ademais, a matéria tratada nos dispositivos do Capítulo I do Título II, do Livro IV (arts 972 a 980) que disciplina da ação de dissolução parcial de sociedade está prevista nos arts. 599 e 609 do Novo CPC, sendo os dispositivos sob análise quase que uma reprodução do art. 599. Eventuais ajustes, em nosso entendimento, deveriam ser levados a efeito na própria lei processual.

E o que é mais grave, o projeto sequer revoga estes dispositivos do Novo CPC, o que ocasionará uma tautologia no ordenamento processual, não com a finalidade de reforçar outro dispositivo, mas ao contrário, gerando insegurança jurídica. Não bastasse isso, há quase que uma reprodução dos dispositivos, conforme abaixo, exemplificativamente: Art. 972 – art. 599 do NCPC; Art. 973 – art. 600 do NCPC; Art. 974 – art. 601 do NCPC; Art. 976 – art. 603 do NCPC; Art. 977 – art. 604 do NCPC; Art. 978 – art. 606 do NCPC; Art. 979 – art. 607 do NCPC.

Em relação ao Capítulo II, do Título II, do Livro IV (arts 981 a 991), que trata da superação do impasse, importante também destacar que a Lei nº 6.404/1976 dispõe exaustivamente sobre as regras de

SF/18062.770/10-88



deliberação nos órgãos internos da sociedade anônima e, paralelamente, facilita ao acionista dissidente a fácil saída da sociedade, sem quaisquer impedimentos.

O procedimento de superação do impasse traria desnecessário tumulto à vida da sociedade, uma vez que possibilitaria a um sem-número de acionistas iniciar ações judiciais para resolver divergências fora dos órgãos de deliberação da Companhia.

Dada a quantidade, dispersão, heterogeneidade e constante alteração dos quadros de acionistas das sociedades anônimas, a aplicação desse procedimento é, na prática, impossível. Adicionalmente, como o resultado final do procedimento sempre será a alienação das ações, mais uma vez não se atenderá ao binômio necessidade-utilidade.

Por fim, o Capítulo III que dispõe sobre a ação de responsabilidade civil por danos à sociedade gerará confusão em virtude de sua sobreposição às regras já existentes no Novo CPC e também na Lei 6.404/1976 (artigos 158 a 160).

No tocante às sociedades anônimas o impacto negativo desse capítulo é ainda maior, pois para esse tipo de sociedade é essencial o requisito de legitimidade do art. 159, §4º (detenção de 5% do capital para ingresso com a ação), sob pena de excessiva dispersão da legitimidade, tendo em vista - mais uma vez - a quantidade, dispersão, heterogeneidade e constante alteração dos quadros de acionistas das sociedades anônimas.

Eventuais especificidades que se venham a julgar de necessária previsão expressa em lei processual, relativa ao processo empresarial, devem constar do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, recomendamos a supressão integral dos Títulos I e II do Livro V.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO

SF/18062.770/10-88



PLS 487/2013
00015



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS n° 487, de 2013)

SF/1816541341-75

Suprime-se o artigo 413 do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

Prevê o artigo 413 que na hipótese de descumprimento do dever de boa-fé, o outro contratante tem direito à indenização por perdas e danos.

O dispositivo deve ser suprimido. A violação ao dever de boa-fé pode influir em inúmeras consequências jurídicas, mas não é interessante para o mercado empresarial a figura dessa indenização punitiva proposta. Ela, ao invés de contribuir para a segurança jurídica, acaba em seu desfavor.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO



Encerrou-se em 16 de maio o prazo de interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 411, de 2015. Não houve interposição de recurso. Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão competente, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Encerrou-se em 17 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 19, de 2018. Não foram apresentadas emendas. O Projeto vai à CCJ, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que institui o novo Regimento Interno do Senado Federal.

Encerrou-se em 16 de maio o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 155, de 2015; e 220, de 2018, ambos Complementares. Ao Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2015-Complementar foi apresentada a Emenda nº 2-Plen. A matéria retorna à CAE para análise da Emenda. Ao Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2018-Complementar não foram apresentadas emendas. A matéria vai à CAE. É a seguinte a Emenda:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PLS 155/2015
00002

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS 155/2015)

Acrescente-se ao art. 14-A do PLS 155, de 2015, o seguinte §3º:

“Art. 14-A.

§ 3º No caso da União, as análises previstas no caput serão utilizadas na avaliação periódica de funcionalidade do Sistema Tributário Nacional de que trata o inciso XV do art. 52 da Constituição Federal” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A grave crise fiscal que atinge a União, Estados, Distrito Federal e Municípios está a exigir de todos os Poderes da República a adoção de medidas, no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de restaurar o equilíbrio das contas públicas.

Não é de hoje que nosso ordenamento jurídico-constitucional tem sido alterado para prever a adoção de medidas que visam ao equilíbrio fiscal.

A Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, estipulou, por seu turno, importante competência ao Senado Federal, por intermédio do acréscimo de inciso XV ao art. 52 da Constituição Federal, qual seja, a de *avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios*.

Essa determinação constitucional é respeitada pelo Senado Federal, quando exerce sua competência precípua de fiscalizar os recursos

SF/18854/07137-54



públicos. É a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o órgão fracionário especializado que detém a competência de avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

A iniciativa pretende tornar efetiva e instrumentalizar essa relevante competência do Senado Federal, na busca do equilíbrio fiscal e da funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

São essas as razões que nos levam a contar com o apoio de nossos Pares para aprovação da presente Emenda.

SF/18854/07137-54

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ SERRA

rj2018-02444

Encerrou-se em 17 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2015 e ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2015, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 2015, e com o Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2011. Não foram apresentadas emendas. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
 Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
 Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
 Bloco-PT - Lindbergh Farias*
 Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
 Maioria-PMDB - João Alberto Souza*
 Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
 Maioria-PMDB - Jader Barbalho*
 Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
 Bloco-PT - Humberto Costa*
 Maioria-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-PMDB - Airton Sandoval* (S)
 Maioria-PMDB - Marta Suplicy*
 Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
 Maioria-PMDB - Zeze Perrella* (S)
 Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
 Bloco-DEM - Wilder Moraes* (S)
 Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
 Bloco-PR - Rodrigues Palma* (S)
 Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
 Bloco-PT - Paulo Paim*
 Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-PMDB - Eunício Oliveira*
 Bloco-PT - José Pimentel*
 Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
 Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
 Maioria-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
 Bloco-PSDB - Ricardo Ferrão*
 Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
 Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
 Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
 Bloco-DEM - José Agripino*
 Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalírio Beber* (S)
 Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
 Maioria-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
 Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
 Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
 Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
 Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Maioria-PMDB - Eduardo Braga*
 Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
 Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
 Maioria-PMDB - Roberto Requião*
 Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
 Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
 Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
 Maioria-PMDB - Waldemir Moka*
 Maioria-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
 Maioria-PROS - Hélio José* (S)
 -S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
 Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
 Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
 Bloco-PR - Vicentinho Alves*
 Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
 Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
 Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
 Maioria-PMDB - Romero Jucá*
 Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19

PMDB-18 / PROS-1

| | |
|--------------------------|-----------|
| Airton Sandoval. | PMDB / SP |
| Dário Berger. | PMDB / SC |
| Edison Lobão. | PMDB / MA |
| Eduardo Braga. | PMDB / AM |
| Eunício Oliveira. | PMDB / CE |
| Fernando Bezerra Coelho. | PMDB / PE |
| Garibaldi Alves Filho. | PMDB / RN |
| Hélio José. | PROS / DF |
| Jader Barbalho. | PMDB / PA |
| João Alberto Souza. | PMDB / MA |
| José Maranhão. | PMDB / PB |
| Marta Suplicy. | PMDB / SP |
| Renan Calheiros. | PMDB / AL |
| Roberto Requião. | PMDB / PR |
| Romero Jucá. | PMDB / RR |
| Simone Tebet. | PMDB / MS |
| Valdir Raupp. | PMDB / RO |
| Waldemir Moka. | PMDB / MS |
| Zeze Perrella. | PMDB / MG |

Bloco Social Democrata - 17

PSDB-12 / DEM-5

| | |
|-----------------------|-----------|
| Aécio Neves. | PSDB / MG |
| Antonio Anastasia. | PSDB / MG |
| Ataídes Oliveira. | PSDB / TO |
| Cássio Cunha Lima. | PSDB / PB |
| Dalírio Beber. | PSDB / SC |
| Davi Alcolumbre. | DEM / AP |
| Eduardo Amorim. | PSDB / SE |
| Flexa Ribeiro. | PSDB / PA |
| José Agripino. | DEM / RN |
| José Serra. | PSDB / SP |
| Maria do Carmo Alves. | DEM / SE |
| Paulo Bauer. | PSDB / SC |
| Ricardo Ferraço. | PSDB / ES |
| Roberto Rocha. | PSDB / MA |
| Ronaldo Caiado. | DEM / GO |
| Tasso Jereissati. | PSDB / CE |
| Wilder Moraes. | DEM / GO |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12

PT-9 / PDT-3

| | |
|-------------------|----------|
| Acir Gurgacz. | PDT / RO |
| Ângela Portela. | PDT / RR |
| Fátima Bezerra. | PT / RN |
| Gleisi Hoffmann. | PT / PR |
| Humberto Costa. | PT / PE |
| Jorge Viana. | PT / AC |
| José Pimentel. | PT / CE |
| Kátia Abreu. | PDT / TO |
| Lindbergh Farias. | PT / RJ |
| Paulo Paim. | PT / RS |
| Paulo Rocha. | PT / PA |
| Regina Sousa. | PT / PI |

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 12

PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1

PODE-5

| | |
|---------------------------|------------|
| Alvaro Dias. | PODE / PR |
| Antonio Carlos Valadares. | PSB / SE |
| Cristovam Buarque. | PPS / DF |
| Elmano Férrer. | PODE / PI |
| João Capiberibe. | PSB / AP |
| José Medeiros. | PODE / MT |
| Lídice da Mata. | PSB / BA |
| Lúcia Vânia. | PSB / GO |
| Randolfe Rodrigues. | REDE / AP |
| Romário. | PODE / RJ |
| Rose de Freitas. | PODE / ES |
| Vanessa Grazziotin. | PCdoB / AM |

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11

PP-6 / PSD-5

| | |
|-------------------|----------|
| Ana Amélia. | PP / RS |
| Benedito de Lira. | PP / AL |
| Ciro Nogueira. | PP / PI |
| Gladson Cameli. | PP / AC |
| Ivo Cassol. | PP / RO |
| Lasier Martins. | PSD / RS |
| Omar Aziz. | PSD / AM |
| Otto Alencar. | PSD / BA |
| Raimundo Lira. | PSD / PB |
| Roberto Muniz. | PP / BA |
| Sérgio Petecão. | PSD / AC |

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

| | |
|----------------------|----------|
| Armando Monteiro. | PTB / PE |
| Eduardo Lopes. | PRB / RJ |
| Fernando Collor. | PTC / AL |
| Magno Malta. | PR / ES |
| Pedro Chaves. | PRB / MS |
| Rodrigues Palma. | PR / MT |
| Telmário Mota. | PTB / RR |
| Vicentinho Alves. | PR / TO |
| Wellington Fagundes. | PR / MT |

S/Partido - 1

| | |
|----------|----|
| Reguffe. | DF |
|----------|----|

| | |
|---|-----------|
| Bloco da Maioria. | 19 |
| Bloco Social Democrata. | 17 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. | 12 |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania. | 12 |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista. | 11 |
| Bloco Moderador. | 9 |
| S/Partido. | 1 |
| TOTAL | 81 |



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
 Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
 Airton Sandoval* (Maioria-PMDB-SP)
 Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
 Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
 Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
 Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
 Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
 Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
 Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
 Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
 Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
 Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
 Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
 Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
 Dário Berger** (Maioria-PMDB-SC)
 Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
 Edison Lobão* (Maioria-PMDB-MA)
 Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
 Eduardo Braga* (Maioria-PMDB-AM)
 Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
 Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
 Eunício Oliveira* (Maioria-PMDB-CE)
 Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
 Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-PMDB-PE)
 Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
 Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)

Garibaldi Alves Filho* (Maioria-PMDB-RN)
 Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
 Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
 Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
 Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
 Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
 Jader Barbalho* (Maioria-PMDB-PA)
 João Alberto Souza* (Maioria-PMDB-MA)
 João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
 Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
 José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
 José Maranhão** (Maioria-PMDB-PB)
 José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
 José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
 José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
 Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
 Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
 Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
 Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
 Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
 Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
 Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
 Marta Suplicy* (Maioria-PMDB-SP)
 Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
 Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)

Mandatos
 *: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
 Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
 Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
 Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
 Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
 Reguffe** (-S/Partido-DF)
 Renan Calheiros* (Maioria-PMDB-AL)
 Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
 Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
 Roberto Requião* (Maioria-PMDB-PR)
 Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
 Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
 Romário** (Bloco-PODE-RJ)
 Romero Jucá* (Maioria-PMDB-RR)
 Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
 Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
 Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
 Simone Tebet** (Maioria-PMDB-MS)
 Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
 Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
 Valdir Raupp* (Maioria-PMDB-RO)
 Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
 Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
 Waldemir Moka* (Maioria-PMDB-MS)
 Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)

Wilder Moraes* (Bloco-DEM-GO)
 Zeze Perrella* (Maioria-PMDB-MG)



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

| | | |
|---|--|---|
| Bloco da Maioria (PMDB/PROS) - 19 Líder Simone Tebet - PMDB (142,164) Líder do PMDB - 18 Simone Tebet (142,164) Vice-Líder do PMDB Valdir Raupp (141) Líder do PROS - 1 Hélio José (42,48,86,155) | Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17 Líder Eduardo Amorim - PSDB (70,102,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,131,149) Ataídes Oliveira (75) Líder do PSDB - 12 Paulo Bauer (100) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,111,158,159) Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado (103) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51) | Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 Líder Ciro Nogueira - PP (165) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) Líder do PP - 6 Benedito de Lira (105) Líder do PSD - 5 Omar Aziz (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 Líder Lindbergh Farias - PT (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) Líder do PT - 9 Lindbergh Farias (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) Líder do PDT - 3 Acir Gurgacz (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162) | Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 12 Líder João Capiberibe - PSB (1,11,114,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,156) Vanessa Grazziotin (17,22,157) Líder do PSB - 4 Antonio Carlos Valadares (52,71,146,163) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,145,166) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (17,22,157) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (20,23,91,156) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PODE - 5 Alvaro Dias (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152) | Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,106,127) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) Líder do PRB - 2 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69) |
| Governo Líder Romero Jucá - PMDB (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,131,149) Flexa Ribeiro (132,150) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,128,147) | Minoria Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,115) | |

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).



5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolph Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolph Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRRD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2º vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).



68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2º vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4º vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
103. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/n-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLDPT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-GLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLUMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-liderança do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
164. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BI.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| PMDB | |
| Senador Dário Berger (3) | 1. Senador Eduardo Braga (3) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (3) | 2. Senador Valdir Raupp (3) |
| Senador Roberto Requião (3) | 3. Senador Airton Sandoval (6) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (1) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) | 1. |
| | 2. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) | 1. |
| Senador Wilder Moraes (DEM-GO) (5) | 2. |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) | |
| | 1. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2) |

Notas:

1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto

Telefone(s): 3303-4854 / 3510

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PROS-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016**

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA**Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|



4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)

Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).



5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS



6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Majoria | |
| VAGO | 1. VAGO |
| VAGO | 2. VAGO |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| VAGO | 1. |
| VAGO | 2. VAGO |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| VAGO | 1. VAGO |
| | 2. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| VAGO | 1. VAGO |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾ | |
| | 1. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| VAGO | 1. VAGO |

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



**7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) | 1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) | 2. |
| | 3. Senador Romário (PODE-RJ) |

Notas:

*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.



8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins
(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------|
| Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1) | 1. |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1) | 2. |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) | 3. |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1) | 4. |

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



**10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL**

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figueiredo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinícius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.



*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

*****. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadão e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

Prazo final prorrogado: 18/08/2018

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| PMDB | |
| Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾ | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾ |
| Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾ | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁴⁾ | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Magno Malta (PR-ES) | |

Notas:

- * Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
- 1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
- 2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
- 3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
- 4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- 5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
- 6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492

2)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO - 2018

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PMDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽⁸⁾

Leitura: 14/03/2018

Instalação: 17/04/2018

Prazo final: 28/10/2018

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco da Maioria (PMDB, PROS) | |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Zeze Perrella (PMDB-MG) ^(6,7,9) |
| Senador Dário Berger (PMDB-SC) ^(6,7) | |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹¹⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾ | 1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,10) | 1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾ | 1. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽²⁾ | |

Notas:

- Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Moraes e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
- Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
- Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPCD).
- Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
- Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
- Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDB).
- Em 13.04.2018, o Senador Dário Berger deixou a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá, que passou a ocupar vaga de suplente (Of. 45/2018-GLPMDB).
- Em 17.04.2018, os Senadores Ataídes Oliveira, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram escolhidos para ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da comissão, respectivamente (Memo. 1/2018-CPICC).
- Em 17.04.2018, o Senador Zeze Perrella foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 48/2018-GLPMDB).
- Em 23.04.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Moraes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 04/2018-BLDPRO).
- Em 25.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 35/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima

Telefone(s): 3303-3508

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁶⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁶⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| PMDB | |
| Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25) | 1. Senador Eduardo Braga (5,8) |
| Senador Roberto Requião (5,8) | 2. Senador Romero Jucá (5) |
| Senador Garibaldi Alves Filho (5) | 3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (5) |
| Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20) | 4. Senador Waldemir Moka (5) |
| Senadora Simone Tebet (5) | 5. Senador Airton Sandoval (16,19,24) |
| Senador Valdir Raupp (5) | 6. |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (19) | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) | 1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1,28) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (1) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) | 5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14) | 6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3) | 1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27) | 2. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27) |
| Senador José Serra (PSDB-SP) (3) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5) |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (5) | 5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2) | 3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾ | |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15) | 1. VAGO (18) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) | 3. (7,15) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4) | 1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4) | 2. VAGO (4,9,10) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13) | 3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (4,29) |

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------|
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| VAGO | 1. VAGO |
| Maioria | |
| VAGO | 1. VAGO |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| VAGO | 1. |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾ | |
| | 1. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| VAGO | 1. |

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| PMDB | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (8) | 1. Senador Garibaldi Alves Filho (8) |
| Senador Waldemir Moka (8,11) | 2. Senador Valdir Raupp (8) |
| Senadora Marta Suplicy (8) | 3. Senador Romero Jucá (8) |
| Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,14) | 4. Senador Edison Lobão (8) |
| Senador Airton Sandoval (8,12) | 5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RN) (1) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) | 4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) | 5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (6) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6) | 2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9) | 3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16) | 2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17) | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4) | 1. Senador Romário (PODE-RJ) (4) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (7,23) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7) |
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7) |

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽³⁾

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾ |
| Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹⁾ | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾ |
| Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾ | 3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾ |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾ | 4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾ |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾ | 5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾ |

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

| TITULARES | | Suplentes |
|---|--|--|
| Maoria ⁽⁵¹⁾ | | |
| Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾ | | 1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾ |
| Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾ | | 2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾ |
| Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾ | | 3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(1,50,53) |
| Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾ | | 4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾ |
| Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾ | | 5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾ |
| Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾ | | 6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁾ |
| Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾ | | 7. Senador Dário Berger (PMDB-SC) ^(1,44,49) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾ | | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾ | | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾ | | 3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19) |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17) | | 4. Senador Hélio José (PROS-DF) ^(6,45) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾ | | 5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27) | | 6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(6,42,43) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | |
| Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33) | | 1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12,35,36,37,47) |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾ | | 2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾ |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26) | | 3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾ |
| Senador Wilder Moraes (DEM-GO) ^(9,48) | | 4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(9,48) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾ | | 5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾ | | 1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾ |
| Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾ | | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,46) | | 3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(5,39) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) ⁽³²⁾ | | |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(4,38,41,52) | | 1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30) | | 2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾ |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾ | | 3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | | |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾ | | 1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) ^(2,16,54) |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10) | | 2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10) |
| Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾ | | 3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(2,40) |

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD).
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| PMDB | |
| Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12) | 1. Senador Valdir Raupp (7) |
| Senador Dário Berger (7) | 2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7) |
| Senadora Marta Suplicy (7) | 3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15) |
| Senador José Maranhão (7) | 4. Senadora Simone Tebet (18) |
| Senador Edison Lobão (7,15,18) | 5. |
| Senador João Alberto Souza (7) | 6. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) | 3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) | 6. |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1) | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19) | 3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) | 4. |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (6) | 5. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (5) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5) | 3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17) | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2) | 1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27) |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2) | 3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3) | 1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3) |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8) | 2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25) |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3) | 3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24) |

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. nº 30/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| PMDB | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (11) | 1. Senador Airton Sandoval (11,14) |
| Senador Romero Jucá (11,23,24) | 2. Senador Dário Berger (11) |
| Senador João Alberto Souza (11) | 3. |
| Senador Valdir Raupp (11,14) | 4. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (6) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4) | 1. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (4) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9) | 3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10) | 2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20) | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2) |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3) | 2. VAGO (2,21) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15) | 1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18) |
| Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,25) | 2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16) |

Notas:

- * Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- 2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- 7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- 9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- 10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- 11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- 12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

| TITULARES | | Suplentes |
|--|--|---|
| PMDB (21) | | |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22) | | 1. Senador Valdir Raupp (6) |
| Senadora Marta Suplicy (6) | | 2. |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (6) | | 3. |
| VAGO (6,9) | | 4. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32) | | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | | 4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19) | | 1. |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25) | | 2. |
| VAGO (1,12) | | 3. |
| VAGO (7,14) | | 4. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24) | | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20) | | 2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17) | | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) | | 1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31) |
| Senador Romário (PODE-RJ) (2) | | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | | |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (5) | | 1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,34) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15) | | 2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26) |

Notas:

- * O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
- 7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
- 10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- 11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
- 12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).
- 13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|------------------|
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | | |
| VAGO | | 1. VAGO |
| VAGO | | 2. VAGO |
| Majoria | | |
| VAGO | | 1. VAGO |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | | |
| VAGO | | 1. VAGO |

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| PMDB | |
| Senador Valdir Raupp (2) | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1) | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2) | 1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) |

Notas:

1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- *. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
- **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-------------------------------------|
| PMDB | |
| | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) | |
| Senador Romário (PODE-RJ) | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) |
| | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) | |

Notas:

* Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| PMDB | |
| Senador Edison Lobão (7) | 1. VAGO (7,13,25) |
| Senador João Alberto Souza (7) | 2. Senador Valdir Raupp (7) |
| Senador Roberto Requião (7,13) | 3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7) |
| Senador Romero Jucá (7) | 4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (21) | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5) |
| Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,16,24) | 2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (5) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2) | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2) |
| Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11) |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (8) | 4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6) | 2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20) | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| (4,18) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3) | 1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19) |
| Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3) | 2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3) |

Notas:

- *. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- 1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- 3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- 6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- 7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- 8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- 9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- 10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------|
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾ | 1. |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾ | 2. |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾ | 3. |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(1,3) | 4. |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁾ | 5. |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾ | 6. |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾ | 7. |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) ⁽¹⁾ | 8. |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾ | 9. |
| Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾ | 10. |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾ | 11. |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾ | 12. |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾ | 13. |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹⁾ | 14. |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾ | 15. |
| Senador Reguffe (S/Partido-DF) ⁽¹⁾ | 16. |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾ | 17. |

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Amélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
 2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
 3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).
- *. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| PMDB | |
| VAGO (7,30) | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7) |
| Senador Eduardo Braga (7) | 2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15) | 3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7) |
| Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7) | 4. Senador Jader Barbalho (7) |
| Senador Valdir Raupp (7,27) | 5. VAGO (10,27) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (3) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (3) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3) | 4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3) | 5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2) | 1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2) | 3. |
| Senador Wilder Moraes (DEM-GO) (6,28) | 4. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4) | 1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4) |
| VAGO (4,28) | 2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4) | 3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17) | |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) (1,16) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21) |
| VAGO (14,18) | 2. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22) |
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5) | 2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,26,31) | 3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5) |

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Moraes e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 32/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) | 1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) |
| Maioria | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) | 1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Wilder Morais (DEM-GO) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| PMDB | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14) | 1. Senador Romero Jucá (8) |
| Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8) | 2. Senadora Simone Tebet (8,14) |
| Senador Waldemir Moka (8,10) | 3. Senador Valdir Raupp (8) |
| Senador João Alberto Souza (8) | 4. Senador Dário Berger (8) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12) | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) | 3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5) |
| VAGO (5,11) | 2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15) | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3) | 2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (17,27) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20) | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1) | 1. VAGO (19,22,23,26) |
| (2,18) | 2. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,16,25) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6) |

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| PMDB | |
| Senador Waldemir Moka (6) | 1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6) |
| Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6) | 2. Senador Romero Jucá (6) |
| Senador Valdir Raupp (6) | 3. |
| Senador Dário Berger (6) | 4. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (4) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4) | 2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7) | 3. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) |
| Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (12) | |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2) | 1. |
| (2,9) | 2. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11) |
| Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,13) | 2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5) |

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)



Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| PMDB (22) | |
| Senador Waldemir Moka (8) | 1. Senador Airton Sandoval (10) |
| VAGO (8,12) | 2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11) |
| Senador Valdir Raupp (8) | 3. Senador Dário Berger (16) |
| Senador João Alberto Souza (8) | 4. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) | 3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20) | 2. |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (7) | 3. |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9) | 1. VAGO (3,18) |
| | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| VAGO (5,13,19,21) | 1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5) |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (5) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5) |

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾

RELATOR: VAGO

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| PMDB | |
| Senador Valdir Raupp (3) | 1. VAGO (6,14) |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (3) | 2. |
| Senador João Alberto Souza (3,6,9) | 3. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4) |
| VAGO (7,12) | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (13) | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2) | 1. |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. VAGO (5,10) |

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| PMDB | |
| VAGO (10,21) | 1. Senadora Simone Tebet (18) |
| Senador Airton Sandoval (10) | 2. Senador Garibaldi Alves Filho (18) |
| Senador Dário Berger (10) | 3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (18) |
| Senador Romero Jucá (10) | 4. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) | 4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) |
| Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (5) | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) | 3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9) | 1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17) |
| Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9) | 2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (19) | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3) |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13) | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (8,15,16,22) | 1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14) | 2. |

Notas:

- *. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).
1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADORES | CARGO |
|---------------------------------|-----------------------|
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁸⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995

2^a Eleição Geral: 30/06/1999

3^a Eleição Geral: 27/06/2001

4^a Eleição Geral: 13/03/2003

5^a Eleição Geral: 23/11/2005

6^a Eleição Geral: 06/03/2007

7^a Eleição Geral: 14/07/2009

8^a Eleição Geral: 26/04/2011

9^a Eleição Geral: 06/03/2013

10^a Eleição Geral: 02/06/2015

11^a Eleição Geral: 30/05/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| PMDB | |
| Senador Airton Sandoval (SP) | 1. Senador Jader Barbalho (PA) |
| Senador João Alberto Souza (MA) | 2. Senador Eduardo Braga (AM) |
| Senador Romero Jucá (RR) | 3. VAGO (15) |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (16) | 4. (1) |
| Bloco Social Democrata (PSDB, DEM) | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) | 2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) | 3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | |
| Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13) |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3) | 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) | |
| Senador José Pimentel (PT-CE) | 1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) | 2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6) |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17) |
| Senador Pedro Chaves (PRB-MS) | 2. |
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93) | |
| Senador Roberto Rocha (PSDB/MA) | |

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1^a Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(*Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001*)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009
5^a Designação: 11/02/2011
6^a Designação: 11/03/2013
7^a Designação: 26/11/2015

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

REDE

PRB

PTC

PODE

PRTB

PROS



Atualização: 08/02/2017



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:**Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**4ª Designação:** 04/03/2015**MEMBROS****PMDB****PT****PSDB****PSB****PDT****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PRB****REDE****PTC****PODE****PRTB****PROS****Atualização:** 01/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 30/11/2010
2^a Designação: 14/03/2011
3^a Designação: 21/03/2012
4^a Designação: 11/03/2013
5^a Designação: 20/05/2014
6^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



Atualização: 11/11/2015**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(*Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012*)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 31/01/2015



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(*Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013*)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 18/10/2016

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**MEMBROS****PMDB****PT****PSDB****PSB****PDT****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PRB****REDE****PTC****PODE****PROS****PRTB****Atualização:** 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---------|-----------------|
| VAGO | PMDB |
| VAGO | PMDB |
| VAGO | PT |
| VAGO | PSDB |
| VAGO | PSD |

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(*Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013*)

| SENADOR | CARGO |
|---------|-------------|
| | PROCURADORA |

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

| SENADOR | CARGO |
|-----------------------------------|---------------|
| Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) | OUVIDOR-GERAL |

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)***Número de membros: 17 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1^a Designação: 14/03/2011
2^a Designação: 21/03/2012
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 26/03/2014
5^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS**PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC**PODE**

Atualização: 29/11/2016**Notas:**

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



16) COMENDA ZILDA ARNS
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PROS

REDE

PSC

PRB

PTC

PODE



17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS

DEM

PCdoB

PDT

PMDB

PPS

PP

PRTB

PRB

PROS

PSC

PSD

PSB

PTB

PTC

PR

PSDB

PT

PODE

REDE



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



**19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

DEM

PCdoB

PDT

PMDB

PP

PPS

PR

PRB

PSB

PSD

PSDB

PT

PTB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 01/06/2016



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(*Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016*)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PDT

PSB

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

